



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 3033/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo 19.0.000090105-1,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil** de **LUCAS GOMES PEREIRA** e **MAGNÓLIA GOMES CASTELO BRANCO**, a ser realizada nesta data, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 3034/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo 19.0.000090110-8,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil** de **RAIMUNDO LEANDRO DE AMORIM SANTOS** e **AURILENE PEREIRA DE BRITO**, a ser realizada nesta data, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 3035/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000090114-0,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil** de **GERSON LOPES MOURA** e **KARINE RAMOS DOS SANTOS**, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 3036/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000090114-0,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **CARLOS EUGÊNIO MACÊDO DE SANTIAGO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil** de **DANIEL MIURA FORTES** e **FERNANDA FORTES DE SALES MACÊDO**, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.5. Portaria (Presidência) Nº 3038/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000090129-9,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal, Sul, Unidade VI, Bela Vista, da Comarca Teresina, de entrância final, para **celebrar a cerimônia de casamento civil** de **ADAM FREDERICO DA COSTA LIMA** e **MARINA DE MENESES VERAS**, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 3039/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 19.0.000088618-4;

**CONSIDERANDO** o parecer da junta médica (id 1336971);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de licença ao Desembargador **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, para tratamento de saúde, a contar do dia 07.10.2019, conforme atestado médico (id 1336541) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 07 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 3040/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro II - Norte, de entrância final - Processo nº 19.0.000038345-0;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1334172);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) dias de folga ao Juiz de Direito **REINALDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro II - Norte, de entrância final, referente ao exercício da judicatura nos dias 22, 23 e 24.05.2015, conforme certidão anexa (id 1327982), com fruição **para os dias de 24, 25 e 29.10.2019**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 3045/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância inicial - Processo nº 19.0.000088677-0;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1333645);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) dias de folga ao Juiz de Direito **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância inicial, referente ao exercício da judicatura nos dias 27 e 28.04 e 07.09.2019, conforme certidão anexa (id 1327982), com fruição **para os dias de 14, 15 e 16.10.2019**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 3046/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (id 1337153) do Juiz de Direito LEONARDO BRASILEIRO, titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária - Processo SEI nº 19.0.000087576-0;

**CONSIDERANDO** Portaria (Presidência) Nº 3015/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 10 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que pedido de concessão de férias se deu antes da vigência da Resolução nº 146/2019/TJPI, bem como se trata de saldo remanescente de período aquisitivo de ano pretérito, ou seja, não alcançado pela escala de férias do ano de 2020;

**RESOLVE:**

**ADIAR**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o início do gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2011, do Juiz de Direito **LEONARDO BRASILEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância



intermediária, anteriormente concedidas pela *Portaria (Presidência) Nº 3015/2019, de 10 de outubro de 2019*, previstas para terem início em 14.10.2019, devendo o período ser gozado a partir do dia 17.10.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 3047/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000090338-0,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO**, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **THIAGO MARTINS MAGALHÃES** e **ANDRÉIA CARLA MONTEIRO MOREIRA RAMOS**, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. 19.0.000085517-3

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PENSIONISTA. PATOLOGIA CONTEMPLADA NO ROL DO ART. 6º, XIV, DA LEI Nº 7.713/1988. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. VIOLAÇÃO DA HIPÓTESE DE ISENÇÃO.

**DECISÃO**

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer Nº 4722/2019 - PJPI/TJPI/SAJ para, com fundamento no art. 6º, XIV e XXI, da Lei Nº 7.713/1988 c/c art. 30 da Lei Nº 9.250/1995, **INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda em benefício da Sra. Maria das Graças e Silva Palha Dias, CONCENDER a isenção com efeitos retroativos À DATA DO LAUDO OFICIAL e INDEFERIR o pedido de restituição, sem prejuízo de nova manifestação**, caso seja emitido outro laudo oficial.

À SEAD/FP, para cientificação, anotações e demais providências cabíveis.

Publique-se apenas o teor desta decisão.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1333719** e o código CRC **1711AE28**.

## 1.12. 19.0.000086928-0

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO. PENSIONISTA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PATOLOGIA LISTADA NO ROL DO ART. 6º, XIV, DA LEI Nº 7.713/88. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. DEFERIMENTO.

**DECISÃO**

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer 4756/2019 para, com fundamento no art. 6º, inc. XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 30 da Lei nº 9.250/95, DEFERIR o pedido formulado pela pensionista **MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS**, para lhe conferir isenção de imposto de renda, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

À SEAD/FP, para cientificação, anotações e demais providências cabíveis.

Publique-se apenas o teor desta decisão.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1335954** e o código CRC **A2DD4761**.

## 1.13. 19.0.000085143-7

**EMENTA**

TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. ART. 7º, INCISO XVII, DA CF. DIREITO INDIVIDUAL. FÉRIAS REMUNERADAS. DEFERIMENTO.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do pedido formulado pelo Magistrado **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, objetivando o pagamento do terço constitucional em relação às férias não fruídas por este magistrado (2º período do exercício de 2009 e 1º período do exercício de 2012).

A SEAD, informa que o magistrado possui as seguintes férias sem pagamento do 1/3 constitucional:

- 2º período do exercício de 2009;

- 1º período do exercício de 2012.

Totalizando **02 (dois) períodos** sem pagamento do 1/3 constitucional.

É o breve relatório. Passo a opinar.



## II - FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, conforme informa a SEAD, não houve pagamento do terço de férias, tendo ocorrido **omissão** pura da Administração, sem que se noticie qualquer indeferimento, o que afasta alegação de prescrição quinquenal, na forma súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça.

4. O direito a férias é garantia constitucional de natureza social, consistindo em repouso temporário do trabalhador com o fito de propiciar a recuperação física e mental despendida com o labor.

5. A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, assegura o gozo de férias anuais com, pelo menos, um terço a mais do salário normal (1/3 constitucional).

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

6. A jurisprudência do STF é pacífica sobre a incidência do adicional de férias sobre os dois períodos de férias do magistrado, conforme o seguinte julgado:

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO ORIGINÁRIA (REEXAME NECESSÁRIO). **MAGISTRADOS. FÉRIAS: REMUNERAÇÃO DE DUAS ANUAIS, COM ACRÉSCIMO DE 1/3.** LEI Nº 8.870, DE 18.07.89, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA O REEXAME NECESSÁRIO (ART. 102, I, "N", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INCONSTITUCIONALIDADE DO VOCÁBULO "MENSAL", CONSTANTE DO ART. 1º, E DE TODO O ART. 2º, DA LEI REFERIDA. (...) (AO 526-RS, Pl., rel. Min. Sydney Sanches, v.u., DJU 02/02/2001, com destaques).

Ainda no mesmo sentido, assegurando aos magistrados direito ao pagamento do adicional de férias sobre todo os 60 (sessenta) dias de férias, ainda que desdobrado em dois períodos, conforme as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal:

FÉRIAS - ACRÉSCIMO DE UM TERÇO - PERÍODO DE SESENTA DIAS. **Havendo o direito a férias de sessenta dias, a percentagem prevista no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal deve incidir sobre a totalidade da remuneração, não cabendo restringi-la ao período de trinta dias.** Precedente: Ação Originária nº 517-3/RS. CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE. Na visão da ilustrada maioria, cumpre aplicar, em se tratando de valores devidos pelo Estado a servidores, os índices estaduais oficiais. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PERCENTAGEM. Existindo precedente do Plenário em hipótese idêntica à versada no recurso, impõe-se a observância do que assentado e, portanto, a redução da verba alusiva aos honorários advocatícios de vinte para dez por cento.

[AO 603 / RS - RIO GRANDE DO SUL AÇÃO ORIGINÁRIA Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO Julgamento: 13/02/2001. Órgão Julgador: Segunda Turma].(grifo nosso)

EMENTA: AÇÃO ORIGINÁRIA (APELAÇÃO CÍVEL). COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ABONO DE FÉRIAS DE 1/3 (UM TERÇO) SOBRE O SALÁRIO NORMAL. LEI Nº 8.878, DE 18.07.89, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. I - Competência: declarado o impedimento ou a suspeição por mais da metade dos membros do Tribunal de Justiça, por postularem idêntico direito ao pleiteado na ação, a competência para o julgamento da apelação é deslocada para o Supremo Tribunal Federal (CF, artigo, 102, I, n). Precedentes. II - Mérito: 1. A Lei nº 8.878/89, do Estado do Rio Grande do Sul, que trata da gratificação de férias dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, dispõe no artigo 1º que a gratificação corresponderá "a 1/3 (um terço) da respectiva remuneração mensal" e estabelece no artigo 2º que "a gratificação não excederá, em cada ano, a 1/3 (um terço) da remuneração mensal, vedada, no caso de acumulação de férias, a dupla percepção do benefício." 2. A Constituição determina que é direito dos trabalhadores rurais e urbanos, inclusive dos servidores públicos, gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (artigos 39, § 3º, na redação dada pelo artigo 5º da EC nº 19/98, e 7º XVII). **Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul têm direito a férias anuais, por 60 (sessenta) dias (artigo 66 da Lei Complementar nº 35/79 c/c artigo 72 da Lei Estadual nº 6850/74). Destas duas premissas decorre que o abono de 1/3 (um terço) do salário normal dos Conselheiros do Tribunal de Contas deve incidir sobre o período de férias de 60 (sessenta) dias, como definido em lei, mesmo que desdobradas em dois períodos.** 3. Declarada a inconstitucionalidade da expressão "mensal" contida no artigo 1º e do artigo 2º da Lei nº 8.878/89 do Estado do Rio Grande do Sul. 4. Apelação provida, em parte, para que sejam utilizados na liquidação os índices oficiais de correção monetária e para reduzir a verba honorária. AO 627 / RS - [RIO GRANDE DO SUL. AÇÃO ORIGINÁRIA. Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA. Julgamento: 16/12/1999 Órgão. Julgador: Tribunal Pleno].(grifo nosso).

Em consonância com o Provimento da Presidência nº 27/2014, na qual disciplinam o reconhecimento, atualização e pagamento dos passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, estabelecendo da seguinte forma:

Art. 12. Reconhecida a dívida pela autoridade competente, e determinado o pagamento do valor que não exceder 6.600 UFRs, de uma só vez ou de forma parcelada, os autos com a respectiva decisão serão encaminhados à Secretaria Geral, devendo a dívida ser registrada e inscrita em lista única na forma dos artigos 2º e 3º, permanecendo nesse setor até que, havendo disponibilidade financeira, sejam remetidos à Secretaria de Economia e Finanças para pagamento na ordem cronológica.

## III - CONCLUSÃO

Desse modo, afastada a prescrição, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado do pagamento do terço constitucional de férias, de **2 (dois) períodos de férias não fruídas** do ano de 2009 e 2012, **observado o Provimento nº 27/2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1336740** e o código CRC **DACF180F**.

### DECISÃO

Com fundamento do parecer nº 4788/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Magistrado **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, do pagamento do terço constitucional de férias de **2 (dois) períodos de férias não fruídas** do ano de 2009 e 2012, **observado o Provimento nº 27/2014.**

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1336827** e o código CRC **D1445018**.

1.14. 19.0.000085644-7

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. SERVIDORA APOSENTADA POR INVALIDEZ. PATOLOGIA CONTEMPLADA NO ROL DO ART. 6º, XIV, DA LEI



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8774 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019

Nº 7.713/1988. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DO IRPF DESCONTADOS DA REMUNERAÇÃO QUANDO EM ATIVIDADE.

## DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer Nº 4577/2019 - PJPI/TJPI/SAJ para, com fundamento no art. 6º, XIV, da Lei Nº 7.713/1988 c/c art. 30 da Lei Nº 9.250/1995, **DEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda em benefício da Sra. Zilma Maria Mesquita de Amorim Moura com efeitos retroativos À DATA DA APOSENTADORIA e pelo INDEFERIMENTO** do pedido de restituição.

À SEAD/FP, para cientificação, anotações e demais providências cabíveis.

Publique-se apenas o teor desta decisão.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

19.0.000085517-3

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340348** e o código CRC **0F2E043D**.

1.15. 19.0.000085548-3

## EMENTA

**ADMINISTRATIVO. SERVIDORA. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. VANTAGEM INCORPORADA AO PATRIMÔNIO JURÍDICO DO REQUERENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 91 DA LC Nº 13/94. PERÍODO ANTERIOR À ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LC Nº 84/2007. OBSERVÂNCIA DA LEI VIGENTE À ÉPOCA. TEMPUS REGIT ACTUM. DECRETO ESTADUAL Nº 15.251/2013. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.**

## PARECER

Pedido formulado em 27/09/2019 pela servidora **FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Analista Judicial matrícula nº4098064, lotada na Coordenadoria Judiciária Cível, objetivando fruir 30 dias de LICENÇA-PRÊMIO, solicitando a concessão da sua licença prêmio a ser iniciada em 07/10/2019.

A SEAD prestou informação no documento, que a servidora faz jus a **75 (setenta e cinco) dias de licença já concedidos**, referente ao exercício ininterrupto do quinquênio de 31.07.1986 a 30.07.1996 (5 dias restantes); 31.07.1996 a 30.07.2001 (10 dias restantes); 31.07.2001 a 30.07.2006 (60 dias restantes).

Não foi identificada na pasta funcional do servidor quaisquer dos afastamentos impeditivos listados no Art. 13, II, do Decreto Estadual nº 15.251, de 02 de julho de 2013..

O chefe imediato, manifestou-se ciente e de acordo.(1317582).

## É o relatório. Opina-se.

Acerca da licença-prêmio por assiduidade, a Lei Complementar Estadual nº 13/1994, em sua redação original, estabelecia o seguinte:

**Art. 91 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração que percebia à data do seu afastamento.**

**§ 1º - Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer ou aposentar-se por invalidez serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão, ou pago por ocasião da aposentadoria.**

**§ 2º - A autoridade deverá conceder a licença-prêmio dentro do prazo de até um ano, se requerido pelo servidor.**

Com a superveniência da Lei Complementar nº 84/2007, foram revogados tais dispositivos, extinguindo-se o benefício em questão.

Na espécie, a servidora contabilizou um período aquisitivo, **anterior à revogação do benefício**, de modo que o direito se incorporou ao patrimônio jurídico do servidor.

A propósito, o Decreto Estadual nº 15.251/2013, aplicável subsidiariamente, preceitua:

**Art. 11 - Fica garantido o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários a sua obtenção, ressalvada a opção pela licença para capacitação.**

(...)

Ainda de acordo com o mesmo decreto, é possível parcelar o gozo da licença:

**Art. 12 - (...) Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, que poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do seu cargo efetivo.**

**§ 1º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser gozada de uma só vez ou parceladamente em períodos de 1 (um) mês, 45 (quarenta e cinco) dias ou 2 (dois) meses.**

**§ 2º Ao requerer o gozo da licença o servidor indicará o período e a forma de sua fruição, cabendo à autoridade competente, nos termos do art. 2º deste Decreto, conceder a licença-prêmio por assiduidade no prazo de até 1 (um) ano.**

**§ 3º O gozo da licença deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da Administração, procurando-se conciliar esta com o interesse do servidor. (grifos nossos)**

In casu, considera-se o Termo de ciência (1317582), proveniente da chefia imediata da servidora, como sua anuência ao pedido.

Desse modo, sendo o presente momento conveniente para a Administração, o que se demonstra pela ciência da chefia imediata, bem como de interesse do servidor, é possível a autorização para que este frua 30 (trinta) dias de licença-prêmio.

Considerando o teor do § 1º do art. 12, do Decreto nº 15.251/2013, de que a licença-prêmio poderá ser gozada de **uma só vez** ou parceladamente em períodos de **01 (um) mês, 45 (quarenta e cinco) dias ou 02 (dois) meses;**

Caso concedida a licença-prêmio pela Presidência do Tribunal, a servidora terá licença pelo prazo remanescente de 45 (quarenta e cinco) dias, segundo a informação da SEAD.

Isso posto, considerando o atendimento dos requisitos objetivos necessários à fruição do benefício, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para que seja concedido a requerente a licença-prêmio por 01 mês.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1327762** e o código CRC **D8C0924B**.

## DECISÃO

Com fundamento do parecer nº 4719/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, **DEFIRO** o pedido de licença-prêmio formulado pela servidora **FRANCISCA**

**ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS**, pelo prazo de 1 (um) mês, com efeito retroativo a data da solicitação.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1327781** e o código CRC **DDB21337**.

1.16. 19.0.000075718-0

## **MENTA**

ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005. ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. DEFERIMENTO, COM EFEITOS PATRIMONIAIS RETROATIVOS À DATA DA IMPLEMENTAÇÃO, POR TER FORMULADO PEDIDO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO § 9º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004.

## **PARECER**

Pedido formulado, em 02/09/2019, pela servidora **ANA RITA AVELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, matrícula nº 4146050, lotada na Comarca de Oeiras, objetivando o benefício do Abono de Permanência.

A SEAD informa que a requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeada, após aprovação em concurso público, em caráter efetivo, através da Portaria nº 822, de 24.10.1988, tendo tomado posse em 21 de novembro de 1988.

De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição em anexo, a servidora conta com **11.274 dias, ou seja, 30 anos, 10 meses e 24 dias** de contribuição previdenciária, contados até 03.10.2019 e **55 anos** de idade completos em 24.08.2019.

Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que a requerente preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 3º da E.C. 47/2005 em **24 de agosto de 2019**.

**É o breve relatório. Opina-se.**

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar Nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e **que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.

Infere-se da Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1319152) e do Mapa de Tempo de Serviço (1260892) que a servidora, possui **30 anos, 10 meses e 24 dias**, contados até 03.10.2019 e **55 anos** de idade completos em 24.08.2019, além de ter, comprovadamente, mais de 30 anos no serviço público, na carreira e no cargo atualmente ocupado, tendo já preenchido todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e, conseqüentemente, para implementação do abono de permanência segundo a regra geral (art. 40, § 1º, III, "a", da CF) e também pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e do art. 3º da E.C. 47/2005.

Com efeito, preceituam os dispositivos em referência:

A r t . . . . . 4 . . . . . 0 . . . . .

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

II - **vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

III - **idade mínima resultante da redução**, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.



Em qualquer desses casos, o servidor teria direito ao abono de permanência, inclusive na hipótese do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, pois em resposta à Consulta formulada pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o TCU, através do acórdão nº 1482/2012, afirmou ser lícita a concessão de abono de permanência, de que trata o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nas hipóteses em que sejam implementados, por servidores ou magistrados, os requisitos para aposentadoria com base na regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Quanto aos efeitos financeiros do abono de permanência, deve-se registrar que a Lei Estadual nº 6.743/2015, ao acrescentar os § 8º e 9º ao art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, estabeleceu que:

§ 8º *Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data de seu requerimento.*

§ 9º *Interposto o requerimento dentro de 60 (sessenta) dias da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido." (NR)*

Conforme apurado nos autos, a servidora **implementou** os requisitos para implementação do abono de permanência nos moldes da regra geral (art. 40, § 1º, III, "a", da CF), do art. 6º da EC 41/2003 e do art. 3º da EC nº 47/2005, **em 24 de agosto de 2019 e requereu o benefício em 02 de setembro de 2019**, ou seja, dentro do prazo de 60 dias previsto na lei.

Isso posto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor da servidora **ANA RITA AVELINO DA SILVA**, com efeitos financeiros a partir da data da implementação, em 24 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1327643** e o código CRC **D2F534AC**.

#### **DECISÃO**

Com fundamento do parecer nº 4717/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência formulado pela servidora **ANA RITA AVELINO DA SILVA** com efeitos financeiros a partir da data da implementação.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1327655** e o código CRC **9740E0BC**.

1.17. 19.0.000076093-8

#### **EMENTA**

ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDORA QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005. DEFERIMENTO, COM EFEITOS PATRIMONIAIS RETROATIVOS À DATA DA IMPLEMENTAÇÃO, POR TER FORMULADO PEDIDO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO § 9º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004.

#### **PARECER**

Pedido formulado, em 03/09/2019, pela servidora **CLAUDIA JESUS XAVIER DE LIMA**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 1052233, lotada na Comarca da Capital, objetivando o benefício do Abono de Permanência.

A SEAD informa que o requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeada, após aprovação em concurso público, em caráter efetivo, através da Portaria Nº 175, de 22 de fevereiro de 1988, tendo tomado posse em 1º de março de 1988. Conta também com tempo de serviço averbado pela Portaria nº 126, de 15.03.1993, para o qual não foi apresentada certidão de contribuição.

De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição em anexo, a servidora conta com 11.877, ou seja, 32 anos, 06 meses e 17 dias, **11.540 dias, ou seja, 31 anos, 07 meses e 15 dias** de contribuição previdenciária, contados até 04.10.2019 e **54 anos** de idade completos em 03.09.2019.

Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que a requerente preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 3º da E.C. 47/2005 em **03 de setembro de 2019**.

**É o breve relatório. Opina-se.**

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. *O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.*

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar Nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - *O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e **que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.*

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.

Inferi-se da Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1321641) e do Mapa de



Tempo de Serviço (1272072) que a servidora, possui **31 anos, 07 e 15 dias**, contados até 12.09.2019 e **54 anos** de idade completos em 03.09.2019, além de ter, comprovadamente, mais de 30 anos no serviço público, na carreira e no cargo atualmente ocupado, tendo já preenchido todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e, consequentemente, para implementação do abono de permanência segundo a regra geral (art. 40, § 1º, III, "a", da CF) e também pela regra de transição do art. 3º da E.C. 47/2005, sem necessidade de descontar tempo de contribuição para reduzir a idade.

Com efeito, preceituam os dispositivos em referência:

**Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

II - **vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

III - **idade mínima resultante da redução**, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Em resposta à Consulta formulada pelo Presidente do Conselho Superior do Trabalho (CSJT), o TCU, através do acórdão nº 1482/2012, afirmou ser lícita a concessão de abono de permanência, de que trata o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nas hipóteses em que sejam implementados, por servidores ou magistrados, os requisitos para aposentadoria com base na regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Quanto aos efeitos financeiros do abono de permanência, deve-se registrar que a Lei Estadual nº 6.743/2015, ao acrescentar os § 8º e 9º ao art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, estabeleceu que:

§ 8º *Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data de seu requerimento.*

§ 9º *Interposto o requerimento dentro de 60 (sessenta) dias da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autarquia e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido." (NR)*

Conforme apurado nos autos, a servidora **implementou** os requisitos para implementação do abono de permanência nos moldes do art. 3º da EC nº 47/2005, **em 03 de setembro de 2019 e requereu** o benefício **em 03 de setembro 2019**, ou seja, **no mesmo dia da implementação, não iniciando a contagem** de 60 dias previsto na lei.

Isso posto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor da servidora **CLAUDIA JESUS XAVIER DE LIMA**, com efeitos financeiros a **partir da data da implementação**, em 03 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1324985** e o código CRC **23F9278D**.

#### **DECISÃO**

Com fundamento do parecer nº 4707/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência formulado pela servidora **CLAUDIA JESUS XAVIER DE LIMA** com efeitos financeiros a partir da data da implementação.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1324991** e o código CRC **6C44E0FC**.

1.18. 19.0.000077198-0

#### **EMENTA**

ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. MAGISTRADA QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA. ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005. DEFERIMENTO, COM EFEITOS PATRIMONIAIS RETROATIVOS À DATA DA IMPLEMENTAÇÃO, POR TER FORMULADO PEDIDO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO § 9º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004.

#### **PARECER**

Pedido formulado, em 04/09/2019, pela magistrada **LISABETE MARIA MARCHETTI**, ocupante do cargo de Juíza Auxiliar, matrícula nº 59986, lotada na Comarca da Capital, objetivando o benefício do Abono de Permanência.

A SEAD informa que o requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeada através do Provimento nº 003/2002, de 02 de maio de 2002, tendo tomado posse em 29 de maio de 2002. Conta também com tempo de serviço averbado pela Portaria nº 111, de 10.09.2002, vínculo estatutário, conforme certidões em anexo (1322278).

De acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição em anexo, a magistrada conta com **12.742 dias, ou seja, 34 anos, 11 meses e 2 dias** de contribuição previdenciária, contados até 08.10.2019 e **51 anos** de idade completos em 31.08.2019.

Conforme Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB anexa, verifica-se que a requerente preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do Art. 3º da E.C. 47/2005 em **31 de agosto de 2019**.

**É o breve relatório. Opina-se.**

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Constituição Federal de 1988, regulamentando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e **que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar Nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e **que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.

Infere-se da Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social ? SISPREV WEB (1322435) e do Mapa de Tempo de Serviço (1321971) que a magistrada, possui **34 anos, 11 e 02 dias**, contados até 04.10.2019 e **51anos** de idade completos em 31.08.2019, além de ter, comprovadamente, mais de 30 anos no serviço público, na carreira e no cargo atualmente ocupado, tendo já preenchido todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e, conseqüentemente, para implementação do abono de permanência segundo a regra geral (art. 40, § 1º, III, "a", da CF) e também pela regra de transição do art. 3º da E.C. 47/2005, sem necessidade de descontar tempo de contribuição para reduzir a idade.

Com efeito, preceituam os dispositivos em referência:

**Art. 3º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**

II - **vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

III - **idade mínima resultante da redução**, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Em resposta à Consulta formulada pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), o TCU, através do acórdão nº 1482/2012, afirmou ser lícita a concessão de abono de permanência, de que trata o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nas hipóteses em que sejam implementados, por servidores ou magistrados, os requisitos para aposentadoria com base na regra do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Quanto aos efeitos financeiros do abono de permanência, deve-se registrar que a Lei Estadual nº 6.743/2015, ao acrescentar os § 8º e 9º ao art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº40/2004, estabeleceu que:

§ 8º Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data de seu requerimento.

§ 9º Interposto o requerimento dentro de 60 (sessenta) dias da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autarquia e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido." (NR)

Conforme apurado nos autos, a magistrada **implementou** os requisitos para implementação do abono de permanência nos moldes do art. 3º da EC nº 47/2005, **em 31 de agosto de 2019 e requereu** o benefício **em 04 de setembro 2019**, ou seja, **dentro do prazo** de 60 dias previsto na lei.

Isso posto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor da Magistrada **LISABETE MARIA MARCHETTI**, com efeitos financeiros a **partir da data da implementação**, em 31 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Moreira Barros, Servidor TJPI**, em 14/10/2019, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1324944** e o código CRC **D3A17CE9**

### DECISÃO

Com fundamento do parecer nº 4706/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência formulado pela Magistrada **LISABETE MARIA MARCHETTI** com efeitos financeiros a partir da data da implementação.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1324958** e o código CRC **ECCCE0E6**.

1.19. 19.0.000087531-0

### EMENTA

ADMINISTRATIVO. APOSENTADO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PATOLOGIA LISTADA NO ROL DO ART. 6º, XIV, DA LEI Nº 7.713/88. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. DEFERIMENTO.

### DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer 4705/2019 para, com fundamento no art. 6º, inc. XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988, c/c art. 30 da Lei nº 9.250/95, DEFERIR o pedido formulado pelo aposentado **ADELMAR PINHEIRO LUZ**, para lhe conferir isenção de imposto de renda, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.

À SEAD/FP, para cientificação, anotações e demais providências cabíveis.

Publique-se apenas o teor desta decisão.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS****PRESIDENTE/TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1324880** e o código CRC **5C9DE7C2**.

1.20. SEI Nº 16.0.00001094-8

MAGISTRADO. REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS FORMULADO DURANTE O AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS PIAUIENSES - AMAPI. INÍCIO DO AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO E PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS ANTERIORES AO PERÍODO MARCADO PARA FRUIÇÃO DAS FÉRIAS. PRECEDENTES DO STJ E CNJ. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS REGRAS PREVISTAS PARA SERVIDORES FEDERAIS QUE LEVA À MESMA CONCLUSÃO. PARECER PELO DEFERIMENTO.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado em 28/10/2016 pelo magistrado Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, objetivando o adiamento do gozo do período de férias "marcadas para novembro, a fim de ser usufruído em momento oportuno" (0003945).

O então Presidente do TJ/PI asseverou ter conhecimento do afastamento do requerente de suas funções para o exercício da Presidência da AMAPI e determinou então à Coordenadoria Judiciária do Pleno que procedesse à juntada de documentos concernentes (0003947).

Após a juntada, determinou a intimação do requerente para manifestar-se a respeito do disposto no § 6º do art. 75 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e art. 17, II do Decreto estadual nº 15.248, de 2 de julho de 2013 (0004070).

Intimado em 12/12/2016, o magistrado apresentou resposta em 03/01/2017 requerendo a concessão das férias e "o adiamento do gozo do respectivo período, a fim de ser usufruído em momento oportuno" em razão da necessidade imperativa de atuação associativa e institucional no período, fundado na proteção constitucional do direito a férias, nos artigos 66 e 73, III, da LOMAN e no art. 1º, "c", da Resolução nº 133, de 24/06/2011, do Conselho Nacional de Justiça (0010762).

Os autos foram encaminhados à SEAD em 06/04/2018 para prestar informações sobre as férias do magistrado requerente correspondentes ao período em que esteve afastado para exercer a presidência de associação de classe (0446083).

A SEAD informou, em 28/06/2019, que o requerente exerceu a presidência da AMAPI no período de 06.03.2014 a 15.12.2016 (Portaria nº 543, de 07.03.2014, disponibilizada em 11.03.2014 e publicada em 12.03.2014, no DJe nº 7.468), encaminhou relatório de férias constando informações correspondentes ao período de afastamento (1128210), e encaminhou os autos à SAJ "para os devidos fins" (1128232).

Através do Despacho Nº 74718/2019, esta SAJ devolveu os autos à SEAD em 27/09/2019 para que fosse formulada objetivamente uma consulta sobre a qual esta Secretaria deva se manifestar (1304960).

A SEAD informou que os autos foram encaminhados em devolução ao pedido de informação feito no Despacho (0446083), sem, no entanto, delimitar o objeto da consulta, e devolveu os autos à esta Secretaria em **02/10/2019**.

É o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República determina que é direito dos trabalhadores rurais e urbanos, inclusive dos servidores públicos, gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal (artigos 39, § 3º, na redação dada pelo artigo 5º da EC n. 19/98, e 7º, XVII). Os magistrados têm direito a férias anuais, por 60 (sessenta) dias (artigo 66, *caput*, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 - LOMAN).

A LOMAN também prevê o afastamento do magistrado para exercer a presidência de associação de classe, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens:

*Art. 73 - Conceder-se-á afastamento ao magistrado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens:*

(...)

*III - para exercer a presidência de associação de classe. (Inciso incluído pela Lei Complementar nº 60, de 6.10.1989)*

Tal previsão foi topologicamente colocada no capítulo das concessões, o qual, juntamente com o dos vencimentos e vantagens pecuniárias, o das férias, o das licenças e o da aposentadoria compõem o Título IV, denominado "Dos Vencimentos, Vantagens e Direitos dos Magistrados".

O afastamento para exercer a presidência de associação de classe, portanto, constitui direito do magistrado, no mesmo escalão das licenças, por exemplo. Aliás, cabe registrar que, para os servidores públicos de um modo geral, tal afastamento é designado como "licença" para desempenho de mandato classista.

O Conselho Nacional de Justiça já se manifestou no sentido de que o afastamento para o exercício da presidência de associação de classe previsto no art. 73, III, da LOMAN é corolário do direito à liberdade associativa previsto na Constituição Federal, e como a lei que o estabelece não previu qualquer critério para a concessão do afastamento, seja de ordem temporal, em razão do número de associados que representa ou mesmo da extensão territorial, deve prevalecer a regra em sua amplitude, sem parâmetros trazidos de forma infralegal (CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0008225-87.2010.2.00.0000 - Rel. JEFFERSON LUIS KRAVCHYCHYN - 123ª Sessão - j. 29/03/2011).

Além disso, o magistrado eleito para presidir associação de classe tem a concessão deste direito como obrigatória pela Administração, não estando sujeito à avaliação de conveniência ou oportunidade de acordo com o entendimento manifestado pelo CNJ no julgamento do Pedido de Providências 1150, Rel. Conselheiro Paulo Schmidt, julgado em 17/04/2007:

(...)

O imperativo "conceder-se-á afastamento" que consta na cabeça do artigo não deixa margem a qualquer dúvida quanto ao direito do (a) presidente de associação de classe da magistratura ao afastamento das funções judicantes, independente do juízo de conveniência motivada da administração. A expressão "a critério do Tribunal ou de seu Órgão Especial", que consta no inciso I do mesmo artigo (que trata do afastamento do magistrado para participar de cursos ou seminários de aperfeiçoamento), não se repete no inciso III, do que se conclui que o afastamento do magistrado para presidir associação de classe, não está sujeito a avaliação de conveniência ou oportunidade a critério da administração.(...)

(Trecho do voto do Cons. Rel. Paulo Schmidt)

(CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 1150 - Rel. Paulo Schmidt - 9ª Sessão (EXTRAORDINÁRIA) - j. 17/04/2007).

Neste julgamento, o Conselho, por maioria, decidiu nos termos do voto do Relator, no qual restou sedimentado que **"o encargo de representação associativa somente poderá ser plenamente exercido pela requerente com dedicação integral, o que pressupõe o afastamento das atividades judicantes."**

Pode-se inferir daí que, como o direito à férias tem como finalidade o descanso e a reparação física e mental do trabalhador, a restauração do organismo após um período em que foram despendidas energias no trabalho visando à proteção de sua própria saúde, além de proporcionar lazer e o convívio social, **o autêntico cumprimento destas finalidades se revela de difícil conciliação com o pleno exercício do encargo de representação associativa.**

Mesmo sendo evidente a diversidade de finalidade, o afastamento para o exercício da presidência de associação de classe é direito assim como a licença para tratamento de saúde, devendo-se aplicar àquele afastamento o entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Consulta 0001391-68.2010.2.00.0000, na qual se decidiu que o período de férias dos magistrados deve ser suspenso caso,

durante a sua fruição, ele seja acometido por problema de saúde que justifique a concessão de licença médica. **O CNJ entendeu que os motivos que justificam o deferimento da licença para tratamento de saúde são distintos daqueles considerados para concessão de férias, assim, o período de licença para tratamento de saúde não deve ser concomitante com o período de férias.** Vejamos: CONSULTA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO. SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE MAGISTRADO EM RAZÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE.

1. A natureza jurídica das férias, conforme doutrina e jurisprudência, é de direito público voltado à disciplina da medicina e segurança do trabalho e, portanto, irrenunciável.

2. O art. 80 da Lei 8.112/90, aplicável analogicamente à magistratura na ausência de regra específica, ao estabelecer que "as férias do servidor público somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade", busca estabelecer proteção ao trabalhador em face de eventuais abusos por parte do Estado. Desse modo, no caso de suspensão de férias que não decorra de ingerência estatal, mas de necessidade legítima do servidor, a norma deve ser interpretada com proporcionalidade.

3. Os motivos que dão ensejo ao deferimento do pedido de licença do servidor público para tratamento de sua saúde são distintos dos que fundamentam a concessão de suas férias.

4. O direito ao gozo de férias é garantido aos servidores públicos pela Constituição Federal de 1988, não sendo admissível restrição ao seu exercício por norma infraconstitucional.

5. O Conselho Nacional de Justiça, ao disciplinar as férias de seus próprios servidores, com a publicação da Instrução Normativa 04/2010, prevê a possibilidade de sua suspensão em razão da concessão de licença para tratamento de saúde. No mesmo sentido é a Resolução 221/2012 do Conselho da Justiça Federal.

6. As férias do magistrado, portanto, devem ser suspensas quando da concessão de licença para tratamento de sua saúde, devendo assim permanecer até sua recuperação física e/ou mental.

7. Pedido julgado procedente.

(CNJ - CONS - Consulta - 0001391-68.2010.2.00.0000 - Rel. EMMANOEL CAMPELO - 11ª Sessão - j. 26/04/2016).

De igual modo, os motivos que justificam o deferimento do direito ao afastamento para o exercer a presidência de associação de classe são distintos dos considerados para a concessão de férias.

Em outra oportunidade, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0007984-69.2017.2.00.0000, no qual se questionava ato administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que indeferiu o pedido de magistrada referente à suspensão de suas férias em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família, o CNJ, reconhecendo a preexistência de orientação prevalente sobre o tema, deu provimento ao recurso para julgar procedente o pedido das requerentes e **deferir a suspensão de período de férias em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família.** Vale transcrever trecho elucidativo do voto condutor do Acórdão proferido:

"No entanto, analisando detidamente o caso em comento, e em atenção à segurança jurídica, para conferir maior estabilidade do direito, curvamos à orientação prevalente sobre o tema, ressalvado o meu entendimento pessoal sobre a questão.

A Orientação Normativa SRH nº 02, de 23/02/2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras e procedimentos quanto às férias de Ministro de Estado e de servidor público do Poder Executivo da União, em seu artigo 5º, §1º[1], **prevê a reprogramação das férias quando houver coincidência de períodos com licenças ou afastamentos instituídos legalmente:**

Art. 5º O servidor fará jus às férias relativas aos períodos de licenças ou afastamentos conforme disposto neste artigo. (Alterado pela Orientação Normativa nº 10, de 2014)

§1º As férias programadas, cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de licenças ou afastamentos, legalmente instituídos, devem ser reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte. (Alterado pela Orientação Normativa nº 10, de 2014)

O Conselho da Justiça Federal[2], por meio da Resolução 221, de 19/12/2012, em idêntico sentido, estabelece expressamente a suspensão das férias, na hipótese de licença concedida ao servidor para acompanhar tratamento médico de pessoa da família:

"Art. 4º A alteração da escala de férias poderá ocorrer por necessidade do serviço ou por interesse do servidor, neste caso com a anuência da chefia imediata, devidamente justificados.

[...]

§ 5º As licenças ou os afastamentos referidos no parágrafo anterior, concedidos durante o período de férias suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou do afastamento, considerando-se o saldo remanescente."

Da mesma forma, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios editou os seguintes atos: Portaria Conjunta nº 67, de 23/09/2013 (alterada pela Portaria Conjunta nº 09, de 20/02/2014) e Resolução nº 07, de 09/06/2011, que regulamentam o instituto das férias de servidores e magistrados, respectivamente:

Portaria Conjunta nº 67

"Art. 15. As férias do servidor poderão ser antecipadas, adiadas ou suspensas, sem observância do prazo previsto no art. 10 desta Portaria, nas hipóteses de:

I - alteração por necessidade do serviço;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença para tratamento da própria saúde;

IV - licença à gestante ou à adotante;

V - licença paternidade;

VI - licença por acidente em serviço;

VII - ausência ao serviço em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, mãe ou pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§1º As licenças à gestante, paternidade e adotante concedidas no período de férias terão início imediatamente após o término destas.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e VI, o saldo de férias será informado ao servidor para nova marcação após liberação formal da licença pela área de saúde deste Tribunal." (grifos nossos)

Resolução 07

"Art. 19. Após publicação da escala de férias, é possível alterá-la nas seguintes hipóteses:

I por necessidade do serviço, mediante decisão do Vice-Presidente;

II por iniciativa do Magistrado, em caso de posterior surgimento de vaga ou em situações excepcionais, a critério do Vice-Presidente.

Art. 20. O prazo para a alteração da escala de férias será de, no mínimo, quarenta e cinco dias antes da data de início das férias, salvo se ocorrer:

I necessidade do serviço;

II licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

III licença para tratamento da própria saúde;

IV licença à gestante e à adotante;

V licença paternidade;

VI afastamento por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Parágrafo único. No caso de licença para tratamento da própria saúde concedida antes do início das férias, estas serão remarcadas para o

primeiro dia útil após o término da licença, se outra data não houver sido requerida pelo Magistrado."

Por sua vez, o STJ, conforme o artigo 13, § 1º, da Resolução STJ/GP 6, de 31/03/2017, estabeleceu que as licenças para tratamento de saúde de pessoa da família e da própria saúde também suspendem o curso das férias. Confira-se[3]:

"Art. 13. As férias poderão ser alteradas sem observância dos prazos previstos no art. 12 nas seguintes hipóteses:

I - coincidência entre as férias e as seguintes licenças e afastamentos:

a) licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

b) licença para tratamento da própria saúde;

c) licença à gestante e à adotante;

d) licença-paternidade;

e) licença por acidente de serviço;

f) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

[...]

§ 1º As licenças e os afastamentos constantes no inciso I suspendem o curso das férias, que será reiniciado no dia imediatamente posterior ao término da licença ou afastamento, considerando-se o saldo remanescente."

Por fim, vale ressaltar que é assegurado idêntico direito aos membros do Ministério Público da União, nos termos da Portaria 591/2005, editada pelo Procurador-Geral da República:

Art. 7º. Poderão ser suspensas as férias do membro, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses: (Redação dada pela Portaria PGR/MPU nº 704 de 12 de novembro de 2012)

I - licença por motivo de doença em pessoa da família; (Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 704 de 12 de novembro de 2012)

Além disso, com a adoção do sistema e-social, haverá impossibilidade material na concessão simultânea de dois afastamentos previstos em lei: férias e licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, conforme seu manual de orientação. Confira-se:

"A informação de um novo motivo de afastamento só é possível mediante o envio do término do afastamento anterior. Por exemplo, se uma empregada gestante se afasta para gozo de férias e durante essas férias ocorre o parto, deve ser informado o retorno do afastamento relativo as férias na data anterior ao do parto (ou feita sua retificação caso a data do retorno já tenha sido informada) e encaminhado um novo evento de afastamento informando o início da licença maternidade[4]".

## DISPOSITIVO

Por tais razões, voto pelo provimento do recurso administrativo para julgar procedente o pedido das requerentes e deferir a suspensão de período de férias em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família.

É como voto."

Subsidiariamente, o CNJ se utilizou da Orientação Normativa SRH nº 02, de 23/02/2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras e procedimentos quanto às férias de Ministro de Estado e de servidor público do Poder Executivo da União, que, em seu artigo 5º, §1º, prevê a reprogramação das férias quando houver coincidência de períodos com licenças ou afastamentos instituídos legalmente.

Então, no presente caso, se, por força da incompatibilidade entre as finalidades do direito à férias e as razões que ensejam as licenças para tratamento de saúde e para acompanhar cônjuge, está a Administração incumbida de providenciar a reprogramação das férias, **por razão similar, também se revela recomendável a reprogramação das férias coincidentes com o afastamento em foco, tendo em vista a difícil conciliação entre o exercício pleno da presidência de associação de classe e a efetiva fruição das férias.**

Como já se pontuou, o afastamento para exercício de presidência de associação de classe é claramente um **afastamento instituído legalmente (inciso III do art. 73 da LOMAN).**

Ademais, cabe mencionar que, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, os direitos da magistratura, dentre os quais o direito às férias, **são matéria de regramento nacional uniforme** (ADI 3.367, Rel. Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno, DJ 17-03-2006, republicação: DJ 22-09-2006; MS 31.667 AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, 2ª T., DJe: 23-11-2018). Assim, não é possível a aplicação de Estatutos Estaduais de Servidores Públicos.

**Dessa forma, diante da unidade da magistratura, não se coaduna com a jurisprudência do STF a aplicação das disposições contidas na Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994, e do Decreto estadual nº 15.248, de 2 de julho de 2013, sendo mais apropriada a aplicação subsidiária do art. 5º, §1º, da Orientação Normativa SRH nº 02, de 23/02/2011, do MPOG, em harmonia com a interpretação dada pelo do CNJ em casos análogos.**

No caso em tela, o magistrado Leonardo Lúcio Freire Trigueiro solicitou, em 28/10/2016, o adiamento do gozo do período de férias que deveriam se iniciar em novembro do mesmo ano - portanto antes do início do gozo das férias - em razão de afastamento para exercer a presidência de associação de classe, que, consoante já demonstrado, possui natureza jurídica de concessão (Capítulo IV do Título IV da LOMAN), direito com patamar idêntico ao das licenças (Capítulo III do Título IV da LOMAN) como se desprende da inteligência da Lei Orgânica da Magistratura, devendo possuir o mesmo tratamento, compreensão que se extrai igualmente dos precedentes do CNJ citados.

**Assim, se denota legítimo, na forma requerida, o adiamento do 2º período de férias referentes ao exercício de 2016 do magistrado Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, como requereu ainda em 2016, permanecendo sem decisão até a presente data, uma vez que neste período o magistrado já se encontrava afastado por outro motivo, qual seja, para o exercício da Presidência da Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI, que se deu de 06/03/2014 até 15/12/2016, conforme Portaria nº 543, de 07 de março de 2014.**

## III - DISPOSITIVO

Ao lume do exposto, esta SAJ opina pelo deferimento do pedido formulado ainda em 2016 e que permanece sem resposta até a presente data, mesmo depois da resposta apresentada pelo magistrado em 03/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por <b>Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI</b> , em 11/10/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por <b>David Pessoa de Aguiar, Servidor TJPI</b> , em 11/10/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php">http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php</a> informando o código verificador <b>1327922</b> e o código CRC <b>D3ED6947</b> .

## DECISÃO

Acato, na íntegra, os fundamentos fáticos e jurídicos do Parecer Nº 4720/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1327922) para DEFERIR o pedido de adiamento do 2º período de férias referentes ao exercício de 2016 do magistrado Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, formulado ainda em 2016 e que permanecia sem resposta até a presente data, mesmo depois da resposta apresentada pelo magistrado em 03/01/2017.

À SEAD para comunicação, anotações e demais providências necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**Presidente do TJ/PI**



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8774 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1338279** e o código CRC **B6FC3E2B**.

## 1.21. Portaria (Presidência) Nº 3053/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 120/2018, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2019, além de outras disposições;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 15175/2019 (1341206) e a Decisão Nº 10501/2019 (1341554), nos autos do processo 19.0.000090501-4,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Não haverá expediente forense na Comarca de Esperantina no dia **20 de Novembro** do corrente ano em decorrência do feriado instituído nos termos do Art. 1º da Lei nº 1,121/2010, de 20 de Novembro de 2010.

**Art. 2º** Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.22. Portaria (Presidência) Nº 3054/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como a orientação e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para implantação do Processo Judicial Eletrônico nos diversos tribunais;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do País a regulamentação do processo judicial eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é o meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 1º do Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art 3º do Provimento Conjunto nº 11/2016, de 16 de setembro de 2016, que Regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

### RESOLVE:

**Art. 1º** A implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe nas varas de competência exclusiva dos feitos criminais, atos infracionais e violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, obedecerá o cronograma disposto no Anexo I desta portaria.

**Art. 2º** A partir da implantação do Sistema PJe nas unidades relacionadas, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 do Provimento Conjunto nº 11/2016, de 16 de setembro de 2016, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

### ANEXO I

DATA	COMARCA	UNIDADE	CLASSES PROCESSUAIS
18/11/19	TERESINA	Central de Inquéritos de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	1ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	3ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	4ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	5ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	6ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	7ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	8ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	9ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	10ª Vara Criminal de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de Teresina	Todas as classes de competência.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8774 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019

	TERESINA	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina	Todas as classes de competência.
	TERESINA	Central de Audiências de Custódia de Teresina	Todas as classes de competência.
02/12/19	BARRAS	Vara Criminal da Comarca de Barras	Todas as classes de competência.
	CAMPO MAIOR	1ª Vara de Campo Maior	Todas as classes de competência.
	FLORIANO	1ª Vara da Comarca de Floriano	Todas as classes de competência.
	OEIRAS	1ª Vara da Comarca de Oeiras	Todas as classes de competência.
	PARNAÍBA	1ª Vara Criminal de Parnaíba	Todas as classes de competência.
	PARNAÍBA	2ª Vara Criminal de Parnaíba	Todas as classes de competência.
	PARNAÍBA	Central de Audiências de Custódia de Parnaíba	Todas as classes de competência.
	PICOS	4ª Vara de Picos	Todas as classes de competência.
	PICOS	5ª Vara de Picos	Todas as classes de competência.
	PIRIPIRI	1ª Vara de Piripiri	Todas as classes de competência.
	SÃO RAIMUNDO NONATO	1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato	Todas as classes de competência.
	VALENÇA DO PIAUÍ	Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí	Todas as classes de competência.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.23. Portaria (Presidência) Nº 3055/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como a orientação e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para implantação do Processo Judicial Eletrônico nos diversos tribunais;

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, estabelece que cabe aos Tribunais do País a regulamentação do processo judicial eletrônico, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) é o meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 1º do Provimento Conjunto nº 11, de 16 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art 3º do Provimento Conjunto nº 11/2016, de 16 de setembro de 2016, que Regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual;

### RESOLVE:

**Art. 1º** A implantação das Classes Criminais no Processo Judicial Eletrônico - PJe, nas Varas Únicas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, obedecerá o cronograma disposto no Anexo I desta portaria.

**Art. 2º** A partir da implantação das Classes Criminais do Sistema PJe nas unidades relacionadas, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 do Provimento Conjunto nº 11/2016, de 16 de setembro de 2016, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

### ANEXO I

Data	Comarca/Vara Única	Classes Processuais
18/11/19	ÁGUA BRANCA	Todas as classes de competência.
	ALTOS	Todas as classes de competência.
	AMARANTE	Todas as classes de competência.
	ANGICAL DO PIAUÍ	Todas as classes de competência.
	AROAZES	Todas as classes de competência.
	AVELINO LOPES	Todas as classes de competência.
	BARRO DURO	Todas as classes de competência.
	BATALHA	Todas as classes de competência.
	BOM JESUS	Todas as classes de competência.
	BURITI DOS LOPES	Todas as classes de competência.
	CAMPINAS DO PIAUÍ	Todas as classes de competência.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8774 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019

CANTO DO BURITI	Todas as classes de competência.
CAPITÃO DE CAMPOS	Todas as classes de competência.
CARACOL	Todas as classes de competência.
CASTELO DO PIAUÍ	Todas as classes de competência.
COCAL	Todas as classes de competência.
CORRENTE	Todas as classes de competência.
CRISTINO CASTRO	Todas as classes de competência.
DEMERVAL LOBÃO	Todas as classes de competência.
ELESBÃO VELOSO	Todas as classes de competência.
ESPERANTINA	Todas as classes de competência.
FRONTEIRAS	Todas as classes de competência.
GILBUÉS	Todas as classes de competência.
GUADALUPE	Todas as classes de competência.
INHUMA	Todas as classes de competência.
ITAINÓPOLIS	Todas as classes de competência.
ITAUEIRA	Todas as classes de competência.
JAICÓS	Todas as classes de competência.
JERUMENHA	Todas as classes de competência.
JOSÉ DE FREITAS	Todas as classes de competência.
LANDRI SALES	Todas as classes de competência.
LUIS CORREIA	Todas as classes de competência.
LUZILÂNDIA	Todas as classes de competência.
MANOEL EMÍDIO	Todas as classes de competência.
MARCOS PARENTE	Todas as classes de competência.
MATIAS OLÍMPIO	Todas as classes de competência.
MIGUEL ALVES	Todas as classes de competência.
MONSENHOR GIL	Todas as classes de competência.
PADRE MARCOS	Todas as classes de competência.
PAES LANDIM	Todas as classes de competência.
PALMEIRAS	Todas as classes de competência.
PARNAGUÁ	Todas as classes de competência.
PAULISTANA	Todas as classes de competência.
PEDRO II	Todas as classes de competência.
PIO IX	Todas as classes de competência.
PIRACURUCA	Todas as classes de competência.
PORTO	Todas as classes de competência.
REGENERAÇÃO	Todas as classes de competência.
RIBEIRO GONÇALVES	Todas as classes de competência.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Todas as classes de competência.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Todas as classes de competência.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Todas as classes de competência.
SIMÕES	Todas as classes de competência.
SIMPLICIO MENDES	Todas as classes de competência.
UNIÃO	Todas as classes de competência.
URUÇUÍ	Todas as classes de competência.





Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.24. Portaria (Presidência) Nº 3051/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 15.251, de 02 de julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 12720/2019 (1255188), o Parecer Nº 4507/2019 (1308515) da SAJ e a Decisão Nº 9816/2019 (1308534), nos autos registrados sob o nº 19.0.000076441-0,

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR** a fruição de 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO à servidora **MARIA DO AMPARO ARAÚJO**, matrícula nº 4153006, ocupante do cargo de Analista Judicial, com efeitos a partir do dia 20.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340702** e o código CRC **B83B5B44**.

## 1.25. Portaria (Presidência) Nº 3050/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13964/2019 (1298109), o Requerimento Nº 10638/2019 (1184199), a Informação Nº 40540/2019 (1187650), a Manifestação Nº 14932/2019 - PJPI/SUJECC e a Manifestação Nº 15813/2019 - PJPI/TJPI/SAJ, nos autos dos processos 19.0.000084468-6 e 19.0.000065358-9;

### RESOLVE:

**1º REMOVER** temporariamente, a pedido, a Juíza Leiga **NILZAMARA VIEIRA CALDAS GUIMARÃES** do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Uruçuí- PI para o Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste da Comarca de Teresina (Redonda), enquanto perdurar a licença maternidade da Juíza Leiga Natália Bacelar Rufino Carvalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.26. Portaria (Presidência) Nº 3048/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento (1309195), a Informação da SEAD (1318197) e a Decisão (1336750), nos autos do processo SEI Nº 19.0.000085953-5;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, matrícula 26663, ocupante efetivo do cargo de Analista Judicial, para exercer, em substituição, a função de de Secretário de Vara, FC-02, da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí, no período de **07.10.2019 a 24.10.2019**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.27. Portaria (Presidência) Nº 3030/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 14292/2019 (1309919), a Informação Nº 53574/2019 (1323721) da SEAD, a Decisão Nº 10403/2019 (1335771) da Secretária da Presidência, nos autos do processo SEI Nº 19.0.000086036-3;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO NUNES FEITOSA**, matrícula 1131028, Analista Judicial, para exercer, em substituição, no período de 30.09.2019 a 29.10.2019, a função de **Secretário de Vara, FC-02**, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 11 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.28. Portaria (Presidência) Nº 3052/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 14 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento ao Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo SEI nº 19.0.000089715-1;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1340378);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, **referentes ao 2º período de 2000**, devendo o período ser gozado a partir de **18.10.2019**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.29. Portaria (Presidência) Nº 3056/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que poderá o Juiz de Direito Substituto ter serventia em qualquer zona ou Comarca, atendida a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, conforme art. 49 da Lei 3.716/79;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2958/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Juíza de Direito Substituta designada participará de curso de formação de Magistrados, nos dias 18 e 25 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito Substituto **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, para, sem prejuízo das atividades na Unidade em que está designado, auxiliar junto à **2ª Vara do Juri da Comarca de Teresina**, de entrância final, nos dias 18 e 25.10.2019, com competência plena.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.30. Portaria (Presidência) Nº 3057/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 19.0.000090816-1,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**, titular da 7ª Vara Cível da Comarca Teresina, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de JARDELL FILIPE CASTRO E SILVA e TAINÁ FARIAS GOMES**, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2019, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.31. Portaria (Presidência) Nº 3058/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** Portaria (Presidência) Nº 2807/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 19 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a solicitação (id 1341953) no Processo SEI nº 19.0.000090850-1,

**RESOLVE:**

**ALTERAR a Portaria nº 2807, de 19.09.2019**, que designou a Juíza de Direito **LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **FRANCISCO DE ASSIS RÊGO DE MOURA JÚNIOR e MARIANA CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS**, devendo ser realizado no dia 24 de outubro de 2019, nesta capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



11.419/2006.

## 1.32. Portaria (Presidência) Nº 3059/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no processo 19.0.000089277-0;

**CONSIDERANDO** a decisão 10522 (id 1342494);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **HELIO MAR RIOS FERREIRA**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, **para presidir o Processo nº 0802370-18.2018.8.18.0031**, oriundo da 4ª Vara Cível da já referida Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.33. Portaria (Presidência) Nº 3060/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, de entrância intermediária - Processo nº 19.0.000090074-8;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1341064);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura nos dias 11 e 12.05.2019, conforme certidão anexa (id 1336534), com fruição **para os dias de 16 e 17.10.2019**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.34. Decisão Nº 10535/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE

REF.: **Proc. 19.0.000090590-1**

Requerente: **FRANCISCO VALDECI CAVALCANTE**

Assunto: **Uso do auditório**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de autorização de uso do Auditório deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, requerido pelo Dr. FRANCISCO VALDECI CAVALCANTE, para a realização de sua posse na Academia de Piauiense de Letras, a ocorrer no dia 21 de novembro de 2019 (quinta-feira), de 19h00min às 21h30min.

A Resolução nº 31/2012, de 29 de novembro de 2012 (Publicada no DJ nº 7.176, de 04/12/2012), regulamenta o uso do auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.

O art. 2º da referida Resolução diz que "A cessão do espaço do auditório ocorrerá para viabilizar cerimônias oficiais e outros eventos do Poder Judiciário e de interesse da magistratura estadual, bem como manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico".

O evento possui caráter didático e científico, enquadrando-se, portanto, à Resolução nº 31/2012.

Ademais, não há eventos agendados para o turno solicitado, conforme informação prestada pela Coordenadoria Judiciária do Tribunal Pleno, e o deferimento do pedido não causará qualquer prejuízo ao Tribunal de Justiça do Piauí.

Isto posto, **DEFIRO** o pleito, autorizando o uso do auditório para o dia 21 de novembro de 2019 (quinta-feira), no horário indicado na Solicitação (id 1340223), para a realização da posse do Dr. FRANCISCO VALDECI CAVALCANTE na Academia de Piauiense de Letras, ficando a cargo do requerente o pagamento da taxa no valor referido no art. 11, I, da Resolução nº 31/2012, atualizado pela Portaria nº 2009, de 28.07.2016, desta Presidência, bem como as despesas referentes aos serviços de som, eletricitista e limpeza.

**DETERMINO**, ainda, que o requerente se atente para a capacidade física do Auditório deste TJPI, que conforme informação do Departamento de Engenharia no processo 17.0.000006240-5, possui 660 (seiscentos e sessenta) lugares.

Remetam-se os autos ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário do Piauí - FERMOJUPI, para a confecção do boleto para pagamento da taxa de uso do auditório.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno para agendamento do evento.

Após, ao Cerimonial do Tribunal para as demais providências cabíveis, comunicando-se ao Departamento de Engenharia.

Comunicações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, data do sistema.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.35. Portaria (Presidência) Nº 3064/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

Portaria (Presidência) Nº 3064/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de



suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 32853/2019 (1332749), a Informação Nº 55368/2019 da SEAD (1342220) e a Decisão Nº 10540/2019 (1343348), nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000089610-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** DEILANE ALVES DE JESUS, matrícula 28867, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato;

**Art. 2º. EXONERAR** LÍCIA MOURA DE MIRANDA do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti;

**Art. 3º. NOMEAR** DEILANE ALVES DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.36. Portaria (Presidência) Nº 3065/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 33082/2019 (1336956), a Informação Nº 55412/2019 (1342820) e a Decisão Nº 10542/2019 (1343485), nos autos do processo 19.0.000090152-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor DANILO PINHEIRO SOUSA, matrícula 28674, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da estrutura administrativa do Gabinete do Desembargador Francisco Antonio Paes Landim Filho.

**Art. 2º EXONERAR** o servidor ANDREY HELYO BANDEIRA CAMPELO, matrícula 28948, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da estrutura administrativa do Gabinete do Desembargador Francisco Antonio Paes Landim Filho.

**Art. 3º NOMEAR** ANDREY HELYO BANDEIRA CAMPELO para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da estrutura administrativa do Gabinete do Desembargador Francisco Antonio Paes Landim Filho.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 15, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.37. Portaria (Presidência) Nº 3066/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor DANILO PINHEIRO SOUSA, matrícula 28674, para exercer o cargo em comissão de **CONSULTOR JURÍDICO, CC-02**, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária (SEJU).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 15, de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.38. Portaria (Presidência) Nº 3061/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 15.251, de 02 de julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares para servidores públicos e para militares do Estado e dispõe sobre a concessão da licença especial para militares do Estado e da licença-prêmio por assiduidade aos servidores que tinham direito adquirido a esta licença antes da sua extinção;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 7402/2019 (1305790), o Parecer Nº 4719/2019 (1327762) da SAJ e a Decisão Nº 10235/2019 (1327781), nos autos registrados sob o nº 19.0.000085548-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a fruição de 01 (um) mês de LICENÇA-PRÊMIO à servidora **FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS**, matrícula nº 4098064, ocupante do cargo de Analista Judicial, com efeitos a partir do dia 07.10.2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1.39. Portaria (Presidência) Nº 3063/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de outubro de 2019**

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 15009/2019 (1335575), a Informação Nº 55332/2019 da SEAD (1341884) e a Decisão Nº 10538/2019 (1343193), nos autos registrados no Processo SEI nº 19.0.000089967-7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a partir de 14.10.2019, CARLA PATRÍCIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA, matrícula 28970, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes/PI;

**Art. 2º. NOMEAR**, a partir de 14.10.2019, CARLA PATRÍCIA FONTENELE CARVALHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, do Juizado Especial e Cível e Criminal da Comarca de Paulistana;

**Art. 3º. NOMEAR**, a partir de 14.10.2019, ÍTALO MENDES LEAL para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes.;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ****2.1. Portaria Nº 4469/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 11 de outubro de 2019**

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 10440/2019 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000086344-3,

**R E S O L V E :**

**ADIAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor abaixo qualificado, relativas ao exercício de 2018/2019, anteriormente marcadas para o período de 14/10/2019 a 12/11/2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8560, de 20/11/2018, a fim de que os 30 (trinta) dias sejam usufruídos **no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2019.**

**Nome: GUILHERME CARVALHO PIEROT**

**Cargo/matrícula:** Analista Judicial, matrícula nº 1886

**Lotação:** Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina-PI

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1338350** e o código CRC **AAA0DF74**.

**2.2. Portaria Nº 4471/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019**

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 10414/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089466-7,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **PRISCILLA PINHEIRO PEREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 5109, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **14 e 15 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (1º e 2º Turnos), nos termos da Declaração (1332137) apresentada, restando 10 (dez) dias para fruição em data oportuna.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1338680** e o código CRC **EAA3193A**.

**2.3. Portaria Nº 4472/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019**

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10415/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089499-3,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **GEYSA DE OLIVEIRA SANTOS**, Analista Judicial, matrícula nº 5117, lotada na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **13 e 14 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28 e 29 de setembro de 2019, nos termos da Certidão 13020 (1332385) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1338764** e o código CRC **80E97B6F**.

## 2.4. Portaria Nº 4473/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10413/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089324-5

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27926, lotada na 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **14 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 04 de março de 2019, nos termos da Certidão (1331874) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1338941** e o código CRC **3222C34B**.

## 2.5. Portaria Nº 4470/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10427/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089413-6,

**R E S O L V E:**

**ADIAR**, com fundamento nos arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao exercício de 2018/2019 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 18 a 27 de novembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 8560, de 21/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **20 a 29 de janeiro de 2020**.

**Nome: DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR**

**Cargo/matricula:** Analista Judicial, matrícula nº 26649

**Lotação:** Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1338613** e o código CRC **9B94CB6D**.

## 2.6. Portaria Nº 4474/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10446/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089470-5,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para acompanhamento de pessoa da família de **01 (um) dia**, em prorrogação, a partir de **09/10/2019**, à servidora **CERES JOSIANE DE MORAIS**, Analista Judicial, matrícula nº 3496, com lotação na 10ª Vara Criminal da Capital, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 79334/2019-PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1339165** e o código CRC **03C7724D**.

## 2.7. Portaria Nº 4475/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10409/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000090004-7,

### **R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora **EXPEDITA GONÇALVES VILARINHO RIBEIRO**, Analista Judicial, matrícula nº 4097173, lotada no Anexo 1, vinculado ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano-PI, **07 (sete) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 10 de outubro de 2019**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 79442/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1339170** e o código CRC **1484F252**.

## 2.8. Portaria Nº 4476/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº10447/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089993-6

### **R E S O L V E :**

**CONCEDER 01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, no dia **11 de outubro de 2019**, à Servidora **KALINA FERREIRA DE CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 3340, com lotação no Centro Judiciário de Resolução de Conflito e Cidadania, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 79501/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

**DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 11 de outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1339301** e o código CRC **D60E6A71**.

## 2.9. Portaria Nº 4478/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10469/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089774-7,

### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **JOÃO MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA**, Assessor de Magistrado, matrícula 28111, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 24 e 25 de dezembro de 2018, nos termos da Certidão 13069 (1334083) apresentada.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340548** e o código CRC **EE049C2F**.

## 2.10. Portaria Nº 4479/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10465/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº

19.0.000085821-0,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ALDENIZA GUIMARÃES PEREIRA RODRIGUES DIAS**, Analista Judicial, matrícula 411428-0, lotada na Vara Única da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **19 e 20 de novembro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 21 e 22 de setembro de 2019, nos termos da Certidão 12861 (1325575) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340589** e o código CRC **37E5B402**.

**2.11. Portaria Nº 4477/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019**

Portaria Nº 4477/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019, CONSIDERANDO o Requerimento Nº 15100/2019 - PJPI/COM/OEI/FOROEI/2VAROEI constante no Processo SEI nº 19.0.000080672-5; CONSIDERANDO, ainda que, nos termos da Decisão Nº 9752/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR já havia sido deferido o pagamento da ajuda de deslocamento solicitada,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º do Provimento nº 008, de 27/05/2015, com a alteração do Provimento nº. 17/2019 o pagamento de 01 (uma) ajuda de deslocamento à colaboradora eventual abaixo qualificada, na forma dos cálculos demonstrados no Memorando Nº 4031/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Picos-PI, no período de **29 de setembro a 04 de outubro de 2019**, para atuação nos trabalhos de **Virtualização/Migração do acervo processual cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TARCIANA MARIA DOS SANTOS REGO</b> <b>Colaboradora Eventual</b> Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 2087472 (órgão de origem) Lotação: 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI	01 Ajuda de deslocamento	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)</b>			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento nº 08/2015 e suas alterações, a beneficiária da ajuda de deslocamento referida no art. anterior desta portaria, presente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nº do processo de concessão do benefício, a identificação do beneficiário (nome, cargo matrícula e lotação), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre a ajuda de deslocamento concedida (quantidade, valor recebido, bem como valor a ser restituído, se houver) e os documentos que comprovem o cumprimento da finalidade da missão.

Art 3º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 29 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 14/10/2019, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1339493** e o código CRC **87414005**.

**2.12. PROVIMENTO Nº 37, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019****PROVIMENTO Nº 37, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui o Projeto "Corregedoria Itinerante".

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa e que tem jurisdição em todo o Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes à Justiça de 1º grau no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça de superintender, corrigir e coordenar os serviços do órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Corregedor-Geral da Justiça de acompanhar e fiscalizar os serviços da Justiça de 1º Grau, detectando omissão de deveres e prática de abusos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Instituído o Projeto "Corregedoria Itinerante" no âmbito do Poder Judiciário do Piauí que tem por objetivo visitar as unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição.

Art. 2º A Corregedoria Itinerante buscará ouvir todos os servidores e magistrados das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição para verificar a situação física, estrutural e de gestão das mesmas, com a intenção de basililar a função orientadora inerente à Corregedoria.

Art. 3º A Corregedoria buscará resolver com a maior brevidade possível os problemas detectados que sejam de sua atribuição e encaminhar ao setor competente as demais demandas.



## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

### 2.13. Portaria Nº 4481/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

Portaria Nº 4481/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão nº 10464/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089754-2,

#### **R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28475, lotado na 2ª Vara da Comarca de Piri-piri-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **29 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018 (1º e 2º Turnos), nos termos da Declaração (1333971) apresentada, restando 05 (cinco) dias para fruição em data oportuna.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340719** e o código CRC **7AC93A39**.

### 2.14. Portaria Nº 4480/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

Portaria Nº 4480/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10468/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000090347-0,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de **03 (três) dias**, a partir de **09/10/2019**, ao servidor **WILSON DIAS DOS REIS**, Analista Judicial, matrícula nº 4109600, com lotação na 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 79910/2019 - PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340691** e o código CRC **1B93FDE2**.

### 2.15. Portaria Nº 4482/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

Portaria Nº 4482/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10470/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089806-9,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de **05 (cinco) dias**, a partir de **08/10/2019**, ao servidor **WAGNER JOSÉ LOPES LEITE RUFINO**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26609, com lotação na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 79899/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340893** e o código CRC **D16B7C78**.

### 2.16. Portaria Nº 4483/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

Portaria Nº 4483/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - Nº 8774 Disponibilização: Terça-feira, 15 de Outubro de 2019 Publicação: Quarta-feira, 16 de Outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019, CONSIDERANDO a Decisão Nº 10474/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000089740-2,

## RESOLVE:

**ADIAR**, com fundamento nos arts. 4º e 5º do Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **18 (dezoito) dias de férias** regulamentares, referentes a 2ª fração, do servidor abaixo qualificado, relativas ao exercício de 2018/2019, marcadas anteriormente para o período de 02 a 19 de dezembro de 2019, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8560, de 21/11/2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **14 a 31 de janeiro de 2020**.

**Nome: MANOEL DE SOUSA ALVES JÚNIOR**

**Cargo/matricula:** Assessor de Magistrado, matrícula nº 27796

**Lotação:** 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1340954** e o código CRC **69FA50DA**.

## 2.17. Portaria Nº 4484/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

Portaria Nº 4484/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10488/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089997-9,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, Analista Judicial, matrícula 26663, lotado na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **14 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia **18 de novembro de 2018**, nos termos da Certidão 13097 (1335801) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1341088** e o código CRC **F982912D**.

## 2.18. Portaria Nº 4485/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

Portaria Nº 4485/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 14 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10489/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000089412-8,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **LEILIANE MARIA LINHARES MOURA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 26936, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **29 e 30 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 07 e 08 de setembro de 2019, nos termos da Certidão (1331458) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1341136** e o código CRC **11A8BFA4**.

## 2.19. Portaria Nº 4486/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

Portaria Nº 4486/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10472/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº



19.0.000090511-1,

## RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **LUCIMAR DOS SANTOS GOMES GADELHA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 4073231, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, a partir de **10 de outubro de 2019**, em virtude do falecimento de seu cônjuge, nos termos da Certidão de Óbito apresentada, documento (1339726).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1341541** e o código CRC **0D63BA58**.

## 2.20. Portaria Nº 4489/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

Portaria Nº 4489/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10483/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000090524-3,

## RESOLVE:

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de **10 (dez) dias**, a partir de **14/10/2019**, em prorrogação, à servidora **ALEIDA MOURA RIO LIMA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 270067, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 80102/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 14 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1341939** e o código CRC **6FB68C97**.

## 2.21. Portaria Nº 4490/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

Portaria Nº 4490/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10467/2019-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 19.0.000087942-0

## RESOLVE:

**CONCEDER** licença para acompanhamento de pessoa da família de **02 (dois) dias**, em prorrogação, a partir de **10/10/2019**, à servidora **RAQUEL BEZERRA MATIAS MONTEIRO**, Chefe da Central de Mandados, matrícula nº 28481, com lotação na Diretoria do Fórum da Comarca de Picos-PI, nos termos do Despacho Nº 79891/2019- PJPI/TJPI/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1342048** e o código CRC **C95E709B**.

## 2.22. Portaria Nº 4491/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

Portaria Nº 4491/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 15 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10497/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000087773-8,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 3841, lotado na Secretaria da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos **dias 10 e 11 de outubro de 2019**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 16 e 17 de março de 2019, nos termos da Declaração Nº 498/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/5VARFAMTER (1341109).

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretária da Corregedoria**, em 15/10/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1342209** e o código CRC **72284FE9**.

### 3. EXPEDIENTES SEAD

#### 3.1. Portaria (SEAD) Nº 1762/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 14351/2019 - PJPI/TJPI/VICPRES/NUGEP (1311868) e a Decisão Nº 10456/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1339197), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000086305-2.

#### **R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 2ª (segunda) fração de 20 (vinte) dias de férias correspondentes ao Exercício 2018/2019 do servidor **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE JESUS JARDIM**, matrícula nº 3166, marcada anteriormente para ser fruída no período de 09/10/2019 a 28/10/2019, conforme Escala de Férias/2019, a fim de que sejam fruídas na forma como se segue: **10 (dez) dias no período de 21/10/2019 a 30/10/2019; e 10 (dez) dias para momento oportuno.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 3.2. Portaria (SEAD) Nº 1765/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000090330-5 ,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **MARCELA ROLIM BANDEIRA**, matrícula 3161, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotada no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus neste Tribunal de Justiça, **06 (seis) dias de licença médica** para tratamento de saúde, a contar do dia 11 de outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 3.3. Portaria (SEAD) Nº 1763/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000089996-0 ,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **MICHELINE E SILVA PALHA DIAS**, matrícula 3335, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Psicólogo, lotada na Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, a contar do dia 10 de outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 3.4. Portaria (SEAD) Nº 1768/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 6030/2019 - PJPI/TJPI/VICPRES/NAUJ (1005608) e o Despacho Nº 78480/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1329076), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000035475-1.

#### **R E S O L V E:**

**SUSPENDER** a partir de 19/05/2019 as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2018/2019 da servidora **ANA CAROLINA CANUTO**, matrícula nº 3816, marcadas para serem fruídas no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, conforme Escala de Férias/2019, **remanescendo 13 (treze) dias para fruição oportuna.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.5. Portaria (SEAD) Nº 1766/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Despacho Nº 70424/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1273844) e a Decisão Nº 10477/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1340071), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000080266-5.

#### **R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 do servidor **RODRIGO BRANDÃO AGUIAR**, matrícula nº 3619, marcada anteriormente para ser fruída no período de 21/10/2019 a 30/10/2019, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída no período de 09/10/2019 a 18/10/2019**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.6. Portaria (SEAD) Nº 1771/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Documento Nº 323/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2 (1322572) e a Decisão Nº 10499/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1341309), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000087914-5.

#### **R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 da servidora **RENATA MARIA ANDRADE BONA BRITO**, matrícula nº 26746, marcada anteriormente para ser fruída no período de 16/10/2019 a 25/10/2019, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída no período de 18/11/2019 a 27/11/2019**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2019, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.7. Portaria (SEAD) Nº 1770/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 14752/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/DIS2GRA (1326698) e a Decisão Nº 10496/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1341167), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000088510-2.

#### **R E S O L V E:**

**ALTERAR** a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2018/2019 da servidora **ROSILENE ALVES LOPES**, matrícula nº 1036890, marcada anteriormente para ser fruída no período de 21/10/2019 a 01/11/2019, conforme Escala de Férias/2019, **a fim de que seja fruída oportunamente**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.8. Portaria (SEAD) Nº 1749/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 11 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 2042/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** as competências delegadas pela Presidência na Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13864/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/6VARFAMTER (1295052) e a Decisão Nº 10383/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1335233), todos constantes nos autos do processo 19.0.000083240-8,

#### **RESOLVE:**

**DECLARAR** a **VACÂNCIA** do cargo de Analista Judiciário/Analista Judicial, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994, ocupado por **JULIANA DE AZEVEDO NERI**, matrícula funcional nº 3287, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJ/PI**, em Teresina, 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.9. Portaria (SEAD) Nº 1769/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** a Manifestação Nº 14821/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER/COOTRAN (1297889) e o Despacho Nº 80077/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1339746), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000080815-9

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria (SEAD) Nº 1619/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de setembro de 2019 (1283144).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Portaria (SEAD) Nº 1764/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições etc,  
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) n. 1.608, 08 de junho de 2016, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 2017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;  
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1158/2017 - PJPI/COM/LUICOR/FORLUICOR/VARUNILUICOR(0045619), demais informações e a Decisão Nº 10455/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, constantes no Processo SEI n. 17.0.00006259-6,  
RESOLVE

**AVERBAR 9.034 (nove mil e trinta e quatro) dias**, equivalentes a 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias de tempo de serviço e contribuição em favor de **WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS**, Juiz de Direito de entrância intermediária, matrícula funcional n. 1192, titular da Vara Única da Comarca Luis Correia- PI, relativos ao tempo de contribuição de 4.430 (quatro mil, quatrocentos e trinta) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, referentes ao período de 11/07/1985 a 27/12/1997, prestados à **Prefeitura Municipal de Nova Iguaçú-RJ**; 1.400 (mil e quatrocentos) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias, referentes ao período de 02/01/1998 a 26/12/2001, prestados ao **MJ - Polícia Federal** e 2.806 (dois mil oitocentos e seis) dias, equivalente a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, correspondente aos períodos 27/12/2001 a 31/12/2003 a 03/05/2009, prestados à **Polícia Civil do Governo do Estado do Amazonas**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Portaria (SEAD) Nº 1767/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 14 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições etc,  
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) n. 1.608, 08 de junho de 2016, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 2017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;  
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 9912/2019 - PJPI/COM/OEI/JUIOEI/JUIOEISED(1155162), demais informações e a Decisão Nº 10479/2019 - PJPI/TJPI/SEAD((1340162), constantes no Processo SEI n. 19.0.000060504-5,  
RESOLVE

**RETIFICAR a Portaria TJPI n. 23-SEAD**, de 23 de janeiro de 1998, para **AVERBAR 613 (seiscentos e treze) dias**, correspondentes a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, referente a atividade exercida junto ao **Banco do Estado do Ceará - BEC**, como bancário, no período de 20/08/1985 a 27/04/1987, em favor de **JOSÉ OSVALDO DE SOUSA**, Juiz de Direito de entrância final, matrícula funcional 226069-7, titular do Juizado Especial de Oeiras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.12. Portaria (SEAD) Nº 1776/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;  
CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000090885-4,  
R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Elaine Maria de Moura Fé Portela**, matrícula 28907, 08 (oito) dias de licença nojo, pelo falecimento de sua genitora, a partir do dia 10 de outubro de 2019, nos termos da Declaração de Óbito apresentada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Portaria (SEAD) Nº 1774/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições etc,  
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) n. 1.608, 08 de junho de 2016, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 2017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;  
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 13528/2019 - PJPI/COM/ELIMAR/FORELIMAR/VARUNIELIMAR1284060, demais informações e a Decisão Nº 10514/2019 - PJPI/TJPI/SEAD1342136, constantes no Processo SEI n.19.0.000082148-1,  
RESOLVE

**AVERBAR 869 (oitocentos e sessenta e nove) dias**, equivalentes a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, em favor de **VITORIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula funcional n. 4147880, lotada na Vara Única da Comarca Eliseu Martins, por tempo de serviço e contribuição, exercido no período de 13/06/1986 a 31/10/1988, conforme Certidão expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2019, às 10:59, conforme art.

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.14. Portaria (SEAD) Nº 1772/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições etc,  
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) n. 1.608, 08 de junho de 2016, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 21017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;  
CONSIDERANDO Requerimento Nº 12946/2019 - PJPI/COM/TER/FORTER/8VARCRTER1263645, demais informações e a Decisão Nº 10482/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, constantes no Processo SEI n. 19.0.000078455-1,  
**RESOLVE**

**AVERBAR 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias**, equivalentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, ao tempo de serviço e contribuição em favor de **MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula funcional 4236556, lotada na 8ª Vara Criminal da Capital, decorrente de atividade desenvolvida no Banco do Estado de Minas Gerais, entre **01/08/1993 a 21/02/1995**, conforme Certidão expedida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (1321302)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 3.15. Portaria (SEAD) Nº 1777/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de outubro de 2019

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso de suas atribuições etc.,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 21017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 10525/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, proferida nos autos do Processo SEI n.17.0.000037423-7,

**R E S O L V E:**

**AVERBAR 2.166 (dois mil cento e sessenta e seis) dias**, correspondente a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, em favor de **EXPEDITO COSTA JÚNIOR**, Juiz de Direito, matrícula funcional n. 1609, lotado na Vara Única da Comarca de Inhuma - PI, pelo tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, entre 02/02/1999 a 06/01/2005, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição1303732 daquele tribunal.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 15/10/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. FERMOJUPI/SECOF

### 4.1. Portaria Nº 4493/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, de 15 de outubro de 2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 61, de 27 de março de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI e o selo de fiscalização e autenticidade, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com o constante aprimoramento dos serviços notariais e de registro, exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, na forma do art. 236 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário, por meio do FERMOJUPI, zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, utilização de selos de autenticidade e lançamentos contábeis, mediante controle e inspeção dos serviços notariais e de registro;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 6.881, de 26 de agosto de 2016, que alterou a redação da Lei nº 5.425/2004, prevê a utilização do Selo de Fiscalização e Autenticidade no formato digital;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor dos autos SEI nº 19.0.000007160-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a implantação do Selo Digital de Fiscalização e Autenticidade, nas seguintes serventias extrajudiciais: Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Miguel Alves, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Filomena, 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Esperantina, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Amarante, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Buriti dos Lopes, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Inhuma, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Castelo do Piauí, 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Bom Jesus, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Alto Longá, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Eliseu Martins, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Manoel Emídio, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho, Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ribeiro Gonçalves.

Art. 2º. Autorizar as serventias supramencionadas a manter o estoque de selos de fiscalização e autenticidade, do tipo autoadesivo, para prevenção e garantia da celeridade no atendimento ao público, no caso de eventual indisponibilidade do sistema selo digital.

Art. 3º. Determinar a afixação da presente portaria, em local de destaque, nas dependências de todas as serventias extrajudiciais relacionados no Art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4.2. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000082630-0

Despacho Nº 79923/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1330495) e Certidão Nº 12981/2019 (Id:1330490), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 116/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:1287274) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1312509), por parte do Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Joaquim Pires - PI, **JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA E SOUSA**, CPF:200.778.153-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000082630-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/10/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.3. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000074100-3

Despacho Nº 79927/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1335822) e Certidão Nº 13099/2019 (Id:1335820), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 97/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:1237622) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1237623), por parte da Tabeliã Interina do Cartório Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000074100-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/10/2019, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.4. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000082258-5

Despacho Nº 79940/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1335339) e Certidão Nº 13090/2019 (Id:1335335), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 115/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:1284708) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1284709), por parte da Tabeliã Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000082258-5**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.



**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 14/10/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 15/10/2019, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 5.1. CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MEDIAÇÃO JUDICIAL

A relação dos inscritos selecionados e aprovados, Conforme **Art. 14 do** Edital Nº 99/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI.

NOMES	CPF	EMAIL
Joice Do Nascimento Ferreira	01891520369	joicedonascimentoferreira@gmail.com
Maria José Vieira Bezerra	15239053871	mjvbezerra43@gmail.com
Flávia Cunha Marques	03796935346	flavynhamarques@hotmail.com
Joana Ferreira Da Silva Miranda	51688786368	joanafdsm@hotmail.com
Silvia Regina De Moraes e Silva	41230752315	silviareginademoraes@hotmail.com
Marcelo de Abreu Arrais	02535740319	abreuarrais@gmail.com
Rodrigo Gondin Machado	04552134370	rodrigo590020@gmail.com
Larissa Katiussa Do Nascimento Cavalcante Dantas	01684820456	larissakatiussa@hotmail.com
Laércio Wellton Lustosa Brasil	02039854355	laerciobrasileiro@hotmail.com
Marina Maria Neiva Ribeiro	96028505315	marinamaria89@hotmail.com
Jozirene Oliveira Chaves de Carvalho	92108008349	jozireneoliveira@yahoo.com.br
Aurizete da Fonseca Sousa	55370209391	aurizetefonseca@gmail.com
Maraliny Monteiro Amorim Rodrigues	02497419388	advmaralinyrodrigues@outlook.com
Marcia Brito Nogueira	22720847372	mbnog08@hotmail.com
Thayse Araujo Pereira Ribeiro Sindo	05206620327	thayse.sindo@tjpi.jus.br
Rejane de Paiva Oliveira	55353207300	drenyabol.com.br
Marcelo Mendes Dos Santos	39442230372	marcelo_leg1@hotmail.com
Paula Danielle de Carvalho Qualter Sales	64602842372	franciscohelder@hotmail.com
Valdirene Ribeiro Sampaio	80220657300	valdireneribeiroadv@gmail.com
Flávia Gomes Cordeiro	80974753315	flavia@mppi.mp.br
Bianca Mayana Coutinho Ibiapino	01922356301	biancaibiapino@hotmail.com
Rudson Romão Machado da Rocha	87679615387	rudsonmachadorocha@yahoo.com.br
Sabino Alves Feitosa Neto	68953801320	sabinoaf@hotmail.com
Fernanda Sheyla de Sousa Castro	75638150315	fervisheyla@gmail.com
Delzuite Vieira De Araujo	23993952391	delzuitearaujo@hotmail.com
Ketiany Pereira Da Costa Lima	03320173383	ketyanylima@gmail.com
Ana Glória Nogueira De Sousa	02225770379	ananogueira@hotmail.com
Bernardo José Carvalho Val	13832913300	bernardo.val91@hotmail.com
Fabricio Brito de Oliveira	03530813370	franciscobrito.adv@hotmail.com
Adriana Silva de Queiroz	70233900144	adrianaqueiroz.pro.br@gmail.com

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA - 61ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 21 DE OUTUBRO DE 2019

#### COMPLEMENTAÇÃO DE PAUTA

Serão apreciados na 61ª sessão Ordinária de julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **21.10.2019**, às **09h (nove horas)**, os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados,

ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

OS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO CONSTANTES DESTA PAUTA SERÃO INCLUÍDOS EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) **19.0.000089642-2**

## **II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRESIDÊNCIA**

### **06. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000089638-4**

**Requerentes:** Juízes de Direito FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, e ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí/PI

**Advogado:** não consta

**Assunto:** Permuta

**Relator:** Des. Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

Marcos da Silva Venancio

Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno

## 6.2. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/10/2019

PAUTA DE JULGAMENTO

### 1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **24 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### **Processos PJE:**

##### **01. 0704299-40.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: IRACI GOMES DE NEGREIROS

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

##### **02. 0704175-57.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: ANTÔNIA MARIA LOPES FRANÇA

Advogado: Raimundo Nonato da Silva (OAB/SP nº 9.402)

**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

##### **03. 0701350-43.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Agravante: MARIA DAS MERCÊS DE OLIVEIRA DIAS BARROS

Advogados: Francisco das Chagas Silveira e Sousa (OAB/PI nº 2.919) e outra

Agravado: MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI

Advogado: Carlos Eduardo Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 9.358)

**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

##### **04. 0707125-39.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

Advogado: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI nº 8.938)

Apelada: DIANA RODRIGUES ALVES

Advogado: Sérgio Luiz Oliveira Lobão (OAB/PI nº 2.709)

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

##### **05. 0704487-33.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI nº 13.758)

Apelada: ZENOLIA DA COSTA LIMA

Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI nº 14.706)

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

##### **06. 0709282-19.2018.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MICHAEL FEITOSA CALAÇA

Advogado: Vitor de Lima Vasconcelos (OAB/PI nº 7.065)

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

##### **07. 0707130-61.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procuradora Federal: Lidiane Carneiro Cunha Guimarães (OAB/PI nº 4.363)

Apelada: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

Advogados: Idelmar Oliveira Chaves de Carvalho (OAB/PI nº 8.220) e outro

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

##### **08. 0711905-56.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI

Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456)

Apelados: ANÍSIO COELHO DE RESENDE FILHO e outros

Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outra

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

##### **09. 0701269-31.2018.8.18.0000 - Remessa Necessária Cível**

Juízo Recorrente: MARILY DA SILVA BRITO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Recorrido: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Advogada: Ivonalda Brito de Almeida Moraes (OAB/PI nº 6.702)

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**10. 0709370-57.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: MARIA DA COSTA E SILVA

Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446)

Apelado: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**11. 0700309-41.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência**

Suscitante: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

Suscitado: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**12. 0030463-03.2009.8.18.0140 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Apelado: AUDIPER - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADES SIMPLES - EPP

Advogados: George dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 5.692-B) e outros

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**Processos E-TJPI:**

**01. 2018.0001.001156-7 - Agravo de Instrumento**

Agravante: COMERCIAL FERROAÇO DO NORDESTE LTDA

Advogados: Cláudio Portela Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outros

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes**

**02. 2017.0001.009178-9 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: ANA DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES e outros

Advogados: Herberth Denny de Siqueira Barros (OAB/PI nº 3.077) e outro

**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

**03. 2016.0001.002024-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário**

Origem: Várzea Grande / Vara Única

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: ANTÔNIO DE PÁDUA ALMEIDA

Advogado: Genésio Pereira de Sousa Júnior (OAB/PI nº 4.336)

**Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

**Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo**

Estagiária

## 6.3. 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/10/2019

PAUTA DE JULGAMENTO

**2ª Câmara de Direito Público**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **24 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01. 2014.0001.006355-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Reexame Necessário**

Origem: Picos / 2ª Vara

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: PAULO CLARINDO NETO

Advogado: Aristeu Rodrigues Nunes (OAB/PI nº 3.892-B)

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**02. 2017.0001.000657-9 - Agravo Interno nos Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Advogados: Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.914) e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**03. 2017.0001.012837-5 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2017.0001.008007-0**

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravado: PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA

Advogada: Karine Campelo de Barros (OAB/PI nº 6.324)

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**04. 2016.0001.001685-4 - Apelação Cível/ Reexame Necessário**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: PAULO LOPES BATISTA

Advogada: Dulcemary Madeira Queiroz (OAB/PI nº 2.099)

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**05. 2016.0001.005280-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: RENNAN VICTOR SOUSA SALES e outros

Advogados: Francisco Eudes Alves Ferreira (OAB/PI nº 9.428) e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**06. 2017.0001.010724-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante/Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado/Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES PESSOA

Advogados: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161) e outros

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**07. 2016.0001.013383-4 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: PABLO HENRIQUE DE AGUIAR DIAS LIMA, representado por seu genitor GEORGE HENRIQUE SOUSA LIMA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**08. 2017.0001.002137-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Picos / 2ª Vara

Embargante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

Advogado: Washington do Rego Monteiro Sena (OAB/PI nº 1.664) e outros

Embargados: ISRAEL JOSÉ DE MOURA e outros

Advogado: José Adalberto Nogueira Rocha (OAB/PI nº 6.060-A) e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**09. 2017.0001.012906-9 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança**

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: FLÁVIO VIEIRA PAULO e ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA JÚNIOR

Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**10. 2016.0001.013110-2 - Apelação Cível/ Reexame Necessário**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelada: FRANCISCA CANDIDO MAIA

Advogado: Luiz Antônio Torres de Carvalho Junior (OAB/PI nº 8.126)

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**11. 2016.0001.011373-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Embargante: NÚBIA SIQUEIRA DE MENESES

Advogado: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803)

Embargado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ

Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outra

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**12. 2017.0001.008420-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: S. B. NETO - EPP

Advogado: Sebastião Braga Neto (OAB/PI nº 10.901)

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**13. 2014.0001.008176-0 - Apelação Cível**

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: NIVALDO DA SILVA SOUSA

Advogado: João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI nº 6.216)

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**14. 2016.0001.005705-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Embargante: IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogados: Hetiane de Sousa Cavalcante Fortes (OAB/PI nº 9.273) e outros

Embargado: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**15. 2017.0001.006886-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante/Embargado: DOMINGOS MARQUES NETO

Advogados: Alcindo Luiz Lopes de Sousa (OAB/PI nº 9.513) e outros

Embargado/Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**16. 2016.0001.003246-0 - Apelação Cível**

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: MAURINO PEREIRA DOS SANTOS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**17. 2017.0001.006700-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: R. C. DA S., representada por sua genitora R. DE B. C. S.

Defensor Público: Nelson Nery Costa

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**18. 2012.0001.006263-9 - Apelação Cível/ Reexame Necessário**

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI

Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros

Apelados: ADRIANA DE SOUSA MOREIRA e outros

Advogados: Roterildo Alves de Sampaio Medeiros (OAB/PI nº 5.303) e outros

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**19. 2018.0001.002146-9 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e outros

Advogado: Gerson Almeida da Silva (OAB/PI nº 8.767)

Agravado: JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES

Advogados: Fransmiriam Lopes Queiroz (OAB/PI nº 14.624) e outros

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**20. 2016.0001.000110-3 - Mandado de Segurança**

Impetrante: ISABELA VITÓRIA RODRIGUES LEAL DE CARVALHO FIGUEIREDO

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outra

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Brandão de Carvalho**

**21. 2014.0001.008467-0 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: FELIPE CABRAL BRITO DE ARAÚJO e ANDERSON LUIS DOS SANTOS DE ANDRADE

Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**22. 2017.0001.012638-0 - Agravo de Instrumento**

Origem: União / Vara Única

Agravante: PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Advogados: Marcela de Castro Coelho (OAB/PI nº 11.801) e outros

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**23. 2016.0001.007646-2 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: JOÃO PEDRO DA SILVA FREIRE DE ALMEIDA

Advogado: Ronyel Leal de Araújo (OAB/PI nº 10.912)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**24. 2015.0001.010588-3 - Apelação Cível/ Reexame Necessário**

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MAGNO CARVALHO ALBUQUERQUE

Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI nº 5.234)

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**25. 2017.0001.003003-0 - Apelação Cível**

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelante: LUCIMÁRIA MOURA MACEDO SILVA

Advogado: Edvar José dos Santos (OAB/PI nº 3.722)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ)

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**26. 2017.0001.001227-0 - Apelação Cível**

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI

Advogados: Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.917) e outros

Apelado: RAIMUNDO NONATO BARROS FERNANDES

Advogados: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747) e outro

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**27. 2017.0001.003979-2 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

Advogados: Gustavo Goncalves Leitão (OAB/PI nº 12.591) e outros

Apelado: JOÃO DE ARAÚJO SOARES FILHO

Advogado: Samantha de Castro Ribeiro Rocha (OAB/PI nº 14.050)

**Relator: Des. José Ribamar Oliveira**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

## 6.4. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/10/2019

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **24 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### Processos E-TJPI:

##### **01. 2017.0001.002948-8 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Apelada: AUTA MIRANDA ESPER KALLA

Advogado: Marcelo Martins Eulálio (OAB/PI nº 2.850)

Litisconsorte Ativo: DOMINGOS PINHEIRO NETO

Advogado: George Henrique Medina Prado (OAB/PI nº 241)

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **02. 2018.0001.002635-2 - Exceção de Suspeição**

Origem: Joaquim Pires / Vara Única

Excipiente: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

Advogados: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros

Excepto: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES - STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

#### Processos PJE:

##### **01. 0821817-53.2018.8.18.0140 - Apelação Cível**

Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA IRIS GOMES SILVA

Advogada: Fiama Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**

##### **02. 0812434-51.2018.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária**

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ALBENIA MARIA COSTA DE SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**

##### **03. 0701548-17.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança**

Impetrante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JÚNIOR

Advogado: Reginaldo Luiz Dias Rodrigues (OAB/PI nº 11.652)

Impetrado: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **04. 0702729-19.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência**

Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA - PI

Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **05. 0707119-66.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança**

Impetrante: JOSÉ SIQUEIRA

Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI nº 3.192)

Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 15 de outubro de 2019

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

## 6.5. 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/10/2019

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **24 de outubro de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos

adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

## **Processos e-TJPI**

### **01. 2018.0001.001121-0 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança**

Embargante: FRANCISCO WELINTON DIAS PINHEIRO

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693)

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

### **02. 2017.0001.011828-0 - Agravo de Instrumento**

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Agravante: ANTÔNIO ALVES DOS REIS

Advogado: José Valdir Batista e Silva (OAB/PI nº 5.149) e outros

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**

### **0705477-58.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Agravante: ANTÔNIO ALVES DOS REIS

Advogado: LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA (OAB/PI 6.177)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes**

### **03. 2017.0001.011224-0 - Agravo de Instrumento**

Agravante: RAIMUNDA DA SILVA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Agravado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

## **Processos PJe**

### **01. 0704296-22.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança**

Impetrante: MARCO ANTÔNIO BEZERRA

Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI 6.935)

Impetrados: SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DA SEJUS

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Erivan Lopes**

### **02. 0705212-56.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Agravante: TIM CELULAR S/A

Advogado: Cristiano Carlos Kozan (OAB/SP nº 183.335)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

### **03. 0709012-58.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento**

Agravante: DIMAS ROSA MEDEIROS

Advogado: Hicol Holemborg Araújo Chagas do Nascimento (OAB/PI 5.236)

Agravado: LEONARDO DE MORAIS MATOS

Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outro

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 15 de outubro de 2019.

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

**João Lucas Noleto Lopes**

Estagiário

## **7. ATA DE JULGAMENTO**

### **7.1. ATA DA SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 20 DE SETEMBRO DE 2019**

No período de 13 (treze) a 20 (vinte) aos dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL sob a presidência do Exmo. Sr. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, presentes os Exmos. Srs. Des. HAROLDO OLIVEIRA REHEM e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra em gozo de férias regulamentares, presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. Às 10h (dez horas) do dia 13 de setembro do corrente ano, comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. **JULGAMENTO DO PROCESSO PAUTADO: 0702642-97.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Embargantes: HS CONSTRUTORA LTDA. e TME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Advogado: Paulo Diego Francino Brigido (OAB/PI nº 10.851) e outro Publicado em 05.09.2019. Embargada: LÍGIA MARIA CABEDO RODRIGUES. Advogado: Henrique Martins Costa e Silva (OAB/PI nº 11.905). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Plenário Virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGO-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022, do CPC, em face da ausência da contradição suscitada pela Embargante, assim como por restarem automaticamente prequestionadas as matérias recorridas que não extrapolam os limites cognitivos dos Embargos Declaratórios, a teor do art. 1.025, do CPC. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes, que se

encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **0705689-79.2018.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Embargante: MARIA LINDALVA ARAÚJO LIMA.** Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro. **Embargado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A.** Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Plenário Virtual do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, mas NEGO-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022, do CPC, em face da ausência das omissões apontadas pelo Embargante."** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Portaria Nº 3353/2018 - TJPI/SEJU/COODJUDPLE, 05 de dezembro de 2018, (Convocada) em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 09h00min do dia 20 de setembro do corrente ano, com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. \_\_\_\_\_

## 7.2. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11.10.2019

### ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu-se em Sessão Extraordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Joaquim Dias de Santana Filho, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Presente o oficial de justiça Francisco Evangelista Paz Filho e operador de som Jesiel Matos da Silva. **A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 02 de fevereiro de 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.377, de 20 de fevereiro de 2018 (disponibilizado em 19 de fevereiro de 2018) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. HABEAS CORPUS DENEGADOS: 0712239-56.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal. Impetrante: Rafael Victor Rocha Furtado. Paciente: José de Arimatéia Azevedo. **Relator: Des. Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0712568-68.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Pedro II/ Vara Única. Impetrante: Gleidson Madeiro Magalhães. Paciente: Zaidan Cardoso Portela. **Relator: Des. Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0713204-34.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Barro Duro/ Vara Única. Impetrante: Williana Kelly dos Santos Vaconcelos da Silva. Paciente: Vilmar Oliveira dos Santos. **Relator: Des. Des. Edvaldo Pereira de Moura. 0712524-49.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal. Impetrante: Conceição de Maria Silva Negreiros - Defensoria Pública. Paciente: Washington Rodrigues da Carvalho. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0711248-80.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Bom Jesus/ Vara Única. Impetrante: Onesino Vagner Amorim Andrade. Paciente: Erasmo Oliveira Costa. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0713101-27.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Arnaldo Alves Ferreira Silva Júnior. Paciente: João Pedro de Oliveira Dourado. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0711590-91.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Floriano/ 1ª Vara. Impetrante: Franklin Dourado Rebêlo. Paciente: Cleiton dos Santos Sousa. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0712523-64.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal. Impetrante: Conceição de Maria Silva Negreiros - Defensoria Pública. Paciente: Marcelo Alves Venancio. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0711786-61.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ 4ª Vara Criminal. Impetrante: João Paulo Cruz Oliveira. Paciente: Zayony Alves de Araújo. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0712521-94.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Castelo do Piauí/ Vara Única. Impetrante: José Gil Barbosa Terceiro. Paciente: Daniel Ferreira da Silva. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. 0712827-63.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Cocal/ Vara Única. Impetrante: Railson Fontenele Rodrigues. Paciente: José Valdinar da Costa Brito. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. HABEAS CORPUS CONCEDIDOS: 0713189-65.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Teresina/ Central de Inquérito. Impetrante: Ulisses Brasil Lustosa - Defensoria Pública. Paciente: Erinaldo Oliveira Barros. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Habeas Corpus, para conceder a ordem impetrada, com o fim de dispensar a fiança arbitrada em desfavor do paciente ERINALDO OLIVEIRA BARROS, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Imponho-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX c/c o art. 282, ambos do CPP, a saber: I) comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades; II) proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o paciente permanecer distante para evitar o risco de novas infrações (casas noturnas, bares e similares); IV) proibição de ausentar-se da Comarca sem a prévia comunicação ao juízo; V) recolhimento domiciliar até as 22 h, inclusive, nos dias de folga; e IX) monitoração eletrônica, como medida necessária e adequada para evitar a prática de novas infrações penais, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho - Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706590-13.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba/ 1ª Criminal. Impetrante: Leonardo Fonseca Barbosa - Defensoria Pública. Paciente: Otoniel de Oliveira Freitas. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Habeas Corpus, para conceder a ordem impetrada, com o fim de dispensar a fiança arbitrada em desfavor do paciente OTONIEL DE OLIVEIRA FREITAS, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. Imponho-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c o art. 282, ambos do CPP, a saber: I) comparecimento mensal em juízo para informar e justificar suas atividades; II) proibição de acesso ou frequência a determinados lugares quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva o indiciado ou acusado permanecer distante desses locais para evitar o risco de novas infrações (casas noturnas, bares e similares); III) proibição de manter contato por qualquer meio de comunicação com as vítimas, seus familiares e testemunhas, cujo limite mínimo de distância entre os ofendidos e o agressor será de 200 (duzentos) metros; IV) proibição de ausentar-se da Comarca sem a prévia comunicação ao juízo e V) recolhimento domiciliar no período noturno até as 22 h e nos dias de folga, advertindo-lhe que o descumprimento de quaisquer delas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho - Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0712579-97.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Esperantina/ Vara Única. Impetrante: Lucas Ribeiro Ferreira. Paciente: Rosa da Conceição. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar pelos seus próprios fundamentos, concedendo-se em definitivo a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares (art. 319, I, III, IV e V do CPP), em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0712782-59.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Gilbués/ Vara Única. Impetrantes: José Miguel Lima Parente e outros. Paciente: Paulo Mateus de Andrade. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar pelos seus próprios fundamentos, concedendo-se a ordem em definitivo, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0712576-45.2019.8.18.0000- Habeas Corpus.** Origem: Itaueira/ Vara Única. Impetrante: Robert Rios Magalhães Júnior- Defensoria Pública. Paciente: S. N. B. S. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e concessão em parte da ordem impetrada, tão somente para que seja designada a audiência de apresentação do paciente pela autoridade coatora, em consonância com o Parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSO PAUTADOS: 0700520-77.2019.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal. Apelante: MARIA DALVA MARTINS NUNES. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: JULLIMAR NUNES DE OLIVEIRA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do recurso e dou-lhe provimento, para cassar a decisão objurgada, que havia equivocadamente julgado extinta a punibilidade pela decadência do direito de representação da apelante/ofendida, porém, reconheço ex officio a extinção da punibilidade do apelado/agente, por força da prescrição propriamente dita, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706400-50.2019.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: ALEXANDRE MAGALHÃES BORGES. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706652-53.2019.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Apelante: ALAN HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0706031-90.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Valença do Piauí / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: EVALDO GABRIEL DA SILVA. Defensor Público: Alexandre Christian de Jesus Nolêto. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço do recurso ministerial e dou-lhe parcial provimento, apenas para agravar a reprimenda do apelado para 07 (sete) anos e 09 (nove) meses, ao tempo que declaro ex officio a extinção da punibilidade do delito, por resultar fulminada a prescrição punitiva estatal pela prescrição, na modalidade retroativa (arts. 109, III, e 117, I e II, do CP), em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0701227-45.2019.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Parnaíba/ 1ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO DAVIDSON AGUIAR DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO do recurso e dou-lhe PARCIAL PROVIMENTO, apenas com o fim de (i) reduzir a reprimenda-final imposta ao apelante para 05 (cinco) meses de detenção, em regime inicial aberto, ao tempo que promovo ex officio a reforma da sentença, para (ii) absolvê-lo da imputação do delito de dano supostamente praticado em 28/11/2015, bem como para (iii) decotar a pena pecuniária, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **0702485-27.2018.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal. Apelante/Apelado: JUNIEL GOMES DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** DECISÃO: "**Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO dos recursos, dou PROVIMENTO AO MINISTERIAL, para reformar a parte absolutória da sentença e condenar o acusado Juniel Gomes da Silva pela prática do delito tipificado no art. 306 da Lei 9.503/1997 (embriaguez ao volante), em concurso material com os delitos objeto da sentença condenatória, resultando na reprimenda final de 01 (um) ano e 01 (um) mês de detenção, 04 (quatro) meses de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, bem como ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, e IMPROVIMENTO AO DEFENSIVO, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.**" Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Joaquim Dias de Santana Filho- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento. **PROCESSOS ADIADOS A PEDIDO DO EMINENTE RELATOR: 0701925-51.2019.8.18.0000- Apelação Criminal.** Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: DEVANDRO JOSÉ DE FREITAS. Advogados: Ajalmar Rego da Rocha Filho (OAB/PI nº 3.813). **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** **0704770-90.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Porto / Vara Única. Apelante: CARLOS SANTOS FERREIRA DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_ (Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Presidente.

## 7.3. ERRATA - ATA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO, DE CARÁTER JUDICIAL, REALIZADA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019

Aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), às onze horas e vinte minutos (11h20min), em sessão ordinária de julgamento, de caráter judicial, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS. Presentes os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan Lopes, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando

Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (férias), José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (sessão no TRE/PI), José Francisco do Nascimento, Oton Mário José Lustosa Torres (férias) e Olímpio José Passos Galvão (sessão no TRE/PI). Presente a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura. Comigo o Coordenador Judiciário do Tribunal Pleno, sr. Marcos da Silva Venancio. Designados para auxílio na sessão os servidores Francisco Lopes da Silva e Juarez Chaves, Oficiais de Justiça; Vera Clara de Assis Veras da Silva, operadora de som. **ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Ata da 99ª Sessão Ordinária de Julgamento do Tribunal Pleno, de caráter judicial, realizada no dia 16 de setembro de 2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.760, de 25 de setembro de 2019, p. 55/56. Aprovada sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". [...] // **08. 2010.0001.002927-5 - Ação Rescisória. Autor: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Réu: DEOCLÉCIO DANTAS FERREIRA. Advogado: Alexandre Helvécio Alcobaça da Silveira (OAB/PI nº 305-B). Litisconsorte Passivo: JOSÉLIA SOUSA DANTAS. Advogado: Alexandre Helvécio Alcobaça da Silveira (OAB/PI nº 305-B). Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** SUSPENSO O JULGAMENTO do processo em epígrafe em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas. **EM VOTAÇÃO:** O Relator votou pela improcedência da presente Ação Rescisória por ausência dos requisitos autorizadores, mantendo-se o acórdão rescindendo em todos os seus termos. Acompanharão o voto do Relator os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho. Iniciando divergência, o Desembargador Erivan Lopes votou pela procedência da rescisória, para o fim de rescindir o acórdão e denegar a segurança. O Desembargador Hilo de Almeida Sousa acompanhou a divergência. Em seguida o Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas requereu vista dos autos. Os demais desembargadores deixaram para se manifestar após o voto vista. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan Lopes, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (férias), José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (sessão no TRE/PI), José Francisco do Nascimento, Oton Mário José Lustosa Torres (férias) e Olímpio José Passos Galvão (sessão no TRE/PI). Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (OAB/PI 9395), Procurador do Estado; Dr. Alexandre Helvécio Alcobaça da Silveira (OAB/PI 305-B), pelo réu. // **09. 2016.0001.005364-4 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Autor: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT. Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A). Réus: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI e outros. Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outros. Relator: Des. José Ribamar Oliveira.** RETIRADO DE PAUTA a pedido do Relator que deferiu o requerimento do autor. Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Presentes os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan Lopes, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias), Francisco Antônio Paes Landim Filho (férias), José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (sessão no TRE/PI), José Francisco do Nascimento, Oton Mário José Lustosa Torres (férias) e Olímpio José Passos Galvão (sessão no TRE/PI). Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às treze horas e quarenta e quatro minutos (13h44min). Do que para constar, eu, Marcos da Silva Venancio - Coordenador Judiciário do Pleno, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após aprovação no Diário da Justiça Eletrônico, e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

## 8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 8.1. AP.CRIMINAL Nº 0706978-13.2019.8.18.0000

**Apelação Criminal nº 0706978-13.2019.8.18.0000 (Jaicós / Vara Única)**

**Processo de origem nº 0000013-20.2018.8.18.0057**

**Apelante:** Guilherme José de Sousa

**Defensor Público:** Antonio Caetano de Oliveira Filho

**Apelado:** Ministério Público do Estado do Piauí

**Relator:** Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO(ART. 157, § 2º, I e II, DO CP) - REFORMA DA DOSIMETRIA - ALTERAÇÃO EX OFFICIO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - REGIME INICIAL SEMIABERTO -RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.**

1. A valoração negativa de circunstâncias judiciais com base em fundamentação genérica e em elementos ínsitos do tipo penal constitui flagrante ilegalidade, impondo-se então a sua correção. Precedentes;
2. Afastadas todas as circunstâncias judiciais, a pena-base deve ser redimensionada ao mínimo legal;
3. Nos termos da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. Precedentes;
4. Impõe-se a alteração *ex officio* do regime de cumprimento da pena para o semiaberto, face à inexistência de fator relevante que justifique a imposição de regime mais gravoso (art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do CP);
5. Recurso conhecido e provido. Alteração *ex officio* do regime de cumprimento da pena. Decisão unânime.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em **CONHECER** do presente recurso e **DAR-LHE PROVIMENTO**, com o fim de **redimensionar** a pena imposta ao apelante para **5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 13 (treze) dias-multa**, mantendo-se os demais termos da sentença, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira (convocado).

Impedido (s): Não houve.

Presente o Exmo. Sr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.

Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 25 de setembro de 2019.

### 8.2. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0706237-70.2019.8.18.0000

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0706237-70.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Canto do Buriti/ Vara Única

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**RECORRENTE:** Jonas dos Santos Batista

**DEFENSORA PÚBLICA:** Cyntya Tereza Sousa Santos

**RECORRIDO:** Ministério Público do Estado do Piauí

**EMENTA**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA DEMONSTRADOS. AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. CONFORMIDADE COM A PROVA DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. A sentença de pronúncia consiste em juízo de admissibilidade, não exigindo prova incontroversa da autoria delitiva, bastando que o juiz indique as provas da materialidade do crime e os indícios suficientes de autoria, ou seja, de que haja uma probabilidade de ter o acusado praticado o crime.
2. Ao contrário do alegado pela defesa do recorrente, constata-se nas provas dos autos a existência de indícios suficientes de autoria que autorizam a pronúncia pelo crime imputado, em especial, o que se depreende dos depoimentos dos policiais militares prestados em juízo, **José Carlos Pereira de Sousa e Jamys Campelo Costa**, bem como da informante e mãe do acusado e vítima, **Maria Natividade dos Santos**.
3. É cediço que qualquer qualificadora só deve ser afastada quando manifestamente improcedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no presente caso, pois foi devidamente relatada e fundamentada. Em relação à exasperadora do recurso que impediu a defesa da vítima, há indicativos mínimos de que o ofendido estava sob o efeito de álcool quando foi atacado com golpes na cabeça. Como se vê, o delito, ao que parece, foi cometido sem que a vítima pudesse se defender. Sendo assim, a qualificadora descrita na sentença de pronúncia deve ser mantida, a fim de que seja apreciada pelo Tribunal do Júri.
4. Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo intacta a pronúncia do réu Jonas dos Santos Batista, com fundamento no art. 413, §1º, do CPP".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

## 8.3. HABEAS CORPUS Nº 0713481-50.2019.8.18.0000

**HABEAS CORPUS Nº 0713481-50.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Teresina/7ª Vara Criminal

**IMPETRANTE:** Joaquim Jose da Paixão Neto (OAB/PI Nº 8508)

**PACIENTE:** Bruno de Moura Rocha

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PACIENTE RECALCITRANTE NA PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO. FIXAÇÃO DE REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. VIA INADEQUADA. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. PRISÃO PREVENTIVA JUSTIFICADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REITERAÇÃO DELITIVA POSTERIOR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. O paciente foi condenado à pena de 07 anos e 08 meses de reclusão, pela prática do crime de tráfico de drogas. Após a detração para fins de fixação de regime inicial de cumprimento de pena restaram 06 anos, 06 meses e 15 dias de reclusão. O magistrado de 1º grau estabeleceu o regime inicial de cumprimento de pena no fechado e negou ao paciente o direito de recorrer em liberdade em razão de ser recalcitrante na prática do crime de tráfico de drogas.
2. A matéria referente ao regime inicial de cumprimento de pena em regime mais gravoso deve ser analisada na via recursal própria, porquanto não vislumbro flagrante ilegalidade a justificar tal análise na via estreita do habeas corpus, notadamente porque a autoridade coatora utilizou fundamentação compatível com a orientação jurisprudencial.
3. Muito embora o paciente tenha respondido a instrução solto, como asseverou o impetrante na petição ID 887821, o fato de responder por processos criminais POSTERIORES ao que diz respeito estes autos, inclusive por tráfico de drogas, justifica a negativa do direito de recorrer em liberdade como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de Habeas Corpus, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

## 8.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702861-13.2018.8.18.0000

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0702861-13.2018.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Parnaíba/2ª Vara Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**APELANTE:** José Lindemberg Costa dos Santos

**DEFENSORA PÚBLICA:** Osita Maria Machado Ribeiro Costa

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. TESE DE TRÁFICO PRIVILEGIADO. NÃO CABIMENTO. ALEGAÇÃO DE NON BIS IN IDEM. NÃO RECONHECIDO. ATIPICIDADE DO CRIME DE POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÃO PARA ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. INOCORRÊNCIA. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. CONJUNTO PROBATÓRIO APTO A EMBASAR A CONDENAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. APELAÇÃO IMPROVIDA.**

1. Sob a guarda do apelante, foram encontrados 35,015kg. (trinta e cinco quilos e quinze gramas) de entorpecentes, entre eles 22(vinte e dois) tabletes de maconha e 04(quatro) embalagens contendo a substância cocaína, conforme laudos periciais conclusivos de id.60102.
2. Da análise da sentença, observa-se que duas circunstâncias judiciais foram valoradas negativamente pelo juiz sentenciante, analisadas na primeira fase da dosimetria, quais sejam: a natureza e a quantidade de droga, levando em conta o disposto no art. 42 da lei antidrogas (nº11.343/2006).
3. Por outro lado, não procede o argumento defensivo no sentido de que houve ofensa ao primado do non bis in idem, posto que o não reconhecimento da figura do tráfico privilegiado operou-se na terceira fase da dosimetria, com lastro nas provas dos autos de que o réu dedica-se a atividades ilícitas, o que impossibilita a aplicação da benesse, por expressa disposição legal prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006, que dispõe in litteris: (...)§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Ademais, em seu depoimento (mídia audiovisual i.60145), o próprio acusado confirmou ter conhecimento de que realmente estava guardando entorpecentes,

que já o fez por outras 04 (quatro) vezes e que as drogas pertenciam a um grupo criminoso muito grande. Dessa forma, restando nítida a sua dedicação às atividades criminosas, não há portanto se falar em figura "privilegiada" do tráfico de drogas.

4. Uma vez caracterizada a autoria e materialidade do crime de posse irregular de munição para arma de fogo de uso permitido, nega-se o pedido de absolvição, salientando-se que, para proteção de certos bens jurídicos, sobretudo os coletivos, necessário se faz que o Direito Penal venha a se antecipar à lesão ou ao perigo concreto de lesão. Nesse sentido: "A posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 as Lei 10.826/2003) constitui crime de perigo abstrato, não se exigindo demonstração de ofensividade concreta para a sua consumação, sendo irrelevante a presença da arma de fogo para tipificá-lo. Precedentes" (STF. RHC 146081 AgR, Relator (a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, Julgado em 10/11/2017 - DJe 20/11/2017).

5. Recurso conhecido e improvido em harmonia com o Ministério Público Superior.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grau em todos os seus termos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0703192-92.2018.8.18.0000****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0703192-92.2018.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Teresina/ 5ª Vara Criminal

**APELANTE:** André Ricardo Rêgo

**ADVOGADO:** Daniel de Sousa Alves (OAB/PI n.º 4.862)

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. 1. PEDIDO DE NULIDADE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA FIXAÇÃO DA DOSIMETRIA DA PENA. INVIABILIDADE. MATÉRIA DE MÉRITO QUE PODE SER ANALISADA POR ESTE TRIBUNAL. 2. TESE DE EXCLUDENTE DE ILICITUDE PELA LEGÍTIMA DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. 3. DOSIMETRIA DA PENA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. NECESSIDADE DE REDIMENSIONAMENTO DA REPRIMENDA. 4. PEDIDO DE CONCESSÃO DE SURSIS. REQUISITOS DO ART. 77 DO CP NÃO PREENCHIDOS. 5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

1- O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que o Tribunal de Justiça pode corrigir erro na dosimetria da pena aplicada em 1º Grau, sem precisar declarar a nulidade da referida sentença.

2- A excludente de ilicitude não restou configurada, em razão da inocorrência dos requisitos do art. 25, do Código Penal, qual seja, repelir injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem, pois conforme restou comprovado nos autos, o acusado chegou na casa da vítima pedindo satisfação do seu novo relacionamento e, após esta confirmar que realmente estava namorando, o acusado desferiu um tapa na face da vítima, o que fez com que a mesma caísse e machucasse o tornozelo.

3- O magistrado, quando considerar desfavoráveis as circunstâncias judiciais, deve declinar motivadamente as suas razões, pois a inobservância dessa regra ofende o preceito contido no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal. No presente caso, o Juiz singular fixou a pena-base do recorrente próximo ao patamar máximo, sem apresentar qualquer fundamentação, razão pela qual a pena do recorrente deve ser redimensionada.

4. O recorrente não faz jus à suspensão condicional da pena, tendo em vista que as circunstâncias judiciais constantes do art. 59 do CP foram avaliadas desfavoravelmente, não preenchendo, pois, os requisitos do art. 77 do CP.

5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para redimensionar a reprimenda imposta ao apelante, fixando-a em 11 (onze) meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, mantendo a sentença condenatória nos demais termos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.6. HABEAS CORPUS Nº 0713354-15.2019.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0713354-15.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Parnaíba/2ª Vara Criminal

**IMPETRANTE:** Márcio Araújo Mourão (OAB/PI Nº 8070)

**PACIENTE:** Alan Vieira Santos

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. CORRUPÇÃO DE MENOR. PRISÃO PREVENTIVA. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS PREVISTAS NO ART. 319, I E IX, DO CPP. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA. ORDEM CONCEDIDA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.**

1. A Lei 12.403/11, que alterou a prisão processual, possibilitou a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, inserindo a prisão preventiva como última ratio.

2. Não obstante o decreto mencione que o delito foi praticado mediante ameaça de violência, trata-se de paciente primário, com bons antecedentes e endereço fixo (Sistema Themis), sendo mais adequada e proporcional a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão para resguardar a ordem pública, garantir a aplicação da lei penal e o bom andamento da instrução, inclusive o Ministério Público Superior se manifestou pela concessão parcial do writ, mediante imposição de medida cautelar diversa.

3. Dessa forma, nos termos do art. 282, I e II, do CPP, alterado pela Lei 12.403/11, cabível e proporcional a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I e IX do CPP ao paciente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento nos arts. 282 e 319 do CPP, em conceder a ordem de Habeas Corpus em favor de Alan Vieira Santos, para revogar a sua prisão preventiva e estabelecer em seu desfavor as medidas cautelares diversas da prisão previstas no 319, incisos I e IX do CPP, devendo ser expedido ofício a autoridade impetrada para que: 1) adote as medidas cabíveis para o cumprimento das cautelares aqui impostas; 2) atendido o item anterior, expeça-se alvará de soltura em favor do paciente, se por outro motivo não estiver preso. Comuniquem-se esta decisão a autoridade impetrada".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.7. HABEAS CORPUS Nº 0713258-97.2019.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0713258-97.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**ORIGEM:** Picos/4ª Vara Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**IMPETRANTE:** Mardson Rocha Paulo (OAB/PI Nº 15.476)**PACIENTE:** Elves de Sousa Oliveira**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. NEGATIVA DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. MANUTENÇÃO DOS MOTIVOS DA SEGREGAÇÃO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE RECALCITRANTE NA PRÁTICA DELITIVA E QUE PASSOU A INSTRUÇÃO PRESO. PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS. OMISSÃO DO JUIZ COMPETENTE PARA ANÁLISE DA QUESTÃO NÃO VERIFICADA. ORDEM DENEGADA.*

1. O fato do paciente ter sido condenado em regime fechado, ser reincidente e ter permanecido preso toda a instrução, justifica a negativa do direito de recorrer em liberdade como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
2. Somente seria viável a análise do pedido de progressão de regime por esta Corte diante da omissão dos juízo das execuções, o que não restou evidenciado, porquanto o pedido de progressão foi recentemente formulado perante o juiz das execuções, que logo depois solicitou o relatório carcerário do apenado a fim de aparelhar o feito para análise do pedido.
3. Outrossim, a progressão de regime demanda não só a análise de requisitos objetivos, mas também de elementos subjetivos, cujo atendimento pelo apenado não resta comprovado nesta ação de habeas corpus. Sendo assim, inviável análise do pleito.
4. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes as ilegalidades apontadas, em denegar a ordem de *habeas corpus*".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.8. HABEAS CORPUS Nº 0713167-07.2019.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0713167-07.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Cocal/ Vara Única**ADVOGADO:** Márcio Araújo Mourão(OAB/PI nº 8070-A)**PACIENTE:** Erismar Cardoso da Silva**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. Em sede de cognição sumária, a quantidade razoável de substâncias entorpecentes e apetrechos que, em tese, configuram a situação de traficância (11 pedras de cor amarelada (aparentando ser Crack), envolto em papel-alumínio; 1 rolo de papel-alumínio; 11 sacos pequenos transparentes; 1 Celular Marca Samsung; R\$220,00 (duzentos e vinte reais), encontrados em poder do paciente, demonstram a gravidade da conduta e justificam a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.
2. Eventuais condições favoráveis do paciente não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação, pois a prisão preventiva é recomendada por outros elementos dos autos.
3. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares alternativas à prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.
4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.9. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0703909-70.2019.8.18.0000****RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0703909-70.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**ORIGEM:** Parnaíba/ 1º Vara**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**RECORRENTE:** Matheus de Brito Amorim**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ****RECORRIDO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

*RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. EXCESSO DE LINGUAGEM. OCORRÊNCIA. QUALIFICADORAS DO MOTIVO FÚTIL E DO MEIO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.*

1. A magistrada de 1º Grau, neste caso concreto, excedeu-se aos limites legais e emitiu juízo de certeza acerca da autoria do crime atribuído ao recorrente, adentrando, portanto, no mérito da causa e usurpando a competência do Tribunal do Júri para julgar os crimes dolosos contra a vida.
2. Vislumbro conotação condenatória na sentença de pronúncia, o que poderá influenciar e direcionar a íntima convicção dos jurados em desfavor do réu. Sendo assim, a anulação da pronúncia se impõe pelo manifesto excesso de linguagem na decisão.
3. A sentença de pronúncia, por outro lado, carece de uma fundamentação mínima quanto às qualificadoras do motivo fútil e do meio que dificultou a defesa da vítima (§2º, II e IV, do art. 121, do CP), pois a juíza de 1º grau se limitou a invocá-las, sem exteriorizar os fatos e motivos que formaram a sua convicção a partir da prova colhida na instrução judicial, inexistindo assim motivação idônea.
4. Recurso conhecido e provido, para nulificar a sentença de pronúncia, determinando que outra seja prolatada, atendendo ao disposto no art. 93, IX, da CR/88 e ao art. 413, § 1º, do CPP.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento para anular a sentença de pronúncia (id. núm. 418688, págs. 94/103) para que outra seja proferida, atendendo ao disposto no art. 93, IX, da CF/88, bem como ao art. 413, § 1º, do CPP".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.10. HABEAS CORPUS Nº 0713190-50.2019.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº0713190-50.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Altos/Vara Única**IMPETRANTE:** Ruan Mayko Gomes Vilarinho (OAB/PI Nº 11396)**PACIENTE:** Ivan Pablo Sampaio da Rocha Sousa**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO PRISÃO PREVENTIVA. PRESSUPOSTOS E REQUISITOS ATENDIDOS. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA E REITERAÇÃO DELITIVA. EXTENSÃO DE BENEFÍCIO DE LIBERDADE CONCEDIDO AOS CORRÉUS. IMPOSSIBILIDADE. SITUAÇÃO FÁTICA DISTINTA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA, EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

*1. A autoridade impetrada apresentou a prova da materialidade e indícios de autoria suficientes a justificar a constrição cautelar, quais sejam: auto de apresentação e apreensão e pelas declarações da vítima, que informa a prática do roubo, bem como pelos depoimentos do condutor, que informa as circunstâncias da prisão, além do auto de apreensão das armas e do produto da subtração com os autuados.*

*2. Quanto aos requisitos, a prisão preventiva mostra-se necessária à garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, pois além da gravidade concreta da conduta do crime (roubo, supostamente praticado em concurso de agentes, com emprego de arma de fogo), o paciente possui três registros por atos infracionais por roubo. Inclusive, a decisão objurgada anota que o paciente alcançou a maioridade há alguns meses e já retornou à prática delitiva específica.*

*3. Acrescente-se que o paciente não se encontra nas mesmas circunstâncias fáticas dos corréus paradigmas, notadamente porque estes não possuem outros registros criminais, conforme anotado na decisão do magistrado singular que concedeu liberdade provisória a estes (Sistema Themis), não havendo que se falar em extensão de benefício nos moldes previsto no art. 580 do Código de Processo Penal.*

*4. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.*

*5. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.11. HABEAS CORPUS Nº 0712594-66.2019.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0712594-66.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Parnaíba/2ª Vara Criminal**IMPETRANTE:** Gervásio Pimentel Fernandes (Defensor Público)**PACIENTE:** Flavio Antonio do Nascimento Souza**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO. EXCESSO DE PRAZO NO JULGAMENTO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. FASE FINAL DO PROCESSO. DATA PRÓXIMA. MITIGAÇÃO DA SÚMULA 52. INVIABILIDADE. FEITO COMPLEXO. ORDEM DENEGADA. EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

*1. Os precedentes desta Câmara Criminal são no sentido de que os prazos processuais devem ser analisados, via de regra, a partir das circunstâncias de cada processo, envolvendo todos os atos e procedimentos, levando em conta a complexidade do feito, as peculiaridades do caso e a eventual contribuição da defesa para caracterização da demora e não o lapso temporal previsto para cada ato individualizado, fazendo-se imprescindível o juízo de razoabilidade.*

*2. O paciente está preso desde 23/03/19, ou seja, há pouco mais de seis meses, sem ter sido julgado. No entanto, a instrução oral no juízo impetrado já finalizou e, não obstante os autos encontrem-se aguardando o cumprimento de cartas precatórias, a autoridade impetrada informou que tão logo realizada as audiências nos processos nº 0024028-26.2019.8.06.0001 (Fortaleza-CE) e nº 0000613-0.2019.8.18.0172 (Teresina-PI), designadas respectivamente para 26/09/19 e 08/10/19, o processo seguirá para fase de alegações finais.*

*3. Considerando que trata-se de feito complexo, com pluralidade de réus, necessidade de expedição de cartas precatórias, o atraso no andamento do feito não se mostra imoderadamente superado, não estando fora dos limites da razoabilidade a ponto de justificar a mitigação da súmula 52 do STJ e concessão da ordem.*

*4. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0706377-07.2019.8.18.0000****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0706377-07.2019.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**ORIGEM:** Floriano/1ª Vara Criminal**APELANTE:** Rogério Leite Silva**DEFENSOR PÚBLICO:** Ricardo Moura Marinho**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí**EMENTA**

*APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO EM RAZÃO DA FALTA DE PROVAS DA AUTORIA. VIABILIDADE. CONDENAÇÃO AMPARADA TÃO SOMENTE EM PALAVRAS ISOLADAS DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.*

*Para que se legitime a condenação não bastam meras conjecturas, presunções e indícios de autoria. Se exige prova robusta, segura, estreme de dúvida, o que não se verifica neste caso. Inexistindo provas suficientes acerca da autoria delitiva, a absolvição é medida que se impõe, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP, e em obediência aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para absolver o réu Rogério Leite Silva pelo crime de roubo majorado (art. 157, §2º, I, do CP), com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, em dissonância com o parecer ministerial".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

### 8.13. APELAÇÃO CRIMINAL No 0706542-54.2019.8.18.0000

**APELAÇÃO CRIMINAL No 0706542-54.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR**: Des. Erivan Lopes

**APELANTE**: Josean Cardoso Rodrigues

**DEFENSOR PÚBLICO**: Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitas

**APELADO**: Ministério Público do Estado do Piauí

#### **EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. INJÚRIA QUALIFICADA E AMEAÇA. TESE ABSOLUTÓRIA. INDEFERIDA. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. DOSIMETRIA GENÉRICA. REFORMULAÇÃO DA DOSIMETRIA. SUPLEMENTAÇÃO DOS FUNDAMENTOS. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. CÁLCULO DA PENA REFEITO, SEM ALTERAÇÃO DO QUANTUM DA REPRIMENDA EM RAZÃO DA PROIBIÇÃO DO REFORMATIO IN PEJUS. PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.**

1. Na espécie, o Apelante defende a atipicidade de ambos os crimes (Injúria e Ameaça), sustentando que inexistiu o animus injuriandi e a verossimilhança da ameaça, porquanto o fato em análise teria ocorrido em calorosa discussão, enquanto o acusado se encontrava sob a influência de drogas. Por seu turno, o juízo sentenciante registrou que o acusado, descumpridor reiterado das medidas protetivas fixadas em favor de sua genitora, dirigiu-se a residência da vítima, portando arma branca, para demandar dinheiro.

2. Ao contrário da alegação recursal, não se verifica que as ameaças e injúrias praticadas foram proferidas em meio a uma discussão exaltada. Muito pelo contrário, extrai-se da narrativa que o acusado, assim que encontrou sua genitora, já iniciou as ofensas em seu desfavor. Inclusive, este se encontrava munido de um facão, circunstância que reveste a ameaça de morte com expressiva verossimilhança, diante da própria natureza ameaçadora da referida arma branca.

3. Noutro passo, não se pode albergar o argumento no sentido de que o uso voluntário de entorpecentes possui o condão de justificar a prática criminosa de injúria e ameaça, tal como pretendido pelo recurso defensivo. Em verdade, tal constatação deve ser compreendida como uma circunstância desabonadora da conduta. De mais a mais, nota-se que o Apelante, ao momento da prática criminosa, não se encontrava em estado de alucinação ou alheio à realidade, haja vista que possuía um fim específico e concreto ao ameaçar e injuriar sua genitora: conseguir dinheiro para comprar drogas. Incontestes, portanto, a autoria e materialidade delitivas, sendo necessária a manutenção da condenação do Apelante em ambos os crimes.

4. Verifica-se, conforme acertadamente apontado pelo recurso defensivo, que a fundamentação utilizada para exasperar a pena foi demasiadamente genérica, sem indicação precisa da motivação necessária à majorar a reprimenda penal. Desta feita, revela-se imperiosa a realização de nova dosimetria da pena. É possível ao Tribunal de Justiça corrigir erro na dosimetria da pena aplicada em 1º Grau, sem precisar declarar a nulidade da referida sentença. Precedente do STJ.

5. O crime de ameaça (art. 147 do CP) estabelece pena de um a seis meses de detenção, enquanto a injúria qualificada (art. 140, §3º, do CP) prevê reclusão de um a três anos, bem como o pagamento de multa. Na primeira fase da dosimetria, tem-se que deve ser desvalorada: a culpabilidade, eis que o réu se encontrava em estado de entorpecência durante a prática criminosa, circunstância que denota maior reprovabilidade; os motivos do crime, quais sejam, a obtenção de dinheiro, possivelmente para aquisição de entorpecentes; as circunstâncias do crime, posto que as injúrias e ameaças foram proferidas enquanto o acusado portava uma arma branca. Já na segunda fase da dosimetria, percebe-se a ausência de atenuante genérica e a incidência das agravantes genéricas de prática criminosa contra ascendente e em relação doméstica (art. 61, II, "e" e "f" do Código Penal). Na terceira e última fase de dosimetria, inexistem causas de aumento ou diminuição de pena.

5. Nota-se, com extremada facilidade, que a pena adequada para reprimir a conduta praticada pelo acusado seria consideravelmente superior àquela fixada pelo magistrado sentenciante. Assim, a despeito da alteração dos fundamentos adotados na dosimetria da pena, necessária a manutenção da condenações contida em sentença de 01 ano e 06 meses de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de 20 dias-multa pela prática do crime de Injúria Qualificada, bem como a 03 meses de detenção pelo crime de Ameaça, em razão da proibição ao reformatio in pejus.

6. É possível a suplementação de fundamentação pelo Tribunal que revisa a dosimetria e o regime de cumprimento de pena, sempre que não haja agravamento da pena do réu, em razão do efeito devolutivo amplo de recurso de apelação, não se configurando, nesses casos, a reformatio in pejus. Precedentes do STJ.

7. A pena de multa foi fixada observando os mesmos parâmetros da pena corporal, portanto, justa e adequada, não havendo como realizar qualquer redução em seu quantum final, ainda que o réu seja hipossuficiente economicamente e beneficiário da assistência judiciária gratuita, já que a pena de multa, prevista no art. 155 do CP é preceito secundário da norma congente, de observância e fixação compulsória pelo Estado. 5. A análise futura a respeito de sua impossibilidade financeira de arcar com tal ônus caberá ao juízo de execução. Precedentes de ambas as Câmaras Criminais deste Tribunal.

8. Apelação conhecida e parcialmente provida, tão somente para alterar a fundamentação da dosimetria, sem modificar a reprimenda fixada.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer da Apelação Criminal para dar-lhe parcial provimento, tão somente para suplementar a fundamentação da dosimetria da pena, sem, contudo, alterar o quantum da pena aplicada em razão da proibição do reformatio in pejus".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

### 8.14. APELAÇÃO CRIMINAL No 0705871-31.2019.8.18.0000

**APELAÇÃO CRIMINAL No 0705871-31.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR**: Des Erivan Lopes

**APELANTE**: Matheus Da Silva Vaz e Calison Raimundo Oliveira Osório

**DEFENSOR PÚBLICO**: Conceição de Maria Silva Negreiros

**APELADO**: Ministério Público do Estado do Piauí

#### **EMENTA**

**APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBO MAJORADO. TESE ABSOLUTÓRIA. SUFICIÊNCIA DE PROVAS. CONFISSÃO DE AMBOS OS RÉUS. TESE REFUTADA. CÁLCULO DA PENA. EXASPERAÇÃO DA PENA BASE EM RAZÃO DE FEITOS CRIMINAIS EM ANDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PENA BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. ATENUANTES GENÉRICAS. INADMISSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA PENA AQUEM NO MÍNIMO LEGAL. CAUSA DE AUMENTO DE PENA. CONCURSO DE AGENTES. ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA. FIXAÇÃO NO SEMI-ABERTO ANTE A AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS E OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS DO CÓDIGO PENAL. INAFASTABILIDADE DA PENA DE MULTA. APELAÇÕES CONHECIDAS E PARCIALMENTE PROVIDAS.**

1. Na espécie, ambos os Apelantes pleiteiam a absolvição ou a inaplicabilidade da causa de aumento de pena do concurso de agentes por ausência de provas suficientes de materialidade e autoria delitiva. A propósito de provas, além da confissão expressa de ambos os Apelantes em audiência, assumindo que saíram juntos para praticar roubos (id. 478143 e 478141), o feito foi instruído com diversos outros elementos probatórios aptos a demonstrar a participação delitiva: o Auto de Apresentação e Apreensão; o Auto de Reconhecimento de Pessoa; o Auto de Restituição; depoimentos das vítimas e testemunhas policiais, em fase inquisitorial e em juízo, dentre outros.
2. O juízo se utilizou de anotações penais em curso para desvalorar a conduta social dos Apelantes, providência vedada pela jurisprudência da Corte Superior, segundo a qual "inquéritos policiais ou ações penais sem certificação do trânsito em julgado não podem ser levados à consideração de maus antecedentes, conduta social ou personalidade desajustada para a elevação da pena-base, em obediência ao princípio da presunção de não-culpabilidade. Exegese da Súmula 444 deste STJ". Fixação da pena base em seu mínimo legal.
3. Na segunda fase da dosimetria, reputa-se devida a aplicação das atenuantes genéricas de confissão espontânea e, exclusivamente em relação ao Apelante Matheus da Silva Vaz, de menoridade relativa. Contudo, deixa-se de modificar a pena por força da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual "incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Registre-se, por oportuno, que o entendimento da Súmula 231 do STJ - promulgada ainda na década de noventa - foi confirmado, já em 2009, pela Suprema Corte em sede de repercussão geral, tornando sua observância obrigatória por todas as instâncias de julgamento (Tese nº 158 do STF - Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal).
4. Na terceira fase da dosimetria da pena, há a incidência da causa de aumento de pena, no patamar mínimo de um terço, em decorrência do concurso de agentes, conforme já aludido e demonstrado pelo vasto lastro probatório, inclusive as próprias confissões dos Apelantes assumindo a unidade de desígnios para o cometimento dos crimes. Assim, alcança-se a pena definitiva para ambos os Réus na condenação em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, bem como no pagamento de 13 (treze) dias-multa.
5. O regime inicial para cumprimento da pena deve ser o semi-aberto, em decorrência da ausência de circunstâncias judiciais desabonadoras e da observância aos parâmetros objetivos delineados pelo art. 33, §2º, do Código Penal.
6. Afasta-se a aplicação do instituto da detração penal por ausência de elementos probatórios idôneos (guia de execução provisória ou certidão judiciária) aptos a comprovar a quantidade de tempo que os acusados permanecerem provisoriamente segregados em decorrência do presente feito criminal, havendo, inclusive, informações nos autos de que os Apelantes respondem por outros processos, sendo possível que já estejam em cumprimento definitivo de alguma reprimenda penal. Logo, revela-se mais prudente a análise de tal pleito pelo juízo da execução, quem possui acesso pleno e controle aos períodos de segregação.
7. Em relação à pena de multa, há de se ressaltar que inexistente previsão normativa apta a justificar sua exclusão em razão da suposta hipossuficiência do acusado, devendo tal fator ser considerado tão somente em relação à fixação do valor do dia-multa, já em seu mínimo legal. Ainda que diferente fosse, é certo que a aferição de eventual incapacidade do acusado de arcar com as despesas processuais competiria ao juízo das execuções. Precedentes de ambas as Câmaras Criminais deste Tribunal.
8. Apelações conhecidas e parcialmente providas, em consonância com o parecer ministerial.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conhecer das Apelações Criminais para dar-lhes provimento tão somente para fixar a pena de ambos os Réus em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, inicialmente em regime semi-aberto, e no pagamento de 13 (treze) dias-multa, mantendo a sentença em todos os seus termos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

## 8.15. APELAÇÃO CRIMINAL No 0704233-60.2019.8.18.0000

**APELAÇÃO CRIMINAL No 0704233-60.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR**: Des. Erivan Lopes

**APELANTE**: F. R. D. C. V.

**DEFENSOR PÚBLICO**: João Batista Viana do Lago Neto

**APELADO**: Ministério Público do Estado do Piauí

### EMENTA

**APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO E ESTUPRO DE VULNERÁVEL. DOSIMETRIA DA PENA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MANUTENÇÃO DA PENA BASE. ATENUANTE DE MENORIDADE RELATIVA. APLICABILIDADE. INALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. INAPLICABILIDADE DA DETRAÇÃO. INAFASTABILIDADE DA PENA DE MULTA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.**

1. As alegações recursais restringem-se à correta dosimetria da pena, sendo despiciendo o aprofundamento do debate sobre questões atinentes a autoria e materialidade delitiva.
2. As consequências do crime não podem ser consideradas comuns ao tipo penal, eis que a dor psicológica implicada na vítima - mulher idosa, quem estava há mais de trinta anos sem manter relações sexuais e descreveu o ocorrido como a maior "decepção e vergonha" que vivenciou (conforme relatado em audiência, id. 429318) - ultrapassa os limites do "mero abalo psicológico", constituindo verdadeiro trauma e justificando a exasperação da pena.
3. Especificamente em relação ao crime de roubo, constata-se, além do trauma sofrido, a não recuperação total dos bens subtraídos, circunstância que, na esteira da jurisprudência da Quinta Turma da Corte Superior, é fundamentação idônea para justificar a exasperação das "consequências do crime". Isso porque, "apesar de o roubo próprio exigir para a sua consumação a produção do resultado, que é a subtração da coisa alheia móvel mediante violência ou grave ameaça, não se pode dizer que o prejuízo da vítima seja inerente ao tipo penal, já que existem casos em que há recuperação total ou parcial da res furtiva independentemente da vontade do agente, circunstância que merece ser devidamente sopesada quando da aplicação da pena base, em observância ao princípio da individualização da pena".
4. Noutro passo, percebe-se que o juízo utilizou-se de anotações penais em curso para desvalorar a conduta social do Apelante, providência vedada pelo Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual "inquéritos policiais ou ações penais sem certificação do trânsito em julgado não podem ser levados à consideração de maus antecedentes, conduta social ou personalidade desajustada para a elevação da pena-base, em obediência ao princípio da presunção de não-culpabilidade. Exegese da Súmula 444 deste STJ". Assim, impõe-se a neutralização da referida circunstância judicial.
5. Não obstante, é forçoso reconhecer que a conduta criminosa praticada reveste-se de elementos aptos a demonstrar exacerbada culpabilidade, tais como a premeditação e a invasão da residência da vítima, bem como a ostentação de arma branca durante as graves ameaças, demonstrando maior reprovabilidade da conduta. Assim, a despeito da neutralização da circunstância judicial de conduta social, mantém-se o mesmo quantum da pena base indicada pelo juízo sentenciante - qual seja, treze anos de reclusão para o crime de estupro, bem como seis anos de reclusão e pagamento de vinte dias-multa para o crime de roubo - em decorrência da exasperação da culpabilidade e manutenção da negatividade das consequências do crime.
6. Saliente-se, por oportuno, ser pacífico na Corte Superior que é possível "a suplementação de fundamentação pelo Tribunal que revisa a dosimetria e o regime de cumprimento de pena, sempre que não haja agravamento da pena do réu, em razão do efeito devolutivo amplo de recurso de apelação, não se configurando, nesses casos, a *reformatio in pejus*".
7. Na segunda fase da dosimetria, assiste razão ao Apelante em relação à aplicabilidade da atenuante genérica de menoridade relativa porquanto



possuía menos de vinte e um anos na época dos fatos criminosos, constando nos autos seu documento de identificação. Logo, considerando que o magistrado sentenciante já havia aplicado a atenuante de "confissão espontânea" e as agravantes de "crime praticado contra pessoa maior de sessenta anos" e "mediante recurso que dificulte ou impossibilite a defesa da vítima" (arts. 61, II, "c" e "h" do CP), faz-se imperiosa a compensação das atenuantes e agravantes, deixando de modificar a pena na segunda fase da dosimetria.

8. A minguada de causas de aumento ou diminuição de pena na terceira fase da dosimetria, alcança-se a pena em definitivo 13 (treze) anos de reclusão pela prática do crime de estupro, bem como 06 (seis) anos de reclusão e pagamento de 20 (vinte) dias-multa pela prática do crime de roubo. Diante da imposição do art. 69 do Código Penal e a constatação de Concurso Material de crimes, as penas privativas de liberdade não de ser somadas, totalizando 19 (dezenove) anos de reclusão - inicialmente em regime fechado, consoante parâmetros definidos no art. 33, §2º, do CP - e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa.

9. Considerando que o tempo de prisão preventiva já cumprida pelo Apelante não possui o condão de alterar o regime inicial de cumprimento da pena, deixa-se de aplicar o instituto da detração penal, devendo tal matéria ser submetida ao juízo de execuções penais.

10. Em relação à pena de multa, há de se ressaltar que inexistente previsão normativa apta a justificar sua exclusão em razão da suposta hipossuficiência do acusado, devendo tal fator ser considerado tão somente em relação à fixação do valor do dia-multa, já em seu mínimo legal. Ainda que diferente fosse, é certo que a aferição de eventual incapacidade do acusado de arcar com as despesas processuais competiria ao juízo das execuções.

11. Apelação conhecida e parcialmente provida, tão somente para modificar a dosimetria da pena.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer da Apelação Criminal para dar-lhe parcial provimento, tão somente para modificar a dosimetria da pena e reconhecer a aplicabilidade da atenuante genérica de menoridade relativa, alterando o quantum da reprimenda para 19 (dezenove) anos de reclusão, cumprida inicialmente em regime fechado, e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.16. HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0712761-83.2019.8.18.0000****HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0712761-83.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR**: Des. Erivan Lopes

**IMPETRANTE/ADVOGADO**: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444)

**PACIENTE**: Jose Antônio Rocha Junior

**IMPETRADO**: Juiz de Direito da Comarca de Uruçuí-PI

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. LIBERDADE CONCEDIDA AO CORRÉU. EXTENSÃO BENEFÍCIOS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE PESSOAL. AUSÊNCIA DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA NA PRÁTICA CRIMINOSA. ORDEM CONCEDIDA.**

1. Nos autos do Habeas Corpus nº 0712530-56.2019.8.18.0000, o desembargador plantonista substituiu a segregação do corrêu por medidas cautelares ao considerar que a ausência de gravidade excepcional apta a justificar a prisão preventiva, a comprovação de que este possui residência fixa, a ausência de violência ou grave ameaça na prática criminosa e nos bons antecedentes.

2. Forçoso reconhecer que os fundamentos adotados pelo desembargador plantonista para assegurar a liberdade do corrêu são, em sua integralidade, aplicáveis ao paciente, fazendo-se mister a extensão do benefício concedido, nos termos do art. 580 do Código de Processo Penal.

3. De mais a mais, há de se observar ainda que a segregação cautelar reveste-se de caráter mais gravoso do que eventual pena definitivamente aplicada, a qual, via de regra, deverá restringir-se ao regime semi-aberto, evidenciando a desproporcionalidade da prisão cautelar.

4. Ordem concedida em consonância com o parecer ministerial.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus para, em consonância com o parecer ministerial, confirmar a liminar e conceder a ordem em favor do paciente José Antônio Rocha Júnior".

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 11 de outubro de 2019.

**8.17. HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0712972-22.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal

**HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0712972-22.2019.8.18.0000**

**PACIENTE**: WEMERSON DE CARVALHO SOUSA ARAUJO

**Advogado(s) do reclamante**: RAIANE KELLY SILVA VIEIRA

**IMPETRADO**: JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR) DA COMARCA DE TERESINA

**RELATOR(A)**: Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. DELITO DE ROUBO MAJORADO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. ATRASO PROVOCADO PELA DEFESA DO PACIENTE. SÚMULA 64 DO STJ. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.

1. Não há que se falar em excesso de prazo para o julgamento do paciente quando verificado que, além de não restar evidenciada nenhuma desídia da autoridade judiciária na condução do feito, eventual atraso no julgamento do acusado ocorreu por ato da própria defesa, retardando o feito.

2. O prazo legalmente estabelecido para a conclusão da instrução criminal não é absoluto e o excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada, o que, como dito, não se vislumbra na presente hipótese.

3. In caso, o pequeno atraso na instrução processual restou justificado pela autoridade nominada coatora, além do que, a audiência de instrução e julgamento está designada para data próxima.

4. Ordem denegada. Decisão unânime.

**Decisão**: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e denegação da presente ordem de Habeas Corpus por não estar configurado constrangimento ilegal que esteja submetido o paciente WEMERSON DE CARVALHO SOUSA ARAUJO.

**8.18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL No 0709880-70.2018.8.18.0000**

**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª Câmara Especializada Criminal

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0709880-70.2018.8.18.0000**

**APELANTE**: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

**APELADO**: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVARELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS.** 1. É vedado a utilização da via aclaratória com o objetivo de rediscutir a matéria já julgada pelo Colegiado. 2. Ainda que para fins de prequestionamento, se não procedem os vícios apontados pelo embargante, configurando mero inconformismo com o que restou decidido, devem ser rejeitados os declaratórios, a teor do artigo 619 do Código de Processo Penal. 3. Recurso que se rejeita ante a ausência dos requisitos do art. 619, CPP, à unanimidade. **DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 619, CPP, sendo, pois, inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento.

**8.19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL No 0704971-48.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0704971-48.2019.8.18.0000****APELANTE: JOSE INACIO LEITE FILHO****APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI****RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA. INVIABILIDADE. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS.** 1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implica a rejeição da pretensão aclaratória. 2. Ainda que para fins de prequestionamento, se não procedem os vícios apontados pelo embargante, configurando mero inconformismo com o que restou decidido, devem ser rejeitados os declaratórios, a teor do artigo 619 do Código de Processo Penal. 3. Recurso que se rejeita ante a ausência dos requisitos do art. 619, CPP, à unanimidade.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em acorde com a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 619, CPP, sendo, pois, inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento.

**8.20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL No 0703029-78.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0703029-78.2019.8.18.0000****APELANTE: NILSON MACIEL RODRIGUES****APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI****RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA. INVIABILIDADE. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS.** 1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implica a rejeição da pretensão aclaratória. 2. Ainda que para fins de prequestionamento, se não procedem os vícios apontados pelo embargante, configurando mero inconformismo com o que restou decidido, devem ser rejeitados os declaratórios, a teor do artigo 619 do Código de Processo Penal. 3. Recurso que se rejeita ante a ausência dos requisitos do art. 619, CPP, à unanimidade.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em acorde com a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 619, CPP, sendo, pois, inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento.

**8.21. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0713253-75.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0713253-75.2019.8.18.0000****IMPETRANTE: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON****Advogado(s) do reclamante: JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON****IMPETRADO: RENNE NOBREGA DE QUEIROZ CAMPELO****RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. INOCORRÊNCIA. REITERAÇÃO DELITIVA E PERICULOSIDADE. ENUNCIADO N.º 03, I WORKSHOP DE CIÊNCIAS CRIMINAIS DO TJPI. NÃO CONHECIMENTO DA ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE TRATAMENTO ANTE A AUSÊNCIA D E PROVAS NESSE SENTIDO. ORDEM DENEGADA.** 1. Não há que se falar em ausência de fundamentação quando a decisão se embasa em dados concretos da gravidade da conduta e periculosidade do agente, e ainda, pela real possibilidade de reiteração delitiva diante da existência de processos deflagrados contra si, atreindo a incidência do enunciado n.º 03, do I Workshop de Ciências Criminais deste TJPI. 2. Ordem denegada à unanimidade.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pela denegação da ordem impetrada, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

**8.22. APELAÇÃO CRIMINAL No 0707558-43.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal****APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0707558-43.2019.8.18.0000****APELANTE: EDSON PAIXÃO DA SILVA AZEVEDO****APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI****RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

**EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME PRESCRITO NO ARTIGO 306 DO CTB. PENA DE MULTA É PARTE INTEGRANTE DO TIPO PENAL NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. INTERROGATÓRIO DO RÉU ANTES DA DEVOLUÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 222 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA. NULIDADE RELATIVA. DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBRIGATORIEDADE.**

1. Os §§ 1º e 2º do artigo 222 da Lei Processual Penal disciplinam que, na hipótese de oitiva de testemunha que se encontra fora da jurisdição processante, a expedição da carta precatória não suspende a instrução criminal, razão pela qual o feito prosseguirá, em respeito ao princípio da celeridade processual, procedendo-se à oitiva das demais testemunhas, ao interrogatório do acusado e, inclusive, ao julgamento da causa, ainda que pendente a devolução da carta pelo juízo deprecado.

2. Consoante jurisprudência pátria sedimentada, a falta de intimação de Carta precatória para oitiva de testemunha configura nulidade relativa,

portanto a não demonstração de prejuízo enseja a não declaração de nulidade do processo.

3. Nos termos do pacífico entendimento Dos Tribunais Superiores, o Processo Penal é regido pelo princípio do *pas de nullité sans grief* e, por consectário, o reconhecimento de nulidade, ainda que absoluta, exige a demonstração do prejuízo (CPP, art. 563), o que não ocorreu na espécie.

4. *In casu*, o apelante não demonstrou ter havido qualquer prejuízo para sua defesa, a realização do interrogatório do réu antes da oitiva da testemunha de acusação, bem como a ausência de intimação do defensor sobre expedição da carta precatória para ouvida da testemunha de acusação.

5. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido do recurso de apelação, para que sejam mantidos todos os termos da sentença apelada.

## 8.23. HABEAS CORPUS CRIMINAL No 0711917-36.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0711917-36.2019.8.18.0000**

IMPETRANTE: DANILO DE MARACABA MENEZES, RITA DE CASSIA DIAS MENEZES

Advogado(s) do reclamante: DANILO DE MARACABA MENEZES

PACIENTE: JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA:** HABEAS CORPUS. CRIMES DE TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, ROUBO E ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. ACUSADO PRESO HÁ QUASE UM ANO. PROCESSO ORIGINÁRIO EM ATRASO SEM DATA PARA FINDAR. INCIDENTE DE COMPETÊNCIA NEGATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE. WRIT CONCEDIDO.

1. Injustificável a prisão preventiva de um acusado há mais de 01(um) ano, sem se ter ciência de quando a instrução criminal irá findar, tendo em vista encontrar-se pendente de julgamento conflito de competência negativo.

2. Excesso de prazo na clausura cautelar patente.

3. Ordem concedida . Decisão por maioria .de votos

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em dissonância com o parecer ministerial, tendo em vista o excesso de prazo, em CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS, determinando que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, salvo se estiver preso por outro motivo. Vencido, em parte, o Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator, que votou CONCEDENDO A ORDEM DE HABEAS CORPUS, determinando que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, salvo se estiver preso por outro motivo, e, estabelecendo em seu desfavor as seguintes medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I (comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar suas atividades) II (proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins), IV (proibição de ausentar-se desta Comarca, salvo com autorização judicial), V (recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 21:00 horas, inclusive nos finais de semana) e IX (monitoração eletrônica) do CPP sob pena de, caso descumpridas as medidas, ser restabelecida sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que providencie e fiscalize as ditas medidas cautelares.

## 8.24. 19.0.000082404-9

Acórdão Nº 19/2019 - PJPI/TJPI/SAJ

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000082404-9**

**Requerentes: MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, e JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Canto de Buriti**

**Advogado: não consta**

**Assunto: Permuta**

**Relator: Des. Presidente**

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO POR PERMUTA DE MAGISTRADOS DE IGUAL ENTRÂNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 114/2018. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. DEFERIMENTO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatado e discutidos os autos, O Tribunal Pleno, à unanimidade, **DEFERIU** o pedido de permuta feito pelos Juízes de MÁRIO SOARES DE ALENCAR, titular da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, e JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, titular da Vara Única da Comarca de Canto de Buriti.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**Presidente/Relator**

1Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:

XVII - decidir sobre pedido de permuta de juizes de direito;

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 14/10/2019, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 8.25. APELAÇÃO CRIMINAL No 0707577-83.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0707577-83.2018.8.18.0000**

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: DENIS HENRIQUE GOMES DA SILVA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.**

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Recurso improvido.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e rejeição do presente embargo de declaração, por não existirem quaisquer obscuridades, contradição, omissão ou erro material a serem sanados no acórdão combatido.

## 8.26. APELAÇÃO CRIMINAL No 0704598-17.2019.8.18.0000



ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0704598-17.2019.8.18.0000**

APELANTE: JOAO DIAS DOS SANTOS

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. LESÕES CORPORAIS LEVES RECÍPROCAS. ART. 129, § 5º, II DO CP.**

1) Destarte, o réu deu início as agressões que, após foi repelida, também por meio de agressões, pela vítima. Assim, resta evidente que houve agressões recíprocas, como fora corroborado, inclusive, pelo depoimento da testemunha.

Dessa forma, tendo em vista que o réu deu início as agressões, não há que se falar em legítima defesa, embora tenha havido agressões mútuas.

2) Não há como se atender o pleito da defesa de substituição da pena de detenção, pois o artigo 17 da Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha) veda expressamente a substituição de pena privativa de liberdade por pagamento isolado de multa nos casos de violência doméstica contra a mulher.

3) Recurso conhecido e improvido, mantendo-se incólumes todos os termos da sentença condenatória.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO ao recursos ora interposto, mantendo-se incólumes todos os termos da sentença condenatória.

## 8.27. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL No 0704164-28.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0704164-28.2019.8.18.0000**

APELANTE: JOSE NILTON DE SOUSA

Advogado(s) do reclamante: ALEXANDRE PEREIRA SA, ADAO VIEIRA SOARES

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ JULGADA. INVIABILIDADE. INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS. MERO INCONFORMISMO. EMBARGOS REJEITADOS.**

1. O cabimento dos embargos de declaração em matéria criminal está disciplinado no artigo 619 do Código de Processo Penal, sendo que a inexistência dos vícios ali consagrados implica a rejeição da pretensão aclaratória. 2. Ainda que para fins de prequestionamento, se não procedem os vícios apontados pelo embargante, configurando mero inconformismo com o que restou decidido, devem ser rejeitados os declaratórios, a teor do artigo 619 do Código de Processo Penal. 3. Recurso que se rejeita ante a ausência dos requisitos do art. 619, CPP, à unanimidade.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em acorde com a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça, rejeitar os embargos de declaração tendo em vista que o acórdão não padece de nenhum dos vícios elencados no art. 619, CPP, sendo, pois inviável o seu manejo ainda que para fins de prequestionamento.

## 8.28. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL No 0705439-46.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL (413) No 0705439-46.2018.8.18.0000**

AGRAVANTE: CLEIDE GOMES DE SOUSA

AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO. PRISÃO DOMICILIAR. REGIME FECHADO. SENTENCIADA MÃE DE FILHOS MENORES DE DOZE ANOS DE IDADE. CRIANÇAS AMPARADAS POR OUTROS FAMILIARES. EXCEPCIONALIDADE NÃO DEMONSTRADA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.**

1. Deve ser mantido o regime prisional fixado na sentença quando, à luz das peculiaridades do caso, não se verificam situações de excepcionalidade familiar, física ou econômica que justifiquem a concessão da medida. 2. Recurso desprovido à unanimidade.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovimento de agravo em execução, por inexistir situação de excepcionalidade que justifique a concessão da prisão domiciliar da agravante, nos termos da fundamentação ora expendida.

## 8.29. APELAÇÃO CRIMINAL No 0707917-27.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0707917-27.2018.8.18.0000**

APELANTE: MARCOS DANIEL RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s) do reclamante: LEONARDO CARVALHO QUEIROZ

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. REDUÇÃO PENA DE MULTA. PENA FIXADA NO MÍNIMO PREVISTO NA LEI N.º 11.343/06. ISENÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS. INVIABILIDADE. INCIDÊNCIA ART. 98, CPC/15 E ART. 804, CPP. RECURSO DESPROVIDO.**

1. Demonstrado nos autos que o recorrente incorreu em uma das condutas do art. 33, da Lei n.º 11.343/06, não há que se falar em absolvição por insuficiência de provas, tampouco incidência do princípio da insignificância. 2. A condição de usuário não se afigura incompatível com a traficância. Ao contrário, muitas vezes os usuários se submetem ao tráfico como forma de obter entorpecentes para seu consumo. Por isso, inviável a desclassificação para o crime de posse para consumo próprio. 3. Inviável a redução da pena de multa quando se verifica que foi fixada no patamar mínimo previsto no art. 33, da Lei n.º 11.343/06. 4. a Isenção da condenação ao pagamento de custas processuais não é possível à luz do disposto no art. 98, CPC/15 e art. 804, CPP, situação que deve ser apreciada pelo Juízo da Execução. 4. Recurso conhecido e desprovido.

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovimento do recurso defensivo.

## 8.30. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704741-06.2019.8.18.0000**

APELANTE: ESPEDITO DE SOUZA ROMUALDO

Advogado(s) do reclamante: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s) do reclamado: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

**EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - CONTRATO FIRMADO POR PESSOA ANALFABETA - ALEGAÇÃO IMPROCEDENTE - EMPRÉSTIMO REGULARMENTE CONTRAÍDO - SENTENÇA MANTIDA.

1. Em regra, o alegado analfabetismo da parte não implica em incapacidade absoluta e tampouco em nulidade do negócio bancário por ela celebrado.
2. Os atos praticados por pessoas analfabetas são, em tese, válidos e eficazes. Logo, a sua retirada do mundo jurídico depende de prova bastante, quanto ao vício de vontade.
3. Impõe-se afastar a alegação de fraude ou de não realização de negócio bancário, se comprovadas a existência e a regularidade do respectivo contrato.
4. Recurso improvido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e, embora mereça conhecimento o recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, **VOTO**, no entanto, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Majoro, ainda, as custas processuais e os honorários advocatícios fixados na sentença em 20% (vinte por cento) do valor da causa, restando, contudo, suspensa a sua exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC.

## 8.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005423-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005423-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS

APELADO: ALCIRENE DA COSTA SOUSA

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO DO AUTOR. REQUISITOS. REQUERIMENTO DO RÉU. SÚMULA 240 DO STJ. PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA SUPRIR A FALTA NO PRAZO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que a extinção do feito por abandono de causa pelo autor, a teor do que prescreve o art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil/ 1973, demanda o requerimento do réu (Súmula 240/STJ) e a intimação pessoal da parte para que a falta seja suprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo necessária a intimação pessoal do procurador da parte. 2. O CPC/15 informou que o entendimento do STJ pacificado no enunciado da Súmula 240, ao prever, no seu art.486, §6º que a extinção do processo por abandono da causa pelo autor, além da prévia intimação pessoal da parte, depende de requerimento do réu, conforme se extrai nos seguintes precedentes paradigmáticos deste E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. 3. Precedentes do STJ. 3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a sentença a quo e determinar a regular intimação pessoal da parte Autora/apelante, para fornecer o endereço da Ré, ora Apelada, conforme previsão do art. 321 do CPC/15, e o prosseguimento do feito na origem. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira (Presidente/Relator), Sr. Dês. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e o Sr. Dês. José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2019.

## 8.32. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008431-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008431-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA E OUTRO

ADVOGADO(S): LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS (PI11358) E OUTRO

REQUERIDO: MARINALVA DO AMARAL NOGUEIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): HILSON CUNHA NOGUEIRA (PI2870) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. MEDIDA LIMINAR. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. DECISÃO MANTIDA- 1. Na origem, os agravados pleiteiam a reintegração na posse de imóvel que estaria sendo clandestinamente invadido pelos agravantes. Na decisão agravada, o ilustre magistrado deferiu a liminar de reintegração em favor dos requeridos, pelo que ora se insurgem os requerentes. 2. Entende-se que restou demonstrada a verossimilhança das alegações dos agravados, no sentido de que são os legítimos possuidores do imóvel em litígio. Os elementos que integram os autos permitem a conclusão sumária de que se mostram presentes os requisitos necessários ao deferimento da medida liminar de reintegração, razão pela qual inexistem fundamentos para a sua cassação. 3. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos. Participaram do julgamento sob a presidência do Exmo Dês. José Ribamar Oliveira - Relator, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 08 de outubro de 2019. - Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto-Secretário.

## 8.33. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010705-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010705-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: GEV ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTRO

AGRAVADO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.-BICBANCO S.A.

ADVOGADO(S): ANDERSON MIRAGLIA SOUZA (RJ119360) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO ANTERIOR EM QUE SE DISCUTE A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO. CONEXÃO. POSSIBILIDADE DE DECISÕES CONFLITANTES. NECESSIDADE DE REUNIÃO PARA APRECIÇÃO CONJUNTA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O recurso se dirige contra decisão que decretou a falência da empresa agravante. Esta sustenta, preliminarmente, a existência de conexão entre a ação falimentar de origem e a ação ordinária em que pleiteia a declaração de inexistência do débito que ensejou o decreto de falência. 2. Ora, havendo ação em que se discuta a exigibilidade do próprio crédito, impende-se reconhecer que a apreciação do pedido de falência nele baseado acha-se, indiscutivelmente, afetada. Isso porque a decisão que decreta a falência correria o risco de fazê-lo com base em dívida declarada posteriormente inexistente. No presente caso, por conseguinte, há manifesta possibilidade de haverem decisões contraditórias nos processos em que figuram as partes, em especial porque a decisão recorrida já declarou a falência da empresa agravante, antes mesmo de esclarecida a controvérsia relativa à exigibilidade do crédito. Dessa forma, aplica-se ao caso o disposto no § 3º do art. 55 do CPC, que determina a reunião para julgamento conjunto dos processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente. 3. Ante a evidente prejudicialidade entre a ação falimentar de origem e a ação declaratória de inexistência do débito, bem como a manifesta possibilidade de comportarem decisões conflitantes entre si, caso julgadas separadamente, entende-se por bem determinar a reunião de ambas, para que possam ser apreciadas conjuntamente. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para tornar sem efeito a decisão que declarou a falência da agravante e, em seu lugar, determinara reunião dos processos conexos, para apreciação conjunta pelo juiz prevento.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso, confirmando a decisão liminar de fls. 218/223, para tornar sem efeito a decisão que declarou a falência da agravante e, em seu lugar, determinar a reunião do processo de origem com o processo nº 0024632-32.2013.8.18.0140 no Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para apreciação conjunta. Participaram do julgamento sob a presidência do Exmo Dês. José Ribamar Oliveira - Relator, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 08 de outubro de 2019. - Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto-Secretário.

**8.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001432-8**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001432-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

APELANTE: POTYRA COMERCIAL SERVICE LTDA - ME

ADVOGADO(S): CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (PI003958)

APELADO: CAROLINE TÁPIA DA SILVA

ADVOGADO(S): FABIO SILVA ARAUJO (PI004475) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

**EMENTA**

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA. AFASTADAS. COMPROVAÇÃO DA POSSE E DAS PERDAS E DANOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.

**9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU****9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000514-2**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000514-2

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(S): HIRAN LEÃO DUARTE (CE010422) E OUTROS

REQUERIDO: MARINALVA ALENCAR DUARTE FRANCO

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

**DISPOSITIVO**

Intime-se a parte agravante para se manifestar sobre a certidão de fls. 56v. Expedientes necessários. Cumpra-se.

**9.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.000275-2****Mandado de Segurança nº 2016.0001.000275-2****Impetrante : Defensoria Pública Estadual em favor da paciente Maria de Fátima da Paz Almeida;****Impetrado : Secretário Estadual de Saúde ;****Lit.Pass.Nec. : Estado do Piauí (procuradoria jurídica);****Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.****EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO - ART.485, VII, DO CPC C/C O ART.91,XIV, DO RITJPI - EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

**RESUMO DA DECISÃO**

Pelo que se verifica dos autos, a ordem vindicada foi concedida em definitivo, acordes com o parecer do Ministério Público Superior (fls.160/168). O Estado do Piauí interpôs Recurso Extraordinário (fl.171), ao passo que a Defensoria Pública, após apresentação das contrarrazões, peticionou (fl. 174) encaminhando a prestação de contas e requerendo a extinção do processo, uma vez que a impetrante não mais necessita da medicação vindicada. É o que importa relatar. Passo a decidir. Pelo visto, a impetrante requer a desistência do presente mandamus, impondo-se, portanto, a aplicação do disposto no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, segundo o qual "O juiz não resolverá o mérito quando homologar a desistência da ação". Ademais, tornou-se assente na jurisprudência pátria o entendimento de que a desistência do mandado de segurança constitui prerrogativa do impetrante, podendo ser proposta a qualquer tempo, independentemente de anuência da parte contrária e de anterior decisão de mérito, ainda que favorável ao autor da ação. Posto isso, homologo, para que produza os efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência da ação e declaro extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil c/c o art.91,XIV, do RITJPI. Sem honorários advocatícios, a teor do previsto no art. 25, da Lei nº 12.016/09. Publique-se e intime-se. Proceda-se à baixa do feito após os trâmites legais. Cumpra-se. Teresina (PI), 10 de Outubro de 2019.

**9.3. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012057-4****Mandado de Segurança c/c pedido liminar nº 2015.0001.012057-4 (Ai-2017.0001.002659-1)**

Impetrante : Defensoria Pública Estadual em favor de João Victor Alves de Carvalho;

Impetrado : Secretário Estadual de Saúde;

Litisc.Pass.: Estado do Piauí;

**Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO MÉRITO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - EXAURIMENTO DA COMPETÊNCIA DO RELATOR - DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.

RESUMO DA DECISÃO

O presente Mandado de Segurança foi julgado monocraticamente, sendo confirmada a ordem em definitivo, de conformidade com a jurisprudência e entendimento sumulado por esta Egrégia Corte de Justiça (fls.126/141). Em face dessa decisão, o Estado do Piauí interpôs Agravo Interno suscitando, dentre outros pontos, a preliminar de incompetência do juízo (fls.184/198), a qual foi acolhida em decisão declinatória da competência (fls.220/223). Por sua vez, a Defensoria Pública Estadual interpôs recurso contra a decisão supramencionada, pugnano pelo reconhecimento da competência deste Tribunal para julgar a demanda. Ato contínuo, o Estado do Piauí apresentou contrarrazões (fls.12/16), onde rechaça as teses da impetrante e requer, ao final, o improvimento do recurso. Posteriormente, considerando o julgamento do mérito do mandamus e que a matéria tratada no recurso da impetrante (Ai-2017.0001.002659-1) ficou superada, por força do julgamento dos Embargos de Declaração no Agravo Interno nº2017.0001.002678-5 interposto no Mandado de Segurança nº 2016.0001.011941-2, determinei a remessa dos autos à secretaria cartorária para as providências cabíveis (fl.231). No entanto, vieram-mes os autos conclusos com a petição do Estado do Piauí (fl.237) requerendo o julgamento do Agravo Interno de fls.184/198, contudo, trata-se de pedido equivocado, uma vez que já foi decidido monocraticamente (fls.220/223), onde inicialmente, acolhendo a preliminar por ele suscitada, houve o declínio da competência para uma das varas da Fazenda Pública. Posto isso, considerando que a discussão acerca da incompetência do juízo ficou superada, por força do entendimento pacificado deste Tribunal, deixo de conhecer do pedido do ente estatal, por ser manifestamente incabível, e determino a remessa do feito à COOJUDIV para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina (PI), 14 de outubro de 2019.

**9.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005977-4**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005977-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

AGRAVANTE: PEDRO MORAIS E SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): HUGO VAZ DA ROCHA (PI006010B) E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (PI012033)E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO

Assim, pela inobservância do art. 1.007, caput, do CPC, que determina que o preparo recursal inclui o pagamento das custas e do porte de remessa e de retorno dos autos, providência inobservada na espécie, mesmo sendo a Recorrente notificada para realizar tal pagamento nos termos do art. 1.007, § 4º, do CPC, sendo forçoso reconhecer a DESERÇÃO do RECURSO, nos termos do art. 1.007, §§2, 4 e 5 do CPC.

**10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)****10.1. Pauta de Julgamento nº 35/2019 - 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público dos Juizados****Especiais do Estado do Piauí**

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o **dia 25 de outubro de 2019**, às 9h (nove horas), **em PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

**01. RECURSO Nº 0000160-86.2017.8.18.0055 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000160-86.2017.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAINOPOLIS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA (OAB/PI 9648)

**02. RECURSO Nº 0000094-37.2018.8.18.0099 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000094-37.2018.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

RECORRIDO: ADALGIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB/PI 11935)

**03. RECURSO Nº 0000096-07.2018.8.18.0099 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000096-07.2018.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: ADALGIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB/PI 11935)

**04. RECURSO Nº 0000406-47.2017.8.18.0099 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000406-47.2017.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE LANDRI



SALES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)  
RECORRIDO: JOÃO FRANCISCO DA COSTA

ADVOGADO: YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 13618)

**05. RECURSO Nº 0000356-48.2016.8.18.0069 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000356-48.2016.8.18.0069 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PI 4557)  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI 9499)

**06. RECURSO Nº 0000435-96.2011.8.18.0135 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000435-96.2011.8.18.0135 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PI 4825)  
RECORRIDO: JOSÉ JOÃO DE ARAÚJO  
DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

**07. RECURSO Nº 0000050-60.2014.8.18.0098 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000050-60.2014.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: ANTÔNIO ROMUALDO DA SILVA  
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)  
RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ 153999) E FREDERICO NUNES  
MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI 9024)

**08. RECURSO Nº 0000602-52.2017.8.18.0055 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000602-52.2017.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE ITAINOPOLIS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A  
ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB/RS 40004)  
RECORRIDO: ALBANI CLARINDA BARBOSA  
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI 5202)

**09. RECURSO Nº 0001630-46.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0001630-46.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: DJALMA QUEIROZ SOBRINHO  
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI 4027)  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

**10. RECURSO Nº 0001676-35.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0001676-35.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: FRANCISCO PIO DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI 4027)  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S.A.  
ADVOGADO: MANUELA SARMENTO (OAB/PI 9499)

**11. RECURSO Nº 0000810-94.2017.8.18.0068 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000810-94.2017.8.18.0068 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PORTO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)  
RECORRIDO: MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI 14180) E HALYSON JOSÉ DE MOURA OLIVEIRA (OAB/PI 11962)

**12. RECURSO Nº 0000270-22.2016.8.18.0055 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000270-22.2016.8.18.0055 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, DA COMARCA DE ITAINOPOLIS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: FRANCISCO LUIS DA SILVA  
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PI 8526)  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

**13. RECURSO Nº 0000016-06.2010.8.18.0105 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000016-06.2010.8.18.0105 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR, DA COMARCA DE MONTE ALEGRE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)  
RECORRIDO: BRAULINA FOLHA BATISTA  
ADVOGADO: HIKOL HOLEMBERG ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO (OAB/PI 5236)

**14. RECURSO Nº 0000323-42.2014.8.18.0097 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000323-42.2014.8.18.0097 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, DA COMARCA DE ITAINOPOLIS/PI)



**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO: DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI 3552)

RECORRIDO: ISMAEL BORGES VIEIRA

ADVOGADO: ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA (OAB/PI 9648)

**15. RECURSO Nº 000025-31.2013.8.18.0050 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 000025-31.2013.8.18.0050 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: FRANCISCO CARDOSO DE MACEDO

ADVOGADO: LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA (OAB/PI 7185)

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI 8203)

**16. RECURSO Nº 0000801-75.2016.8.18.0066-INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROCESSO Nº 0000801-75.2016.8.18.0066, DA COMARCA DE PIO IX -PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: ANTONIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A) LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12.751)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU UNIBANCO.

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338 )

**17. RECURSO Nº 0000555-88.2017.8.18.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROCESSO Nº 0000555-88.2017.8.18.0084, DA COMARCA DE BARRO DURO /PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO CIFRA S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40.004)

RECORRIDO(A): RAIMUNDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(A): KAREEN NUNES VIEIRA(OAB/PI Nº 13.673 E SHERON FERREIRA NUNES TEIXEIRA OAB/PI Nº 15.950)

**18. RECURSO Nº 0001262-37.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS , PROCESSO Nº 0001262-37.2016.8.18.0037, DA COMARCA DE AMARANTE /PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA OAB/SP 327.026 E OAB/RJ Nº 100.945)

RECORRIDO(A): ANTONIO MARIA DA COSTA

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI Nº 4027-A E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES OAB/PI Nº 11.570).

**19. RECURSO Nº 0000592-39.2012.8.18.0069- INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PROCESSO Nº 0000592-39.2012.8.18.0069, DA COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: AREOLINO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SHAYMMON E. RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PI Nº 5.446)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9.024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153.999) E MARIA CLARA DE OLIVEIRA RUFINO BORGES, OAB/PI Nº 12.244)

**20. RECURSO Nº 0001252-90.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE AMARANTE-PI, PROCESSO Nº 0001252-90.2016).

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO ITAU MG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB/RN Nº 392-A)

RECORRIDO(A): JOÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

**21. RECURSO Nº 0001250-23.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROCESSO Nº 0001250-23.2016.8.18.0037, DA COMARCA DE AMARANTE-PI).

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: FRANCISCA FEITOSA.

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PI Nº 9016).

**22. RECURSO Nº 0000071-81.2013.8.18.0062 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 0000071-81.2013.8.18.0062, DA COMARCA DE PADRE MARCOS-PI).

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): ALEXANDRE MOISES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963)

**23. RECURSO Nº 0001617-47.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 0001617-47.2016.8.18.0037, DA COMARCA DE AMARANTE-PI).

**JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: MARIA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG Nº 76.696).

**24. RECURSO Nº 0001067-52.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (REF. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 0001067-52.2016.8.18.0037, DA COMARCA

DE AMARANTE-PI).

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: MARIA MALHA DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A) E FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.

ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP 119859).

**25. RECURSO Nº 0000715-94.2016.8.18.0037 - INOMINADO** (AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 0000715-94.2016.8.18.0037, DA COMARCA DE AMARANTE-PI).

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4027-A).

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PI Nº 9016).

**26. RECURSO Nº 0000685-08.2017.8.18.0075 - INOMINADO** (AÇÃO DECLARATÓRIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 0000685-08.2017.8.18.0075, DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI).

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: ERIVALDO CRONEMBERGER DOS REIS.

ADVOGADO(A): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PI Nº 7.048) E DOGIVAL PEREIRA DE MOURA (OAB/PI Nº 12.031).

RECORRIDO(A): BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726).

**27. RECURSO Nº 0000178-38.2018.8.18.0099 - INOMINADO** (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PROC. Nº 0000178-38.2018.8.18.0099, DA COMARCA DE LANDRI SALES-PI).

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PI Nº 10.480 OAB/MA Nº 11.442-A).

RECORRIDO(A): SELESTINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PI Nº 11.935).

**28. RECURSO Nº 0000068-53.2017.8.18.0041 - INOMINADO** (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURIDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PROC. Nº 000068-53.2017.8.18.0041, DA COMARCA DE BENEDITINOS /PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255) E HUGO NEVES DE M. ANDRADE (OAB/PE Nº 23.798)

RECORRIDO(A): BARTOLOMEU PORFIRIO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAÚJO(OAB/PI Nº 5285).

**29. RECURSO Nº 0000799-65.2017.8.18.0068 - INOMINADO** (AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, PROC. Nº 0000799-65.2017.8.18.0068, DA COMARCA DE PORTO-PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº9.016).

RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

ADVOGADO(A): HALYSON JOSÉ DE MOURA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 11.962) E RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14.180).

**30. RECURSO Nº 0000081-34.2018.8.18.0068 - INOMINADO** (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE DANOS MORAIS, PROC. Nº 0000081-34.2018.8.18.0068, DA COMARCA DE PORTO-PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197-A)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

ADVOGADO(A): HALYSON JOSÉ DE MOURA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 11.962) E RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14.180)

**31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027943-89.2015.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027943-89.2015.8.18.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA (ESTABILIDADE DA GESTANTE ESTATUTÁRIA) C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306) E GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI 16134)

EMBARGADO: TATIANA SANTOS ROSA CARDOSO

ADVOGADO: KALLY DA COSTA DUARTE (OAB/PI 9874)

**32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020453-50.2014.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020453-50.2014.8.18.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

EMBARGADO: JESSE JAMES DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: RAPHAEL SANTOS BARROS (OAB/PI 8140)

**33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013247-43.2018.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013247-43.2018.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ELETROBRAS

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: FRANCISCA AURELEIDE DE CARVALHO MELO

ADVOGADO: ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI 11155)

**34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019640-91.2012.8.18.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019640-91.2012.8.18.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DE TERESINA/PI)



**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: MARIA LUCIA PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: ANDRE SOUSA DE MEDEIROS (OAB/PI 8261)

**35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019843-14.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019843-14.2016.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

**36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018617-03.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018617-03.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: LEUNA DA CONCEICAO ESTRELA BATISTA

ADVOGADO: ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI 11155)

**37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012372-73.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012372-73.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO

ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

**38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022974-94.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022974-94.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: JOSE DE SOUSA RIOS

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA (OAB/PI 6881)

**39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010627-58.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010627-58.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: JOSE WILSON DE OLIVEIRA E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

EMBARGADO: CLARISSA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO (OAB/PI 9558) E GENILSON ALVES CAMPOS (OAB/PI 15561)

**40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012473-69.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012473-69.2015.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO II (NASSAU) DE PARNÁIBA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

EMBARGADO: CANDIDO LAURINDO DO VAL FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO VERAS FONTENELE (OAB/PI 7584)

**41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020023-93.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020023-93.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILLO FILHO DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: RAFAEL DE ANDRADE LIRA RABELO

ADVOGADO: AUREA CARVALHO ROCHA (OAB/PI 10741)

EMBARGADO: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

**42. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025468-92.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025468-92.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

EMBARGADO: MARIA DAS GRAÇAS ALVES

ADVOGADO: EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (OAB/PI 2821)

**43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015970-69.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015970-69.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS C/C INDENIZAÇÃO POR DEMISSÃO À PESSOA GESTANTE E DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI - PROCUADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

EMBARGADO: AMONY LOPES BEZERRA

ADVOGADO: ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES (OAB/PI 3293)

**44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017940-41.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017940-41.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS/ COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PI . (PIAUI)  
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107)  
EMBARGADO: JOSE EDMILSON DA SILVA  
ADVOGADO: ARIANA LEITE E SILVA (OAB/PI 11155)

**45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0028031-59.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028031-59.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI  
ADVOGADO: GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI 16134)  
EMBARGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES  
ADVOGADO: KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDAO (OAB/PI 11030)

**46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016595-06.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016595-06.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI  
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI 6648)  
EMBARGADO: ANTONIO ELENILTON ARAUJO GALVAO  
ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/BA 37160)

**47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019100-67.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019100-67.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI  
ADVOGADO: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107)  
EMBARGADO: IGOR REIS COELHO  
ADVOGADO: MARCELO LOBAO SALIM COELHO (OAB/PI 9882)

**48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0027530-42.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027530-42.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI E SEADPREV- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA  
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)  
EMBARGADO: FRANCISCO LIMA NETO  
ADVOGADO: ABELARDO NETO SILVA (OAB/PI 10970)

**49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017839-67.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017839-67.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: MIRTES RAQUEL DE SOUSA CUNHA  
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ (OAB/PI 2665) E THIAGO ANASTACIO CARCARA (OAB/PI 7955)  
EMBARGADO: PHILCO REDE NACIONAL DE SERVICOS AUTORIZADOS  
ADVOGADO: ELANO LIMA MENDES E SILVA (OAB/PI 6905)

**50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010205-20.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010205-20.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO URGENTE DE LIMINAR, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

EMBARGANTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)  
EMBARGANTE: RAUL MANUEL GONGALVES PEREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO (OAB/PI 12978)  
EMBARGADO: RAUL MANUEL GONGALVES PEREIRA  
ADVOGADO: JOSE ROGERES PEREIRA MARCULINO FILHO (OAB/PI 12978)  
EMBARGADO: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

**51. RECURSO Nº 0011117-34.2017.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011117-34.2017.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204)  
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO MARTINS LINHARES  
ADVOGADOS: BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA (OAB/PI 8335)

**52. RECURSO Nº 0011246-50.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011246-50.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: SIMAO RODRIGUES TAVARES FILHO  
ADVOGADOS: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 104)  
RECORRIDO: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A  
ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

**53. RECURSO Nº 0011710-14.2017.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011710-14.2017.818.0044 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE CONTRATO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC ANEXO I DE FLORIANO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: TIM S/A  
ADVOGADOS: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI 5726)  
RECORRIDO: GONCALVES DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES  
ADVOGADOS: KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI 9144) E THAMIRIS CERES LOPES FREIRE (OAB/PI 12038)

**54. RECURSO Nº 0010298-23.2017.818.0117 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010298-23.2017.818.0117 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DE VALENÇA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**



RECORRENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: FRANCISCA ROSIANA DE JESUS SANTOS

ADVOGADOS: JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS (OAB/PI 8509)

**55. RECURSO Nº 0010208-15.2017.818.0117 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010208-15.2017.818.0117 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC DE VALENÇA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADOS: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI 5726)

RECORRIDO: FRANCIVALDO GABRIEL DE SOUSA ME

ADVOGADOS: MARIA WILANE E SILVA (OAB/PI 9479)

**56. RECURSO Nº 0010178-97.2018.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010178-97.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DE PIRIPIRI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)

ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: JOSE AMORIM DE SOUSA

ADVOGADOS: THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI 9090)

**57. RECURSO Nº 0010084-83.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010084-83.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA E TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA

ADVOGADOS: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA (OAB/MG 109730)

RECORRIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA

ADVOGADOS: JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS (OAB/PI 13486)

**58. RECURSO Nº 0011826-64.2014.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011826-64.2014.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INALDITA ALTERA PARS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAP PAULO - ACSP (SPC)

ADVOGADOS: HELIO YAZBEK (OAB/SP 168204)

RECORRIDO: FRANCISCO SEBASTIAO BASILIO

ADVOGADOS: GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI 6787)

**59. RECURSO Nº 0012158-41.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012158-41.2015.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ANEXO I UESPI DE PARNAÍBA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ELIENE MACHADO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: DANIEL NOGUEIRA DA SILVA (OAB/PI 6636)

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADOS: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI 17270)

**60. RECURSO Nº 0012283-72.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012283-72.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C TUTELA DE URGÊNCIA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO II (NASSAU) DE PARNAÍBA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO IBI S/A

ADVOGADOS: FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE (OAB/PI 7033)

RECORRIDO: ANTONIA EUNICE FARRAPO MACHADO

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI 9170) E PEDRO IAGO DE ALMEIDA SILVA (OAB/PI 14373)

**61. RECURSO Nº 0012479-48.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012479-48.2018.818.0024 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E REPARAÇÃO CIVIL POR DANO MORAL, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CASAS BAHIA

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: EDILSON RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADOS: ANTONIO WILSON ANDRADE NETO (OAB/PI 14258)

**62. RECURSO Nº 0016622-23.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016622-23.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR INSCRIÇÃO INDEVIDA, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: PONCION DE QUEIROZ RODRIGUES NETO

ADVOGADOS: MÁRCIO RODRIGUES DE MORAES (OAB/PI 255)

**63. RECURSO Nº 0019968-45.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019968-45.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A E C & A

ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI 7197)

RECORRIDO: CISALPINA BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADOS: ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO (OAB/PI 7939)

**64. RECURSO Nº 0020337-73.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020337-73.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

ADVOGADOS: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

RECORRIDO: ODONIRAN TEIXEIRA AZEVEDO

ADVOGADOS: DIEGO VALERIO SANTOS (OAB/PI 12832)



- 65. RECURSO Nº 0022526-87.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022526-87.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DE DÍVIDA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: ERASMO FERREIRA DE AGUIAR  
DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)  
RECORRIDO: ATIVOS S/A CIA SECURIT CRED FIN  
ADVOGADOS: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PI 7847)  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)
- 66. RECURSO Nº 0023528-92.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023528-92.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: JOAO ALBERTO MARQUES MENDES  
DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)  
RECORRIDO: BANCO ITAU UNIBANCO S/A  
ADVOGADOS: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)
- 67. RECURSO Nº 0025267-66.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025267-66.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A  
ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)  
RECORRIDO: JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA  
ADVOGADOS: ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI 2171)
- 68. RECURSO Nº 0026068-84.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026068-84.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)  
RECORRIDO: VALERIA COSTA AZEVEDO  
ADVOGADOS: THIAGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (OAB/PI 8726)
- 69. RECURSO Nº 0030438-43.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030438-43.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A  
ADVOGADOS: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338) E RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY (OAB/PI 5914)  
RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DE SOUSA  
ADVOGADOS: GENESIO DA COSTA NUNES (OAB/PI 5304) E THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO (OAB/PI 11211)
- 70. RECURSO Nº 0010324-84.2018.818.0117 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010324-84.2018.818.0117 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM RESOLUÇÃO DE CONTRATO, DO JECC DE VALENÇA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: DARLA DILANE DE SOUSSA SANTOS  
ADVOGADOS: MARIA WILANE E SILVA (OAB/PI 9479)  
RECORRIDO: CLARO S.A.  
ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)
- 71. RECURSO Nº 0011031-74.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011031-74.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS  
ADVOGADOS: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 104)  
RECORRIDO: CLARO S.A.  
ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)
- 72. RECURSO Nº 0014388-97.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014388-97.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
ADVOGADOS: KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA 14527)  
RECORRIDO: EVANE GIL DE SOUSA  
DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)
- 73. RECURSO Nº 0019244-41.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019244-41.2017.818.0001 - AÇÃO COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, CUMULADA COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO DE PAGAMENTO INDEVIDO, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: SERGIO RODRIGUES LIMA  
ADVOGADOS: RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO (OAB/PI 10949)  
RECORRIDO: BRADESCO CONSORCIOS LTDA  
ADVOGADOS: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)  
RECORRIDO: FUNCHAL - SERVICOS E NEGOCIOS LTDA  
ADVOGADOS: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB/SP 209551)
- 74. RECURSO Nº 0020550-11.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020550-11.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DA INEXISTÊNCIA DO DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DE TERESINA/PI)  
**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADOS: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)  
RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADOS: INGRID LARA DE SOUSA SANTOS (OAB/PI 16996)



**75. RECURSO Nº 0024133-09.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024133-09.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: SHIRLEY FRANCO PESSOA LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

RECORRIDO: DJULY MODA INTIMA

ADVOGADOS: ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PI 5029)

RECORRIDO: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADOS: SEM ADVOGADO NOS AUTOS

**76. RECURSO Nº 0025410-94.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025410-94.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: LUCIMAR DE SOUSA MELO PEDROSA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

RECORRIDO: ML GOMES ASSOCIADOS S/C LTDA

ADVOGADOS: FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA (OAB/PI 11119)

RECORRIDO: CONSÓRCIO CHEVROLET

ADVOGADOS: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (OAB/SP 152305)

**77. RECURSO Nº 0027026-02.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027026-02.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADOS: JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS 11513)

RECORRIDO: HUDISON JONAS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADOS: JASON CINTRA SAMPAIO (OAB/PI 11103)

**78. RECURSO Nº 0027387-87.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027387-87.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA SOUSA

ADVOGADOS: THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI 9090)

**79. RECURSO Nº 0030888-44.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030888-44.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PI 8204)

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS SOARES RODRIGUES

ADVOGADOS: LUIS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE (OAB/PI 15128)

**80. RECURSO Nº 0015151-98.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015151-98.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA

ADVOGADOS: GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436)

RECORRIDO: LEONELIA MORAIS PRAÇA DE SOUSA

ADVOGADOS: KALLY DA COSTA DUARTE (OAB/PI 9874)

**81. RECURSO Nº 0010531-11.2018.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010531-11.2018.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO JECC DE FLORIANO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: LUIZ MONTEIRO LIMA

ADVOGADOS: PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES (OAB/PI 8300)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

**82. RECURSO Nº 0010538-03.2018.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010538-03.2018.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, DO JECC DE FLORIANO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: RITA LOPES DA SILVA

ADVOGADOS: PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES (OAB/PI 8300)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016)

**83. RECURSO Nº 0010924-98.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010924-98.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: MARIA DA PAZ RIBEIRO ALVES

ADVOGADOS: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI 7482)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI 10480)

**84. RECURSO Nº 0011912-22.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011912-22.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADOS: BARBARA SABRINA DE SOUSA PAIVA (OAB/PI 15676)

RECORRIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADOS: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23255)

**85. RECURSO Nº 0026234-48.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026234-48.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR



DANOS MATERIAIS C/C COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

ADVOGADOS: YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI 7107) E GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI 16134)

RECORRIDO: SONIA MARIA GOMES LIMA

ADVOGADOS: LUDSON DAMASCENO ALENCAR (OAB/PI 8669)

**86. RECURSO Nº 0028866-47.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028866-47.2017.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM PEDIDO DE LIMINAR C/C AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: MARIA DA CRUZ MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: GUSTAVO LAGE FORTES (OAB/PI 7947)

RECORRIDO: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

**87. RECURSO Nº 0029878-96.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029878-96.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI 7306)

RECORRIDO: OSEAS DE MORAIS COSTA

ADVOGADOS: DIEGO RODRIGUES MONTEIRO DAS CHAGAS (OAB/PI 11377)

**88. RECURSO Nº 0016306-44.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016306-44.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

ADVOGADOS: JULIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI 7489) E JOAO RICARDO IMPERES LIRA (OAB/PI 7985)

RECORRIDO: NATANAEL DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADOS: MICHELLE PEREIRA SAMPAIO (OAB/PI 9749)

**89. RECURSO Nº 0012205-41.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012205-41.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DO JECC DE ALTOS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: FRANCISCA DE NAZARE PEREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

**90. RECURSO Nº 0012218-50.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012218-50.2017.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE BARRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: ANTONIA NASCIMENTO SILVA

ADVOGADOS: ALEXANDRO GONCALVES DE SOUSA (OAB/PI 13821)

**91. RECURSO Nº 0010486-04.2017.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010486-04.2017.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: Pousada do Lago Ltda-ME

ADVOGADOS: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI 104)

**92. RECURSO Nº 0011947-73.2013.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011947-73.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ANEXO II - NASSAU DE PARNÁIBA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: LUCIA MARIA DA CONCEICAO NUNES

ADVOGADOS: TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI 5308)

RECORRIDO: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

**93. RECURSO Nº 0010677-92.2016.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010677-92.2016.818.0021 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC DE BOM JESUS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: ARESTIDES DE MATOS ROSAL

ADVOGADOS: GUSTAVO SANTOS MARTINS QUEIROZ (OAB/PI 12235)

**94. RECURSO Nº 0010691-13.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010691-13.2018.818.0084 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DE PICOS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: VANESSA LISBOA ARAUJO LUZ PORTELA

ADVOGADOS: LEOMIR MARTINS PORTELA (OAB/PI 14364)

**95. RECURSO Nº 0010393-75.2016.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010393-75.2016.818.0024 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C REVISIONAL DE CONSUMO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: SONIA MARIA DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI 1978381)

**96. RECURSO Nº 0011516-79.2014.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011516-79.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE





INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: MARIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADOS: LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PI 11711)

RECORRIDO: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

**97. RECURSO Nº 0012592-07.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012592-07.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: NERI ALVES DE BRITO

ADVOGADOS: ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI 13156)

**98. RECURSO Nº 0012674-38.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012674-38.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADOS: DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI 2115) E WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI 1664)

RECORRIDO: FRANCISCA XIMENES DE ARAUJO SILVA

ADVOGADOS: FABIO SOARES GOMES (OAB/PI 15459)

**99. RECURSO Nº 0012677-90.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012677-90.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADOS: DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI 2115) E WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI 1664)

RECORRIDO: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MUNIS FILHA

ADVOGADOS: FABIO SOARES GOMES (OAB/PI 15459)

**100. RECURSO Nº 0012731-56.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012731-56.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI 3387)

RECORRIDO: MARIA DOS REMEDIOS SAMPAIO DE SOUSA

ADVOGADOS: ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI 13156)

Visto: // 2019.

Dra. Lucicleide Pereira Belo

Juíza de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

## 11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 11.1. Aviso de intimação

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do **Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho**, relator nos autos do **HABEAS CORPUS 0712717-64.2019.8.18.0000/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições **INTIMA**, o **PACIENTE: DOUGLAS DOS SANTOS ALVES**, por meio dos seus advogados MANOEL DA ROCHA GODINHO **OAB/MA2500** e ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA **OAB/GO 26155** do seguinte DESPACHO:

*" Tendo em vista, o pedido do impetrante para fazer sustentação oral, foi determinada a sua intimação para sessão de julgamento a ser realizada no dia 09.10.2019. Ocorre que, por motivos técnicos apresentados no sistema Pje a sessão designada para a data acima não se realizará. Assim, determino seja intimado o impetrante acerca do julgamento do presente habeas corpus a ser realizado na sessão do dia 16.10.2019. Cumpra-se. Teresina, 09/10/2019. Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Relator."*

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 14 de outubro de 2019.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

**Coordenadora**

### 11.2. Aviso de intimação

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do **Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho**, relator nos autos do **HABEAS CORPUS 0005002-48.2017.8.18.0140/ 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições **INTIMA**, o **PACIENTE: RAIMUNDO NONATO ARAÚJODOS SANTOS**, por meio do seu advogado JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE **OAB/PI11744-A** do seguinte DESPACHO:

*" Trata-se de Recurso de Apelação Criminal, interposto por **Raimundo Nonato Araújo dos Santos** (ID 877138, fls. 03), no qual, requereu a apresentação das razões de apelação em 2ª Instância, nos termos do Art. 600, § 4º do CPP. Isso posto, intime-se a apelante **Raimundo Nonato Araújo dos Santos**, por meio de seu advogado, para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, § 4º do CPP. Cumpra-se. Teresina(PI), 02 de outubro de 2019. Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Relator."*

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Teresina, 14 de outubro de 2019.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

**Coordenadora**

## 12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

## 12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **A. M.S. L. E ELISANGELA NASCIMENTO SILVA LEITE (ADVOGADO RAIMUNDO OLIVEIRA LIMA JUNIOR - OAB/MA12322)**, Apelado(a), ora intimado(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0708611-93.2018.8.18.0000 (PJe)**/1ª Câmara de Direito Público/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho/acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO CARVALHO MENDES** - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

### EMENTA

REMESSA DE OFÍCIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. REMESSA E APELO CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Observa-se que a apelada preencheu à época a carga horária mínima prevista na própria legislação pátria, posto que está cursando o 3º ano do Ensino Médio (fl. 25 do id. 178040), já tendo cumprido a carga horária superior às 2.400 horas exigidas em legislação brasileira.
2. Situação em que a apelada encontrava-se em condições de ingressar em Instituição de Ensino Superior, por ter restado comprovada sua inquestionável aprovação em exame vestibular (fl. 15 do Id. 178040), bem como o cumprimento de carga horária superior à mínima exigida para conclusão do Ensino Médio, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n. 9.394/96.
3. E para dirimir quaisquer controvérsias sobre a matéria examinada e apreciada, devo aplicar, no caso presente, a Súmula 05, deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada no DJ n. 6.817, de 02/06/2011, cujo teor é o seguinte: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão de ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior".
4. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
5. Remessa Necessária e Apelação Cível conhecidas e improvidas.

...

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que concerne à remessa de ofício, voto pelo conhecimento de tal pedido de reexame obrigatório, porque comportável na espécie, mas para confirmar, por seus próprios fundamentos, a sentença a quo e, no tocante à Apelação, voto pelo conhecimento para, no mérito, negar provimento ao aludido recurso, tendo em vista a aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, em conformidade com o parecer do órgão ministerial superior.

É o voto.

Teresina, 13/08/2019

**FERNANDO CARVALHO MENDES - RELATOR**

COJUD-CÍVEL, em Teresina, 15 de OUTUBRO de 2019.

Janaína Dias Nogueira

Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

## 12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela Janaína Dias Nogueira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **J.S. N., JOELMA BARBOSA NUNES (ADVOGADO(A): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA - OAB/PI 7927, ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA - OAB/PI1534-A)**, Apelado(a), ora intimado(a), nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0708687-20.2018.8.18.0000 (PJe)**/1ª Câmara de Direito Público/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, da decisão/despacho/acórdão exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO CARVALHO MENDES** - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 05 TJPI. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

1. Observa-se que a recorrida preencheu a carga horária prevista na legislação referente ao Ensino Médio, tendo cumprido uma carga horária de 3.321 horas-aula, conforme documento anexado aos autos.
2. Logo, resta comprovado o cumprimento de carga horária exigida para conclusão do Ensino Médio, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/96).
3. Situação em que a parte apelada encontrava-se em condições de ingressar em Instituição de Ensino Superior, por ter restado comprovada sua inquestionável aprovação em exame vestibular, bem como o cumprimento de carga horária mínima exigida para conclusão do Ensino Médio, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
4. Impõe-se a aplicação da teoria do fato consumado aos casos em que o impetrante, de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por meio de provimento liminar para ingresso em faculdade, esteja cursando o almejado curso superior antes da decisão final do *mandamus*, evitando-se, assim, a temerária desconstituição de uma situação fática já consolidada.
5. Aplicação da Súmula n. 05 do TJPI.
6. Apelação Cível conhecida e não provida.

...

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, em observância da aplicação da Súmula n. 05 do TJPI, como também em conformidade com o parecer ministerial superior.

É o voto.

Teresina, 13/08/2019

**FERNANDO CARVALHO MENDES - RELATOR**

COJUD-CÍVEL, em Teresina, 15 de OUTUBRO de 2019.

Janaína Dias Nogueira

Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

## 12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

O Bel. Douglas Meneses de Melo, Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **MARIA ROSA DE OLIVEIRA LIMA (Adv. HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES - OAB/PI5924 )** Apelada ora intimado, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL (198): 0705987-71.2018.8.18.0000 (PJe)**/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **FERNANDO CARVALHO MENDES** - Relator.

ACÓRDÃO:

### EMENTA



**13.1. EDITAL DE PROCLAMAS**

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º ROSSINI OLIVEIRA AMORIM DE SÁ, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RODOLFO AMORIM DE SÁ e ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE AMORIM; e LARISSA REBÊLO SAMPAIO ARAÚJO, SOLTEIRA, MICRO EMPREENDEDOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de JARBAS PEREIRA DE ARAÚJO e ERICE REBÊLO SAMPAIO ARAÚJO; 2º ANTONIO LUIS DE SOUSA, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de ALTO LONGA - PI, filho de LUIS PAULO DE SOUSA e CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO; e MARIA CLEIDIMAR DA SILVA, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de ALTO LONGA - PI, filha de FRANCISCO LUIZ DA SILVA e MARCELINA VIEIRA DA SILVA; 3º JEFERSON RIBEIRO SOARES FILHO, SOLTEIRO, PROJETISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JEFERSON RIBEIRO SOARES e LUCILENE ABREU DE SOUSA; e ERIKA RAVANA SAMPAIO BARBOSA MACÊDO, SOLTEIRA, REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de BARRAS - PI, filha de LUIS DIAS DE MACEDO e MARIA DO AMPARO SAMPAIO BARBOSA MACÊDO; 4º VALDECK LEANDRO MONTE NETO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE DE ATENDIMENTO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ALVES PITOMBEIRA e SANDRA REGINA LEANDRO PITOMBEIRA; e NAWEIVA DARLLING DE SOUSA SILVA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de BOM JARDIM - MA, filha de ALSIRO ROSA DA SILVA e ALZENIRA LOPES DE SOUSA SILVA; 5º FRANCISCO XAVIER MOURA NETO, SOLTEIRO, MÚSICO(A), natural de LUZILANDIA - PI, filho de BRTIVALDES FRANÇA FERRO e MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA FERRO; e ALDENIA LIRA ARAÚJO, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS ALBERTO DE ARAUJO e FRANCISCA DAS CHAGAS LIRA ARAÚJO; 6º ITALO SAMUEL SOUSA LIMA, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de IGAPORAN DE SOUSA LIMA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA; e KAMYLLA KAREN DE CARVALHO FERREIRA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DAS DORES DE CARVALHO FERREIRA; 7º JOSIMAR RODRIGUES SANTANA, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de UNIAO - PI, filho de RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA e MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES; e MARA JAKELLYNE BATISTA DE ARAÚJO, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL JESUS ARAÚJO e MARIA DE JESUS BATISTA ARAÚJO; 8º CARLOS DENIS SILVA PEREIRA, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR MARQUES PEREIRA e MARIA DOS REMÉDIOS SILVA PEREIRA; e MARIA MORAIS OLIVEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO OLIVEIRA e FRANCISCA CARVALHO MORAIS OLIVEIRA; 9º JOSÉ DE MARIA DA SILVA MELO, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de UNIAO - PI, filho de JULIO RAMOS DE MELO e FRANCISCA PEREIRA DA SILVA MELO; e ELISSA ALVES DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filha de SILVANO CARVALHO SILVA e MARIA DA DORES ALVES SILVA; 10º TERCISIO DA SILVA ARAÚJO, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de BREJO - MA, filho de ANTONIO MARINHO DE ARAÚJO e LAURA SILVA ARAÚJO; e ERONILDE VIEIRA DO NASCIMENTO, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOAQUIM MARQUES VIEIRA e MARIA DIVINA BATISTA VIEIRA; 11º MARCELO FERREIRA FEITOSA, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de FURTUNATO FERREIRA BATISTA e DURICA BEZERRA FEITOSA; e JOSILENE LIMA RODRIGUES, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de IMPERATRIZ - MA, filha de JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES e MARIA APARECIDA FERRER DE LIMA RODRIGUES; 12º LUCAS LAFAEITE ROCHA DE OLIVEIRA, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de FLORIANO - PI, filho de EUDETE MARIA ROCHA DE OLIVERIA; e LARISSA NUNES DA SILVA, SOLTEIRA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA; 13º ANTONIO MOURA DUARTE, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de

PIMENTEIRAS - PI, filho de ANTONIO DUARTE NETO e MARIA DE MOURA LIMA; e NAYRA REGIS DE SOUSA MORAIS, SOLTEIRA, PEDAGOGO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JORGE LUIZ CRUZ MORAIS e ELINEUSA DE SOUSA MORAIS; 14º ÍTALO RANGEL DA COSTA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DAS DORES DA COSTA; e CRISMÁLIA REZENDE PEREIRA, SOLTEIRA, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de MÁRCIO GREYCY ALVES PEREIRA e CRISTIANE ALVES REZENDE; 15º RAFAEL ALMEIDA MENDES, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de RÔMULO MARTINS MENDES e SUELY ALMEIDA MENDES; e MARTA MARTINS GRAMOZA VILARINHO, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de AMARANTE - PI, filha de JOÃO GRAMOZA VILARINHO e MARIA DE SOUSA MARTINS GRAMOZA; 16º RICARDO DA COSTA VIEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ AFONSO VIEIRA e FRANCINETE TORRES DA COSTA VIEIRA; e TÉRCIA RENATA TEIXEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA; 17º CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA ROQUE, SOLTEIRO, CHAVEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ELIDEMAR DO NASCIMENTO ROQUE e ANTONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA ROQUE; e IZABELE MELO MARTINS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de SILVANA MELO MARTINS; 18º AFONSO FERREIRA DA SILVA NETO, SOLTEIRO, OPERADOR DE EMPILHADEIRA, natural de TERESINA - PI, filho de ARNALDO FERREIRA DA SILVA e ALBECI ALVES DA SILVA; e EDNAIA FERREIRA LIMA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PICOS - PI, filha de ESTELITA FERREIRA LIMA; 19º JOSÉ FERDINAND DE SOUSA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA e MARIA LOPES DOS SANTOS; e DORIVANIA MARIA DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filha de MARTA MARIA DA SILVA; 20º PAULO ROBERTO LIRA MORAIS, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de ANGICAL DO PIAUI - PI, filho de JOSÉ RIBAMAR MORAIS e MARGARIDA DA SILVA MORAIS; e MARIA APARECIDA DE JESUS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TORITAMA - PE, filha de PAULINO LUIZ DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO JESUS DO NASCIMENTO; 21º ANTÔNIO JONALSON DE SOUSA PAIVA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA e MARIA ROSILENE PAIVA; e DANIELA MACHADO DE ANANIAS, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de DEUSILENE MACHADO DE ANANIAS; 22º CLENILTON ALVES DE SOUSA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES e ROSA DE SOUSA RODRIGUES; e LUZIA FERREIRA DA SILVA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JONAS FERREIRA DA SILVA e MARIA FARIAS DA SILVA; 23º CAIO COSTA NUNES, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de LUZILANDIA - PI, filho de FRANCISCO FERNANDES NUNES NETO e MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA COSTA; e MARIA DE JESUS SOUZA DOS SANTOS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO BERNARDO - MA, filha de GUMERCINDO SILVA DOS SANTOS e MARIA DA GRAÇA DE SOUSA; 24º OTACILIO CORREIA AGUIAR JÚNIOR, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de OTACILIO CORREIA AGUIAR e LUCELIA MELO AGUIAR; e THASSIANE DE SOUSA CUNHA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO CARLOS DE SOUSA e DEUSUITA DA CUNHA SOUSA; 25º FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de BERNARDINO DE ARAUJO NEVES e SEBASTIANA DA COSTA NEVES; e CARMEM LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de MARTINHO ANTONIO DE OLIVEIRA e MARIA LUISA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 26º CLAUDEBERGUE CARREIRO DE MELO, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de IGUATU - CE, filho de ANTONIO ALVES DE MELO e YONARA DE JESUS CARREIRO DE SALES; e AMANDA CHAVES MARREIROS, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JULIVAN DE CASTRO MARREIROS e SARA BARBOSA CHAVES; 27º FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA SILVA, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de IVANILDE MACHADO DA SILVA; e JAIANE DOS SANTOS NUNES, SOLTEIRA, DO LAR, natural de IPIRANGA DO PIAUI - PI, filha de

JOSÉ NUNES DA ROCHA e IRACEMA DOS SANTOS NUNES; 28º NAERISON DE OLIVEIRA SILVA, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de TEODORO LOPES DA SILVA e ALDENORA DE OLIVEIRA SILVA; e FRANCISCA ANDREZA PEREIRA LOPES RODRIGUES, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO RODRIGUES LOPES e MARIA AURISÉ PEREIRA LOPES RODRIGUES; 29º FRANCISCO JARDE ALVES DE SOUSA SANTOS, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS PIRES DOS SANTOS e MARIA JOSÉ ALVES DE SOUSA SANTOS; e ANDRESSA RODRIGUES DE LIMA, SOLTEIRA,



DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de GERARDO FERNANDES DE LIMA e ANTONIA VALDENICE RODRIGUES DE SOUSA; 30º) 016993163333JACKNILSON RAMOS DE ANDRADE, SOLTEIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO MENDES DE ANDRADE e MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE; e LEUDA VIEIRA NONATO, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de MOYSÉS NONATO LOPES e FRANCISCA VIEIRA NONATO LOPES; 31º) ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA FILHO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de OEIRAS - PI, filho de ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA e INÁCIA HELENA DE SOUSA; e ANA CRISTINA SANTANA DE SOUSA, VIÚVA, DO LAR, natural de ITABORAI - RJ, filha de JOSÉ SOARES DA ANUNCIACÃO e MARIA JOSÉ SANTANA DA ANUNCIACÃO; 32º) WAGNER DE SOUSA SANTOS, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS e MARIA DO ROSARIO DE SOUSA SANTOS RUA JORN LIVIO LOPES 2501A; e KLEUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, DONA DE CASA, natural de BARRAS - PI, filha de FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 33º) CÉSAR ERNANI IBIAPINA RUFINO, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM CORTEZ RUFINO e ANTONIA DE JESUS IBIAPINA RUFINO; e NAYARA CAROLINA FERNANDES LEITE, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ADALGISO ROMÃO LEITE FILHO e SANDRA MARIA FERNANDES ALVES LEITE; 34º) ANTONIO CARLOS BATISTA MORAIS, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA BATISTA DE MORAIS BORGES; e DANIELE MARINHO RODRIGUES BARROS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO WELLIGTON RODRIGUES BARROS e ANTONIA FRANCISCA MARINHO DE OLIVEIRA; 35º) FRANCISCO WELLIGTON SOUSA CARVALHO, SOLTEIRO, MÚSICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de URUBATAN PINHEIRO DE CARVALHO e MARIA DE FATIMA SOUSA CARVALHO; e CLEANE DA SILVA ROCHA, SOLTEIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO MELO ROCHA e FELICIA VIEIRA DA SILVA; 36º) EDEZIO COSTA DE JESUS, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de ZE DOCA - MA, filho de IVANILDO JOSINO DE JESUS e MARIA EDNA COSTA DE JESUS; e AURINEIDE ROCHA DE SOUSA, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKEETING, natural de PARNAIBA - PI, filha de EMÍDIO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA ALDENORA ROCHA DE SOUSA; 37º) BRENO RAFAEL MOREIRA DE SOUSA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO SIMÕES DE SOUSA e MARIA LÚCIA MOREIRA ALVES; e PRISCILA CARLA CARDOSO DA SILVA, SOLTEIRA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA e CARMEM LUCIA ARAUJO CARDOSO; 38º) LUIS CARLOS MACHADO JÚNIOR, SOLTEIRO, AGENTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de LUIS CARLOS MACHADO e FRANCINETE GOMES DE MORAIS; e ANA LARISSA DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA VILANY DA SILVA; 39º) LUDGERO FERNANDES GUIMARÃES GONZAGA, SOLTEIRO, BENEFICIÁRIO, natural de SAO GONCALO - RJ, filho de FRANCISCO FERREIRA GONZAGA e FRANCISCA FERNANDES GUIMARAES GONZAGA; e NAYZA SOARES NASCIMENTO, SOLTEIRA, PROMOTOR(A) DE VENDAS, natural de BRASILIA - DF, filha de IZAIAS SOARES NASCIMENTO e MARIA JOSEFA SOARES DE SOUZA; 40º) LAURO LAERCIO CAMPELO DE SOUSA, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOAO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA DE JESUS CAMPELO DE SOUSA; e ROSANE PINHEIRO DA SILVA, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DE ABREU SILVA e ESMERALDA DA SILVA PINHEIRO; 41º) MANOEL MENDES PEREIRA, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de OEIRAS - PI, filho de ANTONIO ESTEVÃO PEREIRA e TERESA MENDES PEREIRA; e ELIZA MARIA DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA AMÉLIA DA SILVA; 42º) RENATO DE SOUSA CARDOSO, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO e FRANCISCA JOSÉ DE SOUSA CARDOSO; e MARCIA RIBEIRO DA SILVA, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA, filha de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e LIDIA CAETANO DA SILVA; 43º) RUDIARI ROCHA ALVARENGA, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de SIGÉFREDO GOMES ALVARENGA e RAIMUNDA ROCHA ALVARENGA; e JOSEFA NUNES PEREIRA FILHA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de LUIZ GONZAGA PEREIRA e JOSEFA NUNES PEREIRA; 44º) FABRÍCIO DE SOUSA ARAÚJO, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS MARCIANO DE ARAUJO e CLAUDIA MARIA DE SOUSA ARAUJO; e SHEARI FRANÇA MARTINS, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de ARIIVALDO MARTINS DO LAGO e SHEYLA MARIA MALHEIROS DE FRANÇA; 45º) ANTONIO LEANDRO MENESES DOS SANTOS, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DE MENESES; e JÉSSICA BEATRIZ CARVALHO DOS SANTOS, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS NETO e MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO; 46º) FÁBIO DA SILVA MOURA, SOLTEIRO, COBRADOR DE ÔNIBUS, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ GONZAGA MOURA e MARIA LÚCIA DA SILVA MOURA; e MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SANTOS, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de OEIRAS - PI, filha de LUIS RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DE CARVALHO SANTOS; 47º) EMANUEL HENDELL MORAIS LIMA, SOLTEIRO, ANALISTA DE TI, natural de SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, filho de MANOEL GONÇALVES LIMA e GERLANE MORAIS LIMA; e ILLA MARINHO CANDEIRA FREITAS, SOLTEIRA, ANALISTA ADMINISTRATIVO, natural de PARNAIBA - PI, filha de MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO CANDEIRA FREITAS; 48º) VINÍCIOS ALEXANDRE MENDES LIMA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ GILSON PEREIRA LIMA FILHO e SÔNIA MARIA SOARES MENDES LIMA; e IDELMA DA SILVA ABREU, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de ISNAEL FERREIRA DE ABREU e MARIA VIEIRA DA SILVA ABREU; 49º) GILBERTO MOURA NETO, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de EDWARD ROBERT PEDRO DE MOURA e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA; e RAFAELA MARQUES SILVA, SOLTEIRA, BIOMÉDICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SILVA e RAIMUNDA MARQUES SILVA; 50º) CAIO JORDAN DA COSTA LIMA, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JESÚS DE SOUSA LIMA e CARMEN LÚCIA DA COSTA SANTANA LIMA; e GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de IVALDO ARAÚJO BORGES e DIANA MONTEIRO DE ARAÚJO BORGES; 51º) SILVESTRE DE SOUSA DA COSTA, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO ERNESTO DA COSTA SOBRINHO e CARMELITA FRANÇA DE SOUSA DA COSTA; e FRANCISCA VIVIANE DE CARVALHO, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de DEUSIMAR JULIA DE CARVALHO; 52º) FRANCISCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de BOQUEIRAO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO CONRADO DA SILVA e MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO DA SILVA; e ANTONIA LOPES CARVALHO, SOLTEIRA, MICRO EMPREENDEDOR (A), natural de TERESINA - PI, filha de VIRGILIO MONTEIRO DE CARVALHO e FRANCISCA ABREU LOPES CARVALHO; 53º) JUNEY JESUS DOS SANTOS, DIVORCIADO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS e RAIMUNDA MARCOLINA JESUS DOS SANTOS; e NEIDIANE DA SILVA GOMES, SOLTEIRA, DO LAR, natural de ALTO LONGA - PI, filha de ZENÁLIA DA SILVA CAMPOS GOMES e FLORIANO VIEIRA GOMES; 54º) FRANKILIN CÁSSIO DA SILVA CARDOSO, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO CARDOSO RIBEIRO e FRANCISCA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO; e ANTÔNIA POLIANA DE SOUSA CAMPOS, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ ALVES CAMPO e MARIA DO CARMO DE SOUSA CAMPOS; 55º) PEDRO VINICIUS VIEIRA SOUSA, SOLTEIRO, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES DE SOUSA e CÉLIA MARIA VIEIRA DE SOUSA; e ABGAIL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de LEANDRO JOSÉ SANTOS DA SILVA e MAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; 56º) LOURIVAL ALVES BARROS, VIÚVO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de SABINO ALVES BARROS e JOANA FRANCISCA BARROS; e EMILIA MARIA NUNES CHAGAS, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de PEDRO FRANCISCO DAS CHAGAS e MARIA NUNES DA COSTA CHAGAS; 57º) EXPEDITO LIMA DO MONTE, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de POCAO DE PEDRAS - MA, filho de ANTONIO DE ARAUJO MONTE e MARIA CARDOSO LIMA DO MONTE; e FRANCISCA KELLYANE DE MORAES SILVA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO WILSON FERREIRA DA SILVA e MARIA JAQUELINE DE MORAES SOUSA SILVA; 58º) JOSÉ NUNES DA SILVA FILHO, VIÚVO, AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filho de JOSÉ NUNES DA SILVA e TERESINHA ANTONIA NUNES; e ISABEL CRISTINA PEREIRA NUNES, DIVORCIADA, COMERCÍARIO(A), natural de MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e MARIA NUNES DA SILVA; 59º) FLÁVIO BARBOSA LEAL, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO BORGES LEAL e MARIA DE JESUS

BARBOSA LEAL; e ANA CAROLINA BATISTA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de MARA BEATRIZ FERREIRA BATISTA; 60º) IGO NEWTON PEREIRA ALVES, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de PICOS - PI, filho de CRAUSE CELSO PEREIRA e FRANCISCA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA PEREIRA; e MONIQUE ÁYLA CAVALCANTE DE ARAUJO, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de FLORIANO - PI, filha de JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO NETO e GEORGIA CAVALCANTE DE ARAUJO; 61º) ARISSON LICÁ VALADARES, SOLTEIRO, OPERADOR COMERCIAL, natural de GODOFREDO VIANA - MA, filho de ARISTON VALADARES e MARIA ILZA LICÁ; e RAYSSA DE SOUSA SANTOS, SOLTEIRA, ESTAGIÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de JOEL DA SILVA SANTOS e HOSANA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS; 62º) FLÁVIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA, SOLTEIRO, CONSULTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e JOANA FERNANDES OLIVEIRA PEREIRA; e POLIANA NASCIMENTO DE SOUSA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGOS MARTINS DE SOUSA e ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO Oficial(a)

## 13.2. EDITAL DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ENEIAS DE MIRANDA VANDERLEY**, SOLTEIRO, TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO DE PAULA VANDERLEY e ENEDINA BARBOSA DE MIRANDA VANDERLEY; e **ALEXANDRA RIBEIRO MACHADO**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE, natural de TERESINA - PI, filha de ALEXANDRE DA COSTA MACHADO MATOS e ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO; 2º) **JOSIMAR SOARES DA COSTA**, SOLTEIRO, METALURGICO, natural de ELESBAO VELOSO - PI, filho de JOSE DA CRUZ PEREIRA DA COSTA e BENEDITA SOARES DA SILVA; e **JANILDE ALVES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e MARIA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA; 3º) **ANTONIO CRUZ DA SILVA**, DIVORCIADO, PROMOTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de CICERO FRANCISCO DA SILVA e ANTONIA RODRIGUES CRUZ DA SILVA; e **SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de CAXIAS - MA, filha de JOÃO BARBOSA DAS CHAGAS e MARIA DA CONCEIÇÃO DAS CHAGAS; 4º) **MAURÍCIO JOSÉ OLIVEIRA SOUSA**, SOLTEIRO, BARBEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUSA e FRANCISCA MARIA OLIVEIRA; e **ANA PAULA DOS SANTOS XAVIER**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de EXPEDITO CÂNDIDO XAVIER e MARIA NELI DOS SANTOS SOUSA; 5º) **EMERSON FERREIRA BRITO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de AUGUSTO BRITO DA SILVA e MARIA FERREIRA DA SILVA; e **CELIA BATISTA DE SÁ**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de NOVA IORQUE - MA, filha de FRANCISCO PEREIRA DE SÁ e MARIA BATISTA DE CASTRO; 6º) **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SANTOS**, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de VALDENOR MARTINS SANTOS e EDITE ALVES DE ALMEIDA; e **FRANCISCA DE MESQUITA SANTOS**, SOLTEIRA, APOSENTADA, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS e ANTONIA MARIA DE MESQUITA; 7º) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de LUZILANDIA - PI, filho de FRANCISCO FERNANDES DA SILVA e BERNARDA DA CONCEIÇÃO SILVA; e **RAIMUNDA ELIAS DA SILVA**, SOLTEIRA, COZINHEIRA, natural de AROAZES - PI, filha de SATURNINO ELIAS DA SILVA e FRANCISCA ALVES DE SOUSA; 8º) **ROSEAN MOURA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE DOMINGOS DOS SANTOS e MARIA DE SOUSA MOURA DOS SANTOS; e **LIVIA DE CASTRO SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de SAO PAULO - SP, filha de WILSON SOARES DA SILVA e ANA ROSA GUERREIRO DE CASTRO SILVA; 9º) **BRUNO THIAGO DE SOUZA COSTA**, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de ROBERTO LOPES DA COSTA e MARIA DOS ANJOS DE SOUSA BARROS; e **DIANA DOS SANTOS SILVA FREITAS**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA FREITAS e MARIA DOS SANTOS SILVA FREITAS; 10º) **VALDEVI MACHADO DE CARVALHO**, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de BENONI GIRÃO MACHADO e DELZUIE TRINDADE DE CARVALHO MACHADO; e **ELISÂNGELA SILVEIRA DE CARVALHO**, DIVORCIADA, COMERCIÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA CARVALHO; 11º) **FRANCISCO DENES GOMES PONTES**, DIVORCIADO, MOTORISTA, natural de ESPERANTINA - PI, filho de OSVALDO COSTA PONTES e MARIA DO SOCORRO GOMES PONTES; e **VALÉRIA SILVA**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ROSÁLIA MARIA DA SILVA; 12º) **RODRIGO CÉSAR LACERDA ANDRADE**, SOLTEIRO, ESTORQUISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE OLIVEIRA ANDRADE e SHIRLEY DE FATIMA RIBEIRO DE LACERDA ANDRADE; e **INÁGYLA MARIA DE ARAÚJO GOMES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de MILTON CÉSAR GOMES DOS SANTOS e MARLY ALMEIDA DE ARAUJO DOS SANTOS; 13º) **IRAUI PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, natural de BARRA DO CORDA - MA, filho de IRAUI PEREIRA DE OLIVEIRA e ODALIA BATISTA CARNEIRO; e **DANIELA MARQUES NUNES**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de OSENITO SOARES NUNES e CLEUDE MARQUES SOUSA; 14º) **JOSÉ INÁCIO DE SOUSA NETO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSE INÁCIO DE SOUSA FILHO e ANTONIA MARIA VIEIRA; e **JANYELE DE DEUS SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CARLA MARIA DE DEUS SILVA; 15º) **ISRAEL DA SILVA RIBEIRO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO RIBEIRO FILHO e MAURICÉLIA DA SILVA RIBEIRO; e **FRANCILDA ALVES DA CRUZ**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PAULO RAMOS - MA, filha de EVANGELISTA DA CRUZ e TEREZA PRUDENCIA ALVES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA  
Oficial(a)

## 13.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019 PARA AS REUNIÕES EM NOVEMBRO DE 2019

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, desta Comarca, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, que no dia **16 de outubro do ano de 2019, às 08:00 horas**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, 5º andar, realizando-se-a o sorteio dos jurados que atuarão nas **Reuniões no período de 01 a 14 de novembro do corrente ano**. E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e fixado no Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos 10 do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu, Secretária da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina-PI, o digitei e subscrevi.

Maria Zilnar Coutinho Leal  
Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI

## 13.4. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001376-51.2019.8.18.0172

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO, JOÃO BATISTA VICTOR, MAURÍCIO MIGUEL ELIAS, ADRIANA ALVES DE CARVALHO, ALEXANDRE ALVES CORREIA, CLÁUDIO CÉSAR FRANCISCO, FÁBIO ANDRÉ MIKHAIL GONDIM, FRANCISCO RONALDO NOGUEIRA LÚCIO, JOÃO GARCIA, JOSÉ MAURÍCIO LOPES, JOSÉ PEREIRA JÚNIOR, LEONE ALVES DE MORAES, LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, LUÍS CARLOS DE CARVALHO, ODIRSON SOARES VICTOR JÚNIOR, PAULO RENATO DOS PASSOS SILVA, RENATO SAMIH ZAC ZAC, THIAGO WILLIAN ASSIS, VANESSA SANTOS VIEIRA, LUCIANO DE LIMA BORGES

**Advogado(s):** MARCELO FERREIRA DA SILVA(OAB/GOIÁS Nº 16571), CARLOS ARIEL BARBOSA LIMA(OAB/GOIÁS Nº 49302), ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA(OAB/GOIÁS Nº 16660), HELENO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 24688), CARLOS BARTA SIMON FONSECA(OAB/GOIÁS Nº 8525)

**DECISÃO** Trata-se de Resposta à Acusação e Exceção de Incompetência, fls.962/966v e968/970, do volume IV destes autos, ofertadas pelos acusados MAURÍCIO MIGUEL ELIAS e JOÃO BATISTA VICTOR, qualificados nestes autos, em face da Denúncia contra os mesmos, conforme fls. 02/57 do volume 01.(...) 5.7 Em suas repostas à acusação, os réus, alegam cerceamento de defesa por falta de documentos que que o inquérito policial foi apenas parcialmente juntado aos autos, bem como inépcia da Denúncia e ausência de justa causa. 5.8 O Ministério Público, ouvido para que se manifestasse acerca das respostas à acusação por parte dos réus MAURÍCIO MIGUEL ELIAS e JOÃO BATISTA VICTOR, pugnou pelo O COMPARTILHAMENTO AMPLO DAS PROVAS CAUTELARES ALBERGADAS POR SIGILO, especialmente quanto a extração em banco de dados da empresa PÉROLA, realizada nos autos da medida cautelar nº 96-45.2019.8.18.0172, permitindo sua transladação para outros autos investigativos de parquet, da polícia judiciária, bem assim, para outros Ministérios Públicos de Poderes Judiciários de outros Estaduais, para fins investigatórios. 6. Assim, por atender ao pleito dos acusados apontados, bem assim à manifestação do Ministério Público, chamo o feito à ordem e regularidade para determinar o compartilhamento acima, na forma e para os fins requeridos pelo PM. 7. Baixem os autos à Secretaria desta 10ª Vara para diligências (juntada aos autos da Ação Cautelar ou outros documentos porventura existentes). 8. Depois, renove-se o mesmo prazo de 10 (dez) dias, para resposta à acusação, pelos réus acima destacados, bem como para os demais réus. 9. Cumpra-se e intem-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.5. EDITAL - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000010-45.2017.8.18.0172

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** NEWTON ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR

**Advogado(s):** CELSO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 77977), ALDEMIR FERREIRA DE PAULA AUGUSTO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20301), ANCHIETA GUERREIRO CHAVES JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 20127)

**SENTENÇA:** " Trata-se de AÇÃO PENAL proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em desfavor de NEWTON ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, pela prática do crime tipificado no art. 1º, inciso v, da Lei nº 8.137/90, cujos indícios de autoria e materialidade estão configurados através da certidão da dívida ativa nº 1511518000019-1. (...) Isto posto, com fulcro nos art. 69 da Lei nº 11.941/2009 c/c art. 397, inciso IV do CPP, bem como em consonância com o parecer Ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Réu NEWTON ROCHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, e por consequência, ABSOLVO-O SUMARIAMENTE. ARQUIVE-SE O FEITO, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. CUMPRA-SE. TERESINA, 20 de setembro de 2019 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA"

## 13.6. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007079-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMAÇARI - BAHIA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, GILSON MARQUES TAVARES SANTOS

**Advogado(s):**

DESPACHO

REDESIGNO audiência para o dia 24 / 10 / 2019 às 10 horas, na sala de audiência deste Juízo, com o fito de realizar a oitiva da testemunha Marcelo Alves Andrade Saraiva, tendo em vista que o mesmo não pode comparecer a audiência retro designada.

Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ.

Oficie-se a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal Regional do Piauí, requisitando a apresentação do Policial Rodoviário Federal em audiência.

Expedientes necessários.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.7. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011957-81.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** PER-ARNE JOHANSSON

**Advogado(s):** RENILDO VIEIRA CAMINHA(OAB/PIAÚI Nº 7267), JOÃO BORGES CAMINHA(OAB/PIAÚI Nº 655)

**Executado(a):** ANTÔNIO SILVA MARTINS

**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARIA CLARA SOARES DO NASCIMENTO

Servidor Designado - 06797196361

## 13.8. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0024974-14.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Indiciado:** ROMARIO SOARES DE SOUSA REIS

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o acusado para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se assim não proceder, será nomeada a ilustre Defensoria Pública.

## 13.9. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0016036-69.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** VALTER BARROS DOS REIS

**Advogado(s):** GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 04/11/2019, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 13.10. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006779-34.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** REGINALDO OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de suspensão condicional do processo, a ser realizada no dia 04/11/2019, às 08:20h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 13.11. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0019559-50.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** GILDEVAN DAS CHAGAS

**Advogado(s):** IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335/92)

EMENTA. Penal e processual penal. Denúncia. Roubo majorado. Autoria ematerialidade comprovada. Procedência. Acolhe-se ação penal que configurou a prática de roubo majoradopelo concurso de pessoas. Regime semiaberto que se estabelece. Direito de recorrer em liberdade concedido, a teor do disposto no §1º, do art. 387 do CPP.

## 13.12. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011339-34.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Autor:** ARYELLE PEREIRA - MENOR-

**Advogado(s):** PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400), IRISLETIERE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 14125)

**Executado(a):** RONDINELE ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** JOÃO PEDRO DA SILVA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 16624), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.13. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0004293-42.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE FEMINICÍDIO, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEX DOS SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** AGENOR NUNES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 55512), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)

De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PI 2040), AGENOR NUNES DA SILVA NETO(AOB/PI Nº 55512), para audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0004293\*42.2019.8.18.0140



? Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ALEX DOS SANTOS FERREIRA, figurando como vítima ERENI CORDEIRO LEAL, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 08/NOVEMBRO/2019, às 11:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (14.10.2019). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 13.14. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0021549-71.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

**Réu:** VALTER DA SILVA CARVALHO

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA (PI), por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu **VALTER DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, natural de São Raimundo Nonato (PI), nascido em 11/01/1987, filho de Maria Socorro Gomes Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido; a comparecer à **SESSÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI**, designada para o **dia 19 de novembro de 2019, às 08h30**, no Auditório desta Unidade Judiciária, no fórum Central Cível e Criminal "Des. Joaquim de Sousa Neto", sita na rua Governador Tibério Nunes", bairro Cabral, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (14.10.2019). Eu, (LENIVAL DE CARVALHO BARROS, Analista Judicial/Secretário, o digitei

**ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 13.15. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0021549-71.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

**Advogado(s):** FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 1563)

**Réu:** VALTER DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO os Advogados do Acusado, regularmente habilitados no processo em epígrafe, bem como, o douto Advogado Assistente do Ministério Público, do inteiro teor do respeitável despacho judicial proferido às fls. 1074, cujo despacho adiante transcrevo: "DESPACHO - A sessão de julgamento do acusado VALTER DA SILVA CARVALHO, pelo Tribunal Popular do Júri, foi designada para 19 de novembro de 2019. Ocorre que, em consulta ao SIAPEN, verificou-se que o cadastro do denunciado está inativo, por estar foragido do sistema prisional piauiense, desde 25 de setembro de 2019. Isto posto, determino à Secretaria que oficie à DUAP, com urgência, solicitando-lhe que envie, em 48 (quarenta e oito) horas, relatório carcerário do acusado, com informações sobre a sua fuga e eventual captura. Determino, ainda, a INTIMAÇÃO POR EDITAL do acusado VALTER DA SILVA CARVALHO, nos termos dispostos no art. 367, do CPP, para a sessão de julgamento. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público para tomar ciência e manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, acostada às fls. 1071, informando a não localização das vítimas e seu desinteresse em participar do julgamento. Cumpra-se. Teresina (PI), 14 de outubro de 2019. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da comarca de Teresina (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

## 13.16. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0000607-42.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** JORGE LUÍS DO NASCIMENTO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2337)

"[...] Compulsados os autos, verificou-se que a testemunha **Clebert Duarte Lima** não foi localizada, no endereço constante nos autos. Dessa forma, intime-se a Defesa do acusado JORGE LUÍS DO NASCIMENTO SILVA para, em 05 (cinco) dias, informar o seu endereço atualizado, ou se manifestar sobre eventual desistência ou substituição, inclusive, podendo comprometer-se em apresentá-la, quando da audiência instrutória, independente de intimação. (...) Por fim, designo para 7 de abril de 2020, às 11h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento deste processo, em que figura como acusado JORGE LUÍS DO NASCIMENTO SILVA, quando serão ouvidos: as testemunhas de Defesa; o acusado; e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...) Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Cumpra-se [...]"

## 13.17. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0010888-62.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA-PIAÚI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ NEY GUERRA RIBEIRO

**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2462)

"[...] DESIGNO para 29 de novembro de 2019, às 11h30, a continuação da audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidos: as vítimas Maria de Fátima Rodrigues Cavalcante Ribeiro e Antônio José Alves de Campos; a testemunha de acusação Rosimar Soares Nunes; a testemunha de Defesa Vânia de Assunção dos Santos; o acusado JOSÉ NEY GUERRA RIBEIRO; e, na sequência, os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...) Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. (...) Cumpra-se [...]"

**13.18. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

**Processo nº** 0006677-12.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO WALYS SANTOS DE CARVALHO

**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6651)

"[...] Designo para 21 de janeiro de 2020, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...). Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. [...]".

**13.19. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0004901-84.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** CLAUDIA MARIA DE SALES MARTINS PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 10848), THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 23503)

**Requerido:** CLAUDIA MARIA DE SALES MARTINS PIMENTEL

**Advogado(s):** CLAUDIA MARIA DE SALES MARTINS PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 10848)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL

Técnico Judicial - 1127934

**13.20. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0011018-96.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BMC S.A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** FILOMENO SOARES DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 6433), MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 5378)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL

Técnico Judicial - 1127934

**13.21. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0002564-49.2017.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** DENIVAL SAMPAIO DE ARAUJO

**Advogado(s):** JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367), FERNANDO DE BARROS CORREIA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11492)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faça vistas aos Procuradores das partes, autora e requerida, para se manifestarem, no prazo de 10 (dias) dias, se tem interesse em retirar documentos dos autos antes de seu arquivamento definitivo.

**13.22. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0009378-87.2011.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** QUITERIA RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (OAB/PIAÚI Nº 3289), MARIA BETANHA RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15987), RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAÚI Nº 8544)

**Usucapido:** IVANICE DA SILVA BASTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.  
TERESINA, 14 de outubro de 2019  
VANESSA MARTINS CARDOSO  
Analista Judicial - 3536

## 13.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025241-49.2012.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** WISA TRANSPORTES LOGISTICA E AUTOMOTIVE LTDA-EPP  
**Advogado(s):** MARCELO DE ALMEIDA SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 8522)  
**Réu:** SADRAK COMERCIO E SERVIÇO, ANA HELOISA FAUSTINO VIANA DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):**  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019  
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL  
Técnico Judicial - 1127934

## 13.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004696-55.2012.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
**Advogado(s):** RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)  
**Réu:** JOSE TIAGO DA SILVA FILHO  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019  
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA  
Analista Judicial - 4085329

## 13.25. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025232-63.2007.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A, SÉRGIO SOUSA ALENCAR  
**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)  
**Réu:**  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES  
Analista Administrativo - 1032208

## 13.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022225-58.2010.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** CELIA MARTINS MAIA  
**Advogado(s):** WESLEY LEAL FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5720)  
**Requerido:** EXPRESSO TAVARES E TAVARES, EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., JOSE CARLOS PEREIRA DE PINHO, VIAÇÃO XAVANTE LIMITADA  
**Advogado(s):** ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB/GOIÁS Nº 12415), ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 21782), RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 2065), ALESSANDRO INÁCIO MORAIS(OAB/GOIÁS Nº 26951)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 13.27. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008461-97.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMICIANA CAMARGO DE MATOS

**Advogado(s):** FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

**Réu:** MARIA DALVA SOUSA DE RESENDE, MARIA JURACI ALVES CAMARA, SINAFFEPI - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005913-26.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** AFRANIO REGO DE VASCONCELOS

**Advogado(s):** ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 5174)

**Requerido:** BANCO DIBENS LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006031-02.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** ALDI PORTUGAL DE CARVALHO

**Advogado(s):** CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAÚI Nº 603)

**Requerido:** FRIGOTIL-FRIGORIFICO DE TIMON S/A.

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005957-45.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** CEPRO - CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO ORAL LTDA

**Advogado(s):** MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874), LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4700)

**Requerido:** BSE S/A - CLARO EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006662-48.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO ITAUCAR S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** NILSA DOS SANTOS PEREIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006018-03.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** ELLEN METALURGICA E CROMEAÇÃO LTDA

**Advogado(s):** FERNANDA VIEIRA CAPUANO(OAB/SÃO PAULO Nº 150345)

**Requerido:** HONORIO DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003913-63.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A

**Advogado(s):** JEAN MARCELL M. VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Requerido:** MAQUINE AGROPASTORIL S.A

**Advogado(s):** DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3552)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO

Analista Judicial - 1924x

## 13.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003391-26.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** CLAUDINO S/A (LOJAS DE DEPARTAMENTO)

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

**Requerido:** ELIDIELENE RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR  
Analista Administrativo - 1035576

## 13.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003360-06.2018.8.18.0140  
**Classe:** Restauração de Autos  
**Requerente:** BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**Advogado(s):**  
**Requerido:** CARLOS RIBEIRO NETO, FRANCISCA MARIA LIMA  
**Advogado(s):**  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR  
Analista Administrativo - 1035576

## 13.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003433-75.2018.8.18.0140  
**Classe:** Restauração de Autos  
**Requerente:** ALBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775)  
**Requerido:** M. P SOARES  
**Advogado(s):**  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR  
Analista Administrativo - 1035576

## 13.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005918-48.2018.8.18.0140  
**Classe:** Restauração de Autos  
**Requerente:** MAIRIANE DOS SANTOS LIMA  
**Advogado(s):** LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6177)  
**Requerido:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR  
Analista Administrativo - 1035576

## 13.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000515-35.2017.8.18.0140  
**Classe:** Monitoria  
**Autor:** BANCO BRADESCO S. A.  
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)  
**Réu:** AUTO POSTO FAMA LTDA  
**Advogado(s):**  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003388-71.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** ALDECY RIBEIRO GONCALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA DANTAS, JOSÉ CERQUEIRA DANTAS

**Advogado(s):** MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590)

**Requerido:** MAMEDE SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003339-30.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** IVAN BACELAR DE CARVALHO

**Advogado(s):** CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAÚI Nº 603)

**Requerido:** DONATO SOARES VIANA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029157-57.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** ANDREZA ALENCAR DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005985-13.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** REGINALDO SOARES ARAÚJO

**Advogado(s):** ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

**Requerido:** BANCO VOTORANTIN

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 13.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003786-52.2017.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** MOTEL FRANLI LTDA(VOCÊ QUE SABE MOTEL), FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LIMA, MANOEL PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** MAYRA LEANNE PEREIRA PERES(OAB/PIAUI Nº 8369)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013545-79.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454/01)

**Requerido:** JOAO JOSE FERREIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 13.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028933-51.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** AURINEIDES DE LIMA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007056-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA DO SOCORRO MENDES VIEIRA

**Advogado(s):** PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4878)

**Usucapido:** MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo



passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 13.47. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000074-59.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAÚI Nº 9501), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

**Requerido:** IDELVANDRO SAMPAIO DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )

Diante do exposto, conheço dos presentes embargos para julgá-los procedentes, determinando a retratação da sentença e prosseguimento do feito. Para tanto, determino a intimação da parte autora para que informe a este juízo endereço atualizado da parte requerida. Retornem-me conclusos após o decurso do prazo de cinco dias para a referida manifestação. Intimem-se

## 13.48. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003148-05.2006.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** BRIVALDO RODRIGUES NUNES MARTINS

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

**Réu:** SOCORRO DE MARIA C. E SILVA LIMA VERDE, ROMERO CARDOSO LIMA VERDE

**Advogado(s):** RIBAMAR BRUNO COELHO UCHOA(OAB/PIAÚI Nº 8544)

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Custas pro rata, uma vez que as partes somente ficam dispensadas do pagamento das mesmas quando o acordo é apresentado antes da sentença. Ademais, o acordo não dispôs acerca da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas remanescentes. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.49. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024173-59.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MAURICIO RIBEIRO DE SENA

**Advogado(s):** PEDRO DA ROCHA PORTELA II(OAB/PIAÚI Nº 12265), ALINE SOARES BACELAR(OAB/PIAÚI Nº 12792)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Trata-se de Cumprimento de Sentença em que a parte autora/ requerente pugna pelo levantamento da quantia depositada em juízo pela parte requerida, pugnando pelo arquivamento do feito. Isto posto, determino a expedição de alvará judicial para levantamento das quantias depositadas nos autos, notadamente, R\$ 3.956,81 (R\$ 3.451,97 + 513,84) em favor do exequente MAURÍCIO RIBEIRO SENA, CPF nº 012.729.103-26, e seu patrono, PEDRO DA ROCHA PORTELA II OAB/PI 12.265 e CPF nº 010.927.293-56 .Cobradas eventuais custas, arquivem-se os autos.Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 13.50. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009085-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVIDENCE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA - EPP

**Advogado(s):** LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 16119)

**Réu:** S A LOPES ME

**Advogado(s):** NELSON JOSÉ NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 1365), VIRNA DE BARROS NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 5698), NELSON JOSÉ NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 1365)

Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada.

**Intimem-se.**

## 13.51. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030600-72.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAÚI Nº 10065)

**Réu:** FRANCISCO ALDO EVANGELISTA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Ex positis, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS e no mérito nego provimento aos embargos apresentados por CEPISA e dou provimento aos embargos apresentados pela parte FRANCISCO ALDO, alterando o dispositivo da sentença apenas no tocante à condenação nos encargos sucumbenciais, conforme segue: A condenação em custas e honorários de sucumbência em desfavor da parte requerida/embargada ficará suspensa a teor do disposto no artigo 98, § 3º do código de processo civil. Intimem-se.

## 13.52. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027761-40.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDINAR ALVES PIRES

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)

Versam os autos sobre matéria atinente ao direito do consumidor. Diante disso, e presentes os requisitos previstos no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, defiro a inversão do ônus da prova. Determino ao Requerido que apresente uma cópia do contrato firmando com a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações contidas na inicial, referente às cláusulas do contrato. Cumpra-se.

### 13.53. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015912-81.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

**Advogado(s):** RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5260), THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 6757), JONATAS MELO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4871), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 5557)

**Requerido:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202), MARCELA MARIA ALBINO MELO(OAB/PIAÚI Nº 8988), EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAÚI Nº 13905)

Intime-se a parte autora, por advogado, para se manifestar sobre a petição apresentada pelo VBANCO PAN S.A, protocolada sob o nº 0015912-81.2010.8.18.0140.5002. Cumpra-se.

### 13.54. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005474-30.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MAURO CARDOSO VENTURA

**Advogado(s):** HARLEM MENESES CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6193)

**Requerido:** BANCO SOFISA S/A

**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

BANCO SOFISA S/A devidamente qualificada na inicial interpôs por intermédio de seu procurador o presente incidente de impugnação do valor da causa, alegando em síntese que o valor correto da ação principal deverá ser o mesmo do contrato. A parte impugnada, devidamente intimada, NÃO apresentou manifestação. Vieram os autos conclusos. É o necessário relatório. Decido. Da análise dos autos, verifica-se que o autor atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00, muito embora pretenda a revisão de contrato de financiamento de valor muito superior. Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não detêm o livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 a 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido. Consoante o art. 292, II do CPC, na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a rescisão ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado, o que corresponde à diferença entre o valor cobrado pelo agente financeiro (total do valor cobrado) e o indicado como devido pelo consumidor. No presente caso, verifico que o valor total da dívida junto à instituição financeira é de R\$ 19.677,60, enquanto que o Requerente entende como devido o valor de R\$ 11.394,91. Desta feita, e nos termos acima explicitados, o valor da causa deverá ser a diferença entre um e um outro, ou seja, R\$ 8.282,69. Assim, pelas razões acima delineadas, CORRIJO o valor da causa para R\$ 8.282,69 (oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Certifique-se o resultado do presente incidente no processo principal. Intimem-se.

### 13.55. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008711-33.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

**Requerido:** FLAVIO LEONARDO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1024 do CPC, conheço dos embargos apresentados, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a sentença proferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### 13.56. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002324-46.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FLORISVALDO ALVES TEIXEIRA

**Advogado(s):** NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7936)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Deixo de aplicar a multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC, por não entender tratar-se de embargos protelatórios. Prossegamos com o cumprimento de sentença. No tocante aos cálculos, há manifestação das partes sobre a conta elaborada. Pelo Autor/exequente há impugnação quanto ao valor da causa para fixação de honorários de sucumbência em seu favor, bem como pelo lançamento do crédito de R\$ 3.000,00 em favor do procurador do exequente, quando na verdade deveria ter sido fixado em favor do procurador da parte executada. Pelo executado houve impugnação quanto à aplicação de índices diversos do que fora determinado em sentença. Questiona também o crédito de R\$ 3.000,00, referente à verba honorária fixada na decisão que julgou parcialmente procedente a impugnação, equivocadamente creditada em favor do procurador da parte Autora. Bom, é evidente e incontroverso que a verba honorária de R\$ 3.000,00 pertence ao procurador da parte executada, merecendo correção neste ponto. No que diz respeito à erros na aplicação dos índices de correção monetária e juros, em que pese o Executado não tenha esclarecido quais erros foram verificados por ele, analisando atentamente a conta elaborada, observo que o cálculo foi feito em consonância com a decisão contida nestes autos (correção a partir de junho/05 e juros de mora a partir de novembro/06). Não há nada a ser reparado. O último ponto impugnado diz respeito à base para fixação dos honorários de sucumbência em favor do procurador da parte Autora, verba referente à fase de conhecimento. Conforme já descartado por este juízo, a sentença arbitrou honorários de sucumbência de 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. A toda causa deve ser atribuído um valor, conforme as balizas do Código de Processo Civil. Ao ajuizar a presente ação, o Autor deu à causa o valor de R\$ 1.000,00, valor este que se apresenta claramente incorreto à vista da legislação processual. Contudo, não houve qualquer impugnação ao valor da causa, bem como também não foi corrigida de ofício por este juízo. Desta feita, descabe

somente agora na fase de cumprimento de sentença a parte autora trazer argumento que o valor da causa seria a somatória dos pedidos, valendo-se deste argumento para aumentar o valor da verba honorária. O valor da causa deve ser apresentado corretamente desde a petição inicial, mas o que vemos corriqueiramente são as partes apresentando valores incorretos com o fito de pagar as custas processuais em valores a menor. A consequência desta escolha deve ser aceita pela parte que deu causa a este erro, ou melhor, àquele que detinha a capacidade técnica de compreender a importância de se indicar corretamente o valor da causa: o advogado. Não havendo fundamento na lei para alteração do valor da causa, indefiro a impugnação apresentada pelo Autor, quanto a este ponto. Assim, retornem-se os autos à contadoria para alterar o cálculo apresentado, tão somente no que diz respeito à verba honorária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixadas em favor do procurador da parte EXECUTADA (Banco do Brasil S/A), devendo ser atualizados os valores apontados nos demais itens e realizada uma conta em apartado para o crédito do exequente. Com o retorno dos autos, intimem-se as partes para conhecimento, em especial o devedor para efetuar voluntariamente o pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários a serem fixados com base no art. 523, do NCPC.

## 13.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028384-41.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CLEIA MARIA DE ABREU VALVERDE

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 13.58. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025151-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ELINA ODETE BATISTA LIMA

**Advogado(s):** SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

**Réu:** LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT

**Advogado(s):** CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 13325), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Diante do exposto, conheço dos presentes embargos para dar-lhes PROVIMENTO, alterando à sentença os seguintes termos:"(...) Tendo em vista que houve a Invalidez Permanente Parcial Incompleta que gerou, conforme a tabela do anexo 2 do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, incluída pela Lei nº 11.945, de 2009, o valor devido seria o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Sobre este valor deverá ser observado o percentual correspondente ao grau incidente sobre a lesão. No caso constatado pelo laudo pericial, por ser a LEVE, aplica-se o valor fixado no art. 3º, §1º, da Lei nº 6.194 de 50% referente ao grau da intensidade da lesão. Vejamos: LESÃO NO JOELHO DIREITO= 25% de R\$13.500,00 = R\$3.375,00 GRAU DA LESÃO LEVE = 25% de R\$3.375,00 = R\$843,75 (...) Ante o exposto., nos termos do art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para: a) CONDENAR a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT ao pagamento do valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o requerente ELINA ODETE BATISTA LIMA, em razão da diferença não paga pela indenização DPVAT, decorrente de acidente de trânsito. b) Sobre a condenação deverá incidir juros de mora, a contar da citação, e correção monetária a partir sinistro. c) Condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 15% sobre o valor da condenação. Custas pelo réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Eventual cumprimento de sentença deverá ser promovido no sistema PJE.

## 13.59. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027780-85.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431)

**Réu:** FABIANO DA COSTA SILVA

**Advogado(s):** RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685), ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAÚI Nº 9088)

Intime-se o advogado da parte requerida para que no prazo de 05 dias promova a assinatura da contestação, sob pena da mesma não ser conhecida. Intime-se a parte autora, por seu patrona, para que junte aos autos informações referentes ao processo de busca e apreensão, notadamente, a data em que o bem passou do domínio da requerida para a requerente. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 13.60. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003918-85.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** GILDETE MARQUES DANTAS

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

**Requerido:** BANCO J SAFRA S/A

**Advogado(s):** FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativamente a redução dos juros remuneratórios, capitalização mensal e PROCEDENTE o pedido quanto a comissão de permanência, cláusula que deve ser afastada. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

**13.61. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0017749-40.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** JOSE ARIOSTO SILVA DE BRITO**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)**Requerido:** BANCO FINASA S/A**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido de revisão contratual para: a) fixar os juros remuneratórios no percentual equivalente à taxa média mensal estipulada pelo Banco Central, à época do contrato, ressalvada a manutenção da taxa pactuada, se inferior à do Bacen; b) afastar a capitalização de juros, uma vez que ante a ausência de juntada do contrato, presume-se que a mesma não foi expressamente pactuada. c) Ainda, caso comprovada em fase de liquidação de sentença por arbitramento a hipótese de "amortização negativa", decorrente da utilização da Tabela Price, deverá ser procedido o ajuste necessário a evitar a indevida capitalização de juros, devendo o valor eventualmente cobrado indevidamente ser devolvido na forma simples d) Em eventual inadimplência da parte, e havendo incidência de comissão de permanência cumulada com outros encargos a mesma deverá ser afastada. e) Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da causa. P. R. e I. Cumpra-se. TERESINA

**13.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0012437-83.2011.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Autor:****Advogado(s):****Executado(a):** BANCO SANTANDER BRASIL S/A, TERESINHA DE JESUS MARTINS**Advogado(s):** GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(OAB/BAHIA Nº 25254)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

**13.63. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0003348-65.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDA BANDEIRA PRADO**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 6192)**Réu:** AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Ante todo o exposto e consoante o art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativamente a aplicação de juros remuneratórios diversos do previsto em contrato, seja com relação ao percentual aplicado, seja com relação à capitalização mensal, bem como o pedido de exclusão da cláusula de cumulação da comissão de permanência com outros encargos moratórios, não prevista contratualmente. CORRIJO o valor da causa para R\$ R\$ 10.762, 56 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), devendo-se recolher as custas sobre esse valor. Custas pela parte autora, a qual condeno ainda a pagar honorários, em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos

**13.64. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0005691-05.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSIAS BARROS COSTA**Advogado(s):** BRUNA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8601), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

BANCO BV FINANCEIRA S/A devidamente qualificada na inicial interpôs por intermédio de seu procurador o presente incidente de impugnação do valor da causa, alegando em síntese que o valor correto da ação principal deverá ser o mesmo do contrato. A parte impugnada, devidamente intimada, não apresentou manifestação. Vieram os autos conclusos. É o necessário relatório. Decido. Da análise dos autos, verifica-se que o autor atribuiu à causa o valor de R\$ 545,00, muito embora pretenda a revisão de contrato de financiamento de valor muito superior. Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não detêm o livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 a 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido. Consoante o art. 292, II do CPC, na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controversa. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado, o que corresponde à diferença entre o valor cobrado pelo agente financeiro (total do valor cobrado) e o indicado como devido pelo consumidor. No presente caso, verifico que o valor total da dívida junto à instituição financeira é de R\$ 71.713,80, enquanto que o Requerente entende como devido o valor de R\$ 31.851,50. Desta feita, e nos termos acima explicitados, o valor da causa deverá ser a diferença entre um e um outro, ou seja, R\$ 31.779,78. Assim, pelas razões acima delineadas, CORRIJO o valor da causa para R\$ 31.779,78 (trinta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Certifique-se o resultado do presente incidente no processo principal. Intimem-se.

**13.65. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0002163-94.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** MARCOS JOSE DE CASTRO LIMA**Advogado(s):** LEONARDO RODRIGUES BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6634), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUI

Nº 7287)

**Requerido:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A -(BANCO FINASA BMC S/A)**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Ante todo o exposto e consoante o art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativamente a aplicação de juros remuneratórios diversos do previsto em contrato, seja com relação ao percentual aplicado, seja com relação à capitalização mensal. Custas pela parte autora, a qual condeno ainda a pagar honorários, em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**13.66. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0027827-93.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** STELA NÚBIA RIBEIRO DA ROCHA CUNHA**Advogado(s):** JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7243)**Requerido:** BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos na inicial. DECLARO a nulidade da cláusulas do contrato firmado perante a Ré que impôs a cobrança de seguro proteção financeira (R\$298,52 -duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), gravame eletrônico (R\$ 42,85 - quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e ressarcimento de serviços de terceiros ( 2.110,40 - dois mil cento e dez reais e quarenta centavos). Determino a devolução dos referidos valores, na forma simples, ante a ausência de comprovação de má-fé do réu, consoante remansosa jurisprudência do STJ, devendo sobre esse valor incidir a correção monetária desde a data do contrato e juros de mora a partir da citação. Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor ao pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor da condenação, bem como condeno o Requerido ao pagamento de honorários em favor do advogado Autor no importe de 10% sobre o valor da condenação, vedada a compensação. Custas pró rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com os registros necessários. Eventual cumprimento de sentença deverá ser realizado por meio do sistema PJE.

**13.67. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0008440-97.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** FABRIZIO RONEY SENA COSTA**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)**Requerido:** BANCO SAFRA S/A**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Ante todo o exposto e consoante o art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativamente a aplicação de juros remuneratórios diversos do previsto em contrato, seja com relação ao percentual aplicado, seja com relação à capitalização mensal, bem como o pedido de exclusão da cláusula de cumulação da comissão de permanência com outros encargos moratórios. Custas pela parte autora, a qual condeno ainda a pagar honorários em favor do advogado do réu, aos quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) tendo em vista o valor irrisório atribuído à causa, nos termos art. 85, § 8º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos

**13.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0011417-57.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ANTONIO MOREIRA DE AMORIM, JANAYNA MORAIS AMORIM, JONATHAS MORAES AMORIM**Advogado(s):** DANIEL LOPES REGO (OAB/PIAÚI Nº 3450)**Requerido:** JOSIVALDO DA SILVA FARAÓ, VINICIUS DEL COLLE**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

**13.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0010167-47.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JULIANA GOMES GALENO**Advogado(s):** EDIVAN RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16081)**Réu:** REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA



Oficial de Gabinete - 3573

## 13.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024478-14.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)

**Réu:** FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS- UEA

**Advogado(s):** ALY NASSER ABRAHIM BALLUT FILHO(OAB/AMAZONAS Nº 6002)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003425-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

**Requerido:** FLAVIANO DE SALES COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 13.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006473-95.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** FINANCEIRA BEMGE S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** JOSE ACELIO CORREIA (OAB/PIAUÍ Nº 1173)

**Executado(a):** FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO BRASIL

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARIA APARECIDA VILARINHO DE OLIVEIRA

Analista Administrativo - 1040901

## 13.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011700-80.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** RECOVERY BRASIL CONSULTORIA

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

**Requerido:** SAMARA ALVES PEDREIRA

**Advogado(s):** CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA  
Analista Judicial - 4085329

## 13.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014782-80.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

**Requerido:** JOÃO BATISTA SILVA SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA

Servidor Designado - 96795212300

## 13.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028291-15.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO HORÁCIO DE MELO FILHO

**Advogado(s):** ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAÚI Nº 9421)

**Réu:** VOLKSWAGEN DEO BRASIL INDUSTRIA DEVEICULOS AUTOMOTORES LTDA, MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, AUTO PREMIUM LTDA - ME

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 2171), ELIOMAR FEITOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10597)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 13.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022331-10.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** JOSE FRANCISCO BATALHA DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009582-92.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚI Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

**Réu:** ANTONIO ALVES DA CUNHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA  
Analista Judicial - 4081784

## 13.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023763-40.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** LUIZA DE JESUS ALVES CARDOSO

**Advogado(s):** LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUI Nº 3283)

**Declarado:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, ROSINEIDE BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 8029), LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAUI Nº 6456), PALOMA CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 11466)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL  
Técnico Judicial - 1127934

## 13.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005017-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE ARAUJO DE SOUSA JUNIOR

**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 10519)

**Réu:** BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA  
Oficial de Gabinete - 3573

## 13.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000662-95.2016.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

**Requerido:** RICHARD DUARTE SOARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
VANESSA MARTINS CARDOSO  
Analista Judicial - 3536

## 13.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018380-13.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

**Requerido:** ARNALDO FRANCISCO SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização



dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
VANESSA MARTINS CARDOSO  
Analista Judicial - 3536

## 13.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016844-30.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** MEGA FIOS LTDA

**Advogado(s):** DANILO E SILVA ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3552), DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAÚI Nº 9786)

**Réu:** CONSTRUTORA FONTANA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
VANESSA MARTINS CARDOSO  
Analista Judicial - 3536

## 13.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006021-55.2018.8.18.0140

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), SÉRGIO LUIZ DE MELO CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 1500)

**Requerido:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES CASTELO BRANCO SOARES, ZELIO JOSE VILA NOVA SOARES, CASTELO BRANCO & SOARES LTDA-ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
VANESSA MARTINS CARDOSO  
Analista Judicial - 3536

## 13.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022121-61.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** R C NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302)

**Réu:** COLUNA NACIONAL DE ANUNCIOS, ELIANE PAULA DA SILVA COBRANÇA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
VANESSA MARTINS CARDOSO  
Analista Judicial - 3536

## 13.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021153-60.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** FLAVIANO VIEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 13.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006015-24.2013.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271), MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 1529)

**Réu:** HELINTON BARBOSA SOUSA, ELIENE ALMEIDA BRITO

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 4241-B), MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 13.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032257-83.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** EMPRESA AUTO AMERICANO S.A DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

**Advogado(s):** ADRIANA NUNES DAOLIO(OAB/SÃO PAULO Nº 262910)

**Executado(a):** SAVIO STEFANIO LIMA VERDE E SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 13.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025886-06.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

**Executado(a):** AGROMARLOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 13.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031604-81.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO HSBC

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Réu:** M M FOMENTO MERCANTIL LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

VANESSA MARTINS CARDOSO

Analista Judicial - 3536

## 13.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002544-63.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO RUBIM BROXADO

**Advogado(s):** VERBENHA DE MARIA RUBIM BROXADO(OAB/PIAÚI Nº 9769)

**Réu:** FRANCISCO WELLINGTON GOMES PIMENTEL

**Advogado(s):** JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7243)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte autora para informar se o imóvel foi desocupado.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

## 13.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023763-40.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** LUIZA DE JESUS ALVES CARDOSO

**Advogado(s):** LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 3283)

**Declarado:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, ROSINEIDE BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029), LEONEL LUZ LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 6456), PALOMA CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 11466)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL

Técnico Judicial - 1127934

## 13.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013255-93.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

**Advogado(s):** ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 12394)

**Réu:** EVANGELINA CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005280-06.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MILTON MARTINS SOARES, MARIA ANTONIA CAMELO SOARES, RAIMUNDO NONATO MARTINS SOARES

**Advogado(s):** ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 1630)

**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SÃO JORGE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014301-93.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JEFFERSON WAYNEL BEZERRA MENDONÇA

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

## 13.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011381-44.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA MACHADO DA SILVA

**Advogado(s):** TARCISIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 5455)

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR SOARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014515-45.2014.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** TERESINHA DE JESUS SOUZA

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº 158433-2)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020149-27.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO ITAU S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 151056-S)

**Requerido:** A M COSTA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ALEXSANDRO MATOS COSTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

## 13.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020497-69.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO SOARES TORRES, LUCIA MARIA DAMASCENO ALVES TORRES

**Advogado(s):** ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10451)

**Réu:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, MARLY FERNANDES DA SILVA, MAYRA JHENNYFER FERNANDES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, MARCIA EMANOELA DE SOUSA DUARTE, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, GLADSON NUNES DE SOUZA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA

**Advogado(s):** ELANNA CHRISTINA DE SOUSA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 13392), MARCELO AUGUSTO REBELO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 16316), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3844), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487-B), FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 5267)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032309-79.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Executado(a):** ARTEFACO- ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME, FERNANDO GENARO SANTOS DE MELO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032064-68.2014.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ANTONIO RIBAMAR DE SOUSA, TERESINHA DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2887)

**Usucapido:** LILIAN SILVIA PARENTE RODRIGUES

**Advogado(s):** CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 14769), MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 13.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026956-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** MARIA LUCIA DOS SANTOS MORAIS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 13.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004947-39.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ITAU UNIBANCO S. A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 13.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029040-66.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

**Requerido:** JOACI ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 13.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006174-59.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** ROSINANDE BISPO DE MEDEIROS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 13.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017601-58.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** HIDROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA, RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, DOUGLAS EMANUEL DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

**13.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0017995-94.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCO CLAUDIO DE MACEDO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )**Réu:** VIAÇÃO NACIONAL S/A**Advogado(s):** SIMONE SILVA SOARES(OAB/MINAS GERAIS Nº 138038 ), CLAUDINEI RAIMUNDO SAMPAIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 106782 ), YAZALDE ANDRESSI MOTA COUTINHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 115670 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

**13.107. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0001402-87.2015.8.18.0140**Classe:** Interdição**Interditante:** JEAN CARLOS CARDOSO DA SILVA**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)**Interditando:** THIAGO CARDOSO DE SOUSA SILVA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES

Analista Judicial - 3531

**13.108. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0009247-10.2014.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTONIO RICARDO COSTA**Advogado(s):** PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12771), MARCELO AZEREDO BRUM(OAB/PIAUÍ Nº 10334)**Réu:** HERBERT BELISARIO DOS SANTOS, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS, KARINA MARIA FERRAZ DOS SANTOS CADENA, KATIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS, HERBERT BELIZÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)**DESPACHO:** Sobre o teor da certidão de fls. 248, primeiramente abra-se vista a Defensoria Pública dos requeridos, para ano prazo de 05(cinco) dias, adotar as providênciasnecessárias sobre o teor da certidão de fls.236. Teresina, 19 março de 2019.**13.109. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0002802-68.2017.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Réu:** HUGLEISON DE OLIVEIRA AMORIM, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu HUGLEISON DE OLIVEIRA AMORIM, brasileiro, filho de Idelmar Pinheiro Amorim, residente em local incerto e não sabido para comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0002802-68.2017.8.18.0140, designada para o dia 01 de 11 de 2019, às 11h30min, no fórum local. Outrossim, para constituir novo advogado, no prazo de dez dias, em substituição aos anteriores que renunciaram os poderes que lhes foram outorgados, caso não se manifeste no prazo estes autos serão enviados ao Núcleo do Juri da Defensoria Pública, E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei,

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

**13.110. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0027414-12.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

**Réu:** SEBASTIÃO ARLINDO DA SILVA FILHO

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª vara do Júri, Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu SEBASTIÃO ARLINDO DA SILVA FILHO, brasileiro, nascido em 23/10/1974, filho de Maria Julia da Silva, residente em lugar incerto e não sabido e a vítima LEANDRO SILVA DE SOUSA, brasileiro, nascido em 20/07/1996, filho de Francisca Leite Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0027414-12.2013.8.18.0140, designada para o dia 04 de 11 de 2019, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.

### **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

## 13.111. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0012892-09.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14º PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO SALES DOS SANTOS NETO, FABIO DA SILVA SANTOS, ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA TOTO

**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651), ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818), AURO PEREIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10291)

**ATO ORDINATÓRIO:** Para comparecerem ao sorteio dos jurados que atuarão na 13ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de novembro de 2019 no dia 16/10/2019 às 08 horas na sala de audiências da 2ª Vara do Júri.

Outrossim, para comparecerem à Sessão de Julgamento dos acusados FABIO DA SILVA SOUSA e ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA agendada para o dia 01/11/2019 às 08 horas neste fórum 5º andar

## 13.112. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0018275-70.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** ANDERSON ADSON RODRIGUES

**Advogado(s):** AMANDA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7212), MARIA DAGMAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7635), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11293), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)

**ATO ORDINATÓRIO:** Para comparecerem ao sorteio dos jurados que atuarão na 13ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri para o mês de novembro de 2019 no dia 16/10/2019 às 08 horas na sala de audiências da 2ª Vara do Júri.

Outrossim, para comparecerem à Sessão de Julgamento do acusado ANDERSON ADSON RODRIGUES agendada para o dia 11/11/2019 às 08 horas neste fórum 5º andar

## 13.113. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0005852-25.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** WESLEY SANTOS DE CASTRO, FRANCIVAN JOSE DA SILVA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº )

Ante o exposto, com amparo na soberana decisão do Egrégio Conselho de Sentença, ABSOLVO os pronunciados WESLEY SANTOS DE CASTRO e FRANCIVAN JOSÉ DA SILVA, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal.

## 13.114. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0009142-24.2000.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSUÉ LEOCRETO DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)

**ATO ORDINATÓRIO:** (Intima o advogado acima referido para apresentar as alegações finais em forma de memoriais.)

## 13.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022551-42.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES DOS SANTOS

**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16161)





**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ - POLÍCIA MILITAR, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027739-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE DE RIBAMAR MARTINS PIRES, MARIA DO CARMO MARTINS BARRETO

**Advogado(s):** PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 11082)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, MANOEL DAMASCENO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026307-59.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** JOAQUIM ALVES ROSAL SOBRINHO

**Advogado(s):** JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8820)

**Réu:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019329-66.2015.8.18.0140

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Desapropriado:** CARLOS WAGNER PESSOA VIEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016376-95.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE TERESINA - PI



**Advogado(s):** MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAÚI Nº 10446)

**Réu:** EDMAR JOSE DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015149-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIA DE FATIMA PEREIRA DE MENESES

**Advogado(s):** ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7309-B)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027023-52.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSELIA CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11784)

**Réu:** IAPÉP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005754-54.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO CRISTINO DA CUNHA NETO

**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1053)

**Réu:** JORGE LUIZ DE SOUSA LUIZ, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI - DETRAN-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

## 13.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029399-45.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** MAYANA DE OLIVEIRA DIAS

**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1053)

**Réu:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

### 13.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029320-32.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAÚÍ Nº 10446)

**Réu:** MARIA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO SOUSA

Assessor Jurídico - 27788

### 13.125. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015209-15.2006.8.18.0004

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA IRACEMA DE SOUZA

**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚÍ Nº 3859)

**Requerido:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT

**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚÍ Nº 3859)

Portanto, oportuno à parte autora, para no prazo de 10 dias, emendar à inicial quanto ao valor da causa, relativamente ao proveito econômico a ser auferido, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

### 13.126. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012667-19.1997.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Impetrante:** FRANCISCA MELO FERNANDES NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAÚÍ Nº 1457), ANTENOR PEREIRA ALVES FILHO (OAB/PIAÚÍ Nº 2502), FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6341)

**Impetrado:** IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

DESPACHO

(...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se nos autos sobre a petição de Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0012667-19.1997.8.18.0140.5001.TERESINA, 14 de outubro de 2019 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

### 13.127. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007763-82.1999.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA

**Advogado(s):** JOSE KIRIELEIZON MARTINS MATOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6933), JORGE AZAR CHAIB (OAB/PIAÚÍ Nº 197)

**Requerido:** DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI

**Advogado(s):**

AVISO DE INTIMAÇÃO

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 14 de outubro de 2019. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

### 13.128. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015286-62.2010.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Impetrante:** F.P.A. FORNECEDORA PIAUIENSE DE ALIMENTOS

**Advogado(s):** RAFAELA REINALDO LIMA(OAB/PIAUI Nº 6747)

**Impetrado:** SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

AVISO DE INTIMAÇÃO

DESPACHO

(...)Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento do preparo dos autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. TERESINA, 14 de outubro de 2019.ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.129. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006111-25.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIO ASSUNCAO RODRIGUES

**Advogado(s):** WENDELL REIS COSTA DE ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 237)

**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):**

AVISO DE INTIMAÇÃO

DESPACHO

Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo. TERESINA, 14 de outubro de 2019.ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.130. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016531-45.2009.8.18.0140

**Classe:** Nunciação de Obra Nova

**Requerente:** MÁRIA GORETE BARROS DE MOURA, MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE MOURA

**Advogado(s):** MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 4926), AURELIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUI Nº 3761)

**Requerido:** GILSON CONSTANTINO DE ABRANTES, TERESA ROCHA DE ABRANTES

**Advogado(s):**

AVISO DE INTIMAÇÃO

DESPACHO

Intimem-se as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre as questões expostas pelo Ministério Público às fls. 220/221 dos autos. TERESINA, 14 de outubro de 2019.ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.131. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007592-91.2000.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** ANTONIA FEITOSA LIMA

**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA (OAB/PIAUI Nº 2182)

**Réu:**

**Advogado(s):**

DESPACHO

Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo. TERESINA, 14 de outubro de 2019.ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.132. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005680-44.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUI Nº 1669)

**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, MUNICÍPIO DE TERESINA, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

**Advogado(s):**

DESPACHO

Considerando o lapso temporal, bem como o objeto da demanda, intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para informar se detém interesse no prosseguimento no feito, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito. TERESINA, 14 de outubro de 2019.ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA.Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.133. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013087-82.2001.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDERI RODRIGUES DE CARVALHO

**Advogado(s):** LEANDRO CARDOSO LAGES (OAB/PIAUI Nº 2753)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL), SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ

**Advogado(s):**

DESPACHO

Defiro o pedido de vista dos autos ao advogado do autor pelo prazo de 10(dez) dias, conforme Protocolo de Petição Eletrônico Nº 0013087-82.2001.8.18.0140.5001. TERESINA, 14 de outubro de 2019. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.134. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022477-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** FERNANDA KAROLINA DE OLIVEIRA GONÇALVES

**Advogado(s):** JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8820)

**Réu:** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAÚI, PRESIDENTE DA FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE(FMS), PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RICARDO JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9487), JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7489)

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**DESPACHO**

Intime-se a parte autora, primeiro por intermédio de seu advogado, e em não havendo manifestação, pessoalmente, para providenciar o recolhimento do preparo dos autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. TERESINA, 14 de outubro de 2019. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.135. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI**

**SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0005718-66.2003.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança Cível

**Impetrante:** ADOLFO COSTA BASILIO DA SILVA JUNIOR

**ADVOGADO:** NIVALDO AVELINO DE CASTRO

**Impetrado:** DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DO PIAUI  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pela contadoria judicial.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

**RAFAEL VITOR ALBUQUERQUE BRITO**

**Oficial de Gabinete - 26964**

## 13.136. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026313-42.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FRANCISCO CHAVES FELICISSIMO

**Advogado(s):** MARCO AURELIO LIMA DOS REIS (OAB/PIAÚI Nº 2769)

**Requerido:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

## 13.137. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011073-13.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JORNAL O DIA LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2734)

**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS EGRESSOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUI - AFEPEP, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO DO ESTADO DO PIAUI - ASBEP

**Advogado(s):** IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3160)

Vistos, etc.

Por motivo de foro íntimo, de acordo com artigo 145, §1º, do Código do Processo Civil, MANTENHO-ME DESVINCULADO do presente processo, declinando da competência em favor do meu substituto legal, para o qual determino a remessa dos autos, observando as formalidades legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.138. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016635-66.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA AUGUSTA DE MELO PACHECO

**Advogado(s):** JOSE VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5149), LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6177), TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7560)

**Requerido:** EXPRESSO TRANSLOPES LTDA

**Advogado(s):** VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Considerando o Convênio 069/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, OFICIE-SE ao Conselho Regional de Medicina no Estado do Piauí para informar lista de peritos para atuarem no presente feito. Após, façam-se os autos conclusos para a designação de novo perito. Int. Cumpra-se.

## 13.139. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016117-03.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** MARIA CELIA COELHO RIBEIRO

**Advogado(s):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6733)

**Réu:** ZACARIAS NETO VIANA CARNEIRO, WANDERLEY LAMAR NUNES

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl. 67, no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade na qual poderá requerer o que entender de direito, bem como apresentar as informações que considerar necessárias, observadas as cautelas legais. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

### 13.140. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025713-79.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALDIVA MONTEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Réu:** BANCO DAYCOVAL S.A

**Advogado(s):** JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6618), MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a apresentação do contrato original pela parte requerida, às fls. 289/291, bem como procedida a colheita dos padrões de assinatura da requerente, às fls. 293/295, INTIME-SE a perita judicial designada no presente processo para a realização da perícia, com a apresentação do laudo pericial em 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais. Apresentado o laudo pericial, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

### 13.141. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007931-93.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

**Executado(a):** EDMAR SOARES COSTA, ESTEVAM TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, MARLENE EVELIN DE CARVALHO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Pelo fundamento acima, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 925 do CPC/15, cessando desde já todos os efeitos constritivos constituídos no bojo dos autos. Transcorrido o prazo recursal, CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado e ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

### 13.142. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014874-10.2005.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** BANCO GENERAL MOTORS S/A

**Advogado(s):** CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAÚÍ Nº 3507)

**Embargado:** ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO

**Advogado(s):** JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 3446)

DESPACHO: Vistos, etc. AGUARDE-SE na Serventia Judicial pelo transcurso do prazo nos autos do processo de execução de número 0006057-88.2004.8.18.0140. Findo o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

### 13.143. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008829-48.2009.8.18.0140

**Classe:** Embargos de Terceiro Cível

**Embargante:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

**Advogado(s):** ANA CAROLINA SARMENTO VIDAL MENESES(OAB/PERNAMBUCO Nº 37623), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), PAULA MARINHO NUNES(OAB/PERNAMBUCO Nº 38344), NATHALLY BRANDÃO LINS(OAB/PERNAMBUCO Nº 36181), DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(OAB/PERNAMBUCO Nº 33668)

**Embargado:** ANTÔNIO RIBEIRO SOARES FILHO, ANDREA OLIVEIRA CHAGAS BATISTA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. AGUARDE-SE na Serventia Judicial pelo transcurso do prazo nos autos do processo de execução de número 0006057-88.2004.8.18.0140. Findo o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

### 13.144. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006057-88.2004.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO

**Advogado(s):** AUGUSTO REGIS E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 630802)

**Executado(a):** BANCO GENERAL MOTORS S/A

**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 748)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de fl. 465, e certidão de óbito de fl. 466, CITE-SE a inventariante do autor para manifestar interesse no feito, bem como promover a habilitação, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos arts. 313, § 2º, e 690, do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Ato contínuo, SUSPENDO o feito até o transcurso do prazo supracitado, na forma do art. 313, § 1º, do CPC. Int. Cumpra-se.

### 13.145. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019062-70.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MAIS SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS DO PIAUI LTDA

**Advogado(s):** NELSON BRUNO VALENÇA(OAB/PIAÚÍ Nº 15783)

**Requerido:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 2740), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte interessada para se manifestar acerca da certidão de fl. 110, oportunidade na qual deverá diligenciar para o andamento da demanda, sob as penalidades legais.

Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.146. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015116-66.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** LUAUTO CAR LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 747)

**Réu:** RONALDO MEIRELES CUNHA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando a petição de termo 3039013045001, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder às diligências necessárias à expedição da competente carta precatória, na forma do despacho de ID 21374626, observadas as formalidades legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.147. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024168-71.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

**Réu:** VALDEMIRO FRANCO DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Isso posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, assim, DECLARO constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor especificado de R\$ 13.073,27 (treze mil e setenta e três reais e vinte e sete centavos), a ser devidamente atualizado pela Contadoria Judicial. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para os devidos fins. INTIME-SE a parte requerida por carta com aviso de recebimento, na forma do art. 513, II, do CPC/15, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, na forma do art. 523, do CPC/15. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.148. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028136-12.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5408)

**Réu:** MARIA ANTONIA VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016, do TJPI, JULGO PREJUDICADO o pedido da petição de termo 3042469745003, devendo a parte vencedora proceder ao cumprimento de sentença via PJe.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.149. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028739-85.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSANGELA FERREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 6138)

**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4640)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 13.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003996-16.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE AGUIAR FENELON

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7740)

**Requerido:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019  
CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS  
Estagiário(a) - 28976

## 13.151. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010639-29.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** TELMA ARCOVERDE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1121)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

SENTENÇA: Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo 3039189295009, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.152. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014660-77.2009.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** ANTONIO ALBERTO CAMPOS MARTINS

**Advogado(s):** CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5289), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3152)

**Réu:** F. LIMA E FERREIRA LTDA

**Advogado(s):** ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 1630)

Vistos, etc.

Apresentadas as contrarrazões, proceda-se à virtualização dos autos, conforme o Provimento Conjunto, nº 11/2018 PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XL Nº 8571, Disponibilização: Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2018,

Publicação: Quinta-feira, 6 de Dezembro de 2018, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.153. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014302-25.2003.8.18.0140

**Classe:** Exibição

**Requerente:** TERTULIANO JOSE CAVALCANTI LUSTOSA

**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526), DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº 6783), ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 3076)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte requerida para se manifestar acerca da petição de termo 3038048745001, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, bem como prestando as informações que considerar necessárias, observadas as cautelas legais. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 13.154. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014400-73.2004.8.18.0140

**Classe:** Oposição

**Excipiente:** ANTONIO MARREIROS FILHO

**Advogado(s):** JOSE MARREIROS NUNES(OAB/PIAÚI Nº 811)

**Excepto:** RAIMUNDO GILSON DE VASCONCELOS

**Advogado(s):** VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 12648), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12679)

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da certidão retro, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as cautelas legais.

Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.155. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020140-02.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** JOÃO SANTANA MACHADO SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3037473195003, CONCEDO o prazo de 30 (trinta) dias à parte exequente, para que



promova a juntada do demonstrativo atualizado do débito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 13.156. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012548-48.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** RAIMUNDO GILSON DE VASCONCELOS

**Advogado(s):** KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAUI Nº 2851), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUI Nº 7727), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4273)

**Executado(a):** NILZA NUNES MARREIROS, ANTONIO MARREIROS FILHO

**Advogado(s):** JOSE MARREIROS NUNES(OAB/PIAUI Nº 811)

Vistos, etc.

Tendo em vista o transcurso do tempo, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para a atualização do importe devido a título de execução, observadas as cautelas legais.

Após, façam-se os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.157. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022028-93.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GRAZIELLY DAS CHAGAS CASTRO

**Advogado(s):** ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** E F PESQUISAS E PROJETOS LTDA (INSTITUTO MACHADO DE ASSIS)

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. DEFIRO à parte autora o benefício da gratuidade judiciária, conforme art. 98 e seguintes, do Código de Processo Civil. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 06 / 11 / 2019 às 09:10 horas, a realizar-se na Sala 04 do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania CEJUSC, situado no(a) Praça Des. Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, 64000-830, TERESINA-PI, Fórum Central Cível e Criminal 5º Andar, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Int. Cumpra-se.

## 13.158. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018980-44.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO

**Advogado(s):** FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAUI Nº 5000), JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 9423), EULLER MARTINS PAIVA(OAB/PIAUI Nº 10316), ENDERSON FLÁVIO COSTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 10357)

**Réu:** BANCO BMG S/A

**Advogado(s):** GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 4633)

Vistos, etc.

Considerando a petição de termo 3038962805001, CONCEDO vistas dos autos fora da serventia judicial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 107, II, do CPC.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.159. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015419-36.2012.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** LEONARDO DA SILVA MARINHO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte requerida para se manifestar acerca da petição de fls. 146/148, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade na qual poderá requerer o que entender de direito, bem como apresentar as informações que considerar necessárias, observadas as cautelas legais.

Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**13.160. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0000397-40.2009.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** GERARDO ALVES DE ALMEIDA**Advogado(s):** GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 702), EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAUI Nº 8823), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUI Nº 6415)**Réu:** MARTA REGINA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** REGINA CELIA CASTELO BRANCO ROCHA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4029)

Vistos, etc.

Por motivo de foro íntimo, de acordo com artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil, MANTENHO-ME DESVINCULADO do presente processo, declinando da competência em favor do meu substituto legal, para o qual determino a remessa dos autos, observando as formalidades legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 3 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**13.161. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0000322-93.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** PAULO CESAR ALVES FREITAS**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUI Nº 2556)**Requerido:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI S.A**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

Vistos, etc.

Por motivo de foro íntimo, de acordo com artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil, MANTENHO-ME DESVINCULADO do presente processo, declinando da competência em favor do meu substituto legal, para o qual determino a remessa dos autos, observando as formalidades legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 3 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**13.162. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0004535-50.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** VANDA MARIA FREIRE DE ALMEIDA LIMA**Advogado(s):** DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUI Nº 4825)**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A**Advogado(s):** HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

Vistos, etc.

Considerando o acordo extrajudicial juntado às fls. 82/85, homologado judicialmente, conforme fl. 86, bem como a petição de termo 3036876035002, EXPEÇA-SE o competente alvará para levantamento de valores, com as devidas correções, na forma determinada no acordo homologado judicialmente.

Após, certificado o trânsito em julgado, archive-se.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**13.163. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0005589-85.2008.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO FINASA S/A**Advogado(s):** RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6023), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5064)**Requerido:** CELSIANE BRITO MACEDO**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 1841), THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3181)

Vistos, etc.

Veiculado, nos embargos declaratórios de n. 3036495335001, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**13.164. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0003575-36.2005.8.18.0140**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** MARIA DE NAZARE LOPES LIMA VERAS**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUI Nº 3944)**Réu:** JOAQUIM FREIRE FILHO**Advogado(s):**

Vistos, etc.

AGUARDE-SE na Serventia Judicial pelo cumprimento do despacho proferido nos autos de número 0001948-02.2002.8.18.0140.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.165. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001948-02.2002.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** MARIA DE NAZARE LOPES LIMA VERAS

**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAÚI Nº 748/720)

**Réu:** JOAQUIM FREIRE FILHO

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Vistos, etc.

Considerando a petição de termo 3037695635002, INTIME-SE a parte autora para promover as diligências necessárias para a regular expedição da citação por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia do presente despacho.

Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.166. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002409-42.2000.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**Requerido:** MARIA ALBANUZIA SIQUEIRA COELHO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando a petição de termo 3037695635002, INTIME-SE a parte autora para promover as diligências necessárias para a regular expedição da citação por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ineficácia do presente despacho.

Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.167. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020044-89.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Provisória

**Exequente:** MIRIAN DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2010)

**Executado(a):** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei. P.R.I.C.

## 13.168. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028999-36.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** REGINALDO ALVES DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. No silêncio, arquivem-se os autos. Int. Cumpra-se.

## 13.169. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004892-25.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** REGINALDO FELIX DA SILVA

**Advogado(s):** RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5260)

**Requerido:** BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.170. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028754-83.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

**Requerido:** RAIMUNDO MARCILEY LOURINHO FILHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, bem como prestando as informações que entender necessárias, observadas as cautelas legais.

## 13.171. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013742-39.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Requerido:** RUBENS LIMA RODRIGUES

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de ID 3037140385001, celebrada nestes autos pelas partes acima discriminadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Sem custas finais, conforme art. 90, § 3º, do CPC. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.172. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009233-80.2001.8.18.0140

**Classe:** Embargos de Terceiro Cível

**Embargante:** MARIA LUCIA DE ARAUJO MATOS MELO, VALMIR ALENCAR MELO

**Advogado(s):** SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425), EZAQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 3080-A)

**Embargado:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam.

CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.173. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028876-77.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SP MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAÚI Nº 2594)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob pena de, no silêncio, serem arquivados os autos. Transcorrido o prazo, certifique-se. Int. Cumpra-se.

## 13.174. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028606-19.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE DE ARIMATEIA SANTOS

**Advogado(s):** IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3863), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

**Requerido:** BANCO ITAULEASING S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.175. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001049-57.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RONALDO DA SILVEIRA CALAND

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

SENTENÇA: Vistos, [...] 2. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 110/113, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 3. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.176. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010888-28.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES E BARROS LEAL ADVOGADOS

**Advogado(s):** TED LUIZ ROCHA PONTES(OAB/CEARÁ Nº 26581)

**Réu:** PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO E COMBUSTIVEL LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL ARAUJO BRITO(OAB/PIAÚI Nº 12505)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, indicarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 13.177. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015106-36.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** PLANALTO DISTRIBUICAO DE PETROLEO COMBUS LTDA

**Advogado(s):** ANDRE RAMOS DE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 10348), RAFAEL ARAUJO BRITO(OAB/PIAÚI Nº 12505)

**Réu:** C. MARIA DA SILVA LOPES & CIA LTDA -ME, TERMACO - TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSORIOS LTDA

**Advogado(s):** RAUL AMARAL JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 13371-A)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o disposto no art. 72, II, NOMEIO o Dr. Valtemberg de Brito Firmeza, Defensor Público do Estado do Piauí, para exercer a curatela especial no presente feito. Int. Cumpra-se.

## 13.178. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004252-90.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

**Requerido:** EVALDO MEDEIROS DE SOUSA

**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

DESPACHO: Vistos, etc. [...] Ato contínuo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, se manifestarem, indicando as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 13.179. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032579-79.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA IRENE DE LIMA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam.

CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.180. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002273-54.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

**Réu:** ANA VALERIA DE SOUSA NUNES

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, JULGO PROCEDENTE a presente ação monitória para CONSTITUIR O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. À CONTADORIA para que apresente o valor atualizado para pagamento, em cumprimento de sentença, dos documentos de fl. 24/49. Após o retorno dos autos, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença, INTIME-SE pessoalmente a parte requerida para, em quinze (15) dias, pagar o montante cobrado, conforme valores apresentados pela contadoria. Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios (ambos no percentual de 10%), na forma do § 1º do art. 523 do CPC/15. Em caso de pagamento a menor, referido percentual incidirá apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o § 2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, caso não haja requerimento de penhora online (art. 523, § 3º do CPC/15), sem a necessidade de nova intimação do devedor. No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do CPC/15. P.R.I.C.

## 13.181. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009405-75.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** DEBORAH OLIVEIRA MENDES(MENOR), RUTH OLIVEIRA MENDES(MENOR), DAVID OLIVEIRA MENDES(MENOR), MARIA JOSÉ MENDES

**Advogado(s):** MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2590)

**Requerido:** BRADESCO SEGUROS S.A.

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

Vistos, etc.

INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca dos cálculos judiciais de fl. 121, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito, bem como requererem o que entenderem necessárias, observadas as cautelas legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.182. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019165-72.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** LUIZ GONZAGA CASTRO AGUIAR

**Advogado(s):** MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9156)

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, para o regular prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.183. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013151-63.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** CAL CERAMICA ADRIANA LTDA, COMERCIAL JULIO RODRIGUES LTDA, ANTONIO BEZERRA RODRIGUES

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando a certidão de ID 24550386, EXPEÇA-SE a competente carta precatória, em cumprimento ao despacho de ID 23123765, observadas as formalidades legais.

Ato contínuo, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder às diligências necessárias à expedição da carta precatória, sob pena de ineficácia do ato.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.184. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002069-78.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Requerido:** HELDER CRONEMBERGER SILVA

**Advogado(s):** ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10950), ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6651)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de fl. 135, CONCEDO vistas dos autos fora da Serventia Judicial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 107, II, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 13.185. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021511-88.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FABIO MAGALHAES BEZERRA

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO ITAÚ S/A.

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. No momento, não evidencio os requisitos da probabilidade do direito, tampouco o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, requisitos elencados no art. 300, do Código de Processo Civil, para a concessão de tutela de urgência, tampouco faz-se presente alguma das condições da concessão de tutela de evidência, prevista no art. 311, do mesmo diploma legal, assim, deixo para apreciação da tutela provisória após o contraditório. DEFIRO à parte autora o benefício da gratuidade judiciária. Ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM: Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservar a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Int. Cumpra-se.

## 13.186. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009636-92.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARISTELA ROFRIGUES COELHO VIEIRA

**Advogado(s):** ITALO RENATO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14561)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Vistos, etc.

Considerando o acordo firmado entre as partes, trazido ao processo em ID 3041800655004, no evento de 05 de Junho de 2019, no qual consta assinatura dos representantes de ambas as partes, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15.

Sem custas remanescentes na forma da Lei.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.187. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011450-67.1999.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE MARREIROS NUNES

**Advogado(s):** JOSE MARREIROS NUNES (OAB/PIAÚI Nº 811)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**SENTENÇA:** [...] Assim, observo que exauriu-se o interesse processual da parte autora, porquanto fora extinta a execução, portanto, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fundamento no Art. 485, VI do CPC. Transitado em julgado, archive-se com as formalidades legais. P.R.I.C.

## 13.188. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000696-66.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO LEAL (OAB/PIAÚI Nº 771), FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1713)

**Executado(a):** JOSE MARREIROS NUNES

**Advogado(s):** JOSE MARREIROS NUNES (OAB/PIAÚI Nº 811)

**SENTENÇA:** [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.189. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031333-72.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** BRAZAO AVICULTURA E PECUARIA LTDA

**Advogado(s):** RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12361)

Vistos, etc.

Considerando a decisão de ID 22374721, APENSEM-SE os presentes autos ao processo de número 0022369-66.2009.8.18.0140, após, façam-se conclusos.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.190. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002452-85.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** LINA BARBOSA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Proceda-se à virtualização dos autos, conforme o Provimento Conjunto, nº 11/2018 PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XL Nº 8571, Disponibilização: Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2018, Publicação: Quinta-feira, 6 de Dezembro de 2018, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 18 de setembro de 2019

TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.191. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009266-79.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)

**Requerido:** ANTONIO OSMAR SOBRINHO

**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

Pelos fundamentos acima, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, tornando definitiva a liminar deferida, para que produza todos os efeitos legais.

Custas pela parte requerida, com exigibilidade suspensa por ser beneficiária da justiça gratuita, uma vez que acompanhada pela Defensoria Pública.

Honorários sucumbenciais que arbitro no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa, com exigibilidade suspensa, pelos mesmos fundamentos das custas.

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

TERESINA, 18 de setembro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.192. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021819-71.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CLAYTON XAVIER LUSTOSA VARGAS

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifica-se que foi devidamente intimada a parte autora pessoalmente para que manifestasse seu interesse no feito, deixando seu prazo transcorrer in albis, conforme se depreende da certidão de fl. 106.

Deve-se aplicar, portanto o previsto no Art. 485 do CPC que diz:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

Observe também que a petição eletrônica juntada conforme termo de fl.507

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

Custas pela parte autora.

Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei.

P.R.I.C.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.193. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012654-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** ANTONIA FELIX DA SILVA

**Advogado(s):** AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAÚI Nº 11491)

Vistos, etc.

Considerando o acordo firmado entre as partes, trazido ao processo em ID 3044379585002, no evento de 04 de Julho de 2019, no qual consta assinatura dos representantes de ambas as partes, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas

Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15.

Sem custas remanescentes na forma da Lei.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas,

ARQUIVEM-SE os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.194. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019155-96.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANGELA MARIA SANTOS ROCHA, ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA, ANTONIA SOUSA SILVA, ANTONIO CARLOS PIRES, ANTONIO CARVALHO DE MORAES SOBRINHO, AURIDETH BANDEIRA ROCHA, CASSIA MARIA PAZ AMORIM, CATIA MARIA DA PAZ AMORIM, DAYANNA CANDIDA BRITO DA SILVA, DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, FILOMENA MARIA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCA IVELTA ALVES ARAUJO BRANDAO, FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA PAZ, FRANCISCO DE MORAIS SANTOS, FRANCISCO GOMES DA SILVA, FRANCISCO JOSE LOPES SALES, FRANCISCO NUNES DE SOUSA, GLAYDSON OLIVEIRA SANTOS, ISACIO DOS SANTOS, JOANA SOARES DA SILVA, JOAO RIBEIRO DE CARVALHO, JONAS MOURA BRASIL, JOSE FRANCISCO DA SILVA, JOSE PEDRO DE SOUSA, JOSE RIBAMAR LEITE NETO, JOSELIA ALBERTINA DO NASCIMENTO, JOSIAS MACHADO DE CARVALHO NETO, LUIS CARDOSO CUNHA, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO RESENDE, MARIA DO SOCORRO VIEIRA, MARIA EDILEUZA DE CARVALHO BOMFIM, MARIA FRANCINEIDE SOARES DA SILVA, MARIA IZABEL DA SILVA, MARIA JOSE DA COSTA SOBRAL, MARILENE SOUSA DE CARVALHO, MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO, MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, MIGUEL ROSA OLIVEIRA DA SILVA, MOISES VIEIRA DE ALENCAR, PEDRO SOUZA ARAUJO, RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA, REJANE MARIA DE MOURA FE, STANISLAU ARAUJO CARVALHO, VALDEMAR AMORIM, VALDIRENE RIBEIRO SOARES, VICENTE ALBERTO DA COSTA FILHO, WILSON ALVES DE LIMA

**Advogado(s):** ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAÚI Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5611)



**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da petição de termo 3036328635003, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as cautelas legais. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 13.195. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007059-30.2003.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONTINENTAL BANCO S/A

**Advogado(s):** MARIA DO SOCORRO ARAUJO SANTIAGO (OAB/PIAUI Nº 1870), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUI Nº 3537), ROSEANY ARAUJO VIANA (OAB/PIAUI Nº 10952)

**Requerido:** ALESSANDRA JAIME DE SOUSA

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUI Nº 824)

Vistos, etc.

INTIME-SE a parte embargada para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.196. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010336-54.2003.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUI Nº 2491)

**Requerido:** BENEDITO MUNIZ NASCIMENTO

**Advogado(s):** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUI Nº 3521)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 13.197. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005529-05.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB, RENATA GOMES DOS SANTOS

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Réu:** MONTANA PNEUS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, JEAN ABRANTES VELOSO

**Advogado(s):**

Vistos etc.

CITE-SE a parte executada no endereço indicado em petição eletrônica de fl. 99.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.198. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002345-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LIDIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

SENTENÇA

Vistos etc. [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei.

P.R.I.C.

TERESINA, 14 de outubro de 2019 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.199. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006721-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** JOCELIA SOARES SOUSA

**Advogado(s):**

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu, conforme despacho retro.

## 13.200. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009369-96.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** EUDES ALVES REPRESENTACOES LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9428)

**Requerido:** RODOBENS CONSORCIO (RODOBENS ADM. PROM. LTDA)

**Advogado(s):** THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB/SÃO PAULO Nº 208972)

Pelo exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por não cumprir os requisitos legais e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito nos termos do Art. 485, I do CPC/15.

Transitado em julgado, proceda-se com o cancelamento da distribuição.

P.R.I.C.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.201. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001408-70.2010.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3511)

**Réu:** A. DO NASCIMENTO RODRIGUES, ADALBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES, ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

DEFIRO o pedido da petição de ID 3036709815001. CITE-SE a parte requerida no endereço declinado, na forma da lei.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 9 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.202. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024321-07.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS AMERICO CAMPELO

**Advogado(s):** MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036)

**Réu:** HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Vistos, etc.

À CONTADORIA, na forma determinada pela sentença de fls. 238/245.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 10 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.203. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0030092-92.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

**Réu:** FRANCISCA EUGENIA DA ROCHA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ...JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condene a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 13.204. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032290-73.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** PATRICIA MAUES BELIQUE

**Advogado(s):**

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias.

Custas pela parte autora.

Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei.

P.R.I.C.

TERESINA, 2 de outubro de 2019

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

## 13.205. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008817-63.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSIELTON FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006)

**SENTENÇA:** Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 101/104, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as

anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.206. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021850-81.2015.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** FORT VEÍCULOS LTDA

**Advogado(s):** LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO(OAB/CEARÁ Nº 20256)

**Réu:** BANCO RURAL S.A

**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

DESPACHO: Vistos, etc. AGUARDE-SE na Serventia Judicial pelo transcurso do prazo nos autos da execução, processo de número 0012299-24.2008.8.18.0140. Cumpra-se.

## 13.207. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012299-24.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO RURAL S.A

**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

**Executado(a):** FORT VEICULOS LTDA., JOAQUIM NORONHA MOTA FILHO

**Advogado(s):** LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO MACEDO(OAB/CEARÁ Nº 20256)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3036349805001, EXPEÇA-SE o competente mandado de citação, para o endereço indicado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 13.208. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019360-23.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

**Réu:** G & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, LUANA DE SOUSA SILVA, GILVAN COSTA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

TO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de outubro de 2019 CAIO CAROLINO DUARTE CAMPOS Estagiário(a) - 28976

## 13.209. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012871-48.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSÉ FRANCISCO REIS DE PINHO, FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES

**Advogado(s):** RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAÚI Nº 4506), DALTON CLARK(OAB/PIAÚI Nº 1007)

**Requerido:** HOSPITAL SAO MARCOS

**Advogado(s):** LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES(OAB/PIAÚI Nº 7949), PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938), ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1834)

Retire a parte ré(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

## 13.210. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001744-74.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Adjudicante:** MARCOS ANTONIO BASILIO DA SILVA ROCHA, ADRIANA MARQUES NOGUEIRA ROCHA

**Advogado(s):** PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAÚI Nº 10851), FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5886)

**Adjudicado:** SPE PALMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005)

DESPACHO: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que o banco UNIBANCO, ao qual imputa a ré a responsabilidade pelas astreintes, não compõe quaisquer dos polos da demanda, desse modo, JULGO PREJUDICADO o pleito da petição de termo n. 3037140785001. Ato contínuo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito, bem como prestarem as informações que considerarem necessárias. No silêncio, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Cumpra-se.

## 13.211. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029890-96.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 3000)

**Requerido:** JORNAL DIARIO DO POVO

**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1º do CPC). Apresentadas as contrarrazões, proceda-se à virtualização dos autos, conforme o Provimento Conjunto, nº 11/2018 PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XL Nº 8571, Disponibilização: Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2018, Publicação: Quinta-feira, 6 de Dezembro de 2018, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

**13.212. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0022559-58.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** RIVELINY DEUSDARA DE SOUSA

**Advogado(s):** FENELON TEIXEIRA BRASIL NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6589), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 1654)

**Requerido:** RENNAN RANGEL MAPURUNGA

**Advogado(s):** LEONCIO COELHO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 239-A)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando o disposto na petição de termo n. 3039347095002, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para a apuração do valor ainda devido na presente execução, após, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito, bem como prestando as informações que considerarem necessárias, observadas as cautelas legais. Int. Cumpra-se.

**13.213. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0010661-72.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE DEUS ALVES CAVALCANTE

**Advogado(s):** TATIANA KARLA CARDOSO NEVES(OAB/PIAÚÍ Nº 17418), MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 15007)

**Réu:** CASPLUB- CAIXA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS UNIDOS DO BRASIL

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a certidão de fl. 44, TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 43, tendo em vista que a parte requerida não fora regularmente citada. Ato contínuo, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à emenda da petição inicial, fornecendo novo endereço da parte requerida, podendo requerer o que entender de direito, bem como prestar as informações que considerar necessárias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 321, parágrafo único, do CPC. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

**13.214. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0023652-17.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** E CAVALCANTE RIBEIRO ME

**Advogado(s):** GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6356)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

SENTENÇA. Vistos etc. [...] Pelo exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por não cumprir os requisitos legais e JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito nos termos do Art. 485, I do CPC/15. Transitado em julgado, proceda-se com o cancelamento da distribuição. P.R.I.C. TERESINA, 12 de setembro de 2019 TEOFILO RODRIGUES FERREIRA Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**13.215. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0020707-96.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** OSMAR FERREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):**

**Declarado:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚÍ S/A

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2108)

DESPACHO: Vistos etc. CERTIFIQUE-SE da regularidade do trâmite do feito e, após, façam-me conclusos os autos para sentença. Int. Cumpra-se.

**13.216. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0006622-37.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCUS ANTONIO CAVALCANTE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAÚÍ Nº 3618)

**Réu:** METALURGICA FERREIRA LTDA

**Advogado(s):** PAULO SÉRGIO MENEGUETI(OAB/SÃO PAULO Nº 157438), MAYZA DE SENA MARTINS SOARES MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8529)

**Retire a parte ré(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.**

**13.217. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0007921-98.2003.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** AURISMAR MEDEIROS DE SABOIA E SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 2357)

**Requerido:** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL

**Advogado(s):** ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo n. 3038046625011, REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para a atualização do quantum devido a título de honorários sucumbenciais, conforme arguido pelo patrono da parte autora, observadas as cautelas legais. Após, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados, no prazo comum de 10 (dez) dias, observadas as cautelas legais. Int. Cumpra-se.

**13.218. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0009115-65.2005.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** D.B. OLIVEIRA

**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 2182)

**Réu:** SUPERTIK ALIMENTACAO REFEICAO CONVENIO LTDA

**Advogado(s):** RAUL LOPES DE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3117)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que o processo de número 0000001-64.1989.8.18.0140, que tramitava junto à 4ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina fora devidamente sentenciado e arquivado, desse modo, CHAMO O FEITO a ordem para revogar o despacho de fls. 219/219-v. Ato contínuo, DETERMINO a penhora e avaliação dos seguintes bens e porções: - 5% (cinco por cento) dos imóveis listados nas páginas 5/6 do Formal de Partilha, de propriedade de RAUL LOPES DE ARAUJO FILHO; - 20% (vinte por cento) dos imóveis listados na página 6 do Formal de Partilha, de propriedade de JORGE ANTONIO PEREIRA LOPES DE ARAUJO. Após a realização da diligência, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito, bem como apresentando as informações que considerarem necessárias. Int. Cumpra-se.

## 13.219. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025220-78.2009.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** MARIA JOSE ALVES

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚI Nº 6415)

**Réu:** MARIA ORCETE DE SOUZA - FALECIDA-

**Advogado(s):** JOSE DE MOURA BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 4131)

Retire a parte autora(s) o(a) ofício e providencie o encaminhamento.

## 13.220. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010168-08.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIO NETO ALVES BATISTA

**Advogado(s):** WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAÚI Nº 10290)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para manifestar-se sobre o extrato apresentado no evento de 27/08/2019 no prazo de 5 (cinco) dias. Int. Cumpra-se.

## 13.221. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011782-77.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Requerido:** MARCOLINO DA SILVA

**Advogado(s):** CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 8471)

**SENTENÇA.** Vistos etc. [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Honorários, que arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela parte autora. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE na forma da lei. P.R.I.C. TERESINA, 14 de outubro de 2019 TEOFILLO RODRIGUES FERREIRA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.222. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015787-40.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIRIAM OLIVEIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)

**Réu:** BELAZARTE -SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME

**Advogado(s):** KAUER SILVA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 12029)

Ficam intimadas as partes, por seus advogados, da designação de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 20/11/2019 às 10:00 horas, a ser realizada na sala de audiências desta vara.

## 13.223. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019020-84.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ALDO FRANCISCO PEREIRA, ANATALIA MENDES DE SOUSA, ANTONIO ALVES PEREIRA NETO, ANTONIO FERREIRA CONRADO, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CLARA DE JESUS NASCIMENTO SILVA, CLAUDENE LIRA DO NASCIMENTO, CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DE CASTRO, DOMINGAS CARVALHO REBELO, EUNICE NOGUEIRA VERAS, FABIO DE BRITO E SILVA, FRANCISCA ARAUJO DE MELO SILVA, FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO INACIO DE CARVALHO, JOÃO PEREIRA LIMA, JOAO RAIMUNDO DE AGUIAR, JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE, JOAO TEODORO MONTEIRO, JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA, JOSE BARROS CARVALHO, JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO, JOSE RODRIGUES DA SILVA, JURACI MESSIAS DO NASCIMENTO FREITAS, LOURIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA, LUILSON CRUZ ALVES DA SILVA, LUIS ALVES DA SILVA, MANOEL BORGES DE OLIVEIRA, MANOEL SOARES SOBRINHO, MARIA DA CRUZ JORGE DA COSTA SOUSA, MARIA DALVANIRA PEREIRA LIMA, MARIA DAS DORES GOMES, MARIA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO DUTRA COSTA, MARIA HELENA DA SILVA, MARIA JOSE MAGALHAES, MARIA MAGNA DE MACEDO LIMA, MARIA MATILDE DA SILVA, MARIA ROSANIRA GOMES DA COSTA, MARIO CESAR OLIVEIRA NOLETO, NASCIMENTO NUNES DA COSTA, PEDRINA DE LIMA CASTRO, RAIMUNDO ARAUJO COSTA SOBRINHO, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, RAIMUNDO NUNES MARTINS, SILVESTRE LUCAS DOS SANTOS, VALDIMIR JOSE DE OLIVEIRA, VERONICA VELOSO PEREIRA, WILSON ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5611), EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5175)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

**DESPACHO:** Vistos, etc. CITE-SE a Caixa Econômica Federal para se manifestar no presente feito, no prazo legal, tendo em vista a preliminar suscitada pela parte requerida de interesse da mesma na presente demanda. Int. Cumpra-se.

## 13.224. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016396-96.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Requerido:** MANOEL DA CRUZ LIMA

**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

DESPACHO: Vistos, etc. [...] Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

## 13.225. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002456-25.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

**Réu:** MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte requerida para se manifestar acerca dos cálculos judiciais de fls. 95, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, bem como apresentando as informações que considerar necessárias. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 13.226. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004413-13.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** A. DINIZ DE SÁ COMÉRCIO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3/773)

**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S/A - ( ATUAL DEN. BANCO AUTOLATINA S/A)

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.227. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014813-23.2003.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Requerido:** A. DINIZ DE SÁ COMÉRCIO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de termo 3038576605003, requerendo o que entender de direito, bem como apresentando as informações que reputar necessárias, sob pena de julgamento do mérito, na forma do art. 355, I, do CPC. Int. Cumpra-se.

## 13.228. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027396-88.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA

**Advogado(s):** MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6395), MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6395)

**Réu:** CLARO S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

DESPACHO: Vistos, etc. REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para a apuração do saldo devido pela parte requerida a título de condenação. Após, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, requerendo o que entenderem de direito, bem como apresentando as informações que considerarem necessárias. Int. Cumpra-se.

## 13.229. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028927-44.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** EVANI GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando a petição de termo 3043787455001, DETERMINO a busca de endereços da parte requerida, via INFOJUD, observadas as formalidades legais. Após, INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca do resultado obtido, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, bem como prestando as informações que considerar necessárias. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

## 13.230. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012152-56.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Executado(a):** D C P REPRESENTAÇÕES LTDA, DEMERVAL CAMPOS PIMENTEL, MARIA IVAMARA DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Considerando-se a petição de termo 3039564635001, a qual requer o bloqueio, via BACENJUD, do valor executado,

primeiramente, faz-se necessária a remessa dos autos à Contadoria Judicial para a apuração do valor atualizado da execução. Após, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados, no prazo comum de 10 (dez) dias, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 13.231. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012206-13.1998.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Réu:** JOSUE FEITOSA, CPT - COMISSAO PASTORAL DA TERRA, CARITAS BRASILEIRA-REGIONAL DO PIAUI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO PIAUI, FAMCC-FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MORADORES E CONSELHOS COMUNITARIOS DO PIAUI, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TERESINA-PI, KATIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO, CEPAC-CENTRO PIAUIENSE DE Acao CULTURAL

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Antes de determinar o que fora requerido, conforme petição de termo n. 3038541335001, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se.

## 13.232. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022674-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA JOSEFA DA SILVA

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUI Nº 4044)

**Usucapido:** ZACARIAS MENDES (ESPÓLIO/HERDEIROS/SUCESORES), ELISETE MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 3157)

DESPACHO: Vistos, etc. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação apresentada através da petição de termo 3041085675002, na forma dos arts. 350 e 351, do Código de Processo Civil, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 13.233. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010483-41.2007.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

**Advogado(s):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

**Réu:** FLORENTINO JOSÉ CARDOSO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos, etc. Antes de determinar o que fora requerido, conforme petição de termo n. 3039110875001, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se.

## 13.234. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013165-51.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)

**Réu:** MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Isso posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, assim, DECLARO constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, no valor especificado de R\$ 5.800,41 (cinco mil e oitocentos reais e quarenta e um centavos), a ser devidamente atualizado pela Contadoria Judicial. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial para os devidos fins. INTIME-SE a parte requerida por carta com aviso de recebimento, na forma do art. 513, II, do CPC/15, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, na forma do art. 523, do CPC/15. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.235. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024183-06.2015.8.18.0140

**Classe:** Incidente de Falsidade

**Requerente:** E J DA S OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):** ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8466)

**SENTENÇA:** Vistos etc. [...] Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I.

## 13.236. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017097-28.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ALEXSANDRO DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523)

**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S/A



**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Apresentadas as contrarrazões, proceda-se à virtualização dos autos, conforme o Provimento Conjunto, nº 11/2018 PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XL Nº 8571, Disponibilização: Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2018, Publicação: Quinta-feira, 6 de Dezembro de 2018, após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 13.237. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014298-70.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** SOLANE DE SOUSA CALDAS

**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6881)

**SENTENÇA:** [...] ISTO POSTO, com fundamento arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c o art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 19/20, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas já recolhidas (fls. 15). Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 13.238. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024896-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SOLANE DE SOUSA CALDAS

**Advogado(s):** ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6881)

**Requerido:** B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**SENTENÇA:** [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 13.239. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027058-80.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** ALEX ARRAIS BELFORT

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Antes de determinar o que fora requerido, conforme petição de termo 3042431465002, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se.

## 13.240. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012853-85.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480)

**Requerido:** MARIA DO SOCORRO NEVES DA COSTA

**Advogado(s):** JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7163)

**DECISÃO:** Vistos. [...] Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Intime-se.

## 13.241. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018187-66.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** VITORIO BENA DA SILVA NETO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 13.242. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)****Processo nº** 0004903-10.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** KAIU THESLEN FERNANDES DE SOUSA**Advogado(s):** ARTHUR NOGUEIRA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 18327)

O Bel. ÉLCIO CÂMARA ABREU, Secretário da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 14/10/2019. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

**13.243. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)****Processo nº** 0005309-31.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** MARIO DANIEL DA SILVA NASCIMENTO**Advogado(s):** KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUI Nº 13736)

O Bel. ÉLCIO CÂMARA ABREU, Secretário da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 14/10/2019. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

**13.244. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0009729-84.2016.8.18.0140**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** JOÃO VICENTE RODRIGUES FRANCO**Advogado(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUI Nº 2100)**Réu:** REJANE DOS SANTOS GOMES FRANCO**Advogado(s):** THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUI Nº 8315)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.245. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0029049-62.2012.8.18.0140**Classe:** Divórcio Consensual**Suplicante:** CLEUSO JOSE OLIVEIRA, EDINALVA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº null)**Réu:****Advogado(s):**

DECISÃO: "Assim, resta revogada a prisão do devedor proferida às fls.44/45."

**13.246. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

1ª Publicação

**Processo nº** 0012161-81.2013.8.18.0140**Classe:** Arrolamento de Bens**Arrolante:** CICERO SOARES, CORALIA SOARES DA SILVA, CORDELIA SOARES DA SILVA GONÇALVES, CRISTIANO SOARES PEREIRA DA SILVA, JESUSLENE SOARES DA SILVA SOUZA, ROBSON SOARES PEREIRA DA SILVA, VALDECY SOARES PEREIRA DA SILVA, VALDENIR SOARES DA SILVA, DELMA SOARES DA SILVA, DELIA SOARES DA SILVA, FABIO SOARES PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUI Nº 9071), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9382), EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9382), CARLOS SALOMÃO FILHO(OAB/PIAUI Nº 5271)**Arrolado:** TERESINHA SOARES DA SILVA(FALECIDA)**Advogado(s):**

DESPACHO: "INTIME-SE PESSOALMENTE os herdeiros não encontrados através das cartas de intimações, para que informem o interesse em prosseguir no feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo nos moldes legais, bem como revogação de todas as decisões judiciais exaradas nos autos."

**13.247. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0008297-30.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** CLÁUDIA PATRICIA DOS SANTOS SOUSA**Advogado(s):** FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6341)**Requerido:** ANTONIO FERREIRA FILHO**Advogado(s):** EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7028), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4812-B)

"Diante do exposto, considerando que é impreterivelmente necessário que o documento em questão seja exibido na forma original, não servindo cópia e nem imagens digitalizadas, para que não haja questionamentos sobre sua autenticidade e que o mesmo não fora encontrado no arquivo do Cartório do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina, conforme ata de atendimento de fls.153, portanto, como a presente ação perdeu seu objeto, acolho o pedido da parte autora, declarando extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Custas na forma da lei. P. R. I."

**13.248. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0020819-26.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** KAYLLANY RAVELY DA SILVA

**Advogado(s):** VICENTE DE MOURA RABELO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15879), AMANNDIA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7213), DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚI Nº 3859), MARIO JORGE BARBOSA SERRA(OAB/PIAÚI Nº 17436)

**Réu:** NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** VICENTE DE MOURA RABELO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15879), AMANNDIA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7213)

**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMAR as partes através de seu patrono para comparecer na data de 20 de novembro de 2019 ao setor de DNA, localizado na Av. João XXIII, 865, bairro Jôquei, para coleta do material genético.

**13.249. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0010036-05.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):** RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAÚI Nº 1510)

**Executado(a):** PROMOTORA GERENCIAL LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAÚI Nº 167-A), CARLOS ANÍSIO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1895), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3844)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA-PI, 15 de outubro de 2019.

CELECINA MARIA CLEMENTINO SANTOS

Analista Judicial - 409520-0

**13.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000193-83.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

**Requerido:** PALOMA BEATRIZ ALVES DE CASTRO

**Advogado(s): SEM ADVOGADO NOS AUTOS.**

"ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. "

**13.251. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0015538-60.2013.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** EUGENIA MARIA PARENTES FORTES FERRAZ, IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), ANDREA NUNES MARTINS SIMEAO(OAB/PIAÚI Nº 13236), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

**Réu:** ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO JUNIOR

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Vistos etc.

Tendo em vista conflito de pauta, redesigno audiência de instrução para o dia 02 de dezembro de 2019, às 10:00 hs, na sala de audiência da 4ª Vara Cível, neste Fórum. Expedientes necessários. Intimem-se e cumpra-se.

**13.252. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0005062-55.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA GOMES DE SOUZA SANTOS, JOAO BATISTA TAVARES MATOS, MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FRANÇA, GEANI CARDOSO SOUSA, NORBERTO DA SILVA NORONHA NETO, REGINALDO FONSECA SILVA, JOEL SOARES DE SOUSA, MARIA DE FATIMA SILVA, JOSE WASHINGTON MACHADO DA SILVA, RAFAEL VAZ BRANDÃO

**Advogado(s):** AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2087-E)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao DESPACHO-CARTA(Provimento CGJ nº38/2014) abaixo

1. Preenchido os requisitos legais, procedo juízo de retratação, defiro aos Autores os benefícios da justiça gratuita;
2. Tendo em vista a concessão da gratuidade, determino a redistribuição do processo para a secretaria da 4ª Vara Cível;
3. Tendo em vista que o objeto da demanda envolve interesses que podem repercutir no FCVS, intimem-se a Caixa Econômica Federal, por meio de sua procuradoria, para manifestar interesse em intervir no feito, no prazo de 15 dias;
4. Expeça-se mandado de citação da requerida Caixa Seguradora S/A, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º;
5. Conforme dispositivo no artigo 335 do N-Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas

as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

6. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.

Expediente Necessário.

Cite-se e Intime-se.

Cumpra-se.

### 13.253. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017636-23.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIA MARIA DA SILVA PESSOA, EMANUEL MESSIAS CARVALHO DA SILVA, LUIZ MENDES FEITOSA, MARIA CLEONICE RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES VIANA, MARIA DAS DORES FERREIRA SALES GONÇALVES, MARIA EMILIA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA HELENA AVELINO DE ARAUJO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS S/A

**Advogado(s):** ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), PATRICIA DE CASTRO DIAS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 177485), RAUL MANUEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 11168)

Ante o Exposto, DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA requerido, na forma do art. 6º, inciso VIII, do CDC, determinando a realização da PERÍCIA TÉCNICA por profissional competente da área de construção civil, com o custeio pela requerida.

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz(a), em 11/10/2019, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Determino que seja oficiado o Instituto Piauiense de Avaliações e Perícias de Engenharia - IPIAPE, com endereço na Praça Demóstenes Avelino, nº 1767, Bairro Centro, em Teresina/PI., para que indique Perito Técnico.

Expedientes Necessários.

Intime-se.

Cumpra-se.

### 13.254. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002100-74.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Executado(a):** F. S. CORTEZ REPRESENTACOES LTDA, MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES CORTEZ

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, Nos termos do art. 921, III, do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o pedido de suspensão da execução, nos moldes requeridos, na petição protocolada em 30.01.2018. Entretanto, visando evitar que o feito permaneça parado em Secretaria como que por inércia do Juízo, determino o **Arquivamento Provisório** do mesmo, podendo a qualquer tempo, mediante simples requerimento, ser retomado o seu prosseguimento. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 10 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

### 13.255. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022602-87.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA

**Advogado(s):** AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

**Requerido:** NAYRA OLIVEIRA E SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**DESPACHO:** À 4º Cartório para certificar acerca do cumprimento da decisão de fls. 140/141. Cumpra-se. TERESINA, 9 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

### 13.256. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011203-08.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ARNALDO MACHADO DA COSTA

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

**Requerido:** SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A, CAIXA SEGUROS S/A

**Advogado(s):** LUIZ EDUARDO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5930), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240), EMERSON POMPEO CARCARA(OAB/PIAÚI Nº 3763-B)

**DECISÃO:** "Vistos, etc. [...] Ante o Exposto, DEFIRO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA requerido, na forma do art. 6º, inciso VIII, do CDC, determinando a realização da PERÍCIA TÉCNICA por profissional competente da área de construção civil, com o custeio pela requerida, determinando que seja oficiado o Instituto Piauiense de Avaliações e Perícias de Engenharia ? IPIAPE , para indicar perito." Expedientes Necessários. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 10 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

### 13.257. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001760-52.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RÔMULO JOSÉ CRUZ SIMÕES /ME, ROMULO JOSE CRUZ SIMOES

**Advogado(s):** MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590)

**Réu:** HDI SEGUROS S/A

**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 4200)

**DESPACHO:** Considerando a certidão de fl. 233, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários.

## 13.258. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013690-09.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** EDUARDO JOSÉ AMORIM DE SOUSA

**Advogado(s):** RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 6254)

**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 4200), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Tendo em vista que o processo encontra-se parado há dois anos, Intime-se pessoal a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no feito e diligenciar no sentido do seguimento da presente demanda com o cumprimento da decisão (fls. 220), sob pena de extinção da mesma sem resolução do mérito. Expediente Necessário. Intime-se Cumpra-se. TERESINA, 9 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.259. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021731-23.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** MARIA DE JESUS MACHADO LEMOS

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

**Réu:** JOSE RIBAMAR FLOR DA SILVA, MARIA ELIANE DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11578), GUSTAVO SILVA PORTELA FRAZAO(OAB/PIAÚI Nº 14475), SAMUEL MAYCON MOURA DE BRITO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13090)

**DESPACHO:** Determino a intimação das partes, por seus advogados, para em dez dias especificarem as provas que pretendem ainda produzir neste feito. Passado o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 13.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006921-48.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ - OAB-PI 10784(OAB/PIAÚI Nº 10784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

**Requerido:** EDUARDO JOSÉ AMORIM DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora, por seus advogados(as), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do despacho de fl. 156 e das informações juntadas aos autos às fls. 157/158. TERESINA, 15 de outubro de 2019.

## 13.261. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015098-35.2011.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861)

**Réu:** FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA KI PREÇO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora, por seus advogados(as), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do despacho de fl. 84 e das informações juntadas aos autos às fls. 85/86. TERESINA, 15 de outubro de 2019.

## 13.262. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0020863-26.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** UNIR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PIAÚI Nº 3552), LARISSA MENDES RODRIGUES DALTO(OAB/PIAÚI Nº 5631), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4138)

**Requerido:** BANCO FINASA S/A, BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 126504)

**DESPACHO:** Vistos, Intimada por meio de seu representante para cumprir determinações, a parte autora ficou-se inerte, conforme certidão de Id 262. Por isso, vieram os autos conclusos. Nos termos do art. 485, §1º do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora para promover os atos e diligências que lhe compete, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.263. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0003189-64.2009.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** JEFFERSON DA COSTA E SILVA

**Advogado(s):** DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PIAÚI Nº 3542)

**Requerido:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc. Considerando o retorno dos autos do processo n.0024856-72.2013.8.18.0140 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proceda-se com o arquivamento dos presente processo (n. 0003189-64.2009.8.18.0140), conforme decisão de fl.138. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.264. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024856-72.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** JEFFERSON DA COSTA E SILVA

**Advogado(s):** DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PIAÚI Nº 3542)

**Declarado:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

**DESPACHO:** Vistos etc. Intimem-se as partes para requererem, no prazo de 05 dias, o que entendem de direito, sob pena de arquivamento do feito. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.265. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002248-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Depósito

**Requerente:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), LARISSA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

**Requerido:** JOSE MARIA DE OLIVEIRA SILVA FILHO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.266. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014354-50.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** OZEAS RABELO DE ARAUJO FILHO

**Advogado(s):** FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAÚI Nº 2933)

**Requerido:** EDIMAR C. SILVA

**Advogado(s):** DALTON CLARK(OAB/PIAÚI Nº 1007), RENATA CLARK(OAB/PIAÚI Nº 4506)

**DESPACHO:** Tendo em vista que o processo encontra-se parado há quase 04 (quatro) anos, Intime-se pessoal a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no feito e diligenciar no sentido do seguimento da presente demanda, sob pena de extinção da mesma sem resolução do mérito. Expediente Necessário. Intime-se Cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.267. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008317-07.2005.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA

**Advogado(s):** CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA (OAB/PIAÚI Nº 1824)

**Requerido:** BANCO GENERAL MOTORS S.A

**Advogado(s):** CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 3507)

**DESPACHO:** Considerando a certidão de fl. 111 e despacho de fl. 106, para fins do art. 485, §6º do NCPC, **intime-se a requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.** Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.268. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022121-95.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** LOJAS DOCE LAR LTDA

**Advogado(s):** LARISSA DA SILVA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 9146)

**Executado(a):** RH CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc. Considerando que a parte autora não cumpriu com a determinação contida no ato ordinatório de fl.56 485, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir com a determinação supra, sob pena de extinção do processo nos moldes do art. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.269. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015901-28.2005.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GENERAL MOTORS

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** CONCEICAO DE MARIA DA SILVA MOREIRA

**Advogado(s):** CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1824)

**SENTENÇA:** Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 14 de outubro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

### 13.270. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015011-84.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ALEXANDRE LUIZ MELO A. MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5678-A)

**Requerido:** REINALDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

**ATO ORDINATÓRIO**

**(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**

**Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a Apelação de fls.122. TERESINA, 15 de outubro de 2019 IRICELES GOMES SOARES Auxiliar Judicial - 34150994315**

### 13.271. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002763-03.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** GILMAR BALDEZ DA ROCHA, SAMUEL JACKSON TORRES VASCONCELOS

**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )

**SENTENÇA**

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **GILMAR BALDEZ DA ROCHA e SAMUEL JACKSON TORRES VASCONCELOS**, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, II, do Código Penal. A denúncia, acompanhada do inquérito policial e do rol de testemunhas, foi recebida no dia 12 de junho de 2019. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR os denunciados GILMAR BALDEZ DA ROCHA e SAMUEL JACKSON TORRES VASCONCELOS, já devidamente qualificados, como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, inciso II, do Código Penal.

**TERESINA, datado eletronicamente.**

**ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA**

**Juiz(a) de Direito Respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**

### 13.272. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003291-37.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15536)

**SENTENÇA:** Intima-se o advogado, Dr. LUCAS RIBEIRO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15536), da sentença absolutória em favor do réu RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, e, caso queira, recorrer no devido prazo legal.

### 13.273. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003237-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIANA FRANCISCA APRIGIO

**Advogado(s):** SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425), MARIA SÔNIA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 6448)

**Réu:** KONG CHEUK LAU

**Advogado(s):** GIANLUCA SANTOS DA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 12370), GIOVANNA WAIN SAN LAU(OAB/PIAÚI Nº 6697), EUSTAQUIO BASTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8761), RAPHAEL LOPES AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 8308), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11147), GERMANA FEITOSA BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 8830)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.274. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006180-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Regulamentação de Visitas

**Requerente:** HEVALDO LEITE SOARES

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Requerido:** ELIZANGELA ARAUJO DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.275. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012937-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** SOPHIA DE SOUSA LEITE

**Advogado(s):** ERIKA ESTRELA LEITAO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6908), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUI Nº 6176)

**Requerido:** HEVALDO LEITE SOARES

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4892)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.276. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012192-67.2014.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ELIEDE DE ABREU ALVES

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5636), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043)

**Réu:** FRANCISCO ALVES FILHO

**Advogado(s):** CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2135)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.277. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0028358-43.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** SIRLEY DE ABREU ALVES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº ), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043)

**Réu:** FRANCISCO ALVES FILHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.278. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003416-15.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PATRICIA MARIA DOS SANTOS SOUSA, DELANO RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº null), DANIELA RIO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 12271), ITALO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 13775)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.279. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000970-05.2014.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ERIKSON DA CUNHA SOUSA FILHO, PEDRO HENRIQUE ROCHA SOUSA

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

**Requerido:** ERIKSON DA CUNHA SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.280. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007604-12.2017.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** ERIKSON DA CUNHA SOUSA FILHO, PEDRO HENRIQUE ROCHA SOUSA, DELMA SILVA ROCHA**Advogado(s):** CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3451)**Executado(a):** ERIKSON DA CUNHA SOUSA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.281. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0017081-35.2012.8.18.0140**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial**Autor:** JOAO GABRIEL DA SILVA-MENOR, GETULIO MOREIRA DA SILVA**Advogado(s):** CARLOS WASHINGTON MACHADO(OAB/PIAÚI Nº )**Réu:****Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.282. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0022050-54.2016.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** THIAGO DE CASTRO RAMALHO**Advogado(s):** CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 1821), FRANCISCO DA CRUZ DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 4050-E)**Requerido:** ENZO CARVALHO CASTRO, BIANCA CARVALHO CASTRO RAMALHO

**Advogado(s):** VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAÚI Nº 3137), CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11635) Diante do exposto, diante dos depoimentos pessoais dos requeridos, corroborados pela documentação acostada aos autos, não versando a lide sobre interessede menor ou incapaz, tendo o Ministério Público manifestado pelo prosseguimento do feito, levando em consideração a maioria, mas pelo fato serem os alimentandos, julgo por sentença, fixando estudantes de medicina, com alto custo para manutenção dentro da proporcionalidade e necessidade real, em 24 (vinte e quatro) salários os Alimentos em Definitivo, em favor dos requeridos, mínimos ENZO CARVALHO, mediante depósito em conta CASTRO e BIANCA CARVALHO CASTRO RAMALHO bancária já informada nos autos. Não se tratando de demanda que se questionava direitos, mas sim de uma oferta de alimentos para regularizar o pagamento, estabeleço as custas de honorários "prorata" de modo que cada parte pague os honorários advocatícios contratados. Em consequência DECLARO extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei.

**13.283. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0018928-72.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** IVONILDE VILANOVA DE SOUSA**Advogado(s):** ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 84-B), ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 84)**Réu:** HERDEIROS DE THERSANDRO LUSTOSA MASCARENHAS, HERDEIROS DE RAIMUNDA PIRES VILANOVA MASCARENHAS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.284. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0033183-40.2009.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** ANA CLAUDIA DE SOUSA PEREIRA COSTA**Advogado(s):** PEDRO ALAN ALVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10287), PEDRO HENRIQUE LIMA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 13269)**Requerido:** FRANCISCO COSTA DE SOUSA**Advogado(s):** ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12439)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.285. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0003730-97.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Requerente:** ANA LUCIA SARAIVA COSTA

**Advogado(s):** VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº )

**Requerido:** PAULO ADRIANO DA SILVA, CICERA DA SILVA MORAIS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.286. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018750-26.2012.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** FLÁVIA LUCIA MESQUITA DOS SANTOS

**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 5248)

**Réu:** JOSE HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

**Advogado(s):** MORGANA NUALLA CASTELO BRANCO HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 5124), LARISSA BRAGA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9079), CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 3778)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.287. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0002387-13.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AFONSO DE JESUS DIOGO GIL DA SILVA, RENATA BRUNA NASCIMENTO ALENCAR

**Advogado(s):** VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº ), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI/PI(OAB/PIAUI Nº )

**Requerido:** MARCIA DE FATIMA NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.288. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022787-62.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JUSSELINO DOS SANTOS ARAUJO

**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº null)

**Réu:** AURELLIO RUBENS SANCHO DE ARAUJO, AMANDA KELLINE SANCHO ARAUJO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.289. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014707-17.2010.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** ELIANE ROQUE DE ALENCAR, ELIAS ROQUE DE ALENCAR, GELSINA ROQUE DE ALENCAR, HOSANA ROQUE DE ALENCAR, ISAIAS ROQUE DE ALENCAR, LEIA ROQUE DE ALENCAR

**Advogado(s):** JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6704)

**Inventariado:** ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR(FALECIDA), ANTONIO ROQUE ALENCAR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.290. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009548-59.2011.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** ELAINE DOS SANTOS ARAUJO

**Advogado(s):** LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 9588)

**Arrolado:** MARIA NETA COSTA LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.291. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0007817-62.2010.8.18.0140**Classe:** Inventário**Inventariante:** VICTORIA ROBERTA RODRIGUES DE CARVALHO (MENOR), FERNANDA BORGES DE SOUSA, MARLI RODRIGUES DA SILVA MIYASATO**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 5248), RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9402), EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048), MARYNA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 10516), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 2309)**Inventariado:** ROQUE WILSON DE CARVALHO SOUSA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.292. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0012174-51.2011.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** FELIPE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA(MENOR)**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)**Requerido:** DIOHNHÊYS FERREIRA DA CRUZ**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.293. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA****Processo nº** 0003474-09.1999.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)**Executado(a):** IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRENDA E REPRES.**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES MONÇÃO(OAB/PIAÚI Nº 6521)

DECISÃO. (...) Anote-se, pois, no sistema Themis Web a suspensão dos presentes autos e, após as intimações necessárias, permaneçam em arquivo provisório até que sejam apresentados bens penhoráveis para pagamento da dívida. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 10 de outubro de 2019. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

**13.294. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA****Processo nº** 0014433-63.2004.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)**Executado(a):** COMERCIAL PIAUI DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA**Advogado(s):**

SENTENÇA. (...) Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado nas CDAs nº 0301.1692/02, 0301.1699/02, 0301.1700/02, 0301.1701/02 e 0301.1763/02, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 08 de outubro de 2019. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

**13.295. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA****Processo nº** 0019049-95.2015.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)**Executado(a):** LANDIM E SOUSA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE COSMETICOS**Advogado(s):**

DECISÃO A exequente, à fl. 25, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr.



Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.296. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013584-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** M M COLARES LTDA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequirente, à fl. 26, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequirente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequirente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.297. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006666-90.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** JOSÉ CARLOS QUEIROZ PASSOS

**Advogado(s):**

**DECISÃO** A exequirente, à fl. 45, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequirente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequirente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.298. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028673-42.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** L C ANDRADE

**Advogado(s):**

**DECISÃO** A exequirente, à fl. 43, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequirente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequirente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.299. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010753-21.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** K N A NERY

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequirente, à fl. 32, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequirente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequirente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 DIOCLECIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.300. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019131-29.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** RICARDO AZEVEDO DO REGO COSTA FILHO -ME

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequirente, à fl. 24, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequirente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequirente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.301. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007642-58.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MEGA FRIOS COMERCIO LTDA MEE

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequirente, à fl. 28, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa.

Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.302. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017340-21.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAUI Nº 1698)

**Executado(a):** COMERCIO E REPRESENTACOES SOUSA PINTO LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** O ESTADO DO PIAUI ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de COMERCIO E REPRESENTAÇÕES SOUSA PINTO LTDA. Tramitou regularmente o feito, até a petição da Exequente de fl. 33, informando o cancelamento da CDA que forra o presente executivo fiscal, bem como requerendo a extinção do processo, por desistência do feito. Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII - homologar a desistência da ação; (...) Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, homologo o pedido de desistência da ação e declaro extinto o presente feito. Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas. P. R. Intime-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 13.303. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023238-82.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** . ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MEGA FRIOS COMERCIO LTDA MEE

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequente, à fl. 27, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.304. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014759-71.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CARLA DANIELLE N DE ARAUJO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequente, à fl. 33, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.305. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001774-90.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** F C PEREIRA COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Não obstante a ausência/nulidade de citação e a prescrição originária e intercorrente sejam matérias sobre as quais o juiz possa decidir de ofício, em razão do disposto no artigo 10 e no parágrafo único do art. 487, ambos do CPC, e considerando as teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como o disposto no art. 927, III, do CPC, intime-se a Fazenda exequente para se manifestar a respeito. TERESINA, 18 de setembro de 2019. Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.306. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004414-12.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** L L RODRIGUES LTDA

**Advogado(s):** JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUI Nº 1760)

**DECISÃO:** Por todo o exposto, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória na via eleita, rejeito a presente Exceção de pré-executividade. Prossiga-se, assim, a Execução Fiscal. Defiro o pedido de fl. 36. Proceda-se a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome do executado no limite do valor indicado na execução e, em caso positivo, intime-a na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se o executado para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, proceda-se às solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI, via sistema RENAJUD. Após o que, abra-se vista à Exequente. P. Intime-se. TERESINA, 07 de outubro de 2019. Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de

Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.307. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003821-47.1996.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Executado(a):** GOMES E CIA LTDA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias**

O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

**EXECUTADO:** GOMES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.837.702/0003-72.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

**FINALIDADE:** PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

**VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL:** 2.992,51 UFR's-PI

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº:** 0301.822/96; registrada na data de 18/09/1996.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de outubro de 2019 (15/10/2019). Eu, \_\_\_\_\_, NASARÉ SILVA, digitei, subscrevi e assino.

**DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

## 13.308. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021536-38.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** M C S SALSA LTDA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequente, à fl. 32, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 10 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.309. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022065-57.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** EMPRESA BENEFICIADORA DE ESTOPA LTDA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequente, à fl. 33, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 10 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.310. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0004727-07.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** JB DE SOUSA E CIA LTDA

**Advogado(s):** MAURO GUSTAVO GUIMARAES SERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16034)

**Réu:** GERENTE DE TRANSITO DA SEFAZ/PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ao apelado para apresentr as contrarrazões, no prazo de quinze dias, conforme disposto no art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Ato contínuo, decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e para fins. Intime-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019. Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa- Secretário(a) - 409628-2.

## 13.311. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012772-63.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚI Nº 3446)

**Réu:** GERENTE DE ARRECADACÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI, CHEFE DO POSTO FISCAL DA TABULETA, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**



**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ao apelado para apresentr as contrarrazões, no prazo de quinze dias, conforme disposto no art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Ato contínuo, decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e para fins. Intime-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019. Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa- Secretário(a) - 409628-2.

## 13.312. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023841-29.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MARIA DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVEIRA FURTADO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** A exequente, à fl. 29, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 11 de outubro de 2019 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.313. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0027622-30.2012.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** LN COMERCIAL LTDA

**Advogado(s):** SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 6226)

**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRANSITO DA SEFAZ/PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ao apelado para apresentr as contrarrazões, no prazo de quinze dias, conforme disposto no art. 1.010, § 1º, do CPC/2015. Ato contínuo, decorrido o prazo com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e para fins. Intime-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019. Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa- Secretário(a) - 409628-2.

## 13.314. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022174-71.2015.8.18.0140

**Classe:** Incidente de Falsidade

**Requerente:** HEWERTON MARTINS CARVALHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):**

Trata-se de Incidente de Falsidade Documental em que o impugnante almeja questionar alguns documentos insertos nos autos da Ação de Busca e Apreensão. Vieram-me os autos conclusos para julgamento. A parte autoral requereu a extinção do processo principal por homologação de acordo. Em razão da extinção da Ação de Busca e Apreensão, não existe mais razão para o processamento/prosseguimento do presente incidente, motivo pelo qual indefiro o presente com fundamento no art. 485, VI do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, arquivar o presente incidente.

## 13.315. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021967-72.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 7661-A)

**Requerido:** HEWERTON MARTINS CARVALHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo do protocolo eletrônico final 5003, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.316. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018274-17.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 7661-A)

**Requerido:** EDIVALDO MARTINS FLOR

**Advogado(s):** MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16862), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUI Nº 14050)

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo do protocolo eletrônico final 5004, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC Art. 487, III, alínea b, do CPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

## 13.317. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013880-35.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CLEUDE MARIA SANTOS FALCAO

**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)

(...) Dessa forma, chamo o feito à ordem e sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c Art. 321, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: a) Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe Art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, conseqüentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; b) Depositar, também, em juízo as parcelas vencidas e vincendas (se houver), no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, sob pena de inépcia, 330, §2º e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04. Intimem-se e Cumpra-se.

### 13.318. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004480-60.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** DANIEL JOSE DE LIMA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

(...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no Art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

### 13.319. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027607-61.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO ITAUCARD S/A

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431)

**Réu:** NAILDA DIAS DE ABREU

**Advogado(s):** ELDEN SOARES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10993), JOSE AIRTON DIAS DE ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11705)

Intimação à parte requerida, por meio de seu patrono, pra manifestação sobre o documento da fl. 127, requerendo o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

### 13.320. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011980-85.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

**Requerido:** ANTONIO FRANCISCO COSTA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**DESPACHO:** Noticiado aos autos a interposição de Agravo de Instrumento, mantenho a decisão de fls.181. Aguarde-se em Cartório a decisão do Agravo. Intimem-se.

### 13.321. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002274-88.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PRISCILA DE SOUZA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 24764-A), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/CEARÁ Nº 16748)

**Executado(a):** MARIVALDO ELIAS DA SILVA, GIVANILDO ANDRÉ FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Torno sem efeito o despacho de fl.89, pois é estranho aos autos. Intime-se a parte autora para juntar aos autos planilha com os valores exequendos, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se

### 13.322. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021252-35.2012.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** REGINA MARIA DE SOUSA CASTRO SALES

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1315)

**Usucapido:** ZENAIDE ARAUJO E SILVA SANTOS, TERESA CRISTINA SOARES BARROS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº ), DANUBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14792)

**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifico que às fls.242/243, houve a proposta de acordo para pagamento de 10% (dez por cento) do valor do imóvel, após a avaliação realizada por oficial de justiça avaliador, para cada uma das Requeridas. Aceita a proposta, o bem foi avaliado em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), as partes foram intimadas e se manifestaram anuindo com o valor e requereram a homologação do acordo. Desta feita, intime-se a parte autora, para, no prazo de 30 (trinta) dias, depositar em conta judicial o valor correspondente à proposta ofertada, comprovando nos autos. Após, voltem-me conclusos para a homologação do acordo. Intimem-se.

### 13.323. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019782-66.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO DA CRUZ MOREIRA NETO

**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11155)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7031)

**Certifique-se o trânsito em julgado. Após, calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.**

### 13.324. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004568-06.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MARIA SOCORRO SOUSA

**Advogado(s):** ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 1406), WENDEL BARROS GONÇALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 7154)

**Réu:** DAVID PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7740)

**Considerando o teor da certidão da lavra do Oficial de Justiça e Avaliador, acostada aos autos às fls. 146v, determino a intimação da parte Ré, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, requerendo o que entender de direito. Decorrido mencionado prazo com ou sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.**

### 13.325. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013866-95.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** FRANCISCA MARIA DE ARAUJO SAMPAIO

**Advogado(s):** JOSÉ FORTES DE PÁDUA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6072), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 13408)

**Declarado:** COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI- COHAB-PI

**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3525)

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

### 13.326. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013295-32.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA MENDES DE ASSUNCAO

**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3525), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAÚÍ Nº 12591)

**Requerido:** UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**Advogado(s):** NATASSIA MONTE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 15698), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 4422)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte Apelada, por seu procurador, para oferecer suas contrarrazões ao Recurso de Apelação apresentado, no prazo de (15) quinze dias.

### 13.327. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017949-86.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DOS REMEDIOS DE OLIVEIRA SOUZA

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5150)

**Requerido:** BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS- BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7198-A), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11418)

**ATO ORDINATORIO:** Intimem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, do retorno dos autos ao Juiz de origem, e, requererem o entenderem de direito.

### 13.328. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018241-37.2008.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** CRIATIVA COMUNICACAO VISUAL

**Advogado(s):** VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚÍ Nº 4263)

**Executado(a):** PAN AMERICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, WALDIR GALVÃO MUNHOZ, WANDA GALVÃO MUNHOZ

**Advogado(s):** LUIS GUILHERME HOLLAENDER BRAUN(OAB/SÃO PAULO Nº 166566)

**Defiro em parte o teor da petição retro. Cite-se o Executado WALDIR GALVÃO MUNHOZ, no endereço constante às fls. 205. Expedientes necessários.**

### 13.329. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010394-37.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** T.L.LIMA VERDE LEAL

**Advogado(s):** FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 1223), HERBERTH DENNY SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 3077)

**Réu:** ELDA MENDES DOS SANTOS E SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 5531)



**Digam as partes se há possibilidade de conciliação no feito, bem como se há novas provas a serem produzidas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as, caso afirmativa a resposta. A não manifestação das partes implica na possibilidade, a critério do Juízo, de julgamento antecipado da lide. Tal decisão, no entanto, não impede que as partes conciliem em qualquer momento até a prolação da sentença. Intimem-se.**

## 13.330. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011714-11.2004.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** FRANCISCO CLAUDIO LIMA DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos à parte Autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 98/101.

## 13.331. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028948-59.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 7303-A), MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 5121)

**Réu:** DECTA ENGENHARIA LTDA, BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), GEORGE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 154255)

**Certifique-se acerca do cumprimento integral do despacho prolatado às fls. 623. Após, voltem-me concluso para os devidos fins. Cumpra-se.**

## 13.332. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024359-92.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANUAR DAHER, HUGO PRADO FILHO

**Advogado(s):** LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4700), JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAÚI Nº 7763)

**Requerido:** SOCOPO AGROPECUARIA INDUSTRIAL LTDA

**Advogado(s):** KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302-B), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

**Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Intime-se.**

## 13.333. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000196-09.2013.8.18.0140

**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa Cível

**Autor:** ANTONIO NONATO DE SOUSA

**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** JELTA MOTOS LTDA

**Advogado(s):** ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 3443)

**Intime-se a parte adversa, para se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao Recurso de Apelação, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.**

## 13.334. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004909-56.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** CONSTATINO AUGUSTO DIAS NETO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Réu:** BRENDA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, LUCAS DA COSTA FIGUEIREDO

**Advogado(s):** TALITA REGINA DE SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10902), TÁSSIA REGINA DE SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 14960)

Defiro os termos da petição retro.

Expeça-se o necessários.

Cumpra-se.

## 13.335. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026422-46.2016.8.18.0140

**Classe:** Petição Cível

**Autor:** SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):** MARCEL TRIGO WATANABE(OAB/SÃO PAULO Nº 173333)

**Réu:** KADU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP

**Advogado(s):**

**Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das**

custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

## 13.336. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005175-87.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TATIANA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s): ANDRE MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4819)

Requerido: JOSE DE ARISMAR DE MELO FREIRE

Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9731), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

Intime-se a parte adversa, para se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao Recurso de Apelação, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

## 13.337. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024314-54.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADELVANIA RODRIGUES LIMA, ADRIANA LIMA DA SILVA CARVALHO, ALDENORA RIBEIRO DE SOUSA, ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO, ARMSTRONG VIEIRA DE ARAUJO, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, GERLÂNDIA MARIA SOARES GOMES, JOAO FRANCISCO VIEIRA, LEONICE DE ALENCAR SILVA, MALCIANE MOURA FRAZÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7701)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS

Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), JOSEMAR LAURIANO PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 132101)

Intimem-se os autores, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da petição retro. Decorrido mencionado prazo sem manifestação, certifique-se e intimem-se, pessoalmente, os autores, para dizerem se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Cumpra-se.

## 13.338. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014190-41.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

Requerido: ELIENE BARBOSA CUNHA

Advogado(s):

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

## 13.339. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016924-62.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DA SILVA

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 8817)

Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Indefiro os termos da petição protocolada sob o nº 0016924-62.2012.8.18.0140.5003. Desta feita, intime-se a parte Ré, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o despacho prolatado às fls. 235.

## 13.340. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030091-15.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIO ALVES DE MACÊDO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

Intimem-se as partes, por seus patronos, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca da proposta de honorários periciais. Cumpra-se.

## 13.341. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000267-50.2009.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: CENTRO DE SEGURANÇA INTEGRADA LTDA

Advogado(s): NATHALIE CÂNCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2953)

Réu: DELANO RODRIGUES ROCHA, HAVAI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, SERGESEG VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(s): LISNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 3463), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAÚÍ Nº 3443)

Veiculado, nos Embargos de Declaração protocolado sob o nº 0000267-50.2009.8.18.0140.5001, fl.661, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para se desejar, apresente

no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

**13.342. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0016384-87.2007.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DO SOCORRO CARNEIRO

**Advogado(s):** MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

**Requerido:** TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA

**Advogado(s):** GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAUI Nº 5519), ISABELA MOITINHO DE ARAGÃO BULCÃO(OAB/BAHIA Nº 23900), ANDRÉA BANDEIRA PAZ(OAB/PIAUI Nº 5174), MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 180613)

**Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Intime-se.**

**13.343. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0002329-20.1996.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** REGINALDO NUNES GRANJA

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUI Nº 824)

**Executado(a):** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

**Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05(cinco) dias. Após, calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Intime-se**

**13.344. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0023077-87.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** VETÚRIA COMERCIAL LTDA, IOLANDA DE CASTRO MOURAO

**Advogado(s):** CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUI Nº 603), THIAGO VERAS PÁDUA(OAB/PIAUI Nº 4262)

**Requerido:** CERAS JOHNSON LTDA

**Advogado(s):**

Considerando o teor do Ofício nº 1966/2012, acostado aos autos às fls. 302, determino o retorno dos presentes autos ao Arquivo Judicial, observando as formalidades legais. Cumpra-se.

**13.345. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0022024-61.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IORLANDO GOMES SOUSA

**Advogado(s):** FLAVIO ADERSON NERY BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 8725), AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8869)

**Réu:** WILTON MENDES DA SILVA, UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3794)

**Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05(cinco) dias. Após, Intime-se.**

**13.346. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0004104-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADÃO DE SOUZA MOURA

**Advogado(s):** CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUI Nº 7126)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)

Considerando o teor da petição protocolada sob o nº 0004104-40.2014.8.18.0140.5003, hei por bem determinar à Secretaria que designe data para Audiência de Conciliação neste feito, observando as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se.

**13.347. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0014653-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SALETE MIRANDA CARDOSO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MOISES ANDRESON DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 14215)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

**Intime-se a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da Contestação retro. Cumpra-se.**

**13.348. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0008439-34.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOÃO DA CRUZ DE MORAIS DE SOUSA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8250)**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se.

**13.349. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0002415-24.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RENATO SERGIO DE SOUSA LEITE**Advogado(s):** CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1824)**Réu:** BV FINANCEIRA S.A - CRED-FINAN**Advogado(s):** JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 15770)

**Intimem-se as partes por seus patronos, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca da proposta de honorários periciais, acostado aos autos às fls. 298. Cumpra-se.**

**13.350. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0026696-20.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** SUSAN ANDREIA ALENCAR MARANHAO E SILVA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)**Requerido:** BANCO UNIBANCO S,A**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo, voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se.

**13.351. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0015253-53.2002.8.18.0140**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** MARCUS PEIXOTO & ASSOCIADOS LTDA**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2217), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 12267)**Requerido:** MNP EVENTOS LTDA, MN PRODUÇÕES LTDA**Advogado(s):** FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7228)

Considerando a decisão proferida nos autos, fls. 421 e as alterações advindas do Provimento n.º 07/2019, remetam-se os autos ao Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina. Proceda-se com a comunicação desta remessa à STIC para as providências necessárias, a teor do art. 2º, § 2º do referido provimento. Cumpra-se.

**13.352. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0017631-69.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Reivindicante:** JOSE ADEODATO MARQUES COELHO, EDINA TELMA SOARES COELHO**Advogado(s):** CLARISSA FONSECA MAIA(OAB/PIAÚÍ Nº 3936), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3844)**Reivindicado:** MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DOS SANTOS PINTO**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art.4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05(cinco) dias. Após, calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Intime-se.**

**13.353. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0020412-64.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANKLIMAR MONTEIRO DE FREITAS**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5167)**Requerido:** CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT BRASIL**Advogado(s):** AURELIO CANCIO PELUSO(OAB/PARANÁ Nº 32521)

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença. Cumpra-se.

**13.354. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0005170-31.2009.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** ANTONIO RIBEIRO FILHO**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)**Executado(a):** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAÚÍ Nº 4976)

Tendo sido positivo o bloqueio de valores realizado via sistema BacenJud, ficam indisponíveis os ativos financeiros encontrados, devendo a parte executada ser intimada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 854, § 3º, CPC. Decorrido mencionado prazo sem manifestação da parte Executada, expeça-se o competente alvará, para levantamento dos respectivos valores em favor do Exequente. Após, dê-se baixa e arquite-se, na forma da lei. Expedientes necessários.

### 13.355. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003584-17.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)

**Requerido:** FRANCISCO FREIRE FURTADO

**Advogado(s):** MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO(OAB/PIAÚÍ Nº 1970)

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA/JUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

### 13.356. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009224-40.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** REJANE RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAÚÍ Nº 5776)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI, COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO PIAUI, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RAMOS

**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3525)

Manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo legal, acerca do retorno dos autos ao Juízo de origem, requerendo o que entenderem de direito. Intimem-se.

### 13.357. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002801-20.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

**Advogado(s):** PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

**Requerido:** JOSIEL DE SOUSA MACIEL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 71 verso.

### 13.358. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024930-19.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 4202)

**Executado(a):** MAGNO DOS SANTOS SILVA, LEOMAR DOS SANTOS E SILVA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 66 verso.

### 13.359. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011883-17.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** AMPLA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 6450)

**Executado(a):** FRANCISCO GILSON VIEIRA DE SOUSA, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA E SILVA

**Advogado(s):** AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6417)

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça juntada às fls. 130/verso e 133/verso.

### 13.360. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003648-85.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ROSÁRIO DOS ANJOS SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6192)

**Réu:** ANISIA PAULA GONÇALVES DE SOUSA (ESPOLIO), MARIA DO ROSARIO DE CASTRO SOUSA, RAIMUNDO QUARESMA DE SOUSA, FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA FERREIRA, JOAO QUARESMA DE SOUSA, TOMAZ DE AQUINO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre as certidões do Oficial de Justiça juntada às fls. 110/verso, 112/verso e 114 verso.

### 13.361. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000647-63.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO JOSE LIMA DA SILVA

**Advogado(s):** MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4821)

Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na denúncia para CONDENAR o réu ANTONIO JOSE LIMA DA SILVA pela prática dos crimes previstos nos artigos 147 do Código Penal e artigo 21 da Lei de Contravenções Penais, c/c artigo 69, todos do Código Penal, combinados com a Lei 11.340, perpetrados em face da vítima, MARIA ONEIDA DA SILVA

## 13.362. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007866-59.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:**

**Requerido:** EDVALDO VIEIRA DO REGO

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDVALDO VIEIRA DO REGO, RG 1214039 SSP PI, CPF 50435604368**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 13.363. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0007870-96.2017.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** EDVALDO VIEIRA DO REGO

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDVALDO VIEIRA DO REGO, RG 1214039 SSP PI, CPF 50435604368**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 13.364. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0005478-18.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** JEFFERSON DA SILVA PEDREIRA SIMPLICIO

**Advogado(s):** FRANCISCA IDAIANE DE ARAÚJO CORDEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 16803)

**DESPACHO:** "(...) Designo para o dia 19 / 11 / 2019, às 10:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o(s) advogado(s). Notifique-se o representante do Ministério Público. (...)." Teresina, 15 de outubro de 2019. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros.

## 13.365. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0003135-49.2019.8.18.0140

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

**Advogado(s):** FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11818)

**Réu:** JOSÉ HILTON FURTADO MELO FILHO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "(...) Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 44, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". TERESINA, 4 de setembro de 2019. JOSE OLINDO GIL BARBOSA Juiz(a) de

Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA.

## 13.366. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0003135-49.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

**Réu:** JOSÉ HILTON FURTADO MELO FILHO

**Vítima:** VALDENIR MARTINS TERTO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOSÉ HILTON FURTADO MELO FILHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA MONSENHOR JOSÉ LUÍS CORTEZ, Nº 4040, CONDOMÍNIO IPIRANGA, APT. 404, 3º PAVIMENTO, BL. 08, SANTA ISABEL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 44, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ DOMICIELIA AMORIM MENDONÇA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 15 de outubro de 2019.

**JOSE OLINDO GIL BARBOSA**

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

## 13.367. JULGAMENTO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0019931-04.2008.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSE ELIAS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 12004)

**Diante do exposto, considerando as especificidades do caso concreto e do mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, quanto aos crimes previstos nos artigos 129, e 147, ambos do CP, combinados com a Lei 11.340/2006, em razão da prescrição da pretensão punitiva, na forma do artigo 107, IV, do CP, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia originária destes autos de fl. 02, oferecida em desfavor de JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, para com supedâneo no artigo 386, Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 15/10/2019, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 1. 2. VII, do Código de Processo, ABSOLVÊ-LO da imputação que lhe foi feita da prática do crime previsto no artigo 214 do CP, contra vítima MARILENE SOARES CRUZ.**

## 13.368. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0015530-83.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** CENTRAL DE FLAGRANTES

**Indiciado:** CRISTIANO CLEITON D SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha), a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CRISTIANO CLEITON D SILVA**, residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 15 de outubro de 2019 (15/10/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

## 13.369. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017351-59.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** T. F. D. S.

**Advogado(s):** MARIA ORQUIDEA DE CHANTAL NUNES(OAB/PIAUI Nº 1084/78), MARIA ORQUIDÉA DO CHANTAL NUNES(OAB/PIAUI Nº 1084)

**Réu:** E. R. D. S. S.(MENOR)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.  
TERESINA, 15 de outubro de 2019  
JOÃO JOSÉ RIBEIRO MORAIS  
Estagiário(a) - Mat. nº 28725

## 13.370. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0009156-17.2014.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** J. P. E. D. A., P. I. E. D. A., L.F. E. D. A.

**Advogado(s):** MARIA HILDENY ALVES PEREIRA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 15120), THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6388), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 9464), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976), ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686-B)

**Requerido:** F. I. A. F.

**Advogado(s):** THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 5212)

**DESPACHO:** Outrossim, acolho o pedido formulado pelo Advogado do réu em audiência, determinando que a parte autora traga aos autos planilha atualizada, com discriminação de valores das despesas dos alimentandos, bem como seja juntada pela demandante extrato de movimento bancário da conta n. 8700-8, operação 013, agência 2004, Caixa Econômica Federal, desde o início da lide.

## 13.371. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0026499-89.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** CLÓRIS MACEDO LIMA PEREIRRA

**Advogado(s):** LIANA COSTA PADUA(OAB/PIAÚI Nº 11563), FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAÚI Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 10152)

**Inventariado:** CLEA MACEDO PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Providencie a parte autora ao pagamento das custas relativas ao cumprimento da Carta Precatória distribuída na 5ª Vara de Sucessões de Fortaleza (Processo nº 0042490-31.2019.8.06.0001), no prazo de 5 (cinco) dias.

## 13.372. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002638-45.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ITALO SAMUEL SILVA SENA - MENOR, MARIA DAS DORES SILVA SENA

**Advogado(s):** EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9064), TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 26165), WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARAVLHO SETUBAL(OAB/PIAÚI Nº 6581)

**Réu:** ASA BRANCA LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.373. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012750-78.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR DO PIAÚI - ADCESP, MARIA DAS GRACAS SILVA CIRIACO

**Advogado(s):** ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAÚI Nº 3710), FLÁVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 4868), GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3512)

**Requerido:** JANAINA ALVARENGA ARAGÃO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.374. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002548-52.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS TEXTEIS DO DIRCEU ARCOVERDE

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema



Themis Web.

## 13.375. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005781-76.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** S R COMERCIO DE PNEUS BATERIAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.376. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004835-70.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** LEONIDAS DO NASCIMENTO BEZERRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.377. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005125-27.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

**Advogado(s):** MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)

**Executado(a):** ALFREDO LUIZ SOBRINHO, JOANA ARAÚJO CABRAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.378. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011861-22.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO GOMES SANTOS

**Advogado(s):** TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAÚI Nº 9346), ROBERT DE ALCANTARA ARARARIPE SEABRA(OAB/PIAÚI Nº 9763)

**Réu:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8697)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.379. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013838-49.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** EUGENIA MARIA PARENTES FORTES FERRAZ

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

**Executado(a):** NILTON HIGASHI JARDIM, ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO JUNIOR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.380. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001102-28.2015.8.18.0140



**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAÚI Nº 6780)

**Executado(a):** MARIA DO SOCORRO MENEZES CARLOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de outubro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico - 27822

## 13.381. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000819-34.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 14 de outubro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico - 27822

## 13.382. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030144-93.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO ORIGINAL S/A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 76950A)

**Executado(a):** MIRIAN FERNANDES MONTEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

ARTUR BARROS SOARES

Assessor Jurídico - 27822

## 13.383. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024084-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELICLEUDE ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 15 de outubro de 2019 ARTUR BARROS SOARES Assessor Jurídico

## 13.384. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006144-25.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** SEBASTIÃO LACERDA DE LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 896)

**Executado(a):** JOSE JAILSON PIO

**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2462)

Vistos, etc. Consoante já reiterado duas vezes, o presente feito se encontra suspenso em razão da instauração do processo de habilitação, na forma do art. 313, § 4.º, do Código de Processo Civil, portanto, incabível a realização de penhora neste momento, até mesmo porque não restou demonstrada a sua urgência, de forma que tal incidente somente tumultuaria o fiel cumprimento da habilitação. Assim, o advogado exequente deve aguardar o momento processual adequado para retomar a execução dos seus honorários. Quanto as razões alegadas na petição do protocolo n.º 5014, é imprescindível que se deixe bem claro o fato de que o antigo patrono do de cujus não promove nenhuma execução contra este, mas sim contra o executado José Jailson Pio. Com efeito, o patrimônio do falecido Sebastião Lacerda jamais foi objeto de qualquer

construção judicial para a satisfação dos honorários advocatícios do seu antigo patrono, pois o que se estava sendo feito não era uma penhora sobre os bens do de cujus, mas tão somente a retirada da quantia relativa aos honorários advocatícios, que embora estivesse sendo depositada na conta pessoal do exequente, obviamente era devida ao advogado. Ora, se existem dois credores nesta ação, conseqüentemente todo e qualquer montante repassado pelo executado José Jailson Pio deverá ser repartido de acordo com a fração devida a cada credor, até a satisfação integral do débito (dívida principal e honorários). Por fim, esclareço que tal procedimento, até então adotado por este juízo, deu-se em razão do fato de que não seria razoável impor ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, fonte pagadora do executado e que sequer faz parte deste processo, o ônus de ter que separar a quantia devida ao Sr. Sebastião Lacerda e ao seu patrono. Assim, feito esse necessário esclarecimento, hei por bem dar prosseguimento ao processo para determinar que a Secretaria cumpra o despacho da fl. 664, no sentido de oficiar ao BNB S/A, para que passe a fazer o depósito mensal do valor a Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, Juiz(a), em 15/10/2019, às 02:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. que a parte exequente fazia jus, em conta judicial vinculada a este processo, inclusive o valor do mês que não houve depósito, em virtude da morte do exequente. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao juízo da 1.ª Vara de Família da Comarca de Teresina (PI), para que este encaminhe o termo de primeiras declarações do processo nº 0815378-89.2019.8.18.0140, hei por bem indeferir tal requerimento, uma vez que o referido documento é de fácil acesso por parte da inventariante, portanto, compete a ela a juntada de tal documentação. Concedo, pois, o prazo suplementar de 5 (cinco) dias para a referida diligência. TERESINA, 14 de outubro de 2019. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, em substituição

**13.385. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0031752-92.2014.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSE CUNHA FILHO**Advogado(s):** RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 4260)**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUI Nº 11930), FRANCISCO PONCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 21189)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

ARTUR BARROS SOARES

Assessor Jurídico

**13.386. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030231-49.2013.8.18.0140**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** JACOB VEICULOS E MOTORES LTDA**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047)**Requerido:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** DÉCIO FREIRE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 2255)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.387. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0019113-76.2013.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 16326)**Réu:** ESPÓLIO DE ROSALINA SOARES DE MORAES, ATRAVÉS DE SUA FILHA ROSEMEIRE**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUI Nº )

Faço vistas ao Procurador da parte autora para contrarrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias, apelação.

**13.388. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0019953-57.2011.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A**Advogado(s):** FABÍOLA BORGES DE MESQUITA(OAB/PIAUI Nº 16659)**Requerido:** ESTEFANIO RODRIGUES SANTOS E SILVA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.389. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007049-63.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA CELIA DE SOUSA BARBOSA

**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.390. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030883-32.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** SUL FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES(OAB/CEARÁ Nº 32111)

**Requerido:** IGOR FERNANDES MARCELO DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.391. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003263-50.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 151056-S)

**Executado(a):** R BARBOSA AUTO PECAS E MECANICA LTDA, ANTONIO OSMAR RODRIGUES BARBOSA

**Advogado(s):** CRISANTO PIMENTEL PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.392. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031764-09.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Executado(a):** ISABELLA MODESTO FONSECA ROCHA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.393. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032049-02.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** JOSE R ALVES DE SOUSA ME

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.394. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032995-47.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** TERESINA GAS LTDA, WINPARTS COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPO, EXTREMO REOREPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, DANIELA PAVANELLO DIAS, EDUARDO OLIVEIRA LEITE, GISELE FRANCO PERES

**Advogado(s):** GENTIL GOULART JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 10938GO), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

**Requerido:** SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, EQUIFAX

**Advogado(s):** HÉLIO YAZBEK(OAB/SÃO PAULO Nº 168204), SAMANTHA MARTONI PIRES GABRIEL(OAB/SÃO PAULO Nº 286761), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

### ATO ORDINATÓRIO

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 13.395. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007923-43.2018.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ANTONIO OSMAR RODRIGUES BARBOSA

**Advogado(s):** CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** BANCO ITAÚ S.A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811 )

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.396. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000879-66.2001.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLICIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

**Réu:** ANGELO GIL MAIA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

## 13.397. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013542-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MIGUEL ANGELO LEITE PEREIRA

**Advogado(s):** LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2926)

**Requerido:** LIDIANNE BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.398. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012790-55.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** VALDEMIR PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.399. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032380-81.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** RAIMUNDO SILVEIRA LIMA

**Advogado(s):** MARCELO SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9396), DIEGO LEITE ALBUQUEQUE(OAB/PIAÚI Nº 9450)

**Réu:** ANDREA F.A. DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** UDILISSE BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11285)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.400. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002972-69.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** DOMINGOS ESMERO DA SILVA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado DOMINGOS ESMERO DA SILVA, na prática do crime capitulado no art. 217-A caput do Código Penal, à pena de 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo acusado, que é isento por ter sido assistido por defensor público. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do acusado, se por outro motivo não estiver preso. P.R.I.C. Teresina (PI), 15 de outubro de 2019. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

## 13.401. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003108-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Advogado(s):** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3841)

**Indiciado:** MARINETE CAVALCANTE DE ARAUJO

**Advogado(s):** RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 9937)

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para absolver o acusado MARINETE CAVALCANTE DE ARAÚJO, com base no art. 386, VII, do CPP. Sem Custas. P.R.I.C. TERESINA, 15 de outubro de 2019. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.402. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008622-68.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LINDOMAR MIRANDA

**Advogado(s):**

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu LINDOMAR MIRANDA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.403. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008239-90.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDSON ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu EDSON ANTÔNIO RODRIGUES OLIVEIRA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 15 de outubro de 2019. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.404. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0031194-23.2014.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** PEDRO RUAN DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686-B)

**Requerido:** PEDRO WLISSES LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4048)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 14 de outubro de 2019

ANTÔNIO VENÂNCIO LEITE NETO

Oficial de Gabinete - 27963

## 13.405. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021015-59.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** Y. S. C. B., W. M. L. C.

**Advogado(s):** ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4048)

**Executado(a):** A. B. F. F.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

DIEGO ATAIDE LINHARES SILVA

Assessor Jurídico - 26947

## 13.406. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017799-27.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** L. G. S. L., R. L. S.

**Advogado(s):**

**Requerido:** J. V. S.

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

## 13.407. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003527-96.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** GERARDO AGUIAR CHAVES

**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2217), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5768)

**Interditando:** KARINE NOGUEIRA CHAVES

**Advogado(s):** ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4048)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.408. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006909-29.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO AZEVEDO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ALYNNE PATRICIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4048)

**Inventariado:** OVIDIO LOPES DE AZEVEDO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.409. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0011937-75.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** IDONEIL SANTANA DE MESQUITA

**Advogado(s):** AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8728)

**Inventariado:** IRACY SANTANA MESQUITA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.410. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020051-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento Sumário

**Inventariante:** V. L. G. P.

**Advogado(s):** MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8032)

**Inventariado:** J. DE R. G.

**Advogado(s):**

**Intime-se o(a) advogado, patrono(a) da(o) INVENTARIANTE, pelo prazo de Lei, para que possa se manifestar sobre o inteiro teor da Petição subscrita pelo representante da Procuradoria da Fazenda Municipal e documentação respectiva (Peticionamento eletrônico 5005) que aduz à existência de pendências junto à Secretaria de Finanças Municipal e aponta a necessidade de regularização para fins de finalização do inventário.**

## 13.411. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003659-51.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** R. V.

**Advogado(s):** MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2771)

**Réu:** R. DE C. S.

**Advogado(s):** MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2771)

**Vistos, 1. Homologo, para os fins do CPC 200, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação Declaratória de União Estável proposta, perante este Juízo, pelo Sr. R. V. contra a Sra. R. de C. S., ambos devidamente qualificados nestes autos. 2. Assim, tendo as partes desistido da ação, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no CPC 485, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas, como solicitado na peça de desistência. 3. Sem custas. P.R.I.C**

## 13.412. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021165-79.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** I. V. DOS S. S.-MENOR

**Advogado(s):**

**Réu:** C. L. S.

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

## 13.413. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018857-31.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** E. G. DA S. S.

**Advogado(s):**

**Réu:** M. H. DA S. P., F. M. S. S., A. C. DA S., M. R. S., M. C. DA S., H. F. DA S.

**Advogado(s):**



ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

SARA PAULO CRONEMBERGER

Oficial de Gabinete - 27989

## 13.414. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021350-78.2016.8.18.0140

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** ANA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 4686-B)

**Requerido:** PEDRO MATHEUS DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 15 de outubro de 2019

BÁRBARA LUISE REBELO LEOPOLDINO

Assessor Jurídico - 02751651321

## 13.415. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012085-91.2012.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** BERNARDETE OLIVEIRA BATISTA, CYNTHIA BATISTA MARTINS DE SOUSA, WILSON DOS SANTOS BATISTA FILHO, BERGSON OLIVEIRA BATISTA

**Advogado(s):** MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8849), PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAÚI Nº 3286), WILSON MARTINS DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 16373)

**Arrolado:** WILSON DOS SANTOS BATISTA

**Advogado(s):**

Intime-se o Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 13.416. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0025918-74.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE, RACHEL SÉRVIO RIBEIRO SÁ, GERMANO SÉRVIO RIBEIRO DE SÁ, MANOEL SÉRVIO RIBEIRO DE SÁ, MANOEL DIONÍSIO RIBEIRO NETO, ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ, MARCELO BARBOSA RIBEIRO SÁ, CARMEM SERVIO COELHO RIBEIRO DE SA

**Advogado(s):** ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12963), KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAÚI Nº 10370)

**Inventariado:** MARTINHO RIBEIRO DE SA

**Advogado(s):**

Intime-se o(a) advogado(a), patrono(a) do(a) INVENTARIANTE, pelo prazo de Lei, para que possa se manifestar sobre o inteiro teor da Petição subscrita pelo representante da Procuradoria da Fazenda Estadual e documentação respectiva (Petitionamento eletrônico .5006 - fl. 159).

## 13.417. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020497-06.2015.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA DA CRUZ SANTOS VERAS PEREIRA, MARLOS DOS SANTOS PEREIRA, LUIZA BRUNA DOS SANTOS PEREIRA

**Advogado(s):** ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 6350)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI, BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Vistos,

1. Maria da Cruz Santos Veras Pereira, Marlos Santos Pereira e Luíza Bruna dos Santos Pereira, todos devidamente qualificados e representados nos autos, perante este Juízo, requereram lhes fosse deferido alvará judicial para levantamento de quantia a que fazia jus, por força de sua relação de trabalho, o Sr. Joaquim Antônio Pereira, respectivamente esposo e pai dos requerentes, falecido nesta cidade no dia 08 de fevereiro de 2015;

1.1. Propuseram a ação em face do Estado do Piauí e Banco do Brasil S/A (Confira-se peça de fls. 02/04, sua emenda de fl. 31 e documentos que as instruem, de fls. 05/28 e 32/33);

2. Citado, o Banco do Brasil S/A contestou a ação proposta arguindo, em preliminar, pela extinção do processo sem resolução de mérito por falta de interesse de agir, visto não ter o Banco praticado nenhum ilícito contra a pretensão dos requerentes;

2.1. No mérito, argumentou que a conta de titularidade do Sr. Joaquim Antônio Pereira, é conta-corrente e não conta poupança, como equivocadamente afirmou pelos requerentes na inicial, estando a conta aludida com saldo negativo (Confira-se peça de fls. 41/45 e documentos que a instruem, de fls. 46/75);

3. Citado, o Estado do Piauí contestou a ação proposta arguindo em preliminar pela **incompetência absoluta deste Juízo**, em face do foro de privilégio do demandado junto ao Juízo privativo da Fazenda Pública; **ilegitimidade ativa dos requerentes** para perseguirem o saque de crédito

de titularidade do "de cujus", por pertencer unicamente ao espólio a titularidade desse direito; **falta de interesse de agir em relação ao Estado do Piauí**, por já haver o mesmo recolhido prontamente os créditos devidos ao "de cujus", devendo ser creditada ao Banco, eventual ausência dos valores aludidos; bem como **inadequação da via eleita**, por envolver o feito matéria de jurisdição voluntária, pressupondo, por assim ser, ausência de litigiosidade;

3.1. No mérito, protestou pela improcedência da ação, por já demonstrado nos autos o efetivo recolhimento, pela Fazenda Estadual, dos valores cujo levantamento é pretendido, conforme comprovante de depósito na conta do falecido servidor, pelo que, persistindo a lide contra o Estado do Piauí, possível determinação de cumprimento de depósito de crédito ensejaria indesejável duplicidade de pagamento (Confira-se peça de fls. 78/86);

4. Atendendo à preliminar de incompetência absoluta, foram os autos encaminhados ao Juizado Especial da Fazenda Pública desta Comarca de Teresina, que os restituiu a esta Unidade, dando azo a conflito negativo de competência, por fim dirimido pelo TJ-PI, atribuindo a este Juízo competência para julgamento da ação proposta (Confira-se peças de fls. 99/100; 107/109; 113 e 139/142);

5. Manifestando-se sobre as contestações do Banco do Brasil S/A e Estado do Piauí, os requerentes aduziram razões remissivas (Protocolo eletrônico nº 5001);

6. Vieram-me os autos conclusos para decisão.

**Acima, o RELATÓRIO.**

**Fundamento e DECIDO.**

7. A espécie em apreço é regida pela Lei nº 6.858/80, a qual permite, mediante autorização judicial e independentemente de abertura de inventário, o recebimento de determinados valores não recebidos em vida pelo titular.

8. A teor do disposto no mencionado diploma legal, têm legitimidade para requerer autorização judicial os dependentes habilitados perante a previdência social e, na falta destes, os sucessores do falecido, na forma da lei civil.

9. No caso destes autos, como se infere do documento de fl. 32, ficou plenamente demonstrada a legitimidade da Sra. Maria da Cruz Santos Veras Pereira em buscar o levantamento das possíveis quantias pleiteadas na inicial, por ser viúva e única dependente previdenciária do Sr. Joaquim Antônio Pereira, titular dos valores em referência;

10. Observando, contudo, da resposta do Banco do Brasil S/A e documentos que lhe dão escora, que a conta de titularidade do Sr. Joaquim Antônio Pereira mostra, na verdade, saldo negativo, **julgo improcedente o pedido inicial**, pela inexistência de valores a serem levantados, não competindo a este Juízo, na estreita via do pedido inicial, decidir sobre a adimplência ou não do Estado do Piauí, bem como sobre eventual ausência de valores depositados na conta do falecido, com responsabilidade a ser imputada ao Banco do Brasil S/A;

10.1. Nesse sentido, entendo prejudicadas as preliminares alevantadas pelo Banco do Brasil S/A e pelo Estado do Piauí;

11. Custas de lei. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos com as anotações devidas.

Publique-se, registre-se e intime-se.

### 13.418. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003368-27.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTOS S/A

**Advogado(s):** NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 7530), CINTIA REGINA DORNELAS(OAB/SÃO PAULO Nº 192973)

**Requerido:** LESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS FIRMINO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

### 13.419. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029732-65.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** COMERCIO INDUSTRIA E DECORAÇÃO LTDA

**Advogado(s):** HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 4561)

**Réu:** SERASA EXPERIAN

**Advogado(s):** JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição eletrônica doc./nº 3041353685002, protocolada pela parte ré, requerendo o que entender de direito.

### 13.420. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0015609-91.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS FERNANDO SILVA MORAIS

**Advogado(s):** ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10538), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4725)

A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10538), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4877), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4725), para comparecer à audiência Instrução e Julgamento designada para o dia 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, na 7ª Vara Criminal, 4º andar, Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

### 13.421. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005389-63.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LAIS BOAVISTA DA SILVEIRA CARVALHO

**Advogado(s):** SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)

**A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334) , para comparecer à audiência Instrução e Julgamento designada para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 10:30 HORAS, na 7ª Vara Criminal, 4º andar, Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.**

## 13.422. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008353-97.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** CAIO FREDERICO MATIAS PONTES BARBOSA

**Advogado(s):** GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)

"III - DISPOSITIVO

Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia. Em consequência, CONDENO o acusado CAIO FREDERICO MATIAS PONTES BARBOSA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput da Lei nº 11.343/06.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.

Adoto o princípio da razoabilidade na dosimetria da pena-base para o tráfico de drogas, nos limites fixados, abstratamente na lei.

III.1) NARCOTRÁFICO (ART.33, CAPUT, LEI 11.343/06)

A) CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E PREPONDERANTES (ART.59, CP E 42, LAD)

Quanto a fixação da pena, leva-se em consideração os art. 59 e 68 do Código Penal bem como o art. 42 da LAD.

A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento de pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito.

Com isto, a exasperação da pena-base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade. Nessa esteira, consoante critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça deve incidir para cada circunstância negativa, o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são oito (08) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP.

Considerando as circunstâncias do art. 59, tem-se a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 09 (nove) meses.

Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, este atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP, as circunstâncias da natureza e a quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Em atenção ao disposto no art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamentos idôneos a exasperação da pena-base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, soma-se ao quantum de 09 (nove) meses o quantum de 05 (cinco) meses para cada preponderante.

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP, importante se faz a explanação das mesmas:

- Culpabilidade: deve ser compreendido como o Juízo de reprovabilidade da conduta, apontando maior ou menor censura do comportamento do réu. In casu, é normal a espécie, pois presente o dolo.

- Antecedentes: trata-se análise da vida pregressa em matéria criminal. Importante observar a incidência da súmula nº444 do STJ, que veda a utilização de Inquérito Policial e Ações Penais em curso para agravar pena-base. No caso, o réu não ostenta maus antecedentes.

- Conduta Social: a conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

- Personalidade: trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa, características pessoais do agente, a sua índole. Observo a dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado conhecimento de psicologia para aprofundar a análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a sensibilidade acentuada, a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu.

- Motivos: são as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime, o lucro fácil, inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

- Circunstâncias do crime: são os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

- Consequências do crime: é o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.

- Comportamento da vítima: a Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu. STJ: (?) 5. Considerando o aumento ideal em 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador, que corresponde a 6 anos, chega-se ao incremento de aproximadamente 9 meses por cada vetorial desabonadora. Assim, não há se falar em desproporcionalidade na pena imposta na primeira etapa da dosimetria, pois aumento de 6 meses mostra-se favorável à paciente. (?) (HC 401.139/SP, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 14/09/2017, DJe 21/09/2017)

- Natureza e quantidade da droga: diante do mínimo potencial lesivo da maconha apreendida com o réu, totalizando 18,5 g (dezoito gramas e cinco decigramas), módulo favoravelmente as circunstâncias natureza e quantidade do art. 42 da LAD.

Dessa forma, em razão da ausência de circunstância judicial prejudicial ao réu, exaspero a pena base partindo do mínimo legal em 5 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa.

B) CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES DA PENA

Inexiste circunstância agravante do art. 61 e 62 do Código Penal.

Inexiste circunstância atenuante do art. 65 e 66 do Código Penal.

C) CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA

Não se observa causa de aumento da pena.

Está presente causa de diminuição da pena. Observa-se a figura do Tráfico Privilegiado (art.33, §4º da Lei nº11.343/2006), haja vista que o acusado preenche todos os requisitos elencados para a concessão da benesse, sendo réu primário, de bons antecedentes, não se dedica às atividades criminosas e nem integra organização criminosas. Reduzo na proporção de 2/3.

D) DOSIMETRIA FINAL

À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena da seguinte forma:

I - art. 33, caput c/c art.40, III (Lei nº 11.343/2006):

1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33, caput da Lei 11.343/06) em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, cada um no equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput da Lei nº 11.343/06;

2. Inexistem atenuantes e agravantes.

3. Está presente causa de diminuição da pena, conforme justificativa supra, será aplicada a benesse do Tráfico Privilegiado (art.33, §4º, Lei 11.343/06). Atenuo a pena cominada em 2/3. Fixo a pena nesta fase em 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA.

4. Não havendo outras circunstâncias a tratar, fixo a pena definitiva em 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 166 DIAS-MULTA cada um no equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput da Lei nº 11.343/06.

FIXO A PENA DEFINITIVA DO RÉU CAIO FREDERICO MATIAS PONTES BARBOSA EM: 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO E PAGAMENTO DE 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO ART.43, CAPUT, LEI 11.343/06.

III.2) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, vez que respondia ao processo solto, e nesse ínterim, não existiu o surgimento de novos fatos para motivar a custódia do réu.

Condeno o réu ao pagamento de custas, vez que é assistido por Advogado Particular.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

Decreto o perdimento da quantia em dinheiro apreendido à União Federal. Oficie-se à FUNAD;

Expeça-se guia de cumprimento de pena do Réu, conforme o caso, procedendo-se ao cálculo da multa e custas processuais;

Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária e custas processuais, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo Penal;

Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente Sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.

Autorizo a incineração da droga apreendida. Oficie-se à DEPRE.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina, 14 de Outubro de 2019.

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

## 13.423. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006595-15.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** MACIEL RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

"Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia. Em consequência CONDENO o acusado MACIEL RODRIGUES DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput c/c o art. 40, VI da Lei nº 11.343/06.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.

Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.

Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da Pena Base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas.

Réu primário e possuidor de bons antecedentes. Sem antecedentes criminais.

Não há nos autos elementos para valorar a conduta social e personalidade do agente.

O motivo do crime é próprio do tipo.

As circunstâncias são normais à espécie.

As consequências inerentes à sua capitulação legal.

A vítima de tal crime é toda a sociedade, porém não há de se cogitar comportamento da vítima.

Foi apreendido com o acusado apenas um tipo de droga. A quantidade da substância é baixa, mas as circunstâncias (forma de acondicionamento da droga, local já conhecido pelo tráfico intenso, dinheiro apreendido com o réu) comprovam o delito ora imputado. A natureza do entorpecente apreendido é desfavorável, pois trata-se da presença de COCAÍNA, a mais nefasta de todas as drogas, que possui forte poder alucinógeno e causa dependência química rapidamente em quem a utiliza.

Pena base considerada acima do mínimo legal, sendo valorados negativamente a natureza da substância.

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos, 03 (três) meses de reclusão e 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias-multa.

Existe circunstância atenuante. Réu menor de 21 anos à época dos fatos, de modo que atenuo a pena em 1/6, fixando a pena em 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 520 (quinhentos e vinte dias) dias-multa.

Inexiste circunstância agravante.

Existe causa de diminuição da pena. O Réu faz jus a diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Diminuo a pena em 2/3, uma vez que preenche os requisitos para tal benesse. O Superior Tribunal de Justiça vem decidindo no sentido de que as disposições benignas contidas na Lei nº 11.343/06, incluindo o disposto no seu art. 33, § 4º, às hipóteses em que o réu for primário, de bons antecedentes e não se dedicar às atividades criminosas, nem integrar organização criminosa, como no caso em epígrafe.

Existe causa de aumento de pena. Vislumbro caracterizada a causa de aumento prevista no art. 40, VI da Lei 11.343/2006, visto que o menor se encontrava no local do fato e assumiu ser seu o dinheiro apreendido, confirmando a denúncia anônima recebida pelos policiais. Aumento a pena em 1/6.

FIXO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 09 (NOVE) DIAS DE RECLUSÃO E 201 (DUZENTOS E UM) DIAS-MULTA.

Com todo o exposto, faz-se mister a observação da substituição da Pena Privativa de Liberdade pela Pena Restritiva de Direito. Aduz-se da legislação pátria que, em condenação superior a um ano, a Pena Privativa de Liberdade pode ser substituída por uma Pena Restritiva de Direitos e multa ou por duas Restritivas De Direitos. A acusada preenche todos os requisitos necessários à substituição da pena, elencados no art.44 do Código Penal. Aplicação do art.43, III e IV, CP e art.44, CP.

A conversão da Pena Privativa de Liberdade em Pena Restritiva de Direito aparece como medida prática, lidime e perfeitamente aplicável ao caso em comento. In verbis a lição do eminente jurista Guilherme Nucci:

"A atribuição de serviços à comunidade ou a entidades públicas é a atribuição de tarefas gratuitas ao condenado junto a entidades assistenciais, hospitais, orfanatos e outros estabelecimentos similares, em programas comunitários ou estatais. Trata-se, em nosso entender, da melhor sanção

penal substitutiva da pena privativa de liberdade, pois obriga o autor de crime a reparar o dano causado através do seu trabalho, reeducando-se, enquanto cumpre a pena".

Nesse sentido, note-se também o pensamento do mestre Paul de Cant, em sua obra, O Trabalho em Benefício da Comunidade: Uma Pena de Substituição:

"A ideia de fazer um delinquente executar um trabalho reparador em benefício da comunidade tem sido frequentemente expressa nestes últimos anos. O fato mais admirável é que parece que Beccaria já havia pensado em uma pena dessa natureza ao escrever, no século XVIII, que a pena mais oportuna será somente aquela espécie de servidão que seja justa, quer dizer, a servidão temporária que põe o trabalho e a pessoa do culpado a serviço da sociedade, porque este estado de dependência total é a reparação do injusto despotismo exercido por ele em violação ao pacto social".

Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, vez que já respondia ao processo solto e, nesse ínterim, ausente se encontra o surgimento de novos fatos para motivar a custódia cautelar.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Decreto a perda do dinheiro apreendido, em favor da União. Oficie-se ao FUNAD.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: (1) Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; (2) Remetam-se os Autos ao Juízo da Execução Penal, para que decida sobre as penas restritivas de direito implicadas ao acusado, conforme o caso; (3) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal; (4) Oficie-se à SENAD para proceder com o cálculo da multa.

Desentranhem-se as fls. 107/108, estranhas aos autos, juntando-as nos autos corretos.

Sem custas processuais. Réu assistido pela Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Oficie-se para incineração da droga.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Teresina, 11 de outubro de 2019.

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital"

### 13.424. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005011-78.2015.8.18.0140

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** ANDRE BARBOSA DE HOLANDA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 5424)

A Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES - OAB/PI-5424 do despacho: "(?) Considerando que o acusado afirma que os bens pertencem a sua mãe (terceira interessada), seja a defesa habilitada aos autos intimada para que apresente documentação comprobatória acerca da propriedade dos bens objetos do pedido de restituição de coisa apreendida no prazo de 10(dez) dias. (?) Desta feita deixo para me manifestar acerca da restituição dos objetos quando da juntada dos documentos comprobatórios de sua propriedade. Após conclusos (?) Dr. Almir Abib Tajra Filho- Juiz de Direito". Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

### 13.425. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005455-72.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

**Réu:** FRANCISCA ERISMAR ARAUJO DE ASSUNÇÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado Dr. Walysson Soares OAB PI nº 10.290, para que apresente procuração com poderes especiais para receber citação, se for o caso e a respectiva defesa.

### 13.426. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004913-54.2019.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUI

**Réu:** DELCIMAR EULALIO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo o advogado Dr. João Marcos Parente OAB nº 17.744/PI, visando a celeridade processual, para que apresente procuração com poderes especiais para receber citação, se for o caso, a defesa respectiva do réu.

### 13.427. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030162-80.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS LOPES MELO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A); WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9.016)

Conforme dispõe na Consulta nº 32/2019 - SEI 20118-1 e cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça, intime-se a parte requerida sobre a exclusão da petição 5004 e certidão retro.

### 13.428. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003090-45.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):** EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUI Nº 4965)

**Réu:** MAURILIO RODRIGUES DE ARAUJO LIMA FILHO

**Advogado(s):** LUCAS GOMES DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8676), JOSE MIGUEL LIMA PARENTE(OAB/PIAUI Nº 17233)

**DECISÃO:** FICA O ADVOGADO LUCAS GOMES DE MACEDO, OAB 8676, INTIMADO DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:

9. Sob esse aspecto, há fundamentos suficientes a evidenciar a manutenção da prisão preventiva do acusado lastreados, em especial, na garantia da ordem pública, conforme o art. 312 do Código de Processo Penal, de modo que, neste momento, não existe a possibilidade de aplicação de qualquer medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319 do Código de Processo Penal, tampouco a possibilidade de concessão de liberdade provisória sem ônus. 10. Em assim sendo, por verificar a presença de motivos para que subsista a prisão preventiva, neste momento e fase processual, NEGO o pedido de Revogação de Prisão Preventiva requerido pela Defesa do acusado MAURILIO RODRIGUES DEARAUJO LIMA FILHO, com fulcro no art. 311 e seguintes do Código de Processo Penal. 11. Aguarde-se na Secretaria desta Vara, a realização da Audiência designada, em continuação, de instrução. 12. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias

## 13.429. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0018143-18.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** CORREGEDORIA GERAL DE POLICIA CIVIL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** GIORGE TELMO LEAL MESQUITA, LIVIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO

**Advogado(s):** LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAÚI Nº 4565), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5764), ROBERTA FREITAS SAID(OAB/PIAÚI Nº 7323)

**SENTENÇA:** FICAM OS ADVOGADO LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAÚI Nº 4565), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5764), ROBERTA FREITAS SAID(OAB/PIAÚI Nº 7323), INTIMADOS DO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA:

1. Expirado o prazo de cumprimento da suspensão condicional do processo, sem que tenha havido motivo para a revogação, de acordo com a cota Ministerial, do dia 24/05/2019, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/1995, declaro EXTINTAS as punibilidades dos sentenciados GIORGE TELMO LEAL MESQUITA e LÍVIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO. 2. Comunique-se ao representante legal da vítima empresa DA SILVA ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. 4. Caso o representante legal da vítima não seja intimado desta Decisão, após esgotadas todas possibilidades legais, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art.361, ambos, do Código de Processo Penal. 3. Intimem-se pessoalmente os réus GIORGE TELMO LEAL MESQUITA e LÍVIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO, o Ministério Público e as Defesas, pelo Diário de Justiça. 4. Caso os réus não sejam intimados desta Decisão, publique-se EDITAL, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 5. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

## 13.430. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0016329-05.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSP

**Réu:** ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA, DOMINGOS SEVERIANO DIAS, FRANCISCO BARBOSA, HERCÍLIA PEREIRA PINTO, MARIA FRANCISCA SABINO DOS SANTOS

**Advogado(s):** PEDRO BEZERRA DE CASTRO(OAB/MA Nº 4852), PLACIDO ARRAIS DA CRUZ NETO (OAB/MA Nº 12048)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) **PEDRO BEZERRA DE CASTRO (OAB/MA Nº 4852), PLACIDO ARRAIS DA CRUZ NETO (OAB/MA Nº 12048)** para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **31/10/2019 às 10h30min**, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 13.431. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002231-29.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** SAMUEL FERNANDES NOGUEIRA

**Advogado(s):** EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PI Nº 12497)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PI Nº 12497) para, no prazo legal, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO para constar nos autos do processo-crime epígrafado.

## 13.432. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 0000067-12.2013.8.18.0008.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.

ACUSADO : DANIEL TORRES DE OLIVEIRA SILVA

VÍTIMA : HIPERMERCADO BOM PREÇO

ADVOGADO.: DR. ROGER LOUREIRO FALCÃO MENDES? OAB/PI 5788

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Por todo o exposto, ACOLHO O PLEITO DA DEFESA E EXTINGO O PROCESSO DECLARANDO A PRESCRIÇÃO DA PENA APLICADA NA SENTENÇA DOS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 110 C/C ART. 109, V C/C ART. 117, I e IV TODOS DO CPB, ANTE A INCIDÊNCIA DA CHAMADA ?PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE?. Expedientes necessários.P. R. l.Cumpra-se.Teresina-PI, 06 de setembro de 2019.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL(JUSTIÇA MILITAR)DA COMARCA DE TERESINA/PI.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 0000067-12.2013.8.18.0008.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.

ACUSADO : DANIEL TORRES DE OLIVEIRA SILVA

VÍTIMA : HIPERMERCADO BOM PREÇO

ADVOGADO.: DR. ROGER LOUREIRO FALCÃO MENDES? OAB/PI 5788

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. ROGER LOUREIRO FALCÃO MENDES? OAB/PI 5788 da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)Por todo o exposto, ACOLHO O PLEITO DA DEFESA E EXTINGO O PROCESSO DECLARANDO A PRESCRIÇÃO DA PENA APLICADA NA SENTENÇA DOS PRESENTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 110 C/C ART. 109, V C/C ART.117, I e IV TODOS DO CPB, ANTE A INCIDÊNCIA DA CHAMADA ?PRESCRIÇÃO

INTERCORRENTE?. Expedientes necessários.P. R. I.Cumpra-se.Teresina-PI, 06 de setembro de 2019.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 9ª VARA CRIMINAL(JUSTIÇA MILITAR)DA COMARCA DE TERESINA/PI.Teresina, 14 de outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

## 13.433. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO.:Nº 0017403-34.2010.8.18.0008.

AUTOR.:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADOS.: SGT PMPI EDILBERTO SILVA PEREIRA E CB PMPI OSMAR PAULO LEANDRO.

VÍTIMA.:ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CRIME.:ART. 248, ?CAPUT? DO CPM.

ADVOGADOS.:DR. MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO ? OAB/PI 1.560 E DR. JORGE JOSÉ CURY NETO ? OAB/PI 5.115.

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) O CPJ DECIDIU, PRELIMINARMENTE, POR UNANIMIDADE, NÃO ACOLHER A TESE DA DEFESA DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR, PARA INSTRUIR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO PENAL MILITAR, VISTO QUE OS FATOS SE COADUNAM COM O ART. 9º DO CPM. DECIDIU TAMBÉM, O CPJ, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL MILITAR, PARA COM FULCRO NO ART. 437, ?A?, DO CPPM, ACOLHER A TESE DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ART. 248 PARA O ART. 249, AMBOS DO CPM, CONDENANDO O 1º SGT PM RG 10.11706-94 EDILBERTO SILVA PEREIRA, brasileiro, filho de Engrácio Pereira Neto e Neci da Silva Macedo Neto, nascido em Floriano-PI no dia 23/08/20470, CPF 386.733.633-49, E O CB PM RG 10.8287-88 OSMAR PAULO LEANDRO, brasileiro, filho de Raimunda Maria Leandro, nascido em Palmeiras-P no dia 12/06/1967, CPF 362.117.613-68, VISTO QUE OS MESMOS, NA CONDIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SOAÇÃO CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZARAM DESCONTOS INDEVIDOS NOS CONTRACHEQUES DE POLICIAIS MILITARES NÃO ASSOCIADOS MAS POR ERRO DE DIGITAÇÃO, TANTO QUE TODOS OS MILITARES LESADOS FORAM RESSARCIDOS DOS VALORES DESCONTADOS CONFORME PROVAS ACOSTADAS AOS AUTOS.DECIDINDO PELA CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS NO DELITO DO ART. 249 DO CPM E, LEVANDO-SE EM CONTA QUE A PENA MÁXIMA DESSA TIPIFICAÇÃO É 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, E AINDA QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 10/05/2010, O CPJ TAMBÉM, ACOMPANHANDO A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, E COM FULCRO NO ART. 123, IV, ART. 125, VI, DO CPM DECLAROU A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL MILITAR,DETERMINANDO A BAIXA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NO SISTEMA THEMIS WEB.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 11 de outubro de 2019. DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR).

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO.:Nº 0017403-34.2010.8.18.0008.

AUTOR.:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADOS.: SGT PMPI EDILBERTO SILVA PEREIRA E CB PMPI OSMAR PAULO LEANDRO.

VÍTIMA.:ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CRIME.:ART. 248, ?CAPUT? DO CPM.

ADVOGADOS.:DR. MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO ? OAB/PI 1.560 E DR. JORGE JOSÉ CURY NETO ? OAB/PI 5.115.

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO ? OAB/PI 1.560 E DR. JORGE JOSÉ CURY NETO ? OAB/PI 5.115.da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final é a seguinte: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)O CPJ DECIDIU, PRELIMINARMENTE, POR UNANIMIDADE, NÃO ACOLHER A TESE DA DEFESA DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR, PARA INSTRUIR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO PENAL MILITAR, VISTO QUE OS FATOS SE COADUNAM COM O ART. 9º DO CPM. DECIDIU TAMBÉM, O CPJ, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL MILITAR, PARA COM FULCRO NO ART. 437, ?A?, DO CPPM, ACOLHER A TESE DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ART. 248 PARA O ART. 249, AMBOS DO CPM, CONDENANDO O 1º SGT PM RG 10.11706-94 EDILBERTO SILVA PEREIRA, brasileiro, filho de Engrácio Pereira Neto e Neci da Silva Macedo Neto, nascido em Floriano-PI no dia 23/08/20470, CPF 386.733.633-49, E O CB PM RG 10.8287-88 OSMAR PAULO LEANDRO, brasileiro, filho de Raimunda Maria Leandro, nascido em Palmeiras-P no dia 12/06/1967, CPF 362.117.613-68, VISTO QUE OS MESMOS, NA CONDIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SOAÇÃO CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZARAM DESCONTOS INDEVIDOS NOS CONTRACHEQUES DE POLICIAIS MILITARES NÃO ASSOCIADOS MAS POR ERRO DE DIGITAÇÃO, TANTO QUE TODOS OS MILITARES LESADOS FORAM RESSARCIDOS DOS VALORES DESCONTADOS CONFORME PROVAS ACOSTADAS AOS AUTOS.DECIDINDO PELA CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS NO DELITO DO ART. 249 DO CPM E, LEVANDO-SE EM CONTA QUE A PENA MÁXIMA DESSA TIPIFICAÇÃO É 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO, E AINDA QUE A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 10/05/2010, O CPJ TAMBÉM, ACOMPANHANDO A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, E COM FULCRO NO ART. 123, IV, ART. 125, VI, DO CPM DECLAROU A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PENAL MILITAR,DETERMINANDO A BAIXA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NO SISTEMA THEMIS WEB.Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se.Teresina-PI, 11 de outubro de 2019. DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR).Teresina, 14 de Outubro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

## 13.434. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014375-87.2012.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: RUBENS BEZERRA DE BRITO

Advogados: FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641) e CARLOS ALESSANDRO PARENTE ARAGÃO OAB/PR-1347-B

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** os Advogados: **Drs. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641) e CARLOS ALESSANDRO PARENTE ARAGÃO OAB/PR-1347-B** para apresentarem as razões, na forma do art. 531 do CPPM, em favor de RUBENS BEZERRA DE BRITO no prazo de **10(dez) dias**. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu \_\_\_\_\_, Maria Oneide Oliveira Dias, Serventuária, digitei e subscrevo.

## 13.435. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001332-07.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: HELITON OLIVEIRA SILVA, NEWTON HONORIO DE CARVALHO JUNIOR

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a LEGIS ADVOCACIA, na pessoa dos Advogados: OTONIEL D'OLIVEIRA BISNETO- OAB/PI nº 12.095 e LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE- OAB/PI nº 9220, para apresentarem as Alegações Finais escritas, nos moldes do artigo 428 do CPPM, em favor de NEWTON HONORIO DE CARVALHO JUNIOR no prazo de 08(oito) dias. Quartel do Comando Geral da PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. Eu \_\_\_\_\_, *Maria Oneide Oliveira Dias*, Serventuária, digitei e subscrevo.

## 13.436. DECISÃO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0016085-95.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA

**Advogado(s):** LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13043), RUAN MAYKO GOMES VILARINHO(OAB/PIAUI Nº 11396), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 8982)

**Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, EXTINGO A PUNIBILIDADE YURI RANGEL DE SOUSA, qualificado nos autos, com base na cópia de Laudo Cadavérico, tudo na forma do art. 107, I do CP. P. R. I. Expedientes necessários. Cumpra-se. DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA**

## 13.437. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0005127-45.2019.8.18.0140

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários. P.R.I. TERESINA, 17 de setembro de 2019 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 13.438. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0002133-44.2019.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Assim, considerando todo o exposto, e que a materialidade do delito não restou minimamente comprovada em relação ao investigado ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, e que tal fato implica em ausência de justa causa para a promoção de ação penal pública, é imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I. TERESINA, 20 de setembro de 2019 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 13.439. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0001683-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Nestes termos, em conformidade com o parecer Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 28 do CPP e com as ressalvas do art. 18 do CPP e da Súmula nº 524 do STF. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I. TERESINA, 20 de setembro de 2019 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 13.440. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0007921-73.2018.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - DECCOTERC

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 14/10/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do



CNJ.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

## 13.441. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0031197-75.2014.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

## 13.442. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0013567-98.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Assim, não se vislumbra elementos que possam levar à deflagração da ação Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 14/10/2019, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. penal, sendo imperioso o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet.

Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF.

Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ.

Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe

## 13.443. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

**Processo nº** 0001883-79.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

Diante do apurado, não ficou esclarecida a real identidade dos suspeitos conhecidos como "Birá" e "Júnior". Em minuciosa análise do conteúdo dos autos, observamos que não existe mais viabilidade jurídica para serem trazidas provas suficientes para comprovar a autoria criminosa. Sabe-se que o Ministério Público, como fiscal da ordem jurídica e titular da ação penal deve avaliar se o caso é de se apresentar denúncia, ou não. Caso entenda pelo não cabimento da denúncia, poderá pedir o arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, em conformidade com o parecer Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento no art. 28 do CPP e com as ressalvas do art. 18 do CPP e da Súmula nº 524 do STF. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. P.R.I.

## 14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 14.1. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800196-91.2019.8.18.0066

**CLASSE:** GUARDA (1420)

**ASSUNTO(S):** [Guarda]

**REQUERENTE:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX

**REPRESENTANTE/NOTICIANTE:** S. A. DE S.

**REQUERIDO:** J. DE S. L.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54, PIO IX-PI, a Ação acima referenciada, proposta por S. A. DE S., residente e domiciliado no Pov. Baixa do Poço, Zona Rural de Pio IX-PI em face de JOANA DE SOUSA LIMA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 9 de setembro de 2019 (09/09/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

PIO IX, 9 de setembro de 2019

JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

### 14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO PJE Nº 0002514-52.2019.8.18.0032

Intimar ALLINE HIPOLITO LEAL DOS SANTOS - OAB PI5852 - CPF: 961.112.243-87 (ADVOGADO) da decisão de ID.6518800 que designou



Audiência **para o dia 24/10/2019, às 10:00**, na sala de audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos(Dr. Antônio Genival), 1º Andar. Oportunidade em que deverá comparecer acompanhado das partes que a constituíram.

### 14.3. Aviso de intimação , Designação de audiência - PJe 0802858-33.2019.8.18.0032

Intimar a advogada **ISABELA RAMOS MAIA - OAB PI983**, para que a parte autora compareça em **audiência designada para o dia 08/11/2019, às 10:00**, na sala de audiências do Juiz Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Picos, 1º Andar, para a oitiva do curatelando, bem como da decisão que concede liminar para determinar a curatela provisória do curatelando, até decisão em contrário, nomeando a parte requerente como curador provisório. Acaso o curatelando esteja incapacitado de se locomover, DEVERÁ a curadora provisória comparecer à audiência acima designada com atestado/imagens que comprovem a incapacidade de locomoção da mesma.

### 14.4. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800055-72.2019.8.18.0066

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Usucapião Extraordinária]

**AUTOR:** EXPEDITA LEOBINA DE SOUSA RIBEIRO

**RÉU:** HERDEIROS DE JOAQUIM RIBEIRO SOBRINHO

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54, PIO IX-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EXPEDITA LEOBINA DE SOUSA RIBEIRO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada em Pio IX - PI, em face de HERDEIROS DE JOAQUIM RIBEIRO SOBRINHO, ficando por este edital citados terceiros incertos e desconhecidos e possíveis interessados, para, querendo, apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIO IX, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, (Nadja Celina Feitosa) Analista Judicial, subscrevi e assino.

PIO IX, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA

**Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX**

### 14.5. Aviso de Intimação de AUDIÊNCIA - PJe 0800665-45.2019.8.18.0032

Intimar o advogado JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB/PI 15158 **da audiência redesignada para o dia 08 de novembro de 2019, às 11:00h, na sala do Juiz Auxiliar.**

### 14.6. Aviso de Intimação, AUDIÊNCIA - PJe 0803007-29.2019.8.18.0032

Intimar o advogado VIDAL GENTIL DANTAS - OAB PI99-B para comparecer à **audiência de entrevista antecipada para o dia 14 de novembro de 2019, às 08:30h**, na sala do Juiz Auxiliar, juntamente com a parte autora, independente de nova intimação, bem como para tomar ciência da DECISÃO que indefere o pedido liminar.

### 14.7. Aviso de Intimação, AUDIÊNCIA - PJe 0800799-72.2019.8.18.0032

Intimar o advogado RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OAB/PI 13376 para comparecer à audiência de conciliação redesignada para o **dia 14 de novembro de 2019, às 11:00 horas**, a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), situado no Fórum de Picos - 1ºAndar, juntamente com a parte autora, independente de nova intimação.

### 14.8. EDITAL - 2 Vara São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0800422-12.2018.8.18.0073

**REQUERENTE:** NILZA FERREIRA DOS SANTOS SOARES

**REQUERIDO:** DJALMA FERREIRA SOARES

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada nos autos do Processo nº 0800422-12.2018.8.18.0073 a INTERDIÇÃO de DJALMA FERREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 35.977.312-6 e CPF de nº. 393.839.428-51 nascido em 17/04/1991 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NILZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do documento de identidade sob o nº 38.258.226-3 e CPF sob o nº 341.704.588-69, residente e domiciliada na Rua Jose Luis de Sousa, Bairro João Paulo II, do Município de São Lourenço do Piauí - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada nos autos do Processo nº 0800422-12.2018.8.18.0073 a INTERDIÇÃO de DJALMA FERREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 35.977.312-6 e CPF de nº. 393.839.428-51 nascido em 17/04/1991 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NILZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do documento de identidade sob o nº 38.258.226-3 e CPF sob o nº 341.704.588-69, residente e domiciliada na Rua Jose Luis de Sousa, Bairro João Paulo II, do Município de São Lourenço do Piauí - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada nos autos do Processo nº 0800422-12.2018.8.18.0073 a

INTERDIÇÃO de DJALMA FERREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 35.977.312-6 e CPF de nº. 393.839.428-51 nascido em 17/04/1991 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NILZA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do documento de identidade sob o nº 38.258.226-3 e CPF sob o nº 341.704.588-69, residente e domiciliada na Rua Jose Luís de Sousa, Bairro João Paulo II, do Município de São Lourenço do Piauí - PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

## 14.9. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2/2019 Livro D nº 1, Folha 2

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**ANTONIO CICERO DE AMORIM e LUISA RODRIGUES DA SILVA**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de PIO IX-PI, nasceu em PIO IX-PI, nascido em 02 de Novembro de 1978, residente e domiciliado ASSENTAMENTO SITIO PONTA DA SERRA - BR 020, ZONA RURAL, PIO IX-PI, filho de JOSÉ CICERO DE AMORIM e CAROLINA MARIA DE AMORIM. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de PIO IX-PI, nasceu em FORTALEZA-CE, nascida em 18 de Fevereiro de 1984, residente e domiciliada ASSENTAMENTO SITIO PONTA DA SERRA - BR 020, ZONA RURAL, PIO IX-PI, filha de LUIS RODRIGUES DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

PIO IX/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ ANTÔNIO ELOI DE MOURA FÉ OFICIAL

## 14.10. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 66/2019, Livro D nº 3, Folha 122, Termo 722

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**CLÉITON GUEDES RODRIGUES e JULYANE JADLIS RABELO PEREIRA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de SÃO FRANCISCO-MG, nasceu em SÃO FRANCISCO-MG, nascido em 28 de Outubro de 1990, residente e domiciliado RUA DEFALA ATTEM, Nº 1090, CENTRO, FLORIANO-PI, telefone: 89-99425-6191, filho de CLAUDEMILSON RODRIGUES CHAVES e IZALINA GUEDES DOS SANTOS.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, natural de JANAÚBA-MG, nasceu em JANAÚBA-MG, nascida em 02 de Março de 1989, residente e domiciliada RUA DEFALA ATTEM, Nº 1090, CENTRO, FLORIANO-PI, telefone: 38-98834-4557, filha de CICERO ALVES PEREIRA e EDNA MAGALHAES RABELO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 11 de Outubro de 2019.

ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS  
OFICIALA SUBSTITUTA

## 14.11. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 106/2019, Livro D nº 9, Folha 139, Termo 3517

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**BENTO JOSE DA SILVA e EDITH ANTONIA DA SILVA**

ELE - é de estado civil VIÚVO, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 14 de Dezembro de 1928, residente e domiciliado LOCALIDADE MALHADINHA, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, filho de JOSE ANDRADE DA SILVA e MARIA CANDIDA DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 16 de Setembro de 1973, residente e domiciliada LOCALIDADE MALHADINHA, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994226945, filha de CESARIO PINTO DE MAGALHÃES e ANTONIA MARIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 11 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA  
CARTÓRIO  
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
IARA BARBOSA PEREIRA  
RUA RODRIGO CARVALHO Nº 847A  
SÃO JOÃO DO PIAUI-PI

## 14.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 107/2019, Livro D nº 9, Folha 140, Termo 3518

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**GERTRUDE RIBEIRO DA SILVA e VITORIA REIS DA SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AJUDANTE GERAL, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 16 de Outubro de 1985, residente e domiciliado LOCALIDADE CERCADO VELHO, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994747368, filho de FRANCISCO XAVIER RIBEIRO e MARIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 30 de Setembro de 1973, residente e domiciliada LOCALIDADE CURRAL VELHO, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, filha de JULIO REIS DA COSTA e MARIA EFIGÊNIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 11 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.13. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 108/2019, Livro D nº 9, Folha 141, Termo 3519



FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **UELLITON DIAS DA MATA e ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de DOM INOCÊNCIO-PI, nascido em 27 de Outubro de 1993, residente e domiciliado AV. 25 DE ABRIL, 370, CENTRO, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994495225, filho de NERIVALDO DIAS NUNES e MARIA SONIA NUNES DA MATA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, nascida em 14 de Março de 1999, residente e domiciliada AV. 25 DE ABRIL, 370, CENTRO, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, filha de JOÃO JOAQUIM RIBEIRO e ANTONIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 11 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.14. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 109/2019, Livro D nº 9, Folha 142, Termo 3520

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MARCOS JÚNIOR DO NASCIMENTO SOUSA e KARLENE PEREIRA DOS SANTOS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CARPINTEIRO, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 1º de Maio de 1998, residente e domiciliado RUA JORGE RIBEIRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 94164488, filho de MARCOS ANTÔNIO GOMES DE SOUSA e JUCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUSA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 13 de Outubro de 2003, residente e domiciliada LOCALIDADE JUNCO, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 13 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 104/2019, Livro D nº 9, Folha 137, Termo 3515

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JEAN DA COSTA FERREIRA e JULIANA DA SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de CANTO DO BURITI-PI, nasceu em CANTO DO BURITI-PI, nascido em 22 de Outubro de 1995, residente e domiciliado TRAVESSA DR. JOSÉ ABEL, 696, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89994630755, filho de JOSÉ RIBAMAR FERREIRA e ELZA PEREIRA DA COSTA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de JANDIRA-SP, nasceu em JANDIRA-SP, nascida em 04 de Novembro de 1995, residente e domiciliada TRAVESSA DR. JOSÉ ABEL, 696, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, filha de AURIDEIA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 10 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.16. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 99/2019, Livro D nº 9, Folha 132, Termo 3510

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA e NAYANA TORRES DOS SANTOS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, natural de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, nascido em 04 de Agosto de 1975, residente e domiciliado PRAÇA DA MATRIZ, 491, CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI-PI, telefone: 89 9.9475-8032, filho de JOÃO DE OLIVEIRA e MARIA JACI DA SILVA OLIVEIRA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão FISIOTERAPEUTA, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 30 de Julho de 1985, residente e domiciliada POVOADO PÉ DO MORRO, ZONA RURAL, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, telefone: 89 994043210, filha de EDMUNDO TORRES DA SILVA e CARLOTA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 08 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.17. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 105/2019, Livro D nº 9, Folha 138, Termo 3516

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **WANDERSON PEREIRA NUNES e ELZENIR PEREIRA DE SOUSA**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão ELETRICISTA, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 20 de Julho de 1989, residente e domiciliado TRAVESSA DR. JOSÉ ABEL, BARRO VERMELHO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994728364, filho de FRANCISCO NUNES MUNIZ e ZILDA MARIA MUNIZ.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ATENDENTE DE FARMÁCIA, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 17 de Dezembro de 1988, residente e domiciliada TV. JOSÉ TORQUATO RODRIGUES, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, filha de JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA e MARIA IVA PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de

costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 10 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.18. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 101/2019, Livro D nº 9, Folha 134, Termo 3512

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **HELIO COELHO AMORIM e GIUDENE LOPES DA SILVA**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 18 de Abril de 1964, residente e domiciliado LOCALIDADE SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, NOVA SANTA RITA-PI, telefone: 89 994343456, filho de JOSÉ COELHO AMORIM e NAIR RODRIGUES COELHO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, residente e domiciliada LOCALIDADE SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, NOVA SANTA RITA-PI, filha de GILSON DE SOUSA LOPES e MARINALVA LEITE DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 09 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.19. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 102/2019, Livro D nº 9, Folha 135, Termo 3513

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **VALTER COELHO FERREIRA e LUIZA RAIMUNDA PEREIRA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão APOSENTADO(A), natural de MARTINÓPOLIS-SP, nascido em 30 de Setembro de 1954, residente e domiciliado RUA JOSÉ JOAQUIM, 441, CENTRO, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994602171, filho de JOAQUIM FERREIRA e MARIA COELHO FERREIRA.

ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão APOSENTADA, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 10 de Agosto de 1949, residente e domiciliada RUA JOSÉ JOAQUIM, 441, CENTRO, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, filha de PEDRO LUIZ DA COSTA e RAIMUNDA ADELINA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 10 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.20. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 100/2019, Livro D nº 9, Folha 133, Termo 3511

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **CARLOS DE SOUSA SILVA e EDILAINÉ APARECIDA DA SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CABELEIREIRO(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 13 de Julho de 1981, residente e domiciliado RUA VER. INOCENCIO JOSÉ DE SOUSA 8, WD 11, MORADA NOVA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI-PI, telefone: 89 9945755378, filho de BENEDITO CASSEMIRO DA SILVA e LOURDES MARIA DA SILVA.

ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão DO LAR, natural de SÃO PAULO-SP, nascida em 02 de Janeiro de 1970, residente e domiciliada RUA VER. INOCENCIO JOSÉ DE SOUSA 8, WD 11, MORADA NOVA, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI-PI, telefone: 89 994319558, filha de ANTONIO TRAJANO DA SILVA e NEUZA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 09 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.21. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 97/2019, Livro D nº 9, Folha 130, Termo 3508

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **NAIN VALDECI DA SILVA e MARIA ANGELITA DOS SANTOS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AJUDANTE, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 25 de Fevereiro de 1986, residente e domiciliado LOCALIDADE MIMOSO, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994454532, filho de VALDECI PETRONILIO DA SILVA e MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão ZELADORA, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 15 de Setembro de 1977, residente e domiciliada LOCALIDADE MIMOSO, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, filha de ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS e ANGELITA SATURNINA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 01 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.22. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 98/2019, Livro D nº 9, Folha 131, Termo 3509



FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **ISAQUIEL DE MOURA RIBEIRO e EMILLI JULIANE DE AZEVEDO NEVES**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão EDITOR(A) DE IMAGEM, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 02 de Julho de 1996, residente e domiciliado AV. CANDIDO COELHO, 516, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994473411, filho de ISABEL BRAZ RIBEIRO e SOLIMAR PEREIRA DE MOURA RIBEIRO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de BELEM-PA, nascida em 12 de Janeiro de 1997, residente e domiciliada RUA JOSÉ BATISTA DA CRUZ, 427, MATADOURO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 98129-5770, filha de ANTONIO CRUZ NEVES e MARIA WALDIRA SILVA DE AZEVEDO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 03 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.23. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 103/2019, Livro D nº 9, Folha 136, Termo 3514

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **NATANAEL MARQUES DA SILVA e JOELMA DA COSTA SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PROFESSOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nasceu em SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 12 de Fevereiro de 1988, residente e domiciliado LOCALIDADE SANTA LUZ, SN, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89994268545, filho de CONSTANTINO ALCINO DA SILVA e JOANA AUTA DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nasceu em SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 06 de Julho de 2001, residente e domiciliada LOCALIDADE SANTA LUZ, SN, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89994581458, filha de JOSÉ GONZAGA RODRIGUES COSTA e ANICELMA ESTELITA DA SILVA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 10 de Outubro de 2019.

IARA BARBOSA PEREIRA  
OFICIALA

## 14.24. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 67/2019, Livro D nº 3, Folha 123, Termo 723

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **PAULO SILAS SOUSA PINTO e ROSELAINE NERES FREIRE**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 19 de Setembro de 1995, residente e domiciliado RUA SÃO JOÃO, 326, CIPAUBA, NAZARÉ DO PIAUI-PI, telefone: 86-99965-3147, filho de JOÃO PINTO MADEIRA e FRANCISCA PAULA DE SOUSA MADEIRA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão CABELEIREIRO(A), natural de MAUÁ-SP, nasceu em MAUÁ-SP, nascida em 26 de Março de 1995, residente e domiciliada RUA SÃO JOÃO, 326, CIPAUBA, NAZARÉ DO PIAUI-PI, telefone: 89-99469-7689, filha de FRANCISCO CORREIA FREIRE e ROSEANE PEREIRA NERES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 14 de Outubro de 2019.

ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS  
OFICIALA SUBSTITUTA

## 14.25. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 78/2019, Livro D nº 3, Folha 255, Termo 855

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **KAUANDERSON DE SOUSA NASCIMENTO e GENICE FERREIRA DE OLIVEIRA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 08 de Outubro de 1996, residente e domiciliado RUA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 247, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NASCIMENTO e MARIA PUREZA OLÍMPIO DE SOUSA NETA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DOMÉSTICA, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 06 de Dezembro de 1997, residente e domiciliada RUA ALCIDES COSTA, Nº158, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filha de GILDENE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 14 de Outubro de 2019.

GILVANE FERREIRA DA SILVA  
OFICIALA SUBSTITUTA

## 14.26. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 68/2019, Livro D nº 3, Folha 124, Termo 724

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO OLIVEIRA FELIX e ANA PAULA DA SILVA ROCHA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão OPERADOR DE MAQUINAS, natural de BARÃO DE GRAJAÚ-MA, nasceu em BARÃO DE GRAJAÚ-MA, nascido em 25 de Junho de 1982, residente e domiciliado AV DR. JOSE RIBAMAR PACHECO, Nº 588A, CANCELTA, FLORIANO-PI, telefone: 89-99422-7762, filho de MANOEL FÉLIX e MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, natural de ITAUEIRA-PI, nasceu em ITAUEIRA-PI, nascida em 26 de Março de 1988, residente e domiciliada RUA JOSÉ RIBAMAR PACHECO, Nº 588, CANCELTA, FLORIANO-PI, filha de ABIDIEL FERREIRA ROCHA e MARIA FRANCISCA DA SILVA ROCHA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de

costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 14 de Outubro de 2019.

ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS  
OFICIALA SUBSTITUTA

## 14.27. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 69/2019, Livro D nº 3, Folha 125, Termo 725

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSERLAN MORAIS DE SOUSA e CAMILA RODRIGUES FERREIRA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VIGILANTE DE CARRO FORTE, natural de SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB, nasceu em SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB, nascido em 09 de Março de 1970, residente e domiciliado SITIO ROÇA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB, telefone: 83 99903-8781, filho de JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA e ALENI MORAIS DE SOUSA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão PROFESSOR(A), natural de SOUSA-PB, nasceu em SOUSA-PB, nascida em 11 de Junho de 1990, residente e domiciliada SITIO ROÇA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB, filha de SEBASTIÃO DIAS FERREIRA e ALAIDE RODRIGUES FERREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 14 de Outubro de 2019.

ROSANNYA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA MEDEIROS  
OFICIALA SUBSTITUTA

## 14.28. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 86/2019 Livro D nº 2, Folha 194

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**LUAN RIBEIRO DE ANDRADE e CLEIDE DE SOUSA SANTOS**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de BRASÍLIA-DF, nasceu em BRASÍLIA-DF, nascido em 28 de Outubro de 1998, residente e domiciliado LC CAPIM GROSSO, S/N, ZONA RURAL, LUZILÂNDIA-PI, filho de ANANIAS PEDRO DE ANDRADE e EUZANIA RIBEIRO DE AGUIAR. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, nasceu em MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, nascida em 26 de Abril de 1995, residente e domiciliada RUA LUIS MACHADO, Nº 53, CENTRO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, filha de FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS e FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ LIANA MAURA DE CARVALHO  
LAGES OFICIALA SUBSTITUTA

## 14.29. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 0800509-69.2019.8.18.0028

O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, nº 0800509-69.2019.8.18.0028, em que é REQUERENTE LUÍS DE OLIVEIRA CAETANO, brasileiro, separado judicialmente, militar, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 433.055.953-87 e portado do RG nº 11898-84, com endereço na Rua Martinho Jose da Silva, s/n, Cidade de Caracol, Estado do Piauí, e REQUERIDA MARIA DA GUIA DE CARVALHO, brasileira, encontrando-se a mesma em local incerto e não sabido, é o presente para proceder a CITAÇÃO da MARIA DA GUIA DE CARVALHO, para ciência da ação e apresente, querendo, no prazo legal, resposta aos termos da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, constando a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Decorrido o prazo do Edital, fica a parte requerida citada fictamente, iniciando a partir daí, o prazo de quinze dias para apresentação da resposta, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação no Diário da Justiça do Estado, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, aos quinze dias (15) dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Eliete Gomes Ferreira Dias, Analista Judicial da 3ª Vara, o digitei. DR. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara.

## 14.30. intimação

**PROCESSO Nº:** 0000073-63.2003.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Usucapião Ordinária]

**AUTOR:** MARIA CILEZA BEZERRA DE SOUSA, ACILIA BEZERRA DE SOUSA, SALVADOR BEZERRA DE SOUSA, MARIA DAS MERCES BEZERRA DE SOUSA, SALVADORA BEZERRA DE SOUSA, PEDRO CARLOS MASSARO, MARINALDO PROSPERO DE SANTANA, JOILTON LUSTOSA SILVA SANTANA, PALMERON ALVES DE SOUSA

Advogado (a) : **PERICLES JOSÉ MENEZES DELIBERADOR - OAB PR Nº 16183**

**RÉU:** INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUI - INTERPI, AUSENTES E DESCONHECIDOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS

**DESPACHO**

Intimem-se a parte autora e o curador dos ausentes (Defensoria Pública) para, querendo, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias sobre o pedido de suspensão formulado pelo INTERPI (ID nº 6267375).

Ato contínuo, vistas ao Ministério Público.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

**BOM JESUS-PI**, 14 de outubro de 2019.

## 14.31. Intimação advogado PJe - 0801217-10.2019.8.18.0032

Intimar os advogados SAMARA CARVALHO SILVA - OAB PI13950, ALISON JOSE CARVALHO NUNES - OAB PI15200 e GILSON DE MOURA CIPRIANO - OAB PI4697, para comparecer em audiência de instrução e julgamento, junto com seus constituintes, **redesignada para o dia 08/11/2019 09:30 3ª VARA**, na sala do Juiz Auxiliar, 1º Andar, bem como suas testemunhas, independente de nova intimação. Intimar também os

referidos da decisão de ID 6216379.

#### 14.32. intimação

**PROCESSO Nº:** 0000379-56.2008.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Compra e Venda]

**AUTOR:** JAIME PALHARINI, JOSE PALHARINI, ZULMIRA SOARES PALHARINI

**ADVOGADO:** DANILO BATISTA ALBUQUERQUE - OAB -MA, Nº 17.474-A E OAB-PI, Nº 12.619

**RÉU:** NEREU PEREIRA CAVALHEIRO, LUCINDA STEIN CAVALHEIRO, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI  
**DESPACHO**

Intime-se o causídico subscritor da petição de desistência (ID 5058848, fl. 59) para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, juntando os instrumentos procuratórios de **JOSE PALHARINI e ZULMIRA SOARES PALHARINI**.

Cumpra-se.

BOM JESUS-PI, 14 de outubro de 2019.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

#### 14.33. Intimação de advogado PJE 0800029-79.2019.8.18.0032

Intimar os advogados MAYARA DE MOURA MARTINS - OAB PI 11257, RODRIGO DE LIMA LEAL - OAB PI 10474, da audiência de conciliação redesignada para o **dia 28 de novembro de 2019, às 10:00 horas**, a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), situado no Fórum de Picos - 1ºAndar, juntamente com seu constituinte, independente de nova intimação.

#### 14.34. INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0000029-83.1999.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Reivindicação]

**AUTOR:** MARIA DO SOCORRO MARQUES DA ROCHA

**RÉU:** EVARISTO RODRIGUES NERIS, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

**ADVOGADO(a):** MARIA NEUMAN CARVALHO MADEIRA - OAB PI Nº 2415

**DESPACHO**

R.h.

Intimem-se os requeridos para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 03 - ID 6384552, pleiteando o que entenderem de direito.

Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

Expedientes necessários.

**BOM JESUS-PI**, 23 de setembro de 2019.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

#### 14.35. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ITAINÓPOLIS ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA DA VARA ÚNICA. De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o Dr.**LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO**- OAB/PI nº 9992, nos termos do ato ordinatório, nos autos do Proc. nº 0000413-55.2009.8.18.0055 - Crime de Homicídio, movido pela Justiça Pública, contra o réu Francisco Pereira de Sousa, NOTIFICO V. Sa., para no prazo de 05 (cinco) dias, seja devolvido os autos a este Juízo, sob pena de busca e apreensão, haja visto que os presentes autos foi feita a carga em 31/05/2019. Itainópolis/PI, 15 de outubro de 2019. MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito. Aos quinze (15) de outubro de dois mil e dezenove (2019).Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

#### 14.36. INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0000584-75.2014.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Ebulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** OSCAR LUIZ CERVI

**RÉU:** BARTOLOMEU ROYER, JUILSON NÉLIO DE LIMA ARANTES COSTA, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO ALVES PACHECO

**ADVOGADA:** SYNARA LEMOS DA ROCHA - OAB PI Nº 5057

**DESPACHO**

R. h.

Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença.

Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do CPC.

Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.

Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

BOM JESUS-PI, 8 de outubro de 2019.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

#### 14.37. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000150-39.2016.8.18.0035

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JAIRO GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 5806)

**Réu:** ELIAS PESSOA CABRAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000789-20.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVARISTO DE PAIVA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000790-05.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VANDERLEIA DE SOUSA GOMES

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001177-20.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CICERO ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001178-05.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA AURENIR DA SILVA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001165-06.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001164-21.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001170-28.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RICARDINA GOMES DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000106-02.2016.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** B RODRIGUES PINHEIRO - ME

**Advogado(s):** TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)

**Réu:** BANCO BRADESCO - S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001170-28.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RICARDINA GOMES DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000786-65.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000784-95.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JARDEL ROSA DE JESUS

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001168-58.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001166-88.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOEL DAD ROCHA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001167-73.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ MENDES DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000788-35.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001175-50.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIA TAYS MARGARETE SANTOS CARVALHO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001181-57.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEMERVAL MOREIRA DA COSTA FILHO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001169-43.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VICENTE DE PAULA ALVES LIRA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001163-36.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA SILVA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000768-44.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCINETE CAMPOS DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001172-95.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM AVELINO DA SILVA NETO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001174-65.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CUNHA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001184-12.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ROBERT LEMOS DA FONSECA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000799-64.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ VALDEMIR ALVES ALENCAR

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001173-80.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVANGELISTA FERREIRA LIMA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a**

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001171-13.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO MOREIRA CARDOSO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001182-42.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ LUIS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001180-72.2017.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE LEMOS

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000105-17.2016.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: B RODRIGUES PINHEIRO - ME

Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 6980)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000100-92.2016.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SEZARINA ROSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema**

Themis Web.

## 14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000094-85.2016.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA RIBEIRO CABRAL

**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

**Réu:** BANCO FINASA BMC S.A(BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000088-78.2016.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA

**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

**Réu:** BANCO BMC- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000791-87.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DIEGO ALVES OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSRCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. **ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001185-94.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE ABREU PAIVA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. **ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001176-35.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS MARTINS ROCHA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. **ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.**

## 14.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001186-79.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIOVANE LIMA DE SOUSA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001183-27.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SÁTIRO NETO DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 14 de outubro de 2019

MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO

Secretário(a) - 5025

## 14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000787-50.2017.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO CÉSAR DA SILVA CAVALCANTE

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000730-03.2015.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA DA PAZ RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAÚI Nº 11666)

**Réu:** ELETROBEM LTDA -ME, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA BRIGIDO, GEANE DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA BRÍGIDO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO

**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6915)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000285-56.2013.8.18.0035

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** JOSÉ MANOEL DA ROCHA

**Advogado(s):** PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5806)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a



tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000621-28.2011.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCELO PINTO MOURA, JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MELINA FREITAS MAIA(OAB/PARÁ Nº 25449), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6360/08), MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE(OAB/PARÁ Nº 7831), JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6360)

**ASSENTADA:** designo para oitiva da vítima audiência no dia 05/03/2020 às 12:00 horas.

## 14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000414-92.2012.8.18.0036

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** DIOLINDO PEREIRA FILHO

**Advogado(s):** LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/RONDÔNIA Nº 3752)

**Usucapido:** JOÃO MIGUEL PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000257-17.2015.8.18.0036

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MANOEL RODRIGUES MONTEIRO

**Advogado(s):** EVA SAMPAIO XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 11774)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 14 de outubro de 2019 MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO Secretário(a) - 5025.

## 14.81. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000471-71.2016.8.18.0036

**Classe:** Ação Popular

**Autor:** PRIMO AUGUSTO SANTANA NETO

**Advogado(s):** BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3767), Márcio Barbosa de Carvalho Santana (OAB/PI nº 6454)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, PIAÚI AMBIENTAL S/A

**Advogado(s):** ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA (OAB/PI 7863)

Intima-se do despacho:

Isto posto, afasto as preliminares suscitadas.

O ponto controvertido, no presente feito, consiste no atendimento das exigências legais, inclusive no aspecto ambiental, para funcionamento da CRT de Altos. Digam as partes, no prazo comum de 05 dias, se tem provas a produzir, salvo em relação ao Município, que deverá ser intimado pessoalmente e ao qual deve ser conferido prazo em dobro. Requerida prova pelas partes, voltem-me conclusos para apreciação. Nada sendo requerido, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para sentença.

## 14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000136-14.2000.8.18.0036

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAÚI Nº 2026)

**Executado(a):** HÉLIO CARDOSO DE MELO

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000396-37.2013.8.18.0036



**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 10010)

**Requerido:** MANOEL CARVALHO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

ALTOS, 15 de outubro de 2019

## 14.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000582-31.2011.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IVAN MARIANO MAGALHÃES CASTELO BRANCO

**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405)

**Réu:** JOÃO MARINHEIRO, ANTONIO JOSÉ SOARES DE SOUSA, NELSON CAVALCANTE, MARLY SOUSA CAVALCANTE

**Advogado(s):** JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7918)

PROCESSO Nº: 0000582-31.2011.8.18.0036

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: IVAN MARIANO MAGALHÃES CASTELO BRANCO

Réu: JOÃO MARINHEIRO, ANTONIO JOSÉ SOARES DE SOUSA, NELSON CAVALCANTE, MARLY SOUSA CAVALCANTE

DESPACHO

O autor requer a concessão da gratuidade da justiça. A condição de necessitado exprime a situação da pessoa que não possui suficientes recursos para garantir sua subsistência ou de sua família, se tiver que arcar com as custas e emolumentos processuais. Miserabilidade jurídica, portanto, não se confunde com demonstração de pobreza material. Entretanto, quando existirem indícios contrários ao estado de pobreza eventualmente afirmado, deve o juiz subordinar a concessão do benefício à prova dessa condição (art. 99, §2º, do Código de Processo Civil).

No caso concreto, o autor, aduz que o pagamento das custas pode comprometer sua manutenção, juntou aos autos documentos que demonstrassem sua hipossuficiência financeira. Intimado da sentença nos autos do processo de nº 0000730-08.2012.8.18.0036, que determinou que fosse complementado o valor da causa, o autor juntou cópias da declaração do imposto de renda de 2018 e comprovante de renda referente à alugueis.

Pois, em que pesem os argumentos de hipossuficiência financeira para arcar com as custas e emolumentos do processo, os tais não foram suficientes para convencimento do presente juízo de que os gastos com as custas processuais ensejariam prejuízo para o sustento próprio do autor.

Restou demonstrado que o autor não possui tal situação de hipossuficiência financeira, não configurando o indeferimento óbice, portanto, ao acesso à justiça ao autor.

Portanto, não resta outra saída se não o indeferimento da gratuidade de justiça.

Ex positis, INDEFIRO o pedido de gratuidade de justiça requerido na inicial. DETERMINO, por consequência, que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas iniciais, sobre o valor atribuído à causa, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Contudo, o CPC prevê, precisamente no seu art. 98, § 6º a possibilidade de parcelamento, que conforme o caso, poderá ser concedido o pagamento de forma parcelada.

ALTOS, 15 de outubro de 2019

CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

## 14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000307-29.2004.8.18.0036

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GENERAL MOTORS S/A

**Advogado(s):** ULISSES DE OLIVEIRA SALES(OAB/PIAÚI Nº 4017), PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5064-A), HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE 10422), ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE 10423)

**Requerido:** RAIMUNDO WILSON BARBOSA DAVIS

**Advogado(s):**

Intima-se do despacho:

**Concedo o pedido de vista e autorizo a retirada dos autos pelo prazo de 05 dias, a contar da publicação.**

## 14.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001274-51.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ROSILENE DE BRITO ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8320)

Intime-se a parte autora, para informar a este juízo no prazo de 15(quinze) dias, se ainda tem interesse no andamento do feito

## 14.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000469-64.2017.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO E SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE

JANEIRO Nº 153999)

**Intime-se a parte executada, para efetuar o pagamento do débito reclamado, conforme petição e planilha atualizada na Petição Eletrônica. Nº 0000469-64.2017.8.18.0037.5009, no prazo de 15(quinze) dias, advertido-lhe que caso não seja efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser acrescido de multa e honorários advocatícios em 10%(dez por cento).**

**14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000278-19.2017.8.18.0037**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA DA GUIA DOS SANTOS**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)**Réu:** BANCO BONSUCESO S.A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.89. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000357-96.2017.8.18.0069**Classe:** Termo Circunstanciado**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO**Advogado(s):****Autor do fato:** LUÃ KENNEDY FEITOSA**Advogado(s):**

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de termo circunstanciado MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO contra LUÃ KENNEDY FEITOSA, brasileiro, solteiro, filho de MARIA DO SOCORRO FEITOSA, R G Nº 3165554/SSP-PI, domiciliado na rua José de Fonte, nº 622, bairro Escalvado, nesta Comarca.

Através da Certidão de fls. 34, ficou comprovado que o autor do fato pagou integralmente o valor de R\$ 156,20, (cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a transação penal, (pena de multa).

Em razão do exposto, decreto a extinção da punibilidade do réu, em virtude do pagamento integral da pena de multa, o que faço nos termos do art. 84 da Lei nº 8.099/95.

P . R . I .

Determino que seja dada a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos.

**14.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000193-33.2017.8.18.0037**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** JOÃO SANTOS DA SILVA**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13634)**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000007-10.2017.8.18.0037**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOAO FRANCISCO SOBRINHO, MARIA LUIZA GONÇALVES, MANOEL PEREIRA GONÇALVES, RAIMUNDA VEIRA DE SA**Advogado(s):** MIRELLA DE MOURA GOMES(OAB/PIAUI Nº 5592), ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUI Nº 7420)**Réu:** ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):**

Recebo o recurso nº 0000007-10.2017.8.18.0037.5003, em ambos efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar manifestação em 15 dias.

**14.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000961-90.2016.8.18.0037**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA SOLIMAR DA SILVA**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 14.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000970-52.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZA SILVA PAIXÃO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001043-24.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** INACIO DOMINGOS DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000923-78.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA ROCHA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A

**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000957-53.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ROZIMAR MENDES DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000959-23.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO CARMO PEREIRA GRAMOSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001106-49.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001061-45.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RITA MARIA DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0001337-76.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** GONÇALA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12605)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000269-67.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS HIGINO FERREIRA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

**Réu:** MUNICÍPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 12149), TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 5454), SAMARA GRAYCIANE RODRIGUES DE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7786), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAÚI Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000969-67.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA MARIA CAMELO DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCCESSO

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000019-29.2016.8.18.0079

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** GENILDA SOUSA MILANÊS

**Advogado(s):** ALEXSANDRO LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11121)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):** HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2439)

**SENTENÇA:**

É, em síntese, o relatório. DECIDO. Diante da não apresentação de impugnação pela Fazenda Pública, HOMOLOGO os cálculos apresentados pela parte credora e, nos termos do art. 535, § 3º, do CPC, determino a expedição de RPV ou Precatório, conforme o caso Sem honorários advocatícios, o que fundamento do artigo 85, § 7º, do CPC. Com o trânsito em julgado, DETERMINO a expedição de RPV/Precatório (art. 535, § 3º, I, do CPC). P.R.I. ANGICAL DO PIAUÍ, 14 de outubro de 2019

#### 14.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000211-25.2017.8.18.0079

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE SOUSA BARRETO

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000308-25.2017.8.18.0079

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LOURENÇO CARNEIRO DE GOIS

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.106. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000292-47.2012.8.18.0079

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** CALBERTO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5805)

**Usucapido:** ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000285-89.2011.8.18.0079

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** LINDOMAR BORGES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5265-B)

**Usucapido:** ESPÓLIO DE BENEDITO JOSÉ DE ALENCAR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000140-23.2013.8.18.0092

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ENILSON MARQUES ALVES

**Advogado(s):** TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAÚI Nº 11141), BRUNA BONA MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 10586)

**DESPACHO:** Intimem-se a defesa para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais, conforme art. 403 § 3º do CPP.

#### 14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000041-82.2015.8.18.0092

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAUI Nº 10958)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

**DESPACHO:** De início, determino sejam os embargos de declaração juntados aos autos principais, sendo equivocada sua autuação em apenso. Tendo em vista que os Embargos de Declaração opostos têm efeitos infringentes, e em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intime-se a parte embargada para, querendo, oferecer contraminuta, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 49, da Lei nº 9.099/95).

#### 14.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000032-20.2017.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UILMA BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):** JOSAIR RODRIGUES DE SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 310182), ELIAS DE OLIVEIRA MOZER(OAB/SÃO PAULO Nº 372860)

**Réu:** DOMINGOS FERREIRA ALVES

**Advogado(s):**

De ordem do MMº Juiz de Direito da Comarca de Avelino Lopes-PI, DR. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, conforme Portaria nº 01/2017 deste Juízo, e Decisão nos autos, Designo Audiência de Conciliação para o dia 21/11/2019, às 09:00 horas, no Fórum local. AVELINO LOPES, 15 de outubro de 2019. LEONIDAS CAMELO DE OLIVEIRA. Analista Judicial - 4114523

#### 14.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000399-44.2017.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ORNELINA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por ORNELINA MARIA DA SILVA contra BANCO BMG S.A, para o fim de:(a) DECLARAR a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente ao empréstimo consignado de n. 237824630;(b) CONDENAR a empresa ré a restituir, em dobro, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice IGP-M, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional; e(c) CONDENAR a empresa ré ao pagamento de indenização por danos morais, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correção monetária desde a data do arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ. Condene a parte ré em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% sobre o valor da condenação. Resolvo o mérito, com fundamento no artigo 487, I, e 490 do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### 14.112. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000128-43.2012.8.18.0092

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 196289)

**Executado(a):** ARISTOCLIDES RIBEIRO DE CARVALHO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUI Nº 3651)

Diante do exposto, com fulcro nos arts. 924, II e 925, ambos do CPC, uma vez adimplida a obrigação estampada no título extrajudicial, JULGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO Custas a cargo do executado, diante da aplicação do princípio da causalidade. Sem condenação em honorários (aplicação por analogia do art. 523, § 1º, CPC). Fica autorizado o desentranhamento dos títulos que instruem a execução, por meio de entrega ao requerente mediante recibo nos autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

#### 14.113. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000393-71.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

**Advogado(s):** ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO contra BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN), para o fim de:(a) DECLARAR a inexigibilidade do débito descrito na inicial atinente ao empréstimo consignado de n. 46-752101/10999;(b) CONDENAR a empresa ré a restituir, em dobro, as respectivas quantias indevidamente consignadas em folha de pagamento, montante que deverá ser corrigido monetariamente pela variação do índice IGP-M, a partir de cada desconto, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, nos termos do art. 406 do Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional; e(c) CONDENAR a empresa ré ao pagamento de indenização por danos morais, que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros de mora de 1% ao mês desde a citação e correção monetária desde a data do arbitramento, nos termos da Súmula 362 do STJ. Condene a parte ré em custas e honorários de sucumbência, estes em 10% sobre o valor da condenação. Resolvo o mérito, com fundamento no artigo 487, I, e 490 do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se, com baixa na distribuição. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE

#### 14.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000024-77.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ORIGINAL S.A.

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

INTIMEM-SE as partes para, especificarem asno prazo de 10 (dez) dias provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência decada uma, sob pena de indeferimento, ou manifestarem-se pelo julgamento antecipado domérito, conforme art. 355, inciso I, do CPC.Após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo.Expedientes necessários.

#### 14.115. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000221-64.2016.8.18.0092

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LIBERATO NOGUEIRA DAMASCENO

**Advogado(s):** MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958), NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 7530)

**Réu:** LOJAS FAMA LTDA

**Advogado(s):** GABRIELLA ALVES FARIA TEODORO(OAB/TOCANTINS Nº 9190), ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB/TOCANTINS Nº 1464)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DOMÉRITO, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, para HOMOLOGAR o acordorealizado entre as partes para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa, tendo emvista o trânsito em julgado imediato desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deusob o pálio da composição.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

#### 14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000042-84.2005.8.18.0038

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A -AGENCIA 1209-2 - CURIMATÁ/PI

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** ANFILOFIO DE SOUZA NETO

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 74.

#### 14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000032-60.1993.8.18.0038

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAÚI S/A)

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

**Executado(a):** ARISTEU ALVINO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o pedido de vista formulado às fls. 84.

#### 14.118. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

**Processo nº** 0001303-95.2016.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIZABETE GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ROBERTO LOPES GONÇALVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13161)

**Réu:** ELB - ELBA MARIA TRINDADE DE SOUZA - ME

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar o advogado da parte autora Dr. ROBERTO LOPES GONÇALVES JÚNIOR OAB/PI 13.161, para comparecer acompanhada da Sra. ELIZABETE GOMES DA SILVA audiência de conciliação designada para o dia 16/12/2019, às 15 horas, na sede do fórum local Ficam as partes advertidas de que o não comparecimento injustificado á audiência de conciliação será considerado ato atentatório á dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa.

What do you want to do ? New mail Copy

#### 14.119. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000203-62.2019.8.18.0084

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** EDINALDO EDUARDO DA SILVA

**Advogado(s):**

DECISÃO (...) ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 282, 310, III, 319, I e IV, todos do Código de Processo Penal, HOMOLOGO a prisão em flagrante (art. 302, inc. I, do CPP) do autuado EDINALDO EDUARDO DA SILVA, e no mesmo expediente DETERMINO o cumprimento das MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO a seguir: a) comparecimento mensal para informar e justificar suas atividades; e b) proibição de ausentar-se da comarca por mais de 15 dias, sem autorização do juízo. Deverá o autuado ser advertido que qualquer descumprimento das medidas ora impostas poderá ensejar a decretação de sua PRISÃO PREVENTIVA, a teor do contido no art. 312, par. ún., do CPP. À SECRETARIA: Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do autuado, caso ainda não tenha sido feito. Intime-se pessoalmente o autuado. Ciência ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à autoridade policial, devendo esta última informar sobre a instauração do respectivo inquérito policial, observando-se o prazo de conclusão do procedimento investigatório. Intimações e expedientes necessários. Decisão registrada. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. BARRO DURO, 14 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

#### 14.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000050-29.2019.8.18.0084



**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE BARRO DURO

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

DESPACHO. Vistos, etc. Considerando a necessidade de ajustes na pauta de audiência, em razão do período de férias da Magistrada, conforme Portaria Nº 753/2019, publicada em 26.02.2019, REDESIGNO a audiência preliminar para o dia 11.12.2019, às 13h00, a ser realizada na Sala de Audiências deste Fórum. Intime-se pessoalmente o autor do fato, advertindo-o que deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado ou declarar previamente a preferência de assistência pela Defensoria Pública. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 11 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000005-59.2018.8.18.0084

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRO DURO

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ELIZIÁRIO JOSÉ DE MOURA NETO

**Advogado(s):**

DESPACHO. Vistos, etc. Considerando a necessidade de ajustes na pauta de audiência, em razão do período de férias da Magistrada, conforme Portaria Nº 753/2019, publicada em 26.02.2019, REDESIGNO a audiência preliminar para o dia 11.12.2019, às 13h30, a ser realizada na Sala de Audiências deste Fórum. Intime-se pessoalmente o autor do fato, advertindo-o que deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado ou declarar previamente a preferência de assistência pela Defensoria Pública. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 11 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.122. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000330-73.2014.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ENILSON CARDOSO

**Advogado(s):**

DESPACHO. Vistos, etc. Considerando a necessidade de ajustes na pauta de audiência, em razão do período de férias da Magistrada, conforme Portaria Nº 753/2019, publicada em 26.02.2019, REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia 16.12.2019, às 10h00, a ser realizada na Sala de Audiências deste Fórum. Intime-se pessoalmente o autor do fato, vítimas e testemunhas. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Intime-se a Defensoria Pública (art. 44, inc. I, da LC 80/94) Expedientes necessários. Cumpra-se. BARRO DURO, 11 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000091-30.2018.8.18.0084

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, DEUSDETE LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 4919)

DESPACHO. Vistos, etc. Observo a necessidade de ajustes na pauta de audiência, motivadamente pela impossibilidade de comparecimento do Presentante Ministerial, conforme manifestação sob o Protocolo Eletrônico nº - 5001. Ante, REDESIGNO a audiência de interrogatório do réu para o dia 03.12.2019, às 12h30, a ser realizada na Sala de Audiências deste Fórum. Intime-se pessoalmente o réu. Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93) Intime-se a defesa técnica por publicação oficial. Cumpra-se. BARRO DURO, 3 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.124. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000049-64.2007.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DANIEL DOS SANTOS LOPES

**Advogado(s):**

SENTENÇA. Trata-se de sentença expedida na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 02 de outubro de 2019, às 09h00, no Fórum de Barro Duro-PI, conforme fls. 144-147, movimentada neste ato para meros fins de atualização do sistema Themis Web. Barro Duro-PI, 8 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.125. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000344-23.2015.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** HONORATO PEREIRA DA SILVA, PEDRO PEREIRA SILVA, MANOEL LUIS DOS SANTOS, BENTO LUIZ DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚÍ Nº ), ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 1941)

DECISÃO. Trata-se de decisão expedida na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 02 de outubro de 2019, às 10h55, no Fórum de Barro Duro-PI, conforme fls.129/130, movimentada neste ato para meros fins de atualização no sistema Themis Web. BARRO DURO, 8 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.126. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

**Processo nº** 0000345-37.2017.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

DECISÃO (...) Trata-se de decisão expedida na audiência de proposta de suspensão condicional do processo realizada no dia 02 de outubro de 2019, às 11h30, no Fórum de Barro Duro -PI, conforme fls.60, movimentada neste ato para meros fins de atualização no sistema Themis Web. BARRO DURO, 8 de outubro de 2019. TALLITA CRUZ SAMPAIO, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de BARRO DURO.

## 14.127. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000025-86.2006.8.18.0111

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 448905)

...redesigno para o dia 05 de novembro de 2019, às 09h00min, a realização da audiência anteriormente agendada às fls. 62.

## 14.128. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000177-22.2015.8.18.0111

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA DA CIDADE DE BOM JESUS/PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** EDIMILSON PEREIRA VELOSO

**Advogado(s):** MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9188)

**Designo a continuação da presenete audiência para o dia 12 de novembro de 2019, às 10:30 horas.**

## 14.129. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000042-81.2019.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUCAS FERREIRA

**Advogado(s):**

**Dispositivo:**

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu LUCAS FERREIRA DA ROCHA como incurso nas sanções previstas no art. 157, caput, do Código Penal, com base na dosimetria abaixo

## 14.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001164-39.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CESARIO JOSE DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001156-62.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO DOS REIS SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.132. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001145-33.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO LAURENTINO PEREIRA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.133. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001097-74.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EPITACIO ADEMAR DE SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.134. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001047-48.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEIDIANE DE CARVALHO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.135. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001041-41.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE FATIMA PINTO DE CARVALHO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001040-56.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALDENORA GOMES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001031-94.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o

arquivamento definitivo dos autos."

## 14.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000946-11.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CESARIO ANTONIO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000944-41.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO MIRANDA DE CARVALHO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000942-71.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.141. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000909-81.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BERNARDO DE CLARAVAL CANDEIRA MENDES

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000906-29.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO CARMO DA LUZ

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000905-44.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000902-89.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA IVONETE DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000894-15.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CLARINDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.146. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000814-51.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JACIARA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000776-39.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, ?b?, do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.148. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000272-67.2012.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIAS MONTEIRO DO NASCIMENTO, MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS SILVA ---- E OUTROS

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUÍ Nº 8147-A)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ.

**Advogado(s):** JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, "b", do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.149. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000439-21.2011.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUZIA TEREZA MACHADO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAÚI Nº 116330)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6474), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, "b", do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.150. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000961-77.2013.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/SÃO PAULO Nº 116830)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6474), JOAO EULALIO DE PADUA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 15479), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA** - "(...) Desta feita, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes, para que produza os efeitos que lhe são próprios, determinando a extinção do processo, com o julgamento do mérito, na forma do artigo 487, III, "b", do CPC. Sem custas, frente a gratuidade de justiça concedida na forma do artigo 98 do CPC, bem como honorários advocatícios, devendo cada parte arcar com seus respectivamente, ressaltando a gratuidade de justiça acima mencionada. Publique-se. Registre-se! Intimem-se! Pela natureza da sentença, as partes abrem mão do prazo recursal, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado de imediato, procedendo a imediata baixa na distribuição, com o arquivamento definitivo dos autos."

## 14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

3ª Publicação

**Processo nº:** 0000019-74.2015.8.18.0043

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Interditando:** MANOEL COSTA NÓBREGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O (A) Dr (a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de MANOEL COSTA NÓBREGA**, Brasileiro(a), viúvo, RG nº 2.140.547-SSP-PI e CPF nº 150.392.423-87, residente e domiciliado(a) em ABRIGO SÃO JOSÉ, situado na AV. PADRE RAIMUNDO VIEIRA, S/N, PARNAÍBA-PI, nos autos do Processo nº 0000019-74.2015.8.18.0043 em trâmite pela Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado **curador TÂNIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES**, RG nº 989.082-SSP-PI e CPF nº 463.118.903-72, COORDENADORA DO ABRIGO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE PARNAÍBA-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO, Secretário(a), digitei e subscrevo.

BURITI DOS LOPES, 25 de setembro de 2019.

**MÁRIO SOARES DE ALENCAR**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BURITI DOS LOPES.

## 14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0001066-80.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIS FERNANDO NUNES ROCHA, JOSE EUDES SOUSA RODRIGUES, ANTONIO NATAN DA SILVA SOUSA VAZ

**Advogado(s):** ITAMAR DA SILVA SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9021), ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5322), JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7581), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361), CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702)

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO** - "(...) Logo, verificando que o recurso manejado pela defesa é inadequado (interesse de agir) nessa fase processual de alegações finais para a própria parte, tumultuando o feito de maneira ilógica, pelos fundamentos acima, desconsidero a peça de defesa de protocolo de petição eletrônica de nº: 0001066-80.2019.8.18.0031.5024, intimando novamente os advogados de defesa, por meio de DJ/PI, para apresentarem seus memoriais finais no prazo de 05 dias, na forma da lei, pontuando que a não apresentação dos memoriais finais no prazo acima, os autos serão enviados para a Defensoria Pública do Estado para apresentação das considerações finais técnicas para os acusados, lembrando que não há constrangimento ilegal por excesso de prazo de prisão cautelar dos acusados para a formação da convicção no sumário de culpa, diante das considerações do caso concreto, pois o excesso de prazo não foi causado pelo Magistrado ou pelo Ministério Público, mas, sim, pela própria defesa, em virtude da instauração de incidente de insanidade mental por ela requerido, já negado por esse Juízo. Após, voltem os autos conclusos!"

**14.153. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0000871-13.2019.8.18.0026

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAÚÍ

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAÚÍ, ANTONIO ELDER ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência para interrogatório do acusado ANTONIO ELDER ALVES DE SOUSA para o dia 23 de outubro de 2019, às 11h30min, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Requisite-se a condução do réu, que se encontra preso. Cumpra-se com urgência, por se tratar de processo que envolve réu preso. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

**14.154. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0001070-35.2019.8.18.0026

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO -PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAÚÍ

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAÚÍ, FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):**

**DESPACHO-MANDADO** Para cumprimento da diligência deprecada, redesigno audiência para interrogatório do acusado FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR para o dia 23 de outubro de 2019, às 11 horas, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Requisite-se a condução do réu, que se encontra preso. Cumpra-se com urgência, por se tratar de processo que envolve réu preso. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

**14.155. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000101-54.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIANA RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚÍ Nº 11827)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o advogado JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚÍ Nº 11827) da audiência de instrução e julgamento, no presente feito, designada para o dia 05/11/2019 às 11h:00min, a realizar-se na sala de audiências desta Vara.

**14.156. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000442-46.2019.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** IURY ARAUJO

**Advogado(s):** JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚÍ Nº 11827)

**ATO ORDINATÓRIO:**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Fica o advogado do acusado Iury Araújo, DR. JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚÍ Nº 11827) intimado para apresentar contrarrazões de apelação, no prazo legal.

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2019.

LETICIA RIBEIRO CASTRO

Estagiário(a) - 29266

**14.157. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000146-58.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO BERNARDINO

**Advogado(s):** LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13432), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 12313), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR os advogados LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13432), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 12313), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 9210) para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões de apelação do MP.

**14.158. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001242-11.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO SAMPAIO LIMA NETO

**Advogado(s):** JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 11827)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o advogado JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 11827) para, no prazo legal de 08 (oito) dias, apresentar as Alegações Finais.

## 14.159. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001862-28.2015.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489)

**Réu:** LUCIVANE LUSTOSA ARAÚJO, NAYARA CRISTINA MORAES MEDINA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029), GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496), WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6994), HENRIQUE SIMOES GONDIM(OAB/PIAÚI Nº 8219)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR os advogados acima nominados para, no prazo legal, apresentar Alegações Finais.

## 14.160. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002117-54.2013.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** VICENTE MAURO CARVALHO

**Advogado(s):** HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6489)

**Requerido:** HOSPITAL SÃO PAULO

**Advogado(s):** MAURO OQUENDO DO RÉGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5935), JOSINO RIBEIRO NETO.(OAB/PIAÚI Nº 74872)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerido as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 14.161. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0002117-54.2013.8.18.0026

**Classe:** Exibição

**Requerente:** VICENTE MAURO CARVALHO

**Advogado(s):** HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6489)

**Requerido:** HOSPITAL SÃO PAULO

**Advogado(s):** MAURO OQUENDO DO RÉGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5935), JOSINO RIBEIRO NETO.(OAB/PIAÚI Nº 74872)

**SENTENÇA:** ..."Ante o exposto, HOMOLOGO, sem exame de mérito, a prova produzida nestes autos de produção antecipada de prova, para seus jurídicos e legais efeitos, sendo lícito aos interessados solicitar certidões na forma do artigo 383, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Sem honorários. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se."

## 14.162. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001800-90.2012.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDINAR TELES LIMA

**Advogado(s):** GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

O banco requerido apresentou comprovante de depósito informando ter cumprido integralmente a obrigação de pagar.

Por sua vez, a requerente apresentou manifestação alegando que o valor depositado não satisfaz a obrigação por completa.

Na ocasião, requereu a expedição de alvará referente ao valor depositado, bem como o prosseguimento da execução em relação ao valor que entende remanescer.

No que diz respeito ao pedido de liberação do valor depositado, verifica-se que o referido se trata do incontroverso, assim, não vislumbro haver óbice na liberação da aludida quantia. Logo, autorizo a expedição de alvará na forma solicitada no item "a" da petição eletrônica de ID - Nº 0001800-90.2012.8.18.0026.5002.

Ademais, diante da alegação de valor remanescente, intime-se a parte executada, na forma do artigo 513, §2º do CPC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10 % (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Cumpra-se.

## 14.163. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº** 0001149-87.2014.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA DE OLIVEIRA FORTES, MARIA DE JESUS FORTES SILVA

**Réu:** BANCO FINASA BMC S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2019

**ANGÉLICA ROCHA MOITA**



**Analista Judicial - Mat. nº 5096****14.164. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR  
**PROCESSO Nº** 0002373-89.2016.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOAQUIM DA COSTA VERAS**Réu:** BANCO BMG S.A

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2019

**ANGÉLICA ROCHA MOITA****Analista Judicial - Mat. nº 5096****14.165. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR  
**PROCESSO Nº** 0000754-42.2007.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** FUNDAÇÃO CAMPO MAIOR ( UNIDADE MISTA DE SAÚDE HAROLDO BONA )**Requerido:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2019

**ANGÉLICA ROCHA MOITA****Analista Judicial - Mat. nº 5096****14.166. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR  
**PROCESSO Nº** 0001773-10.2012.8.18.0026

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ALDEMAR IBIAPINA FILHO**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2019

**ANGÉLICA ROCHA MOITA****Analista Judicial - Mat. nº 5096****14.167. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001119-33.2006.8.18.0026**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** MARIA DO DESTERRO MONTEIRO DE MORAES**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )**Executado(a):** PEDRO ELMANO PROBO DA SILVA**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)**ATO ORDINATÓRIO:** Vistos.A parte vencida interpôs recurso de apelação.A parte apelada apresentou suas contrarrazões. (Art. 1.010, § 1º)Assim, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. (Art.1.010, §3º, CPC).Cumpra-se.Expedientes necessários.**14.168. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001119-33.2006.8.18.0026**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** MARIA DO DESTERRO MONTEIRO DE MORAES**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )**Executado(a):** PEDRO ELMANO PROBO DA SILVA**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)**ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários

para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 15 de outubro de 2019

ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA  
Analista Judicial - 4077733

## 14.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000392-43.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ GOMES DE SOUSA

Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO-SPC BRASIL

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5752-B), LUIZ ANTÔNIO FILIPPELLI(OAB/PIAÚI Nº 9677)  
INTIMAÇÃO da parte autora, através de seu Procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

## 14.170. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002020-57.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido inicial nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Defiro pedido de assistência judiciária gratuita. Dada a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% sobre valor da causa (CPC, art. 85, §2º). Fica essa condenação, contudo, sobrestada pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, em razão de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de setembro de 2019 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Documento assinado eletronicamente por ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz(a), em 21/09/2019, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

## 14.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001118-07.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARGARIDA MARIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Posto isso, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurada por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescido o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao Documento assinado eletronicamente por RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz(a), em 03/10/2019, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescido o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição. CAPITÃO DE CAMPOS, 2 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

## 14.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000694-04.2012.8.18.0088

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

Advogado(s): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº null)

Executado(a): O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAÚI, ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): GARCIA GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6355)

Ante o exposto, extingo, por sentença, o presente processo executivo, com esteio no art. 924, II, c/c art. 925, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo. CAPITÃO DE CAMPOS, 8 de outubro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

## 14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CARACOL

Rua João Dias, 227, CARACOL-PI

PROCESSO Nº 0000001-76.1996.8.18.0089

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Oficial de Justiça:**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito da Comarca de CARACOL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, à SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI para julgamento do Proc. nº 0000001-76.1996.8.18.0089, designada para o dia 28 de novembro de 2019, às 08:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA, Secretário(a), o digitei, e eu, WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**PATRICIA LUZ CAVALCANTE**

Juiz de Direito da Comarca de CARACOL

### 14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000329-06.2017.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA JESUINA DA SILVA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO FINASA BMC S.A

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)

#### ATO ORDINATÓRIO:

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000329-06.2017.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

### 14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0001163-43.2016.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZA CATARINA DE JESUS

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):** FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)

#### ATO ORDINATÓRIO:

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0001163-43.2016.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

### 14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000571-04.2013.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZA FERREIRA DA LUZ

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

#### ATO ORDINATÓRIO:

?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000571-04.2013.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.

CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

### 14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001318-77.2015.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUI Nº 7048)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000977-17.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA IRANILDA DA SILVA

**Advogado(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUI Nº 9827)

**Réu:** MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÁRIOS MULTISEGMENTOS

**Advogado(s):** RANGEL DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 213836), RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 209697)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001280-31.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ESPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001253-48.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000877-28.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA IRLA VERAS DE BRITO

**Advogado(s):** CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 7191), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7585)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 14.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000165-38.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO BENÍCIO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 13278)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000120-34.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000928-73.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO LIVRAMENTO SANTANA RUFINO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 14635)

**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000351-61.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO JOSÉ MACHADO

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9024)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000946-94.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO CATARINO DE SOUSA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 14635)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000557-80.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO VIEIRA NETO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000992-54.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ALOISIO SARAIVA BARBOSA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001010-75.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO RURAL

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000380-87.2012.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ELZA PEREIRA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8130)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001114-67.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO GREGÓRIO DE MORAIS

**Advogado(s):** MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8130)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001113-82.2014.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO MANOEL GOMES

**Advogado(s):** MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8130)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000118-45.2009.8.18.0046

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS MONÇÃO

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000107-06.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 7593)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001250-30.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ALCIONEIDA DE SOUSA MACHADO

**Advogado(s):** JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL - PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001260-74.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** SUZANA MICHELE DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8910)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL - PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000882-50.2017.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ALCIONIO BRAGA CARNEIRO DE MELO

**Advogado(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10680)

**Executado(a):** VALTEVI BARROS DE SOUZA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000271-73.2012.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** GEIZA DA SILVA ARAÚJO, ALEXIS PIRES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000119-88.2013.8.18.0046

**Classe:** Monitoria

**Autor:** ANTONIO SOUSA BEZERRA

**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6837/09)

**Réu:** RN CONSTRUÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001544-48.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO

**Advogado(s):** FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10680)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000443-10.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** GILMARIA DE CARVALHO CARDOSO

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):**



Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001665-76.2016.8.18.0046

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: CÍCERA SANTOS SILVA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO-CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº )

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000692-87.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES CAETANO

Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10680)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000322-11.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO

Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15081)

Réu: MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA

Advogado(s): ADILMAR GAGLIANO VIANNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 37099)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001130-50.2016.8.18.0046

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10680)

Réu: ART E EDITORA JM LTDA

Advogado(s): RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000945-75.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GLAUCIMEIRE MOURA CAVALCANTE

Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PIAUI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0001066-06.2017.8.18.0046

Classe: Embargos à Execução

Autor: SANDRA OLIVEIRA DE SOUSA RODRIGUES, JOSE FILHO NETO RODRIGUES, SUPERMERCADO COCAL LTDA ME

Advogado(s): ANTONIO CARLOS GALLI(OAB/PIAUI Nº 8147-A), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6138)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000349-28.2016.8.18.0046

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PAN

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7031)

Requerido: FLAVIO MARCIO CARDOSO DE BRITO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000862-59.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUI Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10680)

Réu: BANCO SEMEAR

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000687-65.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES CAETANO

Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10680)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000695-42.2017.8.18.0046

Classe: Alvará Judicial

Requerente: LÚCIA HILDA DE OLIVEIRA

Advogado(s): CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 7191)

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

Processo nº 0000741-31.2017.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Cível

**Autor:** DANILO RODRIGUES DOS SANTOS, JACYEL LIMA COSTA, SADY E VASCONCELOS FRANÇA

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚI Nº 6415)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001420-36.2014.8.18.0046

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** FRANCISCA MARIA DE CARVALHO BORGES

**Advogado(s):** ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9827)

**Réu:** SPORT BOY MARIA ADALIA ANTÃO CONFECÇÕES-ME

**Advogado(s):** JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2619)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000791-28.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11882)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000473-45.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Esta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

## 14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000115-80.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ELIOMAR SOUSA SILVA

**Advogado(s):** ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 7593)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001248-60.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** MARIA DA ANUNCIAÇÃO CUNHA

**Advogado(s):** JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAÚI Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL - PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUI Nº 3276)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000162-64.2009.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ALCIONIRA MARIA MENESES

**Advogado(s):**

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000693-82.2011.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDMUNDO DE BRITO MACHADO

**Advogado(s):** RAFAEL AUGUSTUS VASCONCELOS ESPAGNOLO(OAB/CEARÁ Nº 23708-B)

**Réu:** BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000127-26.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALAIDE MARIA DA SILVA MACHADO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BCV

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000280-98.2013.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** VALDENIR ALBUQUERQUE DA SILVA

**Advogado(s):** KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8401)

**Executado(a):** SUELY ARAÚJO FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000616-97.2016.8.18.0046

**Classe:** Monitoria

**Autor:** EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11376)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COCAL - PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000075-45.2008.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELZA CHAVES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAÚI Nº 7068-B)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001251-78.2016.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PIAÚI Nº 16660)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000073-31.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ADALBERTO CARDOSO FIRMO

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9267)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000072-46.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** MARIANA DA SILVA AGUIAR

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9267)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000075-98.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ADALGISA ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9267)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000076-83.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** TERESA CARDOSO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAÚI Nº 6256), SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9267)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 3276)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000603-64.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO AGUIAR BATISTA

**Advogado(s):** AMAURI FERNANDO SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 6875), JESSICA SIQUEIRA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 13649), GLAUBER GUILHERME DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13810)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES PI

**Advogado(s):** THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7954), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 11969)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000102-28.2008.8.18.0046

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000004-58.1999.8.18.0046

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** SOCIEDADE COMERCIAL TITÃS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000206-83.2009.8.18.0046

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO - FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FIRMA E. C. RIBEIRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000778-63.2014.8.18.0046

**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Autor:** IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

**Réu:** J.S.M. MONCAO-ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001325-98.2017.8.18.0046

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MAYRE JANE DE AMORIM MAGALHÃES

**Advogado(s):** REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10968)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000410-49.2017.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

**Executado(a):** MAYRE JANE DE AMORIM MAGALHÃES, M J DE AMORIM MAGALHÃES, MANOEL FRANCISCO DE BRITO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001322-46.2017.8.18.0046

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MAYRE JANE DE AMORIM MAGALHÃES

**Advogado(s):** REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10968)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000408-79.2017.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

**Executado(a):** MAYRE JANE DE AMORIM MAGALHÃES, M J DE AMORIM MAGALHÃES, MANOEL FRANCISCO DE BRITO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000005-04.2003.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** JOSE ALVES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE MARIA DE SOUSA MARQUES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000623-26.2015.8.18.0046

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** JOSE MARIA DA SILVA MONÇÃO

**Advogado(s):** GIULIANO CAMPOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12558)

**Executado(a):** A AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000788-10.2014.8.18.0046

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

**Advogado(s):** SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 96-B)

**Executado(a):** J.M.S. MONÇÃO M.E, JOSE MARIA DA SILVA MONÇÃO

**Advogado(s):** GIULIANO CAMPOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12558)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000159-36.2014.8.18.0046

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** GILVAN ALVES VIEIRA

**Advogado(s):** MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505/2005)

**Executado(a):** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000612-65.2013.8.18.0046

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

**Executado(a):** GILVAN ALVES VIEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.243. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000115-02.2008.8.18.0119

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI





**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 4686-B)

**Réu:** ALDINA LUSTOSA DE ARAÚJO, VILMÁRIO LUSTOSA DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral e ABSOLVO os acusados VILMÁRIO LUSTOSA DE ARAÚJO e ALDINA LUSTOSA DE ARAÚJO da imputação do crime previsto no art. 155, §4º, inc. IV, do Código Penal, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. CORRENTE, 9 de outubro de 2019 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

## 14.244. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000931-85.2016.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13534), WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAÚI Nº 11318)

**SENTENÇA:** ... (Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia para CONDENAR RAIMUNDO LOBATO DE ARAÚJO como incurso nas penas do artigo 147, do Código Penal, c/c Lei nº 11.340/06. Mantenho as medidas protetivas deferidas em favor da vítima no Recebimento da denúncia de fls. 25. CORRENTE, 9 de outubro de 2019. Documento assinado eletronicamente por VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

## 14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000010-12.2008.8.18.0091

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOÃO ALVES BATISTA

**Advogado(s):** NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

**Réu:** INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485,VI, NCPC.[...]" . E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secrária/Analista Judicial que subscrevi e digitei.

## 14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000386-20.2013.8.18.0027

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FILOMENA ANTUNES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 20997)

**Requerido:** NAPOLEÃO LOPES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante a declaração de vontade da parte Autora, que não deseja mais prosseguir com o feito, resta acatar o pedido formulado pela Requerente. Assim, mister se faz a homologação judicial da desistência com relação a esta parte dos pedidos. Ante o exposto, forte nas razões expandidas, HOMOLOGO a desistência parcial do pedido e EXTINGO o processo, com fundamento nos artigos 487, inciso I e 485, VIII, do CPC. Ressalto que a parte Autora já recebeu a parte que lhe cabe nos valores deixados pelo de cujus, restando a quota-parte dos 24 (vinte e quatro) herdeiros do falecido. Sem custas. Intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários". P.R.I.C. CORRENTE, 7 de junho de 2019. MARA RUBIA COSTA SOARES MACHADO-Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

## 14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000462-73.2015.8.18.0027

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** LUCIVÂNIA MIRANDA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

**Suplicado:** WEUDES DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, forte nas razões expandidas, HOMOLOGO a desistência da ação e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC. Sem custas. Intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários". P.R.I.C. CORRENTE, 12 de agosto de 2019 CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

## 14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000794-06.2016.8.18.0027

**Classe:** Adoção

**Adotante:** DELSON JOSÉ DE SOUZA, JOANA MARIA DE SOUZA

**Advogado(s):** GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8831)

**Requerido:** ELIENE FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos, etc. "(...) **Do exposto**, forte na argumentação acima, no art. 141§ 2º do ECA, JULGO PROCEDENTES os pedidos para conceder Delson José de Souza e Joana Maria de Souza, a adoção de Maida Maria de Souza, para conseqüentemente desconstituir do poder familiar a mãe biológica Eliene Ferreirra dos Santos, e extinguir com resolução do mérito a presente demanda, na forma do art.485 do NCPC. Corrente-Piaui, 03 de setembro de 2019. Eu, Edinézia de Oliveira Lemos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

## 14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)****Processo nº** 0000580-15.2016.8.18.0027**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** MARIA DO SOCORRO GOMES DANTAS**Advogado(s):** CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3979-B)**Requerido:** JOSÉ DANTAS FILHO**Advogado(s):****SENTENÇA:** "Ante o exposto, forte nas razões expendidas, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, III, do NCP. Sem custas. Intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários". P.R.I.C. CORRENTE, 4 de junho de 2019 MARA RUBIA COSTA SOARES MACHADO -Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.**14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)****Processo nº** 0000078-43.2006.8.18.0119**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** ISANEIDE DAS VIRGENS SANTOS, BRUNO VINICIOS SANTOS BATISTA**Advogado(s):** JOSÉ DE ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613), DIEGO MOURA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4816)**Executado(a):** LINDOMAR BATISTA OLIVEIRA LEITE**Advogado(s):****SENTENÇA:** "Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCP. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Intime-se a parte autora e notifique-se o Ministério Público para tomarem ciência da decisão. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários. P.R.I.C. CORRENTE, 15 de julho de 2019 CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.**14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)****Processo nº** 0000648-62.2016.8.18.0027**Classe:** Averiguação de Paternidade**Requerente:** LARA RAQUEL SILVA, ANTÔNIA SILVA**Advogado(s):** GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8831)**Requerido:** OSVALDO GOMES DA SILVA**Advogado(s):****SENTENÇA:** "Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, III, do NCP. Sem custas ou honorários advocatícios. Intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários. P.R.I.C. CORRENTE, 15 de julho de 2019 CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.**14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)****Processo nº** 0000638-18.2016.8.18.0027**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**Retificante:** MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO DE SOUZA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº ), JOAO ANTONIO CRISOSTOMO DA CUNHA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7620)**Retificado:** MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**Advogado(s):****SENTENÇA:** "Ante o exposto, forte nas razões expendidas, HOMOLOGO a desistência da ação e EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCP. Sem custas. Intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários". P.R.I.C. CORRENTE, 3 de junho de 2019 MARA RUBIA COSTA SOARES MACHADO-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.**14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)****Processo nº** 0000108-48.2015.8.18.0027**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA LOURENÇO DA SILVA**Advogado(s):** ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENT-PIAÚI**Advogado(s):****DESPACHO:** "Indefiro o pedido apresentado pela parte autora (expedição de ofício à instituição financeira) e determino sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos extrato bancário referente ao período em litígio. Com vistas à celebração dos princípios da celeridade e da economia processual, na mesma oportunidade, que informe as provas que pretende produzir, justificando-as, sob pena de preclusão". MARA RUBIA COSTA SOARES-Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.**14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)****Processo nº** 0000328-46.2015.8.18.0027**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ALAN CARDEC RIBEIRO MOURA**Advogado(s):** ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6992)**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAÚI

## Advogado(s):

**DESPACHO:** "Indefiro o pedido apresentado pela parte autora (expedição de ofício à instituição financeira) e determino sua intimação, por meio do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos extrato bancário referente ao período em litígio. Com vistas à celebração dos princípios da celeridade e da economia processual, na mesma oportunidade, que informe as provas que pretende produzir, justificando-as, sob pena de preclusão". MARA RUBIA COSTA SOARES - Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

## 14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000032-36.2009.8.18.0091

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** AURINO CHAVIER FERRAZ

**Advogado(s):** LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230)

**Réu:** MARIA FRANCISCA DOS SANTOS FEITOSA

**Advogado(s):** FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6187)

**DESPACHO:**

" (...) Verifico que a parte Embargada (Exequente nos autos do processo nº. 0000014-49.2008.8.18.0091) desistiu da execução, tendo este Juízo homologado a desistência (vide fls. 45-46). Desta feita, considerando que os presentes embargos não se tratam de matéria exclusivamente processual, intimo a parte Embargante para que, em 10 (dez) dias, informe se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Expedientes necessários. CORRENTE, 06 de dezembro de 2018". MARA RUBIA COSTA SOARES Juíza de Direito Substituta da Vara Única. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

## 14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000642-87.2019.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FÁBIO PEREIRA

**Advogado(s):** PALOMA CELESTINO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 14495), JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6591)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimar a parte autora, por seu advogado, para oferecimento de quesitos à perícia médica e social, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 14.257. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000190-58.2011.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO FALCÃO NETO

**Advogado(s):** CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAÚI Nº 8469)

**DECISÃO DE SANEAMENTO:**

Inicialmente, verifico que a contestação apresentada pelo réu é tempestiva, já que o mandado de citação foi juntado aos autos no dia 31.08.2018 (fls. 50v), data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo de 15 dias úteis (CPC, art. 231, II), e a contestação foi protocolada no dia 19.09.2018, antes do término do prazo que ocorreria em 24.09.2018.

Feita esta consideração, passo à análise das preliminares arguidas pelo contestante.

Em sua contestação, o réu sustenta a ocorrência da prescrição intercorrente, tendo em vista o transcurso de prazo superior a 5 anos entre a data do ajuizamento da ação e a apresentação da contestação.

A prescrição é conceituada como a perda da ação atribuída a um direito, em consequência de sua não utilização durante um determinado espaço de tempo.

Nas lições de Clóvis Bevilacqua: (...)

Feito tal apontamento teórico, em relação à prescrição, o art. 23 da LIA assim dispõe: (...)

O que se extrai da referida norma é que somente há previsão de prescrição para a propositura da ação de improbidade, não importando o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação ou a citação do réu e a prolação da sentença.

Na esteira do pacífico entendimento do STJ, não há prescrição intercorrente em ação de improbidade administrativa, em razão da ausência de previsão legal, visto que o art. 23 da Lei nº 8.429/92 se refere somente à prescrição quinquenal para o ajuizamento da ação.

Nesse sentido, confira-se os precedentes do STJ: (...)

Assim, não ocorre a prescrição pelo decurso de prazo superior a 5 anos entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, de modo que REJEITO a preliminar referente à suposta ocorrência da prescrição intercorrente.

Em sua peça contestatória, o réu também alegou a inaplicabilidade da Lei nº 8.429/1992 aos agentes políticos, haja vista a ocorrência do bis in idem.

O fundamento da defesa, neste ponto, está na reclamação n. 2138/STF, cuja ementa possui o seguinte teor: (...)

O referido julgamento concluiu que apenas quem estivesse submetido a um foro por prerrogativa de função na constituição para julgamento por crime de responsabilidade é que não estaria sujeito aos ditames da lei n. 8.429/92. Essa afirmação, de imediato, exclui os prefeitos e os vereadores do âmbito de abrangência do julgado, já que não teria foro destacado por crime de responsabilidade diretamente previsto na constituição.

Além disso, destaca-se que a decisão do Supremo Tribunal Federal exarada na Reclamação 2.138 não possui efeito vinculante, nem eficácia erga omnes, de modo que só abrange as partes daquele processo.

Ora, o fato de o prefeito ou ex-prefeito responder por crime de responsabilidade, nos moldes do Decreto-Lei 201/67 não afasta a aplicação das sanções previstas na lei de improbidade administrativa, uma vez que estas devem ser aplicadas independentemente de eventuais sanções penais, civis e administrativas, em observância ao princípio da independência das instâncias, previsto no art. 12 da Lei 8.429/92.

Sobre o assunto, trago o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, aplicando a LIA aos prefeitos e ex-prefeitos: (...)

Deste modo, assentada estas premissas sobre a efetiva aplicabilidade da LIA aos prefeitos e ex-prefeitos, REJEITO esta preliminar.

Por fim, em relação à alegação de ilegitimidade ativa do Município de Cristino Castro, não assiste razão ao promovido, uma vez que os valores repassados ao ente municipal são incorporados ao patrimônio do Município, que tem não só o direito, mas o dever de zelar por eles, possuindo, portanto, legitimidade para propor ação de improbidade, em decorrência de ausência de prestação de contas pelo anterior gestor.

Assim, REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa.

Superadas todas as preliminares arguidas pelo réu em sua contestação, INTIME-SE o Município de Cristino Castro, por remessa, e o requerido, por intermédio de seu advogado, para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias para o autor e de 15 (quinze) dias para o réu, informarem se desejam produzir outras provas, devendo, em caso positivo, especificá-las.

INTIMEM-SE as partes desta decisão.

CRISTINO CASTRO, 14 de outubro de 2019.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 14.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000059-93.2005.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ

**Advogado(s):**

**Réu:** CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO

**Advogado(s):** CARLA ISABELLE GOMES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7345), INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1788)

**DESPACHO:**

Intime-se o requerido, por intermédio de seu(s) advogado(s), para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as informações prestadas pelo FNDE.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

CRISTINO CASTRO, 14 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 14.259. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000206-12.2011.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** ETHEL ALVES ROSAL(OAB/SÃO PAULO Nº 186858)

**Réu:** PETRONIO MARTINS FALCÃO

**Advogado(s):** CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAÚI Nº 8469), VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 3706)

**DECISÃO DE SANEAMENTO:**

São os fatos. Decido.

Passo à análise das preliminares arguidas pelo contestante.

Em sua contestação, o réu sustenta a ocorrência da prescrição intercorrente, tendo em vista o transcurso de prazo superior a 5 anos entre a data do ajuizamento da ação e a apresentação da contestação.

A prescrição é conceituada como a perda da ação atribuída a um direito, em consequência de sua não utilização durante um determinado espaço de tempo.

Nas lições de Clóvis Bevilacqua: (...)

Feito tal apontamento teórico, em relação à prescrição, o art. 23 da LIA assim dispõe: (...)

O que se extrai da referida norma é que somente há previsão de prescrição para a propositura da ação de improbidade, não importando o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação ou a citação do réu e a prolação da sentença.

Na esteira do pacífico entendimento do STJ, não há prescrição intercorrente em ação de improbidade administrativa, em razão da ausência de previsão legal, visto que o art. 23 da Lei nº 8.429/92 se refere somente à prescrição quinquenal para o ajuizamento da ação.

Nesse sentido, confira-se os precedentes do STJ: (...)

Assim, não ocorre a prescrição pelo decurso de prazo superior a 5 anos entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, de modo que REJEITO a preliminar referente à suposta ocorrência da prescrição intercorrente.

Em sua peça contestatória, o réu também alegou a inaplicabilidade da Lei nº 8.429/1992 aos agentes políticos, haja vista a ocorrência do bis in idem.

O fundamento da defesa, neste ponto, está na reclamação n. 2138/STF, cuja ementa possui o seguinte teor: (...)

O referido julgamento concluiu que apenas quem estivesse submetido a um foro por prerrogativa de função na constituição para julgamento por crime de responsabilidade é que não estaria sujeito aos ditames da lei n. 8.429/92. Essa afirmação, de imediato, exclui os prefeitos e os vereadores do âmbito de abrangência do julgado, já que não teria foro destacado por crime de responsabilidade diretamente previsto na constituição.

Além disso, destaca-se que a decisão do Supremo Tribunal Federal exarada na Reclamação 2.138 não possui efeito vinculante, nem eficácia erga omnes, de modo que só abrange as partes daquele processo.

Ora, o fato de o prefeito ou ex-prefeito responder por crime de responsabilidade, nos moldes do Decreto-Lei 201/67 não afasta a aplicação das sanções previstas na lei de improbidade administrativa, uma vez que estas devem ser aplicadas independentemente de eventuais sanções penais, civis e administrativas, em observância ao princípio da independência das instâncias, previsto no art. 12 da Lei 8.429/92.

Sobre o assunto, trago o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, aplicando a LIA aos prefeitos e ex-prefeitos: (...)

Deste modo, assentada estas premissas sobre a efetiva aplicabilidade da LIA aos prefeitos e ex-prefeitos, REJEITO esta preliminar.

Por fim, em relação à alegação de ilegitimidade ativa do Município de Cristino Castro, não assiste razão ao promovido, uma vez que os valores repassados ao ente municipal são incorporados ao patrimônio do Município, que tem não só o direito, mas o dever de zelar por eles, possuindo, portanto, legitimidade para propor ação de improbidade, em decorrência de ausência de prestação de contas pelo anterior gestor.

Assim, REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa.

Superadas todas as preliminares arguidas pelo réu em sua contestação, INTIME-SE o Município de Cristino Castro, por remessa, e o requerido, por intermédio de seus advogados constituídos, para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias para o autor e de 15 (quinze) dias para o réu, informarem se desejam produzir outras provas, devendo, em caso positivo, especificá-las.

INTIMEM-SE as partes desta decisão.

CRISTINO CASTRO, 14 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 14.260. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000060-78.2005.8.18.0047

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAÚI - PI, JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA

DO PIAUÍ, CIPRIANO ANTONIO DA LUZ NETO

**Advogado(s):** CAROLINE MARIA PIAUILINO MATOS (OAB/PIAUÍ Nº 3874)

**Réu:** JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE

**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)

DECISÃO/MANDADO

Chamo o feito à ordem.

Trata-se de uma ação civil pública ajuizada pelo Município de Palmeira do Piauí e pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí, em face de João Carlos Andrade Cavalcante.

Em despacho inicial, o Magistrado determinou a citação do promovido.

Devidamente citado (fls. 20), o promovido apresentou contestação (fls. 21/23).

Posteriormente, o Magistrado recebeu a Inicial e considerou que a ação já estava contestada, determinando a intimação do MPE para manifestação (fls. 26).

O Ministério Público manifestou-se pela intimação do autor para réplica, o que foi deferido pelo Magistrado.

Réplica às fls. 31/32.

Os autos foram com vista ao MPE, que requereu a expedição de ofício ao MEC e ao TCU, a fim de que prestassem informações sobre a prestação de contas realizada pelo Município de Palmeira do Piauí, concernente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ensino infantil e fundamental (PNAE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches (PNAC), durante o ano de 2004.

O MEC e o TCU apresentaram as informações de fls. 49/52 e 53, respectivamente.

São os fatos. Decido.

É sabido que os órgãos públicos, como instituições integrantes da estrutura da Administração Direta, são entes despersonalizados, de modo que são destituídos da capacidade de serem parte.

Assim, sendo a capacidade de ser parte um pressuposto processual, ausente aquela, não poderá o órgão público, em regra, operar em um dos polos de uma demanda.

Nesse sentido, as ações dos órgãos públicos são imputadas às pessoas jurídicas às quais pertencem, cabendo a elas, portanto, postular e defender direitos concernentes aos órgãos públicos que fazem parte de sua estrutura.

No caso dos autos, verifico que, no polo ativo da ação, consta o Município de Palmeira do Piauí e a Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí é órgão da Administração Pública Municipal, destituída de personalidade jurídica, necessária é a sua exclusão do polo ativo da ação, devendo apenas o Município de Palmeira do Piauí figurar como autor desta demanda.

Superado este ponto, trago à baila os dispositivos que estabelecem o rito para a aplicação das sanções aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundaciona:

Lei 8.429/1992, art. 17. (...)

Nos termos dos dispositivos acima transcritos, após a autuação da Inicial, o Magistrado determinará a notificação do requerido para oferecimento de notificação por escrito e depois decidirá pelo recebimento ou não da Inicial. Somente após o recebimento da Inicial, o requerido será citado para apresentar contestação.

No caso dos autos, em despacho inicial, o Magistrado determinou a citação do réu, que apresentou contestação, quando, na verdade, deveria o réu ter sido notificado para apresentar manifestação prévia.

Posteriormente, embora tenha realizado juízo positivo de admissibilidade da Inicial, o Magistrado não determinou a citação do requerido, uma vez que considerou que a ação já estava contestada.

A fim de evitar nulidades, recebo a peça protocolada pelo réu às fls. 21/23 como manifestação prévia.

Considerando que já foi realizado o recebimento da Inicial (fls. 26), cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proceda-se à exclusão da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira do Piauí do polo ativo da ação, conforme fundamentação supra.

Intimem-se as partes e o Ministério Público desta decisão.

Extraia-se cópia desta decisão para que sirva de mandado de citação e de intimação.

CRISTINO CASTRO, 14 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 14.261. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000194-95.2011.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)

**Réu:** JOÃO FALCÃO NETO

**Advogado(s):** CAIO BENVINDO MARTINS PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 8469)

DECISÃO DE SANEAMENTO:

Passo à análise das preliminares arguidas pelo contestante.

Em sua contestação, o réu sustenta a ocorrência da prescrição intercorrente, tendo em vista o transcurso de prazo superior a 5 anos entre a data do ajuizamento da ação e a apresentação da contestação.

A prescrição é conceituada como a perda da ação atribuída a um direito, em consequência de sua não utilização durante um determinado espaço de tempo.

Nas lições de Clóvis Bevilacqua: (...)

Feito tal apontamento teórico, em relação à prescrição, o art. 23 da LIA assim dispõe: (...)

O que se extrai da referida norma é que somente há previsão de prescrição para a propositura da ação de improbidade, não importando o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação ou a citação do réu e a prolação da sentença.

Na há esteira do pacífico entendimento do STJ, não há prescrição intercorrente em ação de improbidade administrativa, em razão da ausência de previsão legal, visto que o art. 23 da Lei nº 8.429/92 se refere somente à prescrição quinquenal para o ajuizamento da ação.

Nesse sentido, confira-se os precedentes do STJ: (...)

Assim, não ocorre a prescrição pelo decurso de prazo superior a 5 anos entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, de modo que REJEITO a preliminar referente à suposta ocorrência da prescrição intercorrente.

Em sua peça contestatória, o réu também alegou a inaplicabilidade da Lei nº 8.429/1992 aos agentes políticos, haja vista a ocorrência do bis in idem.

O fundamento da defesa, neste ponto, está na reclamação n. 2138/STF, cuja ementa possui o seguinte teor: (...)

O referido julgamento concluiu que apenas quem estivesse submetido a um foro por prerrogativa de função na constituição para julgamento por

crime de responsabilidade é que não estaria sujeito aos ditames da lei n. 8.429/92. Essa afirmação, de imediato, exclui os prefeitos e os vereadores do âmbito de abrangência do julgado, já que não teria foro destacado por crime de responsabilidade diretamente previsto na constituição.

Além disso, destaca-se que a decisão do Supremo Tribunal Federal exarada na Reclamação 2.138 não possui efeito vinculante, nem eficácia erga omnes, de modo que só abrange as partes daquele processo.

Ora, o fato de o prefeito ou ex-prefeito responder por crime de responsabilidade, nos moldes do Decreto-Lei 201/67 não afasta a aplicação das sanções previstas na lei de improbidade administrativa, uma vez que estas devem ser aplicadas independentemente de eventuais sanções penais, civis e administrativas, em observância ao princípio da independência das instâncias, previsto no art. 12 da Lei 8.429/92.

Sobre o assunto, trago o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, aplicando a LIA aos prefeitos e ex-prefeitos: (...)

Deste modo, assentada estas premissas sobre a efetiva aplicabilidade da LIA aos prefeitos e ex-prefeitos, REJEITO esta preliminar.

Por fim, em relação à alegação de ilegitimidade ativa do Município de Cristino Castro, não assiste razão ao promovido, uma vez que os valores repassados ao ente municipal são incorporados ao patrimônio do Município, que tem não só o direito, mas o dever de zelar por eles, possuindo, portanto, legitimidade para propor ação de improbidade, em decorrência de ausência de prestação de contas pelo anterior gestor.

Assim, REJEITO a preliminar de ilegitimidade ativa.

Superadas todas as preliminares arguidas pelo réu em sua contestação, INTIME-SE o Município de Cristino Castro, por remessa, e o requerido, por intermédio de seu advogado constituído, para, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias para o autor e de 15 (quinze) dias para o réu, informarem se desejam produzir outras provas, devendo, em caso positivo, especificá-las.

INTIMEM-SE as partes desta decisão.

CRISTINO CASTRO, 14 de outubro de 2019

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000101-90.2015.8.18.0048

**Classe:** Providência

**Autor:** CONSELHO TUTELAR DE DEMERVAL LOBÃO/PIAÚ

**Advogado(s):**

**Réu:** LINDOJONHSON RODRIGUES DE ALENCAR, DIANA VIEIRA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864

## 14.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000051-50.2004.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO FRANCISCO DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):** ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚ Nº 3521)

**Réu:** GERALDO JOSE DE SOUSA SANTOS, FRANCISCO DE SOUSA VELOSO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚ Nº 4914)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000364-35.2009.8.18.0048

**Classe:** Reclamação

**Requerente:** LÍVIA MENDES VIEIRA

**Advogado(s):** KLERIANNE ALVES ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 14915), EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAÚ Nº 5066)

**Requerido:** MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Advogado(s):** LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAÚ Nº 2578)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000297-89.2017.8.18.0048

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** VICENTE DA COSTA CAMPOS

**Advogado(s):** MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAÚ Nº 6955)

**Executado(a):** LEIDIANE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864

## 14.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000600-45.2013.8.18.0048

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento

**Autor:** JOSE FLORENCIO BEZERRA JUNIOR

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914), ANDRE FELLIPE RIOS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 10776)

**Réu:** LUIZ INÁCIO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAÚI Nº 5066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864

## 14.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000067-72.2002.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAÚI Nº 9088)

**Réu:** SPIC-SOCIEDADE DE PROJETO IND. E COM. LTDA

**Advogado(s):**

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000371-61.2008.8.18.0048

**Classe:** Reclamação

**Autor:** MARIA DE FÁTIMA ALVES SARAIVA

**Advogado(s):** EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAÚI Nº 5066)

**Reclamado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000029-16.2009.8.18.0048

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** P. C. SOUSA ROSA LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000286-70.2011.8.18.0048

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Usucapido:** CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE LTDA

**Advogado(s):** PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAÚI Nº 2149)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864

## 14.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000373-89.2012.8.18.0048

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Requerido:** ROSEMARY GOMES GOMES DA SILVA ROCHA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864

## 14.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000198-37.2008.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIA SOUSA AZEVEDO

**Advogado(s):** EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAÚI Nº 5066)

**Requerido:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA QUIERIA, MERCADINHO SÃO CRISTOVÃO

**Advogado(s):** JOÃO PAULO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 11081), MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3489)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000416-60.2011.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO CLESON VIDAL

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864



**14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000533-17.2012.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCINALDO DE JESUS SOARES

**Advogado(s):** ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 2747), AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAÚÍ Nº 11491)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000231-17.2014.8.18.0048

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO (FAZENDA NACIONAL NO PIAÚÍ)

**Advogado(s):** ANA CRISTINA ADAD ALENCAR - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚÍ Nº 5251)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

**14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000433-23.2016.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADRIANA FERREIRA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 4914)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 15752)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 14 de outubro de 2019

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - 3864

**14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000404-51.2008.8.18.0048

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEMERVAL LOBÃO/PI.

**Advogado(s):**

**Requerido:** MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000330-50.2015.8.18.0048

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** KELVEN WASHINGTON LIMA MATOS

**Advogado(s):** MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAÚÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 13094-B)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na representação ofertada pelo Ministério Público Estadual, por seu ilustre representante legal aplicando ao menor KELVEN WASHINGTON LIMA MATOS, pela pretiva de ato infracional análogo ao crime do art.157, §2º, le II do CPB, com a devida aplicação das medidas socioeducativas do art. 112 c/c art.122, ambos da lei nº 8.069/90, consistente na internação a ser cumprida pelo período de 3 anos.

Devendo-se o cumprimento da medida socio-educativa de internação ser cumprida no Centro Educacional Masculino de Teresina.

**14.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000484-73.2012.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES COSTA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914/06)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

**14.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000483-59.2010.8.18.0048

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SANTANDER

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480)

**Réu:** FRANCISCO AUGUSTO CAVALCANTI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000060-84.2019.8.18.0048

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOÃO SOARES DA SILVA NETO

**Advogado(s):** LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 13111)

**DESPACHO:** De Ordem da MM Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão/PI, Dra Maria da Paz e Silva Miranda, intimo Dr. LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE (OAB/PIAÚI Nº 13111), advogado do acusado JOÃO SOARES DA SILVA NETO para audiência de instrução e julgamento desinnada para o dia 26.11.2019 às 12:00.

**14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000427-26.2010.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA VIEIRA DA COSTA ALENCAR SILVA

**Advogado(s):** EVANDRO FRANCÍLIO RIBEIRO ABREU(OAB/PIAÚI Nº 5066)

**Réu:** MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

**Processo nº** 0000453-19.2013.8.18.0048

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):**

**Requerido:** MARIA TERESA BEZERRA DA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

DEMERVAL LOBÃO, 15 de outubro de 2019

FRANCINETE DA SILVA SANTOS

Cedido Prefeitura - 059.318.093-33

**14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000115-32.2019.8.18.0049

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** WELINTON FEITOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 13815)

**DESPACHO:** Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de Outubro de 2019, às 09:30 horas, no Fórum do PAA de Várzea Grande/PI, oportunidade em que serão tomadas as declarações, da vítima, das testemunhas arroladas, seguindo-se com o interrogatório do denunciado.

## 14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

**Processo nº** 0001607-95.2015.8.18.0050

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JOSE NUNES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Intimar o advogado Dr. Hamilton Coelho Resende Filho, OAB/PI n. 4165, da Sentença proferida nos presentes autos, cujo teor segue transcrito: (...) JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para o fim de condenar FRANCISCO JOSÉ NUNES, como incurso apenas nas penas do art. 306 e 309 do CTB, além do art. 330 do CP. Isto posto, passo à aplicação da pena. Analisando as circunstâncias judiciais descritas no art. 59 do CP, observo: Culpabilidade normal à espécie de todos os delitos; não registra maus antecedentes; quanto à conduta social (comportamento do agente no seio social, familiar e profissional) nada consta nos autos em seu desfavor; quanto à sua personalidade (seu caráter como pessoa humana, índole, temperamento), não há elementos nos autos que permita valoração a esse respeito, máxime diante da ausência de qualquer laudo psicossocial firmado por pessoa habilitada; Quanto aos motivos (razões que moveram o agente a cometer o crime e que extrapolam aqueles previstos no próprio tipo penal), nada restou apurado; as circunstâncias (modus operandi empregado na prática do delito) são normais às espécies; no que tange às consequências do crime (efeitos da conduta praticada pelo agente), estas também são aquelas previstas na forma típica dos delitos. À vista das circunstâncias acima analisadas, fixo para o acusado as seguintes penas bases: a) para o delito do art. 306 do CTB, a pena de 6 (seis) meses de detenção, o pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada uma no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente, além suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor; b) para o delito do art. 309 do CTB, a pena de 6 (seis) meses de detenção e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada uma no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente; c) para o delito do art. 330 do CP, a pena de 15 (quinze) dias de detenção e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, cada uma no equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. Embora verifique a atenuante da confissão, deixo de aplicá-la em razão das penas dos crimes já estarem fixadas no mínimo legal, conforme súmula 231 do STJ. (...)

## 14.287. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000156-93.2019.8.18.0050

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** RAFAEL CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** Hilbertho Luis Leal Evangelista, OAB/PI nº 3208; Ronyel Leal de Araújo, OAB/PI nº 10.912; TÚLIO YKARO JERÔNIMO E SILVA, OAB-PI nº. 8.318

**DECISÃO** Trata-se de **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** com pedido de revogação da decisão que decretou a prisão preventiva de RAFAEL CARDOSO SILVA. Sustenta, em síntese, acerca da ilegalidade da prisão por se encontrar preso desde o dia 15.03.2019, sem que a instrução processual tenha sido findada, verificando-se excesso de prazo, existência de condições pessoais favoráveis e ainda ausência dos requisitos ensejadores da prisão preventiva, bem como, sustenta a necessidade de tratamento junto a Secretaria Municipal de Saúde- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I- da Comarca de Esperantina- PI (atestados e prontuário médico anexo). Instado a se manifestar, o MP opinou de forma contrária ao pedido de liberdade apresentado, de modo a manter a prisão preventiva do requerido. É o que importa relatar. Inicialmente, passo a analisar o pedido de revogação da prisão preventiva por parte do acusado. Depreende-se do disposto no art. 321 do CPP que não subsistindo as hipóteses que autorizam a prisão preventiva deverá o juiz conceder ao acusado a liberdade provisória, impondo, se for o caso as medidas cautelares previstas no diploma processual penal. É sabido que a liberdade no curso do procedimento penal é regra, sendo a prisão provisória excepcionalmente admitida quando revestida de feição cautelar. Daí porque, para que seja decretada ou mantida tal prisão, terá o julgador que examinar a sua necessidade, com base nos pressupostos cautelares próprios. A Constituição da República assegura como direitos fundamentais, dentre outros, a liberdade e a permanência em liberdade, não se levando ninguém à prisão quando admissível a liberdade provisória. No que toca à presença dos pressupostos e requisitos da prisão preventiva, a despeito da bem fundamentada argumentação vertida pelas requerentes, tal matéria já teve a sua análise exaurida em decisão pretérita proferida por este juízo, não tendo trazido elementos novos que conduzam a conclusão diversa. Por fim, no que diz respeito ao pedido de revogação de prisão preventiva do acusado RAFAEL CARDOSO SILVA, verifico que os pressupostos/requisitos da prisão preventiva se encontram evidentes. Não houve qualquer alteração do panorama fático ensejador da decretação primitiva da custódia do denunciado, motivo pelo qual a aplicação da medida extrema deve persistir. E em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e suficiência à reprovação e a prevenção do crime, a medida constritiva mostra-se inteiramente pertinente e necessária. Ainda, conforme entendimentos do TJPI, "restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade do delito e dos indícios patentes de autoria, notadamente como garantia da ordem pública, com base na periculosidade do paciente, em razão do modus operandi como foi praticado o crime, não há que se falar em constrangimento ilegal" (TJPI - 2017.0001.011275-6; Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho; Classe: Habeas Corpus; Julgamento: 24/01/2018; Órgão: 2ª Câmara Especializada Criminal). Por fim, registro que a aferição do excesso de prazo pressupõe a observância da garantia da duração razoável do processo, prevista no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Tal verificação, contudo, não se realiza de forma puramente matemática. Reclama, ao contrário, um juízo de razoabilidade, no qual devem ser sopesados não só o tempo da prisão provisória, mas também as peculiaridades da causa, sua complexidade, bem como quaisquer fatores que possam influir na tramitação da ação penal. Quanto ao narrado pela defesa em relação a suposta grave enfermidade acometida ao réu, salvo melhor juízo, não consta nos autos laudo médico contendo essa informação. O que há informado nos autos é, tão somente, um documento supostamente de um atendimento clínico do acusado, no qual consta queixa, histórico social/familiar, antecedentes patológicos, histórico de vida, sumula psicopatológica e suposta sumula diagnóstica, todavia tal documento não registra o carimbo do profissional, o que coloca em dúvida acerca da competência do profissional para atestar as enfermidades alegadas e por consequência a

necessidade de eventual tratamento a ser submetido, de modo que necessidade de internação do acusado em clínica especializada, não restou suficientemente comprovado nos autos. Por fim, "condições pessoais favoráveis não têm o condão de garantir a revogação da prisão preventiva se há nos autos elementos hábeis a recomendar a manutenção da custódia cautelar, como na hipótese. Pela mesma razão, não há que se falar em possibilidade de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão" (STJ - Processo RHC 89331 / MG RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS 2017/0238721-0; Relator(a): Ministro FELIX FISCHER (1109); Órgão Julgador: T5 - QUINTA TURMA; Data do Julgamento: 12/12/2017; Data da Publicação/Fonte: DJe 01/02/2018). DA RESPOSTA À ACUSAÇÃO Nos termos do artigo 397 do Código de Processo Penal, após a resposta à acusação, o Juízo deverá absolver sumariamente o acusado quando verificar presente causa de exclusão da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente, manifesta quando o fato não constituir crime ou na hipótese de extinção da evidentemente punibilidade. Quanto ao ponto, apesar das alegações apresentadas pela peça de defesa, não vislumbro as circunstâncias autorizadas para um decreto absolutório, especialmente porque nesse momento inicial da persecução penal, antes mesmo de qualquer instrução probatória, não possui um juízo minimamente seguro sobre a inexistência de provas de autoria, do dolo ou mesmo por não restar evidente (inexistência de dúvida) que o fato narrado não constitui crime. Além disso, é durante a instrução criminal que melhor se examinará as eventuais responsabilidades do acusado e da presença do elemento subjetivo dolo em sua conduta. Não reputo, ainda, como genérica a denúncia, eis que pela descrição dos fatos é possível particularizar a conduta do denunciado, estando lastreada em elementos suficientes para o processamento da ação penal. No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir. Desta forma, ao tempo que entendo inadequadas as medidas cautelares restritivas e necessária a manutenção da prisão preventiva do réu RAFAEL CARDOSO SILVA, motivo pelo qual indefiro o pleito formulado, mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação ao(s) mencionado acusado(s). Documento assinado eletronicamente por ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz(a), em 15/10/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 05/11/2019, às 09h30min, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários. ESPERANTINA, 15 de outubro de 2019 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

## 14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0000059-74.2011.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOÃO DOS REIS PEREIRA

Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 5286)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 5286) para apresentar Alegações Finais no prazo de 5 dias.

## 14.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001555-65.2016.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ZACARIAS CARVALHO DE LIMA

Advogado(s): MATEUS AMORIM CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 16907)

Audiência designada na comarca de Luzilandia designada para o dia 07/11/2019, às 12h50min, conforme despacho daquele juízo.

## 14.290. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001157-19.2018.8.18.0028

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Indiciado: JONAS DE ALMEIDA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciadas, ficando por este edital o indiciado **JONAS DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, lavrador, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo o conteúdo da Sentença, qual seja: "**Cuida-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima IRACY ALVES FERREIRA (f. 9-11). Devidamente intimada, a vítima não compareceu neste Juízo para manifestar seu interesse na manutenção das medidas. No caso em exame, em que pese a ausência de informações da ofendida, não existe comprovação dos requisitos legais de situação atual de risco e violência, para possibilitar a manutenção das medidas protetivas. Em consulta no sistema THEMIS e análise dos presentes autos, constata-se, inclusive, que não foi registrado ou noticiado qualquer novo conflito entre as partes. Com efeito, as medidas protetivas visam atender, em caráter emergencial, situações temporárias e relevantes que buscam a proteção da vítima, razão pela qual, devem perdurar apenas enquanto persistir a situação de violência, não podendo ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Ante o exposto, tendo deixado a vítima de proceder aos atos que lhe competiam (certidão de f. 35), informando seu interesse para possibilitar a concessão/manutenção das medidas, com base no art. 22 da Lei 11.340/2006 c/c art. 485, VI, do CPC e art. 3º do CPP, que se aplicam subsidiariamente, decido pela revogação das medidas protetivas e extinção do pedido por falta de interesse superveniente diante da ausência de comprovação de situação atual de necessidade, risco e violência. Advirta-se a vítima que a revogação das medidas não implica impossibilidade de a qualquer tempo, em caso de necessidade, ingressar com novos pedidos, diante de nova situação de risco e violência. Finalmente, caso os presentes autos estejam com status de "suspensão" no sistema THEMIS, determino a revogação da suspensão para os devidos fins. Sem Custas. P.R.I. Após, archive-se com a devida baixa. FLORIANO, 13 de setembro de 2019 NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 15 de outubro de 2019 (15/10/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.**

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano

## 14.291. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001402-40.2012.8.18.0028

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

**Requerido:** JONNHY CARVALHO ARRUDA MENDES

**Advogado(s):** FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAÚI Nº 7755)

**DESPACHO:** " Vistos. Considerando que a SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO/2019 ocorrerá no período de 04 a 08 de novembro do corrente ano tendo como prioridade à realização do quantitativo máximo de audiências de conciliação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09h:20min. Intimem-se por mandado, no que for cabível ou por AR. Expedientes necessários. Cumpra-se."

## 14.292. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001173-51.2010.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CAJUEIRO MOTOS LTDA, IRISAM GONÇALVES DE ARAUJO

**Advogado(s):** MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1108)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos. Considerando a certidão de fl.137, determino o cancelamento da audiência de instrução e julgamento. Em relação ao pedido de fl. 135, intime-se o requerido para apresentar o respectivo rol de testemunhas, em núcleo da Defensoria Pública mais próximo de sua residência, juntamente com os respectivos endereços. Após, designe a secretaria deste Juízo data oportuna para realização da audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Expedientes necessários."

## 14.293. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000429-74.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO JONES DA SILVA NASCIMENTO

**Advogado(s):** VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081)

**DESPACHO:** Vistos. Com fundamento nos arts. 6º e 10º, do Código de Processo Civil, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a pertinência, bem como, para apresentarem, sem vinculação, eventuais pontos controvertidos que entenderem necessários. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Expedientes necessários.

## 14.294. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000183-83.2011.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FERNANDO LUIZ RIBEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 11064-)

**Réu:** ITAU SEGUROS S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Vistos. Defiro a gratuidade judiciária. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 05/11/2019 às 09:20 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o(a) ré(u) poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo(a) ré(u), quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o(a) autor(a) intimado(a) para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do(a) autor(a) ou do(a) ré(u) à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º)..."

## 14.295. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000020-18.1989.8.18.0028

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** LUIS DE SOUSA BRANDÃO

**Advogado(s):** EWERTON LEITE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 5827)

**Consignado:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 83274)

**DESPACHO:** Vistos. Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da petição de fl. 80, no prazo legal. Cumpra-se. Expedientes necessários. FLORIANO, 14 de outubro de 2019.

## 14.296. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001104-24.2007.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA ELSA VALENTIM DE SOUSA E JOSE DE AQUINO DA SILVA

**Advogado(s):** JUSCELINO LOPES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2488/93)

**Requerido:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

**DESPACHO:** Vistos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como para requererem o que entendem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Aguarde-se, pois, a decorrência do prazo assinalado, após o que, remetam-se os autos ao arquivo. Expedientes necessário. FLORIANO, 11 de outubro de 2019.

#### 14.297. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001167-73.2012.8.18.0028

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MARIA ODETE PEREIRA DA SILVA, MARIZETE PEREIRA DA SILVA, MANOEL PEREIRA DA SILVA, JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5761)

**Requerido:** JOSE PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 11105), RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 234)

**DESPACHO:** " Vistos. Intime-se os autores para que se manifestem sobre o valor cobrado na proposta de honorários apresentada pelo perito (fls.177), no prazo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários. "

#### 14.298. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000274-77.2013.8.18.0083

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CASSIANA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAÚI Nº 5624)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL-PI

**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5520)

**DESPACHO:** " Vistos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como para requererem o que entendem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Aguarde-se, pois, a decorrência do prazo assinalado, após o que, remetam-se os autos ao arquivo. Expedientes necessários"

#### 14.299. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO

**Processo nº** 0000443-35.2013.8.18.0028

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** BANCO ITAU LEASING S.A

**Advogado(s):** ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Requerido:** JODELSON DE CARVALHO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 804711)

"(...) Nestes termos, **ACOLHO** os presentes embargos declaratórios, para suprir a omissão referente a condenação de honorários advocatícios, passando esta decisão a integrar o corpo da sentença recorrida, mantendo-a incólume em seus demais termos. P. R. I. FLORIANO, 15 de outubro de 2019. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO".

#### 14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0000014-09.2007.8.18.0051

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** TIOGO PERERIA FERNANDES, JOSÉ ERMÍNIO DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc., em conformidade com a legislação vigente, determinou a expedição do presente edital nos autos da AÇÃO PENAL nº. 0000014-09.2007.8.18.0051, versando sobre crime previsto no artigo 157, § 2º, I, II e V, c.c. art. 61, II, "c", do Código Penal, tendo como Denunciante o Ministério Público do Estado do Piauí, e acusados José Ermínio da Silva e Outro. E, por não ter sido encontrado, sendo ignorado o seu paradeiro, nos termos do art. 361, do Código de Processo Penal Brasileiro, fica citado por este edital o acusado **JOSÉ ERMÍNIO DA SILVA, RG nº 247972459 SSP-SP, CPF 257.804.998-02, natural de Bom Jardim-PE, nascido no dia 13.04.1953, filho de Maria José da Silva**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda à acusação por escrito, apresente ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas nos autos do processo supramencionado, nos termos do artigo 396 do CPP, a contar do fim do prazo de publicação do presente edital que é de 15 (quinze) dias (artigo 361 do Código de Processo Penal). Assim, foi expedido o presente edital, na forma e para todos os efeitos da lei, que será publicado no DJePI e afixado em Secretaria no local de costume. Eu, \_\_\_\_\_, José Ribamar Sousa Júnior, Analista Judicial, o digitei eletronicamente e subscrevi.

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

#### 14.301. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000378-92.2018.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCA CALINE DA SILVA

**Advogado(s):** JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

Intimo o advogado JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA (OAB/CEARÁ Nº 10148) da seguinte DECISÃO: "Presentes os indícios de autoria e materialidade, bem como os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia em todos os seus termos, admitindo, em princípio, a imputação formulada pelo Ministério Público. Como medida de celeridade processual, designo o dia 14.01.2020, às 13h, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Adotem-se as seguintes providências: a) expeça(m)-se mandado(s) de citação do(s) réu(s) para que responda à acusação por escrito no prazo de 10 dias (art. 396 do CPP), devendo também ser intimado da data da audiência de instrução e julgamento. O réu deverá ser cientificado de que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Por fim, o réu deve ser advertido de que, se não for apresentada resposta no prazo legal ou se, citado, o acusado não constituir advogado, será nomeado defensor para oferecê-la, seguindo o processo à revelia (art. 396-A, § 2º, do CPP); b) as testemunhas arroladas pela defesa deverão ser por ela trazidas à audiência, salvo se requerida expressamente a sua intimação (art. 396-A, parte final, do CPP); c) caso não seja apresentada resposta no prazo legal, remetam-se os autos à Defensoria Pública, com urgência, para que promova a defesa técnica do réu e tome ciência da data da audiência de instrução e julgamento; d) oferecida a defesa, conclusos para análise da possibilidade de absolvição sumária [...]".

## 14.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000255-60.2019.8.18.0051

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** GETULIO MAXIMIANO MARTINS FILHO

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

**Réu:**

**Advogado(s):**  
DESPACHO

Defiro o requerimento retro.

Expeça-se novo alvará, conforme solicitado.

Em seguida, não havendo nenhuma outra pendência, arquite-se.

Fronteiras, 15 de outubro de 2019

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

**Juiz de Direito**

## 14.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000080-05.2015.8.18.0052

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LIDIANE DE ASSIS DA SILVA

**Advogado(s):**

Considerando a certidão juntada às fls. 19, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

**ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000262-88.2015.8.18.0052

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** HENRIQUE FERREIRA VICENTE, LUCIANO TAVARES DE FRANÇA

**Advogado(s):**

Considerando a certidão juntada às fls. 24, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

**ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.305. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000201-04.2013.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADALCIENE DE CARVALHO MACIEL

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, inciso III, do CPC, extingo a presente ação sem resolução do mérito.

Custas pelo autor.

P.R.I.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019

**ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000366-75.2018.8.18.0052

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** WELIGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13889)

Cumpra-se integralmente o despacho proferido às fls. 710.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000085-71.2008.8.18.0052

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CLADIA ASSUNÇÃO CASTRO

**Advogado(s):**

Cumpra-se o despacho proferido às fls. 20.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000009-31.2003.8.18.0114

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MILTON REIS

**Advogado(s):**

Cumpra-se integralmente o despacho proferido às fls. 169.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000261-06.2015.8.18.0052

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** GILBERTO ALVES RODRIGUES

**Advogado(s):**

Considerando a certidão juntada às fls. 17, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000124-66.2014.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA GERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** AVELAR DE CASTRO FERREIRA

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000059-44.2006.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** M V PARENTE DE MIRANDA ME

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000030-04.2000.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO



**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** ARNALDO VELEDA DOS REIS

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000038-39.2004.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** VALEVERDE SA AGROINDUSTRIA IMP E EXPORTAÇÃO

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000028-63.2002.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** MOACYR RIBEIRO

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000274-39.2014.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

**Executado(a):** FIRMA JOAQUIM CIRENIO DA FONSECA E CIA

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000202-52.2014.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MINERAL

**Advogado(s):** SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 96-B)

**Executado(a):** LAÉRCIO ANTONIO BRAZ

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.317. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000151-41.2014.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MINERAL

**Advogado(s):** SILVIA MARIA SERVIO SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 96-B)

**Executado(a):** MOACIR RIBEIRO JÚNIOR

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.318. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000048-15.2006.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIAO, FERNANDO FERREIRA DE LIMA FILHO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000086-18.2013.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** A UNIÃO

**Advogado(s):** ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

**Réu:** RENE ALVES DAS CHAGAS

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.320. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000002-41.1997.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** MANOEL NASCIMENTO DA SILVA

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000162-49.2012.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ-ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ESDRAS AVELINO FILHO

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.322. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000008-07.2007.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** MIGUEL JANUARIO MARCHAK

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.323. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000014-77.2008.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Advogado(s):** SERGIO TABATINGA LOPES (OAB/MARANHÃO Nº 4878)

**Executado(a):** SALMIR MARTINHO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

## 14.324. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000290-90.2014.8.18.0052

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

**Requerido:** JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENSO

**Advogado(s):**

Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC).

JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil e, em consequência, revogo a liminar de fl. 27/28.

Custas pelo requerente.  
Sem honorários.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.  
GILBUÉS, 9 de outubro de 2019.  
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.325. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000114-77.2015.8.18.0052  
**Classe:** Busca e Apreensão  
**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA  
**Advogado(s):** JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUI Nº 9501)  
**Requerido:** JAIR ARAUJO PEREIRA  
**Advogado(s):**  
Assim, homologo a desistência da ação para que produza os seus jurídicos e legais efeitos (art. 200, parágrafo único, do CPC).  
JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil e, em consequência, revogo a liminar de fl. 31/32.  
Determino a baixa de eventuais restrições judiciais decorrentes deste processo, expedindo-se os ofícios necessários.  
Custas pelo requerente.  
Sem honorários.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
Certificado o Trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais.  
GILBUÉS, 9 de outubro de 2019.  
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000092-19.2015.8.18.0052  
**Classe:** Termo Circunstanciado  
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
**Advogado(s):**  
**Réu:** RUTE OLIVEIRA TELES  
**Advogado(s):**  
Considerando a certidão juntada às fls. 16, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.  
Expedientes necessários.  
GILBUÉS, 11 de outubro de 2019  
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.327. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000120-63.2013.8.18.0114  
**Classe:** Embargos à Execução  
**Autor:** MIGUEL JANUARIO MARCHAK  
**Advogado(s):**  
**Réu:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**Advogado(s):**  
Vistas à Fazenda Pública Exequente para se manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal.  
Cumpra-se.  
GILBUÉS, 14 de outubro de 2019  
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000480-88.2014.8.18.0105  
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível  
**Autor:** DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS  
**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8837)  
**Réu:** BANCO BGN S/A  
**Advogado(s):** SAMUEL GOUVEIA RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 30513), LUCIANA CLARISSA DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 35379)  
R.H.  
À Secretaria, a fim de que certifique se o banco requerido foi devidamente citado. Caso negativo, expeça-se a correspondente carta de citação.  
GILBUÉS, 7 de outubro de 2019  
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.329. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000457-45.2014.8.18.0105  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)  
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)  
**Executado(a):** H.L.SOARES JUNIOR MEE  
**Advogado(s):**  
R.H.

Ante a certidão de fls.22, manifeste-se o exequente, em até 10 dias.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.330. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000034-70.2002.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** JECONIAS NEPOMUCENO DE SOUSA

**Advogado(s):**

Intime-se pessoalmente o autor da ação para se manifestar em até 10 dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção por abandono, nos termos do art. 485, III do CPC.

Cumpra-se com urgência.

## 14.331. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000047-25.2009.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA, JONAS PEREIRA DE SOUZA

**Advogado(s):**

Intime-se pessoalmente o autor da ação para se manifestar em até 10 dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção por abandono, nos termos do art. 485, III do CPC.

Cumpra-se com urgência.

## 14.332. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000187-44.2018.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO-ANATEL

**Advogado(s):** PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** VERNER SKURA

**Advogado(s):**

Intime-se pessoalmente o autor da ação para se manifestar em até 10 dias, se ainda tem interesse no feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por

abandono, com fulcro no art. 485, III do CPC.

Cumpra-se com urgência.

## 14.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000033-85.2002.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** ARILTON ARAUJO ELVAS PARENTE

**Advogado(s):**

Intime-se pessoalmente o autor da ação para se manifestar em até 10 dias, se ainda tem interesse no feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por

abandono, com fulcro no art. 485, III do CPC.

Cumpra-se com urgência.

## 14.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000016-49.2002.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** MANOEL NASCIMENTO DA SILVA

**Advogado(s):**

Intime-se pessoalmente o autor da ação para se manifestar em até 10 dias, se ainda tem interesse no feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por

abandono, com fulcro no art. 485, III do CPC.

Cumpra-se com urgência.

## 14.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000156-68.2011.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** LEODETE BARREIRA SOARES

**Advogado(s):**

Intime-se pessoalmente o autor da ação para se manifestar em até 10 dias, se ainda tem interesse no feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por

abandono, com fulcro no art. 485, III do CPC.

Cumpra-se com urgência.

**14.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000260-21.2015.8.18.0052

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** INGRID GILRANE CARVALHO DOS REIS

**Advogado(s):**

Considerando a certidão juntada às fls. 19, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 11 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.337. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000132-98.2015.8.18.0052

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Requente:** A.J.A.N.B. REPRESENTADA POR MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAUI Nº 4521), MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAUI Nº 7524)

**Executado(a):** HALLAN PAULO NUNES BARROS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10281)

Ante o exposto, acorde à manifestação ministerial, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios.

Intime-se as partes e notifique-se o representante do Ministério Público Estadual para tomarem ciência da decisão.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.338. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000011-56.2004.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MARIA PEREIRA DA SILVA SOARES

**Advogado(s):** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº null)

**Requerido:** WANDERLINO PEREIRA SERPA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Inicialmente, determino a troca da capa dos autos, ante a notória deterioração da capa atual.

Reitero a decisão de fls. 117-119. Cumpra-se.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.339. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000192-42.2013.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALTAIR RODRIGUES LIMA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.340. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000128-90.2017.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AKARY SOARES MACIEL

**Advogado(s):** LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAUI Nº 11663-A)

**Réu:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para:

a) DECRETAR a nulidade do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação;

b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil

vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).

c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.

Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.341. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000066-21.2015.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** D. P. L E T. F. L REPRESENTADO POR SUA GENITORA TANILA FERREIRA ALVES

**Advogado(s):**

**Requerido:** TEUSISVANIO PEREIRA LUSTOSA

**Advogado(s):**

R.H.

Não constando dos autos informação a respeito do integral cumprimento do despacho de fls.28, manifeste-se o MP.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.342. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000275-29.2011.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ALCIONE RIBEIRO DUALIBE

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifico que a parte requerida foi devidamente citada (fl. 47v). À Secretaria para certificar se houve ou não manifestação da requerida.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.343. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000574-64.2015.8.18.0052

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARTA APARECIDA ROCHA DE SOUSA

**Advogado(s):** DANILLA RIBEIRO VOGADO(OAB/PIAUI Nº 12167), HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUI Nº 5236)

**Réu:** OSVALDO ALVES RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCAS DUAILIBE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16480)

R.H.

Redesigne-se a audiência de instrução e julgamento de fls.54 para a data de 19 de março de 2020, às 10:00 horas.

Expeçam as intimações necessárias.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 8 de outubro de 2019

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000010-55.1999.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MINANTA - MINERAÇÃO SANTA FILOMENA LTDA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.345. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000139-69.2013.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JERONIMO DE ABREU JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 5647)

**Executado(a):** CALMAPI INDUSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.346. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000085-37.2009.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

**Executado(a):** EMERSON ANTONIO FERNANDES

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.347. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000053-66.2008.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIAO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº )

**Executado(a):** LUIZ AUGUSTO PAES

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.348. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000004-19.1997.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** VALE DO RIACHÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.349. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000003-58.2002.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

**Advogado(s):** AIDA MARIA DA SILVA DOMICIANO(OAB/PIAUÍ Nº 1843188)

**Executado(a):** BENVINDO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.350. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000044-10.2011.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** J P SAMPAIO CERAMICA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.351. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000198-55.2011.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

**Réu:** CLEZIO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora, determino a sua intimação, por meio do seu representante legal, para no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, requerendo o que de direito, sob pena de extinção por abandono.

Destaco que as intimações da Fazenda Pública deverão ser feitas nos moldes do artigo 183 e seu §1º do Código de Processo Civil.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 07 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.352. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000467-88.2013.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HALLAN PAULO NUNES BARROS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1011913)

**Réu:** A.J.A.N.B. REPRESENTADA POR MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifico que, em audiência, foi realizado acordo entre as partes, devidamente homologado por este Juízo (fls. 26-27).

Não havendo pendências, proceda-se a baixa e o respectivo arquivamento dos autos.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.353. PORTARIA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000002-79.2013.8.18.0052

**Classe:** Execução de Alimentos

**Requerente:** MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA EM FAVOR DA MENOR A.J.A.N.B.

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521/2005), MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 7524)

**Requerido:** HALLAN PAULO NUNCES BARROS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

O Dr. ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 46/2014 da CGJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo em anexo a fim de correção de acervo, uma vez que encontra-se julgado sem a movimentação no Sistema Themis Web.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS



**14.354. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000338-49.2014.8.18.0052**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** LEIDIONES PEREIRA ALMEIDA GOMES**Advogado(s):** SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1786849)**Réu:** EDGAR JACOBINA GOMES**Advogado(s):**

Ante o exposto e com esteio no artigo 355, JULGO antecipadamente a lide; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, DECRETANDO, o divórcio entre LEIDIONES PEREIRA DE ALMEIDA GOMES e EDGAR JACOBINA GOMES.

Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.

Como houve requerimento expresso, a parte autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja: LEIDIONES PEREIRA DE ALMEIDA.

Expeça-se os competentes Mandados de Averbação.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.355. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000183-18.2013.8.18.0105**Classe:** Incidente de Falsidade**Requerente:** REGINA ANSELMO DANTAS ALVES**Advogado(s):** SÉRGIO ANSELMO DANTAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37914)**Requerido:** RAIMUNDO ALVES DIAS NETO**Advogado(s):** FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 848611)

Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do CPC.

À Secretaria para juntar à presente cópia do termo de audiência de fls. 103-105 do processo apenso (0000091-40.2013.8.18.0105).

Sem custas ou honorários advocatícios.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.356. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000091-40.2013.8.18.0105**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDO ALVES DIAS NETO**Advogado(s):** FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 848611)**Réu:** REGINA ANSELMO DANTAS ALVES**Advogado(s):** SERGIO ANSELMO DANTAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37914)

O Dr. ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués-PI, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 46/2014 da CGJ, bem como a informação da parte requerente de que a parte requerida cumpriu com o acordo formulado entre as partes e devidamente homologado por este Juízo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo em anexo a fim de correção de acervo, uma vez que encontra-se julgado sem a movimentação no Sistema Themis Web.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.357. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000004-09.2003.8.18.0114**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )**Executado(a):** ZULMIRA AVELINO BATISTA**Advogado(s):**

Considerando que o executado satisfaz sua obrigação, conforme se depreende da petição da exequente juntada nos autos, EXTINGO esta execução, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem ônus de sucumbência para as partes, nos termos do artigo 26 da Lei nº 6.830/80.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**14.358. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000003-34.1997.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSELMA SIMÃO PEREIRA ME

**Advogado(s):**

Ante o exposto, constatada a superveniente falta de interesse processual, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento nos artigo 26 da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80) e artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.359. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000164-45.2011.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

**Executado(a):** DESUYTY GALGÃNEO MARTINS DE ASSIS

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifico que a parte requerida foi devidamente citada (fls. 10 e 12). À Secretaria para certificar se houve ou não manifestação da requerida.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.360. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000015-06.1998.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUI Nº )

**Executado(a):** ECY GUERRA LEMOS

**Advogado(s):**

Ante o exposto, constatada a superveniente falta de interesse processual, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento nos art. 26 da Lei de

Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80) e artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.361. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000296-29.2016.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS MENORES T. B. F., E T. B. F., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA LOPES BORGES

**Advogado(s):**

**Requerido:** GENIVALDO DA CUNHA FOLHA

**Advogado(s):**

Ante o exposto e com esteio no artigo 355, II, do CPC, JULGO

antecipadamente a lide; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do CPC.

Custas processuais pelo requerido.

Sem honorários advocatícios.

Intime-se as partes e notifique-se o Ministério Público para tomarem ciência da decisão.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000052-66.2017.8.18.0052

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** LEUMA BARREIRA RUFO

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUI Nº 7182), HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5236)

**Executado(a):** DEIJAVAN ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** DANILLA RIBEIRO VOGADO(OAB/PIAUI Nº 12167), HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5236)

Vistos, etc.

Considerando o tempo de paralisação do feito sem impulsionamento da parte autora; considerando, também, que a sua última manifestação no processo data de 08 de novembro de 2016; considerando, ainda, o não atendimento ao despacho de fl. 29; determino a sua intimação, por seu representante legal, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse na demanda, se manifestando sobre o despacho de fl. 29, sob pena de extinção.

Por fim, inclua-se os nomes dos causídicos da parte requerida no sistema e proceda a conseqüente troca da capa dos autos, caso já não tenha sido realizada.

Expedientes necessários.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.363. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000046-41.2010.8.18.0105

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** PEDRO CESAR PINHEIRO

**Advogado(s):** VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAÚI Nº /)

**Requerido:** CARLOS DE MOURA DANTAS

**Advogado(s):**

Ante o exposto, forte nas razões expendidas, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso II, do CPC.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Expedientes necessários.

P.R.I.C.

GILBUÉS, 7 de outubro de 2019.

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

## 14.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000176-12.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VITORINO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BCV S.A.

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Faço vista ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15(quinze)dias, se manifestar sobre a contestação.

GUADALUPE, 14 de outubro de 2019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.410065-4

## 14.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000228-08.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11040)

**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A

**Advogado(s):** CLAUDIA BIACCHI ROSSO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40404)

Faço vista ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15(quinze)dias, se manifestar sobre a contestação.

GUADALUPE, 14 de outubro de 2019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.410065-4

## 14.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000194-33.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANGELA MARIA CARNEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Faço vista ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15(quinze)dias, se manifestar sobre a contestação.

GUADALUPE, 14 de outubro de 2019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.410065-4

## 14.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000099-03.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RITA FRANCISCA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Faço vista ao Procurador da parte autora para, se manifestar no prazo de 15(quinze)dias, sobre a contestação.

GUADALUPE, 14 de outubro de 2019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.4100654

**14.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

**Processo nº** 0000296-55.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCULINO NASCIMENTO DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7482)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Faço vista ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15(quinze)dias,manifestar sobre a contestação.

GUADALUPE, 14 de outubro de 20019

CLEUDIR PEREIRA DA SILVA

Analista Judicial-Mat.4100654

**14.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

**Processo nº** 0000365-92.2015.8.18.0053

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** NARA VIVIANE EVANGELISTA DE SOUSA, ANA PAULA EVANGELISTA

**Advogado(s):** ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

**Executado(a):** VILSON LUIS DE SOUSA

**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998), ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). idArquivo=27389874.

**14.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000064-43.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DE FREITAS CASTRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4261), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAÚI Nº 11855)

**DESPACHO:** Foi designado audiência de conciliação para o dia 06/03/2020, às 14:00 horas.

**14.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000081-79.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO ROSARIO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

**DESPACHO:** Foi designado audiência de conciliação para o dia 19/03/2020, às 14:20 horas.

**14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000122-46.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALDERINO PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

**DESPACHO:** Foi designado audiência de conciliação para o dia 05/03/2020, às 11:40 horas.

**14.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000182-19.2018.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

**DESPACHO:** Foi designado audiência de conciliação para o dia 05/03/2020, às 16:00 horas.

**14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000204-16.2016.8.18.0096

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS MANOEL DE BARROS

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), GILDENE ARAUJO DE SOUZA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 12839), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAÚI Nº 5914)

**DESPACHO:** Intime-se a parte requerida, através de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer o motivo do depósito judicial

realizado em favor do autor no ID de 5004, uma vez que a presente ação foi julgada improcedente.

## 14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000464-30.2013.8.18.0054

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** RISOCELLY DOS SANTOS ANDRADE, MARIA FRANCISCA DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):** KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470), LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 8563)

**Inventariado:** BASILEU BORGES DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Analisando os autos, não houve manifestação do Sr. Egivaldo Holanda Pinheiro e nem dos herdeiros, conforme certidões de fls.49 e fls.52.

Assim sendo, intime-se o advogado da autora, para no prazo de 05 (cinco) dias informar se a autor ainda tem interesse no feito, bem como se manifestar sobre a certidão de fls. 52, advertido que se não houver a devida manifestação no prazo determinado, os autos serão extinto sem resolução do mérito nos termos do art. 485, III, §1º NCPC.

## 14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000013-93.1999.8.18.0054

**Classe:** Monitória

**Autor:** ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20658), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Réu:** GARCIA GUEDES RODRIGUES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.

## 14.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000454-44.2017.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ÂNGELA MARIA DE SOUSA FERREIRA

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)

**Réu:** BANCO BMC/BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes, através de seus advogados, para informarem no prazo de 05 (cinco) dias, quais provas ainda desejam produzir.

## 14.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000456-14.2017.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ÂNGELA MARIA DE SOUSA FERREIRA

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre petição de ID nº (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000456-14.2017.8.18.0054.5004 -.

## 14.379. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000059-28.2014.8.18.0096

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO BARBOZA DA SILVA

**Advogado(s):** CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3449)

**Réu:** DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento da obrigação informado na petição de ID nº Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000059-28.2014.8.18.0096.5004.

## 14.380. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000102-86.2017.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS

**Advogado(s):** CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3449)

**Réu:** OI TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

**DESPACHO:** Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.

## 14.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000013-89.2019.8.18.0055

**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** ANÍSIA MARTINS NEIVA SANTOS, LANDOLFO NEIVA SANTOS, CRISTOVÃO CLEMENTINO DE SOUSA SANTOS NETO, JOSÉ CLEMENTINO SANTOS JÚNIOR, MANOEL DE NEIVA SANTOS, GILNÍSIA MARIA NEIVA SANTOS COELHO

**Advogado(s):** THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 10116)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Diante de informações extra autos de que a Sra. Gilnísia Maria Neiva Santos Côelho, herdeira do de cujus e habilitada nos autos, faleceu recentemente, e de se observar que os seus herdeiros não se habilitaram na presente, intime-se a parte requerente através de sua advogada para, em 10 (dez) dias, realizar sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. I

#### 14.382. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000221-15.2015.8.18.0055

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ADALBERON DA SILVA COSME

**Advogado(s):** JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)

Intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa.

#### 14.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000343-57.2017.8.18.0055

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** OSMARINA DA SILVA COSTA

**Advogado(s):** CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8897)

**Executado(a):** DEUTERONIO LEITE DE ALENCAR

**Advogado(s):** MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚI Nº 6240)

**Tendo em vista o trânsito em julgado da presente demanda, proceda-se a baixa e o arquivamento dos autos. Cumpra-se.**

#### 14.384. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000259-08.2007.8.18.0055

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** INACIO RAIMUNDO DE MORAES

**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER INÁCIO RAIMUNDO DE MORAES, preteritamente qualificado, quanto aos fatos narrados na denúncia, nos termos do art. 5º, inciso LVII, da CF c/c art. 386, inciso III, do CPP.

Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Escrivão as medidas inerentes ao seu mister.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Ciência pessoal ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

#### 14.385. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000239-94.2019.8.18.0055

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** ANA DE SOUSA

**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, determinando a retificação no registro de nascimento da autora para que passe o constar o nome de sua genitora como BENTA DA SILVA SOUSA, e de seus avós maternos como JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO E MATIAS CLARO DA SILVA, mantendo-se inalterados os demais dados.

Determino que seja expedida cópia desta sentença e entregue a autora como SENTENÇA MANDADO para que proceda a expedição de nova certidão de nascimento da autora para que proceda a retificação do nome de sua genitora para BENTA DA SILVA SOUSA, e de seus avós maternos como JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO E MATIAS CLARO DA SILVA, mantendo-se inalterados os demais dados.

Deverá o cartório extrajudicial não cobrar emolumentos, ante a ausência de recursos financeiros da autora.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após a entrega da sentença mandado para a autora, deverá ser certificado a entrega e após, baixado e arquivado os autos independentemente de nova conclusão.

ITAINÓPOLIS, 14 de outubro de 2019

MARIANA MARINHO MACHADO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

#### 14.386. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000385-38.2019.8.18.0055

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** .O ESTADO DO PIAUÍ, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

**Advogado(s):**

Trata-se de ação civil pública com pedido de tutela provisória proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face do Estado do Piauí e do Departamento de Estradas e Rodagens (DER/PI). Narra o Parquet na exordial que foi instaurado procedimento administrativo pela promotoria de justiça com o fito de acompanhar a construção de "quebra-molas" na localidade Moradas, Zona Rural de Vera Mendes/PI após tomar conhecimento através de noticiante. Narra ainda o demandante que a referida obra é de suma importância, pois o local onde deve ser realizada se trata de uma curva acentuada e com histórico de acidentes, bem como localiza-se próximo de uma residência. Convidado a se manifestar no citado PAD, o Município de Vera Mendes informou que não possui atribuição para realizar a obra, pois a PI 245 é patrimônio do Governo Estadual. Ato contínuo, também convidado a manifestar-se, o DER/PI informou que já havia procedimento licitatório para esse fim, inclusive juntado ao PAD o inteiro teor deste. Contudo, informou o Parquet que já transcorreu mais de um ano e nenhuma providência foi tomada, o que faz a população que necessita de utilizar a mencionada rodovia estadual esteja em contínuo risco. Por fim, pugnou pela concessão da tutela provisória de urgência, com o fim de obrigar o Estado do Piauí e o DER/PI a realizar a obra aqui mencionada, sob pena de multa diária e após, a confirmação dessa com o julgamento precedente do pedido. À inicial anexou-se os documentos de fls. xx a xx. Os autos vieram conclusos. Esse é o relatório, passo a DECIDIR. A Ação Civil Pública é o instrumento processual para que os legitimados elencados no art. 5º da Lei nº 7.347/85 possam exercer o controle sobre os atos dos poderes públicos que recaiam sobre o meio ambiente, o consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica, à ordem urbanística, à honra e à dignidade de grupos raciais étnicos ou religiosos e ao patrimônio público e social. A Lei nº 7.347/85 possibilitou a concessão de liminar nas ações civis públicas, com fundamento em seu art. 12, devendo, para tanto, concorrer os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. In casu, requer o autor a concessão de liminar que determine aos requeridos a iniciar obras de construção de redutores de velocidade na PI-245, a altura da Localidade Moradas, Zona Rural de Vera Mendes. Pois bem, o *periculum in mora* se constitui no mais importante dos requisitos indispensáveis para a concessão de medidas liminares, onde de sua análise deve-se vislumbrar o perigo de dano próximo ou iminente que se relaciona com uma lesão que provavelmente deva ocorrer antes da solução definitiva ou de mérito. No caso dos autos, o perigo da demora está presente, uma vez que a morosidade para a construção do redutor de velocidade traz a população da Localidade Moradas, bem como a todos aqueles que utilizam esse trecho da Rodovia 245, exposição clara e contínua ao risco de sofrerem acidentes de trânsito, o que traz insegurança e medo à vida de quem necessita trafegar nesse local. Assim, durante o tempo pelo qual a presente demanda se arrastaria em meio as suas complexidades e formalidades processuais, a população que usa esse trecho da PI 245 conviveria cotidianamente com risco de sofrerem acidentes automobilísticos, o que consequentemente expõe também a sua vida e integridade física. O *fumus boni iuris*, que é o grau de probabilidade de deferimento futuro da pretensão meritória devido à plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a tutela antecipada, também está presente no o que até aqui foi exposto pelo Parquet, diante de suas alegações trazidas na inicial e nos documentos colacionados. A referida plausibilidade aqui reside pelo nítido descumprimento do dever de garantir a manutenção e segurança da rodovia, e a inegável inércia em realizar a construção dos redutores de velocidade, cuja necessidade é de conhecimento dos requeridos que inclusive já haviam iniciado procedimentos prévios para a sua realização, mas a morosidade com o qual esse assunto é tratado pelos demandados torna necessária a atuação do Poder Judiciário para afastar a atuação ineficiente do estado. Desse modo, uma vez atendidos seus requisitos autorizadores, a concessão da tutela provisória de urgência é medida que se impõe, uma vez que é permitido ao Poder Judiciário suprir a omissão danosa da administração pública, agindo como mecanismo de equilíbrio de freios e contrapesos entre os poderes. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Senão vejamos: EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DEFENSORIA PÚBLICA. AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO. OMISSÃO DO ESTADO QUE FRUSTA DIREITOS FUNDAMENTAIS. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. CONTROLE JURISDICIONAL. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. OFENSA NÃO CONFIGURADA. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 22.10.2007. Emerge do acórdão que ensejou o manejo do recurso extraordinário que o Tribunal a quo manteve a sentença que condenou o Estado a designar um defensor público para prestar serviços de assistência jurídica gratuita aos hipossuficientes da Comarca de Demerval Lobão consoante os arts. 5º, LXXIV, 127, caput, 129, III e IX e 134 da Constituição Federal. No caso de descumprimento da obrigação, fixou multa diária. O acórdão recorrido não divergiu da jurisprudência da Suprema Corte no sentido de que é lícito ao Poder Judiciário, em face do princípio da supremacia da Constituição, em situações excepcionais, determinar que a Administração Pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais, sem que isso configure violação do princípio da separação dos Poderes. Precedentes. O exame da legalidade dos atos administrativos pelo Poder Judiciário não ofende o princípio da separação dos Poderes. Precedentes. Agravo regimental conhecido e não provido. (grifos nossos) Assim, presentes os requisitos a ensejarem a concessão da tutela, vez que o perigo de dano é certo, atual e grave, onde põe em risco a vida das pessoas, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA requerida, determinando aos réus a obrigação de realizar a obra de construção de redutores de velocidade (quebra-molas) na PI 245, à altura da Localidade Moradas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das obras, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Acaso ocorra a inércia dos réus, e ultrapassado o prazo de 30 dias, sem resposta alguma do Estado ou do DER-PI de que cumprirão essa decisão, fica autorizado ao duto órgão ministerial formular pedido de bloqueio judicial, para fins de pagamento a Documento assinado eletronicamente por MARIANA MARINHO MACHADO, Juiz(a), em 15/10/2019, às 01:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. empresa privada que assuma a obrigação estatal, e que suspendeu as obras face ao não pagamento, desde que sejam apresentados os orçamentos e condições de recuperação da rodovia. Citem-se os requeridos para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contestarem a presente ação. Após, apresentada a contestação, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em réplica. Transcorrido in albis o prazo para contestar ou ofertada a réplica pelo autor, venham os autos conclusos. Intimem-se e Cumpra-se.

**14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000246-04.2018.8.18.0029**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** EVANILDO DA CONCEIÇÃO MOURA, RONIEL FRANCISCO DE VASCONCELOS**Advogado(s):** HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA (OAB/PIAUI Nº 3208), ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUI Nº ),**DESPACHO:** " Vistos, Compulsando os fólhos, constatou-se juntado aos autos resposta à acusação em favor de Evanildo da Conceição Moura e Roniel Francisco de Vasconcelos, devidamente qualificados nos autos, entretanto, não elucidam fatos aptos e concretos que viessem a configurar qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal. Diante disso, em busca do princípio da verdade real e em prol do devido prosseguimento do feito, **marco audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro do ano em curso, às 11:00 horas**, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários." JOSÉ DE FREITAS, 11 de outubro de 2019. **LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.****14.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS****Processo nº** 0000121-07.2016.8.18.0029**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS**Advogado(s):** FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº )

**Réu:** NELSON RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA DOS ANJOS AGUIDO SANTOS

**Advogado(s):** ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11747)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 15 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, para apresentar as alegações finais.

JOSÉ DE FREITAS, 15 de outubro de 2019

## 14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000121-07.2016.8.18.0029

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Réu:** NELSON RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA DOS ANJOS AGUIDO SANTOS

**Advogado(s):** ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11747)

**DESPACHO:** (....)

Finda a fase instrutória do processo, intime-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, vistas dos autos ao representante do Ministério Público para apresentar parecer cabível, no prazo legal.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

JOSÉ DE FREITAS, data e assinatura inseridas no sistema

## 14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000270-71.2014.8.18.0029

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** DELFIM PINTO DE SÁ QUINTELA

**Advogado(s):** JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 11114)

**Requerido:** ANTONIO PAULO SOARES PINTO

**Advogado(s):** DANILLO VICTOR COSTA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8034)

**SENTENÇA:** Isto posto, na forma do art. 487, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para: 1) REINTEGRAR a parte autora DEFINITIVAMENTE na posse do imóvel esbulhado/ turbadopelo requerido. 2) Tornar DEFINITIVA a liminar de fls. 38/39. 3) Condenar o requerido por litigância de má-fé. Fixo a multa no valor correspondente a meio salário-mínimo atualmentevigente (art. 81, §2º, do CPC). Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em conformidade com o §8º do art. 85 do CPC. Encaminhe-se ao representante do Ministério Pública cópia das peças de fls. 38/39, 115/118 e 132/136 a fim de que adote as providências que entender cabíveis para apuração da ocorrência ou não do crime de desobediência por parte do requerido.

## 14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000105-87.2015.8.18.0029

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Requerido:** JOSE FRANCISCO SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12324)

**DESPACHO:** (...)

Em tempo, considerando a petição de fls. retro, intime-se o requerido, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre o petitório de fls. 158/158v, visto que não há assinatura em indigitada peça a assinatura do causídico que assiste o réu.

Expedientes necessários.

JOSÉ DE FREITAS, 9 de outubro de 2019.

## 14.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000419-33.2015.8.18.0029

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ROSELY DE ALMEIDA SILVA, DAVIDSON ROMELL DE REZENDE RODRIGUES

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6077)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS-PI, COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

**Advogado(s):**

Isto posto, na forma do art. 487, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para: 1) REINTEGRAR a parte autora DEFINITIVAMENTE na posse do imóvel esbulhado/ turbadopelo requerido. 2) Tornar DEFINITIVA a liminar de fls. 38/39. 3) Condenar o requerido por litigância de má-fé. Fixo a multa no valor correspondente a meio salário-mínimo atualmentevigente (art. 81, §2º, do CPC). Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em conformidade com o §8º do art. 85 do CPC. Encaminhe-se ao representante do Ministério Pública cópia das peças de fls. 38/39, 115/118 e 132/136 a fim de que adote as providências que entender cabíveis para apuração da ocorrência ou não do crime de desobediência por parte do requerido.

## 14.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

**Processo nº** 0000026-55.2008.8.18.0029

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** LUCIA FORTES DE ARAUJO LIMA

**Advogado(s):** ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte Autora, por seu procurador, para emendar à inicial no prazo de 15 dias.





JOSÉ DE FREITAS, 15 de outubro de 2019  
VICENTE ALVES FERREIRA NETO  
Analista Judicial - 1010662

## 14.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000959-30.2011.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NIZETE SOARES DE ARAUJO

**Advogado(s):** BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUIZ CORREIA-PI

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019

## 14.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001048-48.2014.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ MARIA PASSOS DA COSTA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019

## 14.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000266-85.2007.8.18.0059

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Requerente:** MUNICIPIO DE LUIZ CORREIA - PI

**Advogado(s):** DIEGO CORREA RODRIGUES(OAB/BAHIA Nº 22937)

**Requerido:** LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

**Acolho o pedido da parte requerida. Redesigno para o dia 06 de fevereiro de 2020, às 10h00min, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado (s), se for o caso, devendo constar que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação. Notifique-se o representante do Ministério Público.**

## 14.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000582-59.2011.8.18.0059

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** ANTONIO FRANCISCO DE BARROS

**Advogado(s):** FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAÚI Nº 7159), FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAÚI Nº 7159)

**Interditando:** CARLOS AUGUSTO FONTENELE DE SOUZA

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 2387)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 15 de outubro de 2019

## 14.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000612-55.2015.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO EDILSON DIAS DA SILVA

**Advogado(s):** VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4085-B), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11211)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO Intime-se a parte autora para que apresente contrarrazões aos embargos de declaração com efeitos infringentes. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusão dos autos. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

## 14.399. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000512-32.2017.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA MARIA MIRANDA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARIA JAKELINE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9255)

**Réu:** SERASA EXPERIAN, CDL (CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS)

**Advogado(s):** GABRIELA JATOBÁ MEDEIROS BEZERRA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 11456), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO

MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

DECISÃO Verifica-se que a requerida CDL - CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS denunciou à lide a pessoa de MARIA GERUZA DA SILVA (DESLUMBRE MODAS), inscrita no CNPJ n. 18.452.580/00001-13, com endereço na RUA FREI MIGUELINO, N. 05, CENTRO, MONTE ALEGRE - RN, CEP 59182-000. Instada, a parte autora se manifestou favoravelmente, requerendo a exclusão do polo passivo a requerida CDL, para incluir a denunciada. Sendo assim, ante a plausibilidade do pedido e a aceitação expressa da parte autora, defiro a substituição processual, devendo passar a figurar no polo passivo da presente demanda a denunciada, excluindo-se a denunciante. Expeça-se citação para a requerida MARIA GERUZA DA SILVA (DESLUMBRE MODAS), inscrita no CNPJ n. 18.452.580/00001-13, para apresentar defesa no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, devendo manifestar seu interesse na composição amigável da lide e se for o caso, apresentar eventual proposta. Deixo de designar audiência de conciliação, ante as peculiaridades do caso e o lapso temporal decorrido. Havendo manifestação tempestiva, intime-se a autora para manifestação. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

## 14.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000498-58.2011.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDEMAR RODRIGUES, CLEIA AMARAL RODRIGUES

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928/89)

**Réu:** MAYCON DOS SANTOS ARAGAO, NIUDE GASPAS SIPAUBA SAMPAIO, KEOMA SIPAUBA SAMPAIO

**Advogado(s):**

DESPACHO Intimem-se pessoalmente os autores, para dizerem no prazo de cinco dias se possuem interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, II, do CPC. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

## 14.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000777-73.2013.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CERQUEIRA

**Advogado(s):** LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/null Nº null)

**Réu:** MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI

**Advogado(s):**

DESPACHO Oficie-se ao INSS e à Receita Federal, para que informem a existência de rol de herdeiros eventualmente cadastrados em nome do "de cujus", no prazo de quinze dias. Intime-se pessoalmente a parte autora, para informar sobre a existência de abertura de inventário e eventual nomeação de inventariante. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

## 14.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000021-74.2007.8.18.0059

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** JOSÉ VALMIR ZACARIAS CARNEIRO, DOMINGAS SOARES CARNEIRO

**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959)

**Inventariado:** DOMINGOS JANUÁRIO CARNEIRO, FIRMINA SOARES DE SOUZA, MARIA CIDILINA PEREIRA DE SOUZA

**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959), ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6850)

DESPACHO Intimem-se as partes para que se manifestem em 15 dias sobre o laudo de avaliação do imóvel. Intimem-se o inventariante, para que indique o rol de herdeiros da senhora MARIA CIDILINA PEREIRA DE SOUZA, que faleceu no curso da presente ação, devendo-o fazer no prazo de trinta dias, sob pena de não o fazendo, ser removido da qualidade de inventariante. LUIS CORREIA, 10 de outubro de 2019.

## 14.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000207-39.2003.8.18.0059

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** REGINALDO TEIXEIRA DE BRITO

**Advogado(s):**

**Inventariado:** PEDRO FERREIRA DE SOUSA, ANTONIA VIEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

DESPACHO Ante o lapso temporal decorrido, intimem-se as partes, para dizerem no prazo de quinze dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. LUIS CORREIA, 10 de outubro de 2019.

## 14.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000353-41.2007.8.18.0059

**Classe:** Embargos de Terceiro Cível

**Autor:** FRANCISCO CARLOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** REGINALDO TEIXEIRA DE BRITO

**Advogado(s):** JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES(OAB/PIAÚI Nº 1978365)

DESPACHO Ante o lapso temporal decorrido, intimem-se as partes, para dizerem no prazo de quinze dias sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

## 14.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001009-22.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 6015/08)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE LUÍS CORREIA-PI

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204)

DESPACHO Intime-se a parte autora para falar em réplica no prazo de quinze dias, devendo dizer se possui interesse na produção de provas. Se sim, devendo especificar e justificá-las. Seu silêncio importará em julgamento do processo conforme o estado em que se encontra. LUIS CORREIA, 10 de outubro de 2019.

**14.406. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000984-04.2015.8.18.0059**Classe:** Arrolamento Comum**Arrolante:** TAMARA MORGANA FLEHMER**Advogado(s):** VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2707)**Arrolado:** KLAUS ERICH KARL FLEHMER**Advogado(s):**

SENTENÇA (...) Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. LUIS CORREIA, 10 de outubro de 2019.

**14.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000860-55.2014.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** PAULO TARCIO ARAÚJO NASCIMENTO**Advogado(s):** TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5308), SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6203)**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

DESPACHO Intime-se a parte autora para que apresente contrarrazões aos embargos de declaração, eis que instituído de efeitos modificativos do conteúdo material da sentença. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusão dos autos. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

**14.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000917-44.2012.8.18.0059**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** BRUNO LEONARDO SILVA DANTAS**Advogado(s):** AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8869), FERNANDO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 4002)**Requerido:** BERNARDO PAULINO DE SOUSA, MARIA APARECIDA AMORIM DA ROCHA**Advogado(s):** ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO (OAB/PIAÚI Nº 5502)

DESPACHO Intime-se a parte recorrida para que apresente suas contrarrazões ao recurso de apelação no prazo de lei. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certificada a tempestividade da apelação, promova-se a remessa dos autos à instância recursal, com as recomendações de estilo. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

**14.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000019-22.1998.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANTONIO ARAUJO GOMES**Advogado(s):****Réu:** BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

DESPACHO Ante a não comprovação do pagamento das custas de desarquivamento dos autos, indefiro o pedido. Mantenha-se o presente processo arquivado e baixado. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 14 de outubro de 2019.

**14.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000767-24.2016.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA GORETE FERREIRA**Advogado(s):** KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO (...) Sendo assim, intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre o pedido de desistência, no prazo de lei. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 9 de outubro de 2019

**14.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000765-54.2016.8.18.0059**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA GORETE FERREIRA**Advogado(s):** KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO (...) Sendo assim, intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre o pedido de desistência, no prazo de lei. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 9 de outubro de 2019

**14.412. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA****Processo nº** 0000659-92.2016.8.18.0059**Classe:** Despejo**Autor:** BENEDITO MARQUES BARROS**Advogado(s):** TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 3917), ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928)**Réu:** ANTONIO LUIS DA COSTA FEITOSA**Advogado(s):** ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 3123)

SENTENÇA (...) III DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, para declarar extinto o processo, com

resolução de mérito, na forma do artigo 487, I do CPC. Notifique-se a Superintendência do Patrimônio da União, para que promova a transferência dos débitos de ocupação referente ao imóvel demandado, existentes em nome do autor BENEDITO MARQUES BARROS, para o nome do requerido ANTONIO LUÍS DA COSTA FEITOSA, referente ao período em que foi perada a tradição até a presente data, bem como para que promova as diligências necessárias para a transferência da ocupação, conforme as exigências institucionais peculiares. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes no importe de 10% sob o valor da causa. Todavia, suspendo a cobrança das mesmas, ante a gratuidade de justiça oferecida, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Notifique-se a OAB/PI, para que abra procedimento para apurar possível ato de infração disciplinar praticada pelo advogado TIBÉRIO ALMEIDA NUNES, OAB/PI 3917-A, que ingressou com ação temerária, sustentando fato diverso da verdade, em várias oportunidades em que teve nos autos e deixando e comunicar o autor para comparecer às audiências designadas para o processo, fato que posteriormente fora desmentido pelo autor, assistido, desta vez, por outro advogado. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, proceda-se com baixa e arquivamento dos autos. P.R.I. LUIS CORREIA, 10 de outubro de 2019.

## 14.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000396-60.2016.8.18.0059

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ DOS REIS GIL

**Advogado(s):** CIRO DAHER DE FREITAS MENDES(OAB/CEARÁ Nº 20507), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A), CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11447)

DESPACHO (...) Intime-se o réu, através de seu advogado, para que se manifeste sobre a tetesmunha Fuad Daher de Freitas Mendes, devendo dizer no prazo de dez dias se possui interesse na oitiva do mesmo, ocasião em que deverá apresentar o endereço onde o mesmo possa ser localizado, sob pena de indeferimento da oitiva da testemunha.(...) **LUIS CORREIA, 10 de outubro de 2019**

## 14.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000001-93.2001.8.18.0059

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** AQUICULTURA SANTA MARIA LTDA., MARISCOS DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** ANTONIO CAJUBÁ DE BRITTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 357), CARLOS ANTONIO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 139383)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Pelo exposto, com fundamento no art. 485, III e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem exame do mérito. Sem custas em face da gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 14.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000045-34.2009.8.18.0059

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARLUCE DUTRA DE OLIVEIRA, OSSIMAR BRITO OLIVEIRA

**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)

**Inventariado:** RAIMUNDA DUTRA DE OLIVEIRA - FALECIDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Ante o exposto, DECLARO extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 485, III do CPC, em razão do abandono da causa por parte do autor. Aguarde-se a expiração do prazo para eventual recurso e, logo após, arquivem-se os autos. P.R.I.C. LUIS CORREIA, 14 de agosto de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 14.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000048-67.2001.8.18.0059

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BB LEASING S.A.- ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

**Réu:** SILVIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA

**Advogado(s):** LUIZ G. R. MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador na parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 15 de outubro de 2019

## 14.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001105-66.2014.8.18.0059

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GALVÃO

**Advogado(s):** MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)

**Requerido:** JOÃO PEDRO PEREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 15 de outubro de 2019 ERISMAR DOURADO DA SILVA Assessor Jurídico - 27049

## 14.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000052-07.2001.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS ANCHIETA E CIA LTDA

**Advogado(s):** RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUI Nº 2783)

**Requerido:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos ao Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. LUIS CORREIA, 15 de outubro de 2019.

## 14.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000057-58.2003.8.18.0059

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** FRANCISCO XAVIER LIMA BARBOSA

**Advogado(s):** JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3890)

**Réu:** JACINTA ELOI VIANA

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUI Nº 2387)

**ATO ORDINATÓRIO:** ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. LUIS CORREIA, 15 de outubro de 2019

## 14.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000151-88.2012.8.18.0059

**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível

**Autor:** CARLOS AUGUSTO FONTENELE DE SOUZA

**Advogado(s):** CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2387)

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO DE BARROS

**Advogado(s):** FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUI Nº 7159)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000059-13.2012.8.18.0059

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5661), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

**Executado(a):** JOSÉ CLAUDIO EDUARDO PEREIRA, FRANCISCO ESIO RIBEIRO, FABIO EDUARDO RIBEIRO

**Advogado(s):** MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7596)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. LUIS CORREIA, 15 de outubro de 2019

## 14.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000503-43.2012.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ DALVO DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ ALCY MONTEIRO DE SOUSA (OAB/MARANHÃO Nº 9209)

**Réu:** SIMILAR COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., VETFARMA

**DESPACHO:** Vistos, etc., À Secretaria, para certificar o trânsito em julgado da sentença. Após, arquivem-se os autos. Publique-se.

## 14.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000449-72.2015.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO CARDOSO DA SILVA, ANTONIO CLARINDO DA SILVA, BERNARDA OLIVEIRA, ELIEZIO LOPES SOBRINHO, FRANCISCA BASTOS ARAÚJO, LUIZ OVIDIO ALVES, MANOEL DE SALES SOBRINHO, MARIA DA GRAÇA DE JESUS, MARIA DO SOCORRO ALVES ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO LIMA GOMES, MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, MESSIAS AUGUSTO DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

**SENTENÇA:** Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre os autores e aparte ré, para que produza os jurídicos e legais efeitos, declarando a extinção do processo, nos termos do artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora. Custas e honorários a serem rateados pelos autores e, pela parte ré, os últimos fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais ficarão suspensos aos autores, por conta da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. LUZILÂNDIA, 7 de outubro de 2019.

## 14.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000753-08.2014.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** E M M MOTA & CIA LTDA



**Advogado(s):** HENOQUE PONTES NETO(OAB/PIAUI Nº 10808)

**Réu:** HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**DESPACHO:** Vistos, etc., Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação apresentadas neste autos, nos termos do art. 350, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários.

## 14.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000132-35.2019.8.18.0060

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREJO - MA, DENILSON ROCHA FONTENELE, CICERO DE JESUS

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILANDIA PI, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PIMENTEL - VULGO BIBIU

**Advogado(s):** JOSYFRANK SILVA DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 5548)

**DESPACHO:** Fica a parte requerida por seu advogado devidamente intimada da audiência designada nos presentes autos para o dia 07/11/2019, às 11:50hs, na Sala das Audiências do Fórum desta Comarca sito à Rua Cel Egídio, 702, onde serão ouvidas testemunhas arroladas pela defesa.

## 14.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000962-40.2015.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ISIDORIO PEDRO DE ANDRADE

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

**SENTENÇA:** ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R\$ 500,00(quinzentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art.98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquite-se.

## 14.427. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000010-82.2008.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ LUIZ VIEIRA, MÁRIO LUIZ VIEIRA, PAULO RICARDO SERPABORN, ROBERTO SERPABORN, MAURICIO SERPABORN

**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 3864), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767/96)

**Réu:** AGROPERFIL COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS LTDA

**Advogado(s):** DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8415), RAIMUNDO JANSEN DE OLIVEIRA (OAB/PIAUI Nº 11127)

**DECISÃO:** Trata-se de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que contendem as partes acima identificadas, estando o feito em fase de liquidação para viabilidade de cumprimento de sentença de obrigação de pagar quantia certa. Revelam os autos que fora produzida perícia contábil para apuração do quantum devido, inicialmente às fls. 505/511. Impugnação ao laudo pericial às fls. 516/527, na qual se postula que o início da atualização monetária date de 25/06/2014 (data do trânsito em julgado do acórdão da apelação) e aplicação de juros simples de 1 % ao mês. Subsidiariamente, postulou início da atualização na data 14/01/2010 (data da citação do requerido AGROPERFIL ? fl. 55). Fora proferida decisão às fls. 540/544 rejeitando a impugnação e fixando os parâmetros para realização de novos cálculos. Contra esta decisão, foi interposto agravo de instrumento, julgado nos termos do acórdão de fls. 591/598 (transito em julgado certificado à fl. 610), fixando-se como termo inicial dos juros moratórios o trânsito em julgado do acórdão proferido em sede de apelação. Novos cálculos periciais determinados (fl. 612), com laudo apresentado às fls. 621/624. Impugnações por petições eletrônicas (termos às fls. 631/632), com os seguintes questionamentos: 1. Por ROBERTO SERPA BORN, JOSÉ LUIZ VIEIRA, MÁRIO LUIZ VIEIRA, MAURÍCIO SERPA BORN e PAULO RICARDO SERPA BORN: ?Nos autos do recurso de agravo de instrumento n.º 2015.0001.006124-3, foi determinado que o início da contagem dos juros de mora deve ser a data do trânsito em julgado do acórdão do recurso de apelação, acima mencionada, que ocorreu em 25/06/2013 (cópia anexada). Assim, pois, os juros de mora devem incidir a partir de 25/06/2013, não 04/12/2008, como feito pelo perito.? 2. Por AGROPERFIL COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS LTDA: Entretanto, Excelência, o Laudo Pericial ora impugnado apresenta 02 (dois) equívocos: a) correção monetária realizada apenas até o dia 28/02/2014, sendo que os valores desembolsados deverão ser corrigidos até a data de elaboração dos cálculos; b) incidência de juros de mora a partir da citação (04/12/2008), quando deverão incidir somente após o trânsito em julgado do Acórdão retromencionado, ou seja, 11/06/2013; São esses os fatos processuais que importam relatar. Decido. De proêmio, consigno que o feito está em fase de liquidação de sentença, como determinado pelo despacho de fl. 540/544, entendendo o Juízo à época que a não fixação clara dos consectários legais demandariam a instauração da fase liquidatória. Pois bem, verifico que na atual situação processual a quantificação do débito depende tão somente de cálculo aritmético, remanescendo a incerteza sobre o valor devido, decorrente não da necessidade de se descortinar circunstâncias que demandem conhecimento técnico pericial ou prova de novos fatos, mas dos limites da interpretação do julgado, o que já fora assentado pelas decisões proferidas nesta fase procedimental, como se verá adiante. Não restam dúvidas acerca dos valores originais a serem devolvidos, como estabelecido na decisão de fls. 540/544, em interpretação ao acórdão que julgou a causa, sem insurgência das partes: 1ª Parcela = R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil) atualizada desde 10 de julho de 2005; 2ª Parcela = R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil) atualizada desde 10 de setembro de 2005; 3ª Parcela = R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil) atualizada desde 10 de novembro de 2005; 4ª Parcela = R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) atualizada desde 10 de janeiro de 2006. A correção monetária deve ter como termo a quo a data do pagamento de cada prestação, como acima indicado (fls. 540/544). O índice a ser utilizado é o IGPM como assentado no acórdão que julgou a apelação à fl. 347. Os juros devem ser calculados à base de 1% ao mês a contar da data do trânsito em julgado do acórdão de julgamento da ação originária, como definido no deslinde do agravo de instrumento nº 2014.0001.006124-3, com decisão às fls. 591/598. Nesse particular, consigno que embora o acórdão que julgou a apelação tenha referenciado o termo inicial dos juros a partir da citação, o fez em sua fundamentação e não em sua parte dispositiva, não vinculando as decisões desta fase processual, de modo que deve prevalecer o resultado do AI acima indicado, posto que resolveu a questão na fase de liquidação. Têm-se que deve prevalecer a data do trânsito em julgado supracitado como sendo 25/06/2013, data da certificação de fl. 351 (ausente certificação da data do efetivo trânsito, considerando a proximidade entre as datas prováveis e inexistentes elementos bastantes para aferição exata nesta oportunidade). Embora o fato de a correção ter se realizado até data passada (anterior ao cálculo) não trazer efetivo prejuízo às partes, já que bastar-se-ia aplicar os índices (IGPM e 1% ao mês) a partir do termo final dos cálculos até a data que se pretende atualizar (atual), devem os novos cálculos considerarem o termo final como sendo o dia de sua efetivação, como medida de economicidade. Por fim, estando todos os parâmetros de atualização já

definidos nas diversas decisões proferidas nessa fase de liquidação, entendo que remanesce tão somente a necessidade de meros cálculos aritméticos que podem ser realizados pela contadoria do Juízo. Posto isso, determino que a Contadoria Judicial promova a atualização do débito, segundo os critérios abaixo indicados, fazendo-o no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a parte liquidante realizar o recolhimento das respectivas custas antes do envio dos autos ao órgão técnico. Intimem-se as partes da presente decisão, ciente o liquidante de que deverá recolher as custas relativas ao trabalho da contadoria judicial. - Critérios de atualização (até a data dos cálculos): CORREÇÃO MONETÁRIA: Índice: IGPM Valores e termo inicial: 1ª Parcela = R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil), desde 10 de julho de 2005; 2ª Parcela = R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil), desde 10 de setembro de 2005; 3ª Parcela = R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil), desde 10 de novembro de 2005; 4ª Parcela = R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), desde 10 de janeiro de 2006. OBS.: correção desde a data de desembolso de cada parcela, conforme acima. JUROS MORATÓRIOS: . Taxa e periodicidade: 1% ao mês Termo Inicial: 25/06/2013 MANOEL EMÍDIO, 9 de outubro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 14.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000160-77.2019.8.18.0100

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 15770)

**Requerido:** ARNOBIO MARTINS REIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora através de seu advogado para o no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar acerca da certidão confeccionado pelo Sr. Oficial Justiça junta aos autos

MANOEL EMÍDIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

## 14.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000138-53.2018.8.18.0100

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** RAFAELA DE FREITAS MOREIRA

**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 16112)

**Executado(a):** CARLA VALQUÉSIA DAS NEVES SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora através de seu advogado para o no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar acerca da certidão confeccionado pelo Sr. Oficial Justiça junta aos autos

MANOEL EMÍDIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

## 14.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000144-60.2018.8.18.0100

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** RAFAELA DE FREITAS MOREIRA

**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 16112)

**Executado(a):** THAUANNA BORGES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora através de seu patrono para se manifestar acerca do Certidão confeccionado pelo Sr(ª) Oficial(ª) de Justiça juntas aos autos

MANOEL EMÍDIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA Secretário(a) - 410170-7

## 14.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000137-68.2018.8.18.0100

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** RAFAELA DE FREITAS MOREIRA

**Advogado(s):** ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 16112)

**Executado(a):** IVANIRO DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora através de seu patrono para se manifestar acerca do Certidão confeccionado pelo Sr(ª) Oficial(ª) de Justiça juntas aos autos

MANOEL EMÍDIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA Secretário(a) - 410170-7

## 14.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000076-15.2010.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):****Réu:** RAIMUNDO JOSE DE SOUSA**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5350)

**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifica-se que o presente processo encontra-se em ordem, não havendo nulidades ou irregularidades a serem sanadas, razão pela qual: 1. Defiro a produção da prova testemunhal requerida pela Acusação e Defesa. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 83 e 85, para comparecimento à sessão de julgamento abaixo designada, com advertência da possibilidade de condução coercitiva e aplicação de multa, no caso de ausência injustificada; 2. Incluo-o na pauta da reunião do mês de novembro e designo Sessão de Julgamento para a data de 05 de novembro de 2019, às 09:00 horas; 3. Designo o dia 16 de outubro de 2019, às 08:50 horas, para sorteio dos jurados que atuarão na 1ª reunião do Tribunal do Júri desta Comarca ? PAA Elizeu Martins ? a ocorrer no mês de novembro entre os dias (de 04/11 a 18/11)... Local do sorteio dos jurados e da sessão de julgamento: Fórum da Comarca de Manoel Emídio, rua Azarias Belchior, 855, centro.

## 14.433. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000338-13.2015.8.18.0085**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** ODINALDO PEREIRA VELOSO**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)**Réu:** AMILTON MOUSINHO ARAÚJO**Advogado(s):** EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

Posto isso, REJEITO a impugnação do executado e, na forma do art. 854, § 5º, converto a indisponibilidade do ativo financeiro bloqueado em penhora, independentemente da lavratura de termos, pelo que determino que a instituição financeira transfira o valor em questão para conta vinculada a este Juízo. Utilize-se o sistema BacenJud para cumprimento da ordem. Intimem-se as partes. Preclusa que seja essa decisão, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

## 14.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000543-55.2019.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** NALZINA DE JESUS PIRES SOUSA**Advogado(s):** FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8960)**Réu:** MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO - PI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ OALDO DE SOUSA

Secretário(a) - 410170-7

## 14.435. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000211-46.2013.8.18.0085**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** ODINALDO PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)**Réu:** AMILTON CARREIRO MOUSINHO**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

Posto isso, REJEITO a impugnação do executado e, na forma do art. 854, § 5º, converto a indisponibilidade do ativo financeiro bloqueado em penhora, independentemente da lavratura de termos, pelo que determino que a instituição financeira transfira o valor em questão para conta vinculada a este Juízo. Utilize-se o sistema BacenJud para cumprimento da ordem. Intimem-se as partes. Preclusa que seja essa decisão, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

## 14.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000472-87.2018.8.18.0100**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EDIMILSON TORRES**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS a: a) implantar (obrigação de fazer), em 10 (dez) dias, a partir da competência OUTUBRO/2019 (01/10/2019 DIP), em favor de EDMILSON TORRES (CPF nº 809.709.663-34), o benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 29/12/2017 (dia imediatamente posterior a DCB); b) pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido de 29/12/2017 (dia imediatamente posterior a DCB) até o mês imediatamente anterior à DIP, que devem ser pagas por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor/RPV, após o trânsito em julgado desta, com juros de mora na forma do art. 1º-F, Lei nº 9.494/1997, e correção monetária pelo IPCA-E (RE 870.947). Determino, ainda, que o referido benefício seja implantado pelo INSS em favor da parte autora no já referido prazo de 10 (dez) dias da ciência desta sentença, independentemente de eventual interesse em recorrer, posto que presentes os requisitos do art. 300 do CPC, devendo a entidade autárquica ré trazer aos autos a comprovação de implantação do benefício, sob pena de fixação de multa. Condeno a Autarquia requerida em honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) do valor a ser recebido pela parte autora a título de parcelas atrasadas. Sem reexame necessário, tendo em vista que o valor da condenação não tem capacidade para atingir valor superior ao montante estabelecido no inciso I, do §3º, do art. 496, do CPC. Publique-se. Intimem-se as partes. Autora por DJE e Ré por remessa dos autos. Após o trânsito em julgado, arquite-se, com as cautelas da lei.



**14.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000089-28.2016.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALEX PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 8658)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

**DECISÃO:** Cuida-se de Cumprimento de Sentença contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O INSS impugnou os cálculos apresentados pela parte autora e indicou os valores que entende serem devidos. Intimada para se manifestar, a parte exequente reconheceu a procedência do pedido formulado na impugnação do executado e requereu a homologação dos cálculos do INSS. Assim, HOMOLOGO o reconhecimento da procedência do pedido impugnativo, bem como os cálculos apresentados pelo executado, passando a execução a tramitar pelo valor indicado pelo INSS. 1. Expeça-se requisitório - RPV/precatório - ao Presidente do Tribunal Regional Federal para ulteriores providências. 2. Expedido o requisitório, intemem-se as partes para em 05 (cinco) dias sobre ele manifestarem-se, conforme art. 11, da Resolução nº458/2017 do Conselho da Justiça Federal. 3.1. Transcorrido o prazo sem manifestação ou com concordância, remeta-se o requisitório ao TRF1; 3.2. Apresentada discordância, faça-se conclusão. 4. Com o depósito, expeça-se alvará para a liberação dos valores, individualizando os valores devidos à parte autora e a seu advogado. 5. Por fim, conclua-se os autos para sentença de extinção da execução.

**14.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000001-39.2011.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DOMINGOS SANTOS SOARES

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5350)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu DOMINGOS SANTOS SOARES.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

**14.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000052-84.2010.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEX FABRÍCIO SANTOS SIQUEIRA, ISAEL LOPES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes dos réus ALEX FABRÍCIO SANTOS SIQUEIRA e ISAEL LOPES DOS SANTOS.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

**14.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000071-17.2015.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** RIVERALDO DE ALBUQUERQUE BARBOSA

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5350)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu RIVERALDO DE ALBUQUERQUE BARBOSA.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

**14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000335-05.2013.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )

**Autor do fato:** JOÃO FILHO MORAIS DE SOUSA

**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu JOÃO FILHO MORAES DE SOUSA.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

**14.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000046-62.2014.8.18.0085

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUSA

**Advogado(s):** MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUSA.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

**14.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000079-41.2013.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO JOSÉ DA CRUZ

**Advogado(s):**

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu ANTONIO JOSÉ DA CRUZ.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

## 14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000157-85.2015.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DA 17ª DPRC - CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ RIBAMAR ALVES

**Advogado(s):** TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu JOSÉ RIBAMAR ALVES.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

## 14.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000048-66.2013.8.18.0085

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALBERONE FRANCISCO BERNARDES

**Advogado(s):** ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAÚI Nº 12692), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu ALBERONE FRANCISCO BERNARDES.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

## 14.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000159-68.2014.8.18.0100

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCOS SOEL MIRANDA DA SILVA

**Advogado(s):** FAGNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8960)

À secretaria a fim de acostar aos autos certidão de antecedentes do réu MARCOS SOEL MIRANDA DA SILVA.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

## 14.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000064-98.2010.8.18.0093

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO CESAR MENESES MOURA

**Advogado(s):** EDIVAM FONSECA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 1292), EUGÊNIO PARAGUASSÚ MARTINS GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 6430),

TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifica-se que o presente processo encontra-se em ordem, não havendo nulidades ou irregularidades a serem sanadas, razão pela qual: 1. Defiro a produção da prova testemunhal requerida pela Acusação e Defesa. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 160, para comparecimento à sessão de julgamento abaixo designada, com advertência da possibilidade de condução coercitiva e aplicação de multa, no caso de ausência injustificada; 2. Incluo-o na pauta da reunião do mês de novembro e designo Sessão de Julgamento para a data de 07 de novembro de 2019, às 09:00 horas; 3. Designado o dia 16 de outubro de 2019, às 08:50 horas, para sorteio dos jurados que atuarão na 1ª reunião do Tribunal do Júri desta Comarca - PAA Elizeu Martins - a ocorrer no mês de novembro entre os dias (de 04/11 a 18/11)... Local do sorteio dos jurados e da Sessão de Julgamento: Fórum da Comarca de Manoel Emídio - PI, rua Azarias Belchior, nº 855, centro.

## 14.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000486-37.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELISA MARIA DAMASCENO SILVA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280)

**Réu:** - ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOAO EULALIO DE PADUA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 15479)

**SENTENÇA:** (

Ante o exposto, rejeito as preliminares e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, tal como faculta o artigo 85 do Código de Processo Civil, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade em arcar com a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem remessa necessária.

Intimem-se as partes, autor via DJE, requerido por remessa.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. MANOEL EMÍDIO, 14 de outubro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 14.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000483-82.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA ALVES

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280)

**Réu:** . ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUI Nº 12400)

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, rejeito as preliminares e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, tal como faculta o artigo 85 do Código de Processo Civil, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade em arcar com a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem remessa necessária.

Intimem-se as partes, autor via DJE, requerido por remessa.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. MANOEL EMÍDIO, 14 de outubro de 2019

## 14.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000480-30.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** INACIA LEAL MOREIRA SOUSA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280)

**Réu:** . ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUI Nº 12400)

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, rejeito as preliminares e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, tal como faculta o artigo 85 do Código de Processo Civil, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade em arcar com a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem remessa necessária.

Intimem-se as partes, autor via DJE, requerido por remessa.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. MANOEL EMÍDIO, 14 de outubro de 2019

## 14.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000472-53.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IRENE MARIA DAMASCENO SILVA

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9280)

**Réu:** . ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CAIO VINICIUS SOUSA E SOUZA(OAB/PIAUI Nº 12400)

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, rejeito as preliminares e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, tal como faculta o artigo 85 do Código de Processo Civil, ao tempo em que suspendo a cobrança dos valores pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até ser comprovada a possibilidade em arcar com a condenação aplicada, nos termos do art. 98, § 3º do CPC. Sem remessa necessária.

Intimem-se as partes, autor via DJE, requerido por remessa.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. MANOEL EMÍDIO, 14 de outubro de 2019 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 14.452. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000361-97.2017.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TENÓRIO ROQUE DOS SANTOS

**Advogado(s):** THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 10957)

**Réu:** GERCINA DALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 6998)

**Deferida a produção de prova oral para a tomada de depoimento pessoal e a oitiva de testemunhas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de novembro de 2019, às 9h:30min. Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC. Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º).**

## 14.453. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000197-35.2017.8.18.0081

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** THAMARA KRISCIA DUARTE GOMES

**Advogado(s):** VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14162), ARIELA BESERRA DA PENHA DELMONDES DE FREITAS(OAB/PIAUI Nº 13162)

**Executado(a):** CLÁUDIO SILVA GOMES

**Advogado(s):** MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUI Nº 10763)

**Verifico que a parte autora peticionou pelo decreto de prisão do requerido. Ocorre que pelo novo regramento trazido pelo CPC/2015, no**

cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo. Caso o executado não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuar-lo, o juiz mandará, antes de decretar a prisão, protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517. O artigo 517 do Código de Processo Civil preconiza que a decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523. Dessa arte, certifique a secretaria o decurso do prazo para adimplemento voluntário da obrigação corporificada na decisão de mérito e expeça-se certidão de teor da decisão que indicará o nome e a qualificação do exequente e do executado, o número dos autos do processo, o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário (CPC, artigo 517, §§ 1º e 2º). Após isso, requisite-se ao Cartório Extrajudicial para que proteste a dívida alimentícia. Nos termos do artigo 517, § 4º, do CPC a requerimento do executado, o protesto será cancelado por determinação do juiz, mediante ofício a ser expedido ao cartório, no prazo de 3 (três) dias, contado da data de protocolo do requerimento, desde que comprovada a satisfação integral da obrigação. Caso falte alguma informação para o protesto, intime-se o exequente para que supra a omissão no prazo de 30 dias.

**14.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

**Processo nº** 0000012-94.2017.8.18.0081

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** IREANE GUIMARÃES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14162)

**Executado(a):** ERIVELTON SOARES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Intime-se o autor, por seu procurador, para que opte por um dos ritos para o cumprimento de sentença, reformulando a petição inicial e atualizando os valores em atraso, nos termos do parecer do Ministério Público, no prazo de 30 dias, sob pena de se configurar abandono da causa.

**14.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

**Processo nº** 0000443-65.2017.8.18.0102

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** GUILHERME VELOSO DOS SANTOS, EDNALDA VELOSO DOS SANTOS

**Advogado(s):** LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15456)

**Requerido:** ALCIDES PEREIRA PINTO FILHO

**Advogado(s):** SANDRO LUCIO PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15302)

**Sobre o pedido de execução provisória, verifico que os cálculos apresentados não guardam consonância com a decisão proferida à fl. 14, razão pelo qual indefiro, neste momento. Designo nova audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de dezembro de 2019, às 10 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores.**

**14.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

**Processo nº** 0000428-96.2017.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO AMPARO RAMOS LIMA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480), RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida para recolher as custas processuais, conforme boleto acostados aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2019 JÚLIO CESAR RIBEIRO DA CRUZ Analista Judicial - Mat. 4151054

**14.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

**Processo nº** 0000428-33.2015.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUZIA SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Recolha a parte sucumbente as custas processuais, conforme boleto acostado aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2019

FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES GUIMARÃES

Analista Judicial - Mat. 413501-6

**14.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

**Processo nº** 0000299-91.2017.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida as custas processuais boleto acostado aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. MARCOS PARENTE, 15 de outubro de 2019 JÚLIO CESAR RIBEIRO DA CRUZ Analista Judicial - Mat. 4151054

**14.459. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

**Processo nº** 0000255-09.2015.8.18.0081

**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Autor:** MINERAÇÃO GRAÚNA LTDA

**Advogado(s):** ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAÚI Nº 11634)

**Réu:** IBAMA

**Advogado(s):**

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS. Condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, nestes autos arbitrados 10% sobre o valor da causa e custas finais. Após o trânsito em julgado, lance-se cópia desta decisão nos autos da execução, arquivando-se definitivamente estes autos. Intime-se o requerido para que pague as custas processuais, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, no prazo de 15 dias. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). P.R.I.**

#### 14.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000266-09.2013.8.18.0081

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MINERAÇÃO GRAÚNA LTDA, MARIA ELVIRA DRESDI BORTOLOZZO

**Advogado(s):** THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6128), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 56-B), LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES(OAB/PIAÚI Nº 7949), PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8938), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAÚI Nº 7297), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6681), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAÚI Nº 8741)

Mantenho os despachos e decisões proferidos. Remetam-se os autos à Fazenda Pública para que se manifeste sobre a suspensão da execução, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei de Execução Fiscal. Após, retornem-me os autos conclusos para decisão.

#### 14.461. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000368-23.2015.8.18.0061

**Classe:** Guarda

**Requerente:** FRANCISCO ESTEVAM DE MATOS, RAYANE DE BRITO MATOS

**Advogado(s):** FLORISA TERESINHA BARBOSA LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 9553)

**Requerido:** RENATA BRITO SOUSA

**Advogado(s):** DEFESOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Ante o exposto, julgo, em consonância com parecer ministerial, PROCEDENTE o pleito formulado (art. 487, I do NCPC) e concedo a guarda de RAYANE BRITO DE MATOS a FRANCISCO ESTEVAM DE MATOS, tio paterno da menor. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Sem custas nem honorários, eis que deferida a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários, NA FORMA DA LEI DE REGÊNCIA.

#### 14.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000052-83.2010.8.18.0061

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FREDSON DA CONCEIÇÃO, DEJANE SANTOS PEREIRA

**Advogado(s):** LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAÚI Nº 7876), ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 7117)

A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo, INTIMO, novamente, as advogadas: LIANAYRA COSTA AQUINO(OAB/PIAÚI Nº 7876), ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 7117), para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias, sob pena de, em havendo nova omissão, configurar abandono injustificável da causa, na forma do art. 265 do CPP, passível de aplicação de multa e de comunicação à OAB/PI. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente.

#### 14.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000267-56.2012.8.18.0104

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO DA CRUZ PINHEIRO ABREU, GILDA RIBEIRO DE CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM(OAB/PIAÚI Nº 2461)

**Vistos etc. Intime-se o Ministério Público a fim de que tome ciência do inteiro teor da certidão de fls. 282 e requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, tornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 14 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

#### 14.464. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000128-75.2010.8.18.0104

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA DA SILVA

**Advogado(s):** SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4650), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAÚI Nº 58)

Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inciso II, ambos do Código Penal, e em harmonia com o parecer ministerial, **DECLARO a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação aos réus FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e LUIZ GONZAGA DA SILVA. Determino, ainda, que, desde já, sejam os nomes dos réus excluídos do Sistema INFOSEG em relação a conduta delitiva descrita nos presentes autos. Após o trânsito em julgado, certificado nos autos, determino o arquivamento do presente feito, dando-se a devida baixa em nosso Sistema. Sem custas.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 14 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

#### 14.465. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000121-44.2014.8.18.0104

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: ROGÉRIO DE SOUSA CELESTINO

Advogado(s):

**Isto posto, dê-se vistas dos autos às partes, Ministério Público Estadual e Defesa do acusado, respectivamente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, execute o previsto no art. 422 do Código de Processo Penal. Nesta oportunidade poderão as partes apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo 05 (cinco), além de juntar documentos e requerer diligências. Intimações e Expedientes necessários. Cumpra-se com as formalidades legais. MONSENHOR GIL, 14 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 14.466. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000574-68.2016.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE MONSENHOR GIL - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCA RAYANE DE CARVALHO LOPES

Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575)

**Apenas o Ministério Público requereu a produção de prova oral em plenário ( vide Certidão de fls. 205). Sob esse aspecto, o órgão acusatório apresentou o mesmo rol de testemunhas da denúncia de fls. 05, a saber: VALDEMIR DE ABREU DA SILVA (vítima), ANAZIANA PEREIRA DA SILVA, SHARLONY ALVES SILVA, ERISVALDO DE SOUSA, VALDEMIR DE ABREU DA SILVA. Diante do relato, resta à acusada FRANCISCA RAYANE DE CARVALHO LOPES responder perante ao Tribunal do Júri desta Comarca de Monsenhor Gil/PI pelo crime de homicídio qualificado tentado, praticado contra a vítima VALDEMIR DE ABREU DA SILVA, devendo este feito ser incluso na pauta da reunião do Tribunal Popular do Júri, agendado para o dia 16/04/2020, às 09h00min, na sala de audiência deste Fórum. Deste relatório, dê-se ciência às partes. MONSENHOR GIL, 14 de outubro de 2019.**

## 14.467. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000085-60.2018.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOELTON DE SOUSA LOPES

Advogado(s): BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10584)

**Isto posto, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa do acusado JOELTON DE SOUSA LOPES às fls. 122 (03 páginas digitais), face aos argumentos acima delineados. Por outro lado, em atenção ao parecer favorável emitido pelo Ministério Público às fls. 123 (01 página digital), ACOLHO o pedido de permissão para mudança de Estado formulado pela defesa do acusado JOELTON DE SOUSA LOPES, às fls. 114 (03 páginas digitais). Ao mesmo tempo, determino a Secretaria a intimação das partes para apresentar alegações finais no prazo sucessivo e legal de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo órgão acusatório. Intimações e providências necessárias. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 11 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 14.468. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000090-58.2013.8.18.0104

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: OLIMPIO GOMES DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO SCHAHIN

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)

**Isto posto, acolho parcialmente o pedido formulado pela parte exequente às fls. 122, face aos argumentos acima delineados; e, por conseguinte, determino a Secretaria deste Juízo a realização das seguintes providências: a) Intime-se a parte executada, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 1.336,63 (hum mil, trezentos e trinta e seis Reais e sessenta e três centavos), sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10%, sobre o montante da condenação, nos termos dos arts. 513, §§ 1º e 2º, I e 523, §1º, do NCCPC; b) Inexistindo o pagamento voluntário no prazo estipulado em lei, determino, desde já, a expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523, §3º, do NCCPC. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. P.R.I. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 11 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 14.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000024-73.2016.8.18.0104

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: ELAINE ALMEIDA RODRIGUES RESENDE, SARAH SOPHIA ALMEIDA SILVA

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3946)

Requerido: JONILDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

**Considerando o inteiro teor das informações prestadas pela autoridade policial por meio do expediente de fls. 45, em que informa o descumprimento das diligências determinadas por este Juízo por motivos de força maior, determino a renovação do ofício de fls. 44 a fim de que a autoridade policial competente cumpra a diligência em questão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 11 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 14.470. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000034-35.2007.8.18.0104

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

**Réu:** ANTONIO CLARO PEREIRA DO NASCIMENTO, GIANFRANK MEDEIROS DE LUCENA, JOSÉ DA PAZ CANTANHEDE, JOÃO SOARES DE MOURA NETO

**Advogado(s):**

**Isto posto, intem-se as partes para apresentar alegações finais no prazo sucessivo e legal de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo órgão acusatório. Após, tornem-me os autos conclusos para fins de julgamento. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 11 de outubro de 2019. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 14.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000112-24.2010.8.18.0104

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MONSENHOR GIL PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO EDVALDO DA SILVA

**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2462)

**Vistos, etc. Compulsando os autos observo requerimento do Ministério Público para redesignação da audiência aprazada. Fundamenta o seu pleito na impossibilidade de comparecimento, haja vista compromissos inadiáveis agendados na 2ª PJ de Valença do Piauí, pela qual responde. Diante da presente situação defiro o pleito do MP. Assim, redesigno, a presente audiência, para o dia 13 de maio de 2020, às 10:00 horas, na sala de audiências desse juízo. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 15 de outubro de 2019 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 14.472. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)**

**Processo nº** 0000370-23.2014.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** RENAN DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo para tomar ciência da Sessão de Julgamento do Tribunal do Juri, designada para o dia 10 de setembro de 2019, às 09h30

## 14.473. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)**

**Processo nº** 0000331-60.2013.8.18.0030

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Executado(a):** FRANCISCO MARCIO DE ABREU SÁ, LUCIA DE FATIMA BARROSO MOURA DE ABREU SA, MARCIO HERMANO DE MOURA SA, MARCELLE DE MOURA SA ROCHA ANGELINE, MARIEL MOURA SÁ, MARIANNE DE MOURA SA, JOÃO AUGUSTO ROCHA ANGELINE

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

**DESPACHO:** (...) Assim, determino que se intime o terceiro interessado, JOÃO AUGUSTO ROCHA ANGELINE, através de seu advogado, para tomar ciência da inexistência de constrição judicial em sua conta referente ao presente processo. Expedientes e atos necessários. OEIRAS, 24 de julho de 2019 MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 14.474. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

**Processo nº** 0000469-32.2010.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

**Advogado(s):** ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.475. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

**Processo nº** 0001308-81.2015.8.18.0030

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** TERESA ALVES GONÇALVES BATISTA

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 1234)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 15 de outubro de 2019

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 14.476. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

**Processo nº** 0000037-37.2015.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIETE ALVES DA PAZ

**Advogado(s):** MARCIO ANTONIO LINO(OAB/SÃO PAULO Nº 299682)

**Réu:** MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** TARCISIO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9176)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0002191-58.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ ROSENO DA SILVA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):** RONALDO NOGUEIRA SIMÕES(OAB/CEARÁ Nº 17801)

**DESPACHO:** Ficam os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: "Diante da manifestação da parte autora petição eletrônica 5004, redesigno audiência una de conciliação, instrução e julgamento para às 10h40min do dia 06.11.2019."

Intimem-se as partes para comparecerem a audiência una, por seus patronos, pelo DJe, devendo a instituição financeira ré comparecer à audiência munida (a) do instrumento do contrato objeto da demanda; (b) do comprovante da disponibilização do crédito em favor da parte autora (comprovante da transferência bancária) e (c), na hipótese de cartão de crédito consignado, do extrato simplificado da movimentação financeira do cartão de crédito consignado fornecido à parte autora, caso ainda não tenha feito, ficando as partes desde já advertidas que, em não havendo conciliação, será de logo realizada a instrução, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei nº 9.099/1995). PADRE MARCOS, 15 de agosto de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

## 14.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0001668-46.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DOS SOCORRO DIAS

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14576)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**DESPACHO:** Ficam os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Diante da manifestação da parte requerida na audiência de conciliação, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para às 09h30min do dia 07.11.2019. Intimem-se as partes para comparecerem a audiência, por seus patronos, pelo DJe, ficando as partes desde já advertidas que, em não havendo conciliação, será de logo realizada a instrução, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei nº 9.099/1995). PADRE MARCOS, 14 de agosto de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

## 14.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0001541-11.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

**DESPACHO:** Ficam os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: Diante da manifestação da parte requerida na audiência de conciliação, designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para às 10h10min do dia 06.11.2019.

Intimem-se as partes para comparecerem a audiência por seus patronos, pelo DJe, devendo a instituição financeira ré comparecer à audiência munida (a) do instrumento do contrato objeto da demanda; (b) do comprovante da disponibilização do crédito em favor da parte autora (comprovante da transferência bancária) e (c), na hipótese de cartão de crédito consignado, do extrato simplificado da movimentação financeira do cartão de crédito consignado fornecido à parte autora, caso ainda não tenha feito, ficando as partes desde já advertidas que, em não havendo conciliação, será de logo realizada a instrução, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei nº 9.099/1995). PADRE MARCOS, 15 de agosto de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

## 14.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000112-38.2019.8.18.0062

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CÍVIL DE FRONTEIRAS - PI



**Indiciado:** VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR

**Advogado(s):** MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 152-A)

**DECISÃO:** Trata-se de inquérito policial trazendo VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR como indiciado pela prática do crime de posse irregular de arma de fogo e munição descrito no art. 12 da Lei nº 10.626/2003 Decisão homologando a prisão em flagrante do custodiado com a manutenção da fiança arbitrada pela autoridade policial na data de 08.08.2019. Informação prestada pela autoridade policial sobre o não recolhimento da fiança pelo custodiado. É o breve relatório. DECIDO. A situação econômica do acusado, exteriorizada pelo não recolhimento da fiança arbitrada para viabilizar a sua liberdade provisória após superados mais de 02 (dois) meses do arbitramento, coadjuvado pelo fato do crime em tese praticado pelo custodiado ter sido cometido sem violência contra a pessoa, autoriza, na linha de precedente jurisprudencial do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a DISPENSA DO PAGAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA, o que faço de ofício, aplicando em substituição medidas cautelares outras diversas da prisão ficando o custodiado obrigado (a) a comparecer mensalmente em juízo para informar e justificar as suas atividades e (b) proibido de se ausentar da Comarca de residência por mais de 15 (quinze) dias sem autorização judicial. HABEAS CORPUS. ORDEM CONCEDIDA PARA SUBSTITUIR A PRISÃO PREVENTIVA POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ARBITRAMENTO DE FIANÇA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). NÃO PAGAMENTO. PEDIDO DE DISPENSA DA FIANÇA. PRESUNÇÃO DE POBREZA DO PACIENTE ELIDIDA PELA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. DECURSO DE MAIS DE 1 (UM) MÊS SEM O PAGAMENTO. CRIME SEM VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA. PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES. EXTENSÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS. PAGAMENTO DA FIANÇA DISPENSADO. 1. Apesar de a contratação de advogado para patrocinar sua defesa afaste a presunção de pobreza para fins de dispensa de fiança, o decurso de mais de 1 (um) mês sem o pagamento recomenda a dispensa da medida, notadamente quando se tratar de crime supostamente cometido sem violência contra a pessoa, com pena mínima de apenas 1 (um) ano de reclusão, estando o paciente preso há mais de 3 (três) meses. 2. Extensão da ordem de Habeas Corpus para dispensar o pagamento da fiança. (TJPI | Habeas Corpus Nº 2015.0001.011493-8 | Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho | 2ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 02/03/2016) (grifei) Expeça-se alvará de soltura, devendo o preso ser posto incontinenti em liberdade, se por outro motivo não estiver segregado, após consulta ao BNMP e ao sistema de informação criminal do TJPI (Themisweb), voltando os autos conclusos para a verificação do cumprimento do alvará de soltura, decorridos 05 (cinco) dias de sua expedição. Intime-se. Oficie-se a autoridade policial. Diante da apresentação do inquérito policial, encaminhe-se os autos ao Ministério Público. PADRE MARCOS, 14 de outubro de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS ? PI.

## 14.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000112-38.2019.8.18.0062

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CÍVIL DE FROTEIRAS - PI

**Indiciado:** VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR

**Advogado(s):** MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 152-A)

**DECISÃO:** Vistos etc. VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR, qualificado nas peças de informação encaminhadas a este juízo, fora preso em flagrante delito no dia 07 de agosto do corrente ano, por volta das 5h30min., no município de Vila Nova do Piauí, pela suposta prática do crime de posse ilegal de arma de fogo. Determinada a apresentação do custodiado, foi realizada audiência de custódia na data de hoje com observância das formalidades legais estabelecidas pela Resolução 213 do CNJ. Conclusos para análise, passo a examinar a regularidade da prisão e a necessidade de manutenção da custódia. Compulsando os autos constato satisfeitas as exigências legais e providências formais necessárias à regularidade do encarceramento precoce realizado na via administrativa do flagrante delito. Com efeito, colhe-se do auto de prisão que o custodiado, durante busca domiciliar e cumprimento de ordem prisional determinada pelo Juízo de Fronteiras/PI, fora detido na posse de arma de fogo, hipótese que se subsume a situação descrita no inciso I do art. 302 do CPP, deixando evidente o estado de flagrância e a regularidade da prisão. Outrossim, a despeito da alegação do custodiado, verifico que todas as formalidades legais exigidas pelo Código de Processo Penal foram implementadas, como oitiva do condutor, das testemunhas, interrogatório do preso com advertência dos seus direitos constitucionais, nota de culpa, comunicação à família do indiciado e ao Poder Judiciário local, etc. Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais a macular a peça, HOMOLOGO a presente prisão. Outrossim, considerando que nos autos não repousa certidão de antecedentes criminais e que o custodiado parece deter outras passagens pela polícia/justiça, capazes de motivar decreto preventivo e cassação da fiança, hei por bem, por cautela, postergar o exame da necessidade de manutenção da custódia cautelar até que sobrevenha as informações faltantes. Neste contexto, determino à secretária que expeça o prefalado documento e, acaso já não tenha sido feito, comunique-se a prisão do flagranteado ao Juízo da Comarca de Fronteiras (processo nº 0000159-50.2016.8.18.0051). Determino ainda a inclusão da ata de audiência de custódia no Themis Web, elaborada sem utilização do sistema SISTAC por indisponibilidade técnica temporária. Decisão Publicada em audiência, ficando o presente ciente. Intime-se a defesa e Ministério público. PADRE MARCOS, 8 de agosto de 2019. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS- PI.

## 14.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PALMEIRAS

**Processo nº** 0000053-18.2017.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAIANA RODRIGUES FEITOSA DE SOUSA

**Advogado(s):** KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 11030)

**Réu:** HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

**Advogado(s):** PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923)

**Intime-se a parte autora através de seu advogado para ciência da contestação e apresentar manifestação em 15 dias.**

## 14.483. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002143-42.2010.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ADELAIDE DE CARVALHO SANTANA ME

**Advogado(s):** VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚI Nº 6644)

**Réu:** AMPLA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

## 14.484. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000692-53.2014.8.18.0059

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** OLENKA GABRIELLY DOS SANTOS GASPAS, BETHANIA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5234)

**Réu:** COLÉGIO DIOCESANO

**Advogado(s):** ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3374), LUIZ BRUNO SILVA FRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 10081)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.485. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001602-77.2008.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454), HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)

**Requerido:** NEIDE MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br..

#### 14.486. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002773-88.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** NISTER JANES LOPES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

#### 14.487. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000792-78.2003.8.18.0031

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 4085-B)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

#### 14.488. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000661-59.2010.8.18.0031

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** FAUSTO FERNANDES BASTO

**Advogado(s):** FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7159)

**Requerido:** CONS DE ADMINIST DO DIST DE IRRIGACAO DOS TAB LITORANEOS DO PI - DITALPI

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 114,35.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

#### 14.489. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003990-06.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIANA CARVALHO DE AGUIAR

**Advogado(s):**

**Réu:** IMOBIL EMPREEDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA

**Advogado(s):** JULIANA TELES VERAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6073)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS:Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.TOTAL: Valor: R\$ 88,19.O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

#### 14.490. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003370-28.2014.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 7006-A)

**Requerido:** ESPEDITA GOMES DE LIMA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19. O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

## 14.491. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003283-77.2011.8.18.0031

**Classe:** Depósito

**Autor:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, SEA LIFE LTDA

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799)

**Réu:** SEA LIFE LTDA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

## 14.492. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003915-30.2016.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚÍ Nº 10843)

**Executado(a):** ANTONIO PAIXÃO DA COSTA

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

## 14.493. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0004328-82.2012.8.18.0031

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ROBERTO BRODER, JANIERY PEREIRA BRODER

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1928/89)

**Requerido:** EDNALDO CAETANO, MARIA DO SOCORRO, JOÃO BATISTA, TEREZINHA DE JESUS B.SILVA, JOAQUIM PORTELA FILHO

**Advogado(s):**

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. O boleto poderá ser solicitado na Secretaria da 1ª Vara Cível ou através do e-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br.

## 14.494. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003131-19.2017.8.18.0031

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Réu:** JOSE DA SILVA SOUZA

**Advogado(s):** DORGIEL DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 14092)

Considerando o artigo 1º, do Provimento nº 14 de 21 de Agosto de 2018, a necessidade de verificação da manutenção dos efeitos das medidas protetivas e que acontecerá a 15ª SEMANA DA CAMPANHA NACIONAL "JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA", **designo audiência de ACOLHIMENTO para o dia 29 de Novembro de 2019 às 10:40 horas** e determino :A) A intimação do REQUERIDO, advirto que deverá comparecer acompanhado de Advogado/ Defensoria Pública, bem como da REQUERENTE;B)- Intimação do Dr. Ellen Carla Gomes Brandão - Defensora Pública, do causídico DORGIEL DE SOUSA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 14092 e bem como a 7ªPROMOTORIA

## 14.495. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000491-09.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES

**Advogado(s):**

**Réu:** KAMILA TOURINHO DOS SANTOS, LUCIANO VIEIRA CORREIA

**Advogado(s):** IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6639)

Tendo em vista certidão de fl. 72, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de dezembro de 2019 às 08:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

## 14.496. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002075-24.2012.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE CARLOS LUSTOSA BEZERRA JUNIOR

**Advogado(s):** LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 5862)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)**

**De ordem da MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba Dra. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente intimo o advogado da parte acusada para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais.**

## 14.497. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000992-60.2018.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):****Réu:** DANIEL MACHADO VERAS**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5234)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 203 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

De ordem da MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal de Parnaíba Dra. Maria do Perpetuo Socorro Ivani de Vasconcelos, pelo presente intimo o advogado da parte acusada para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresente as alegações finais.

**14.498. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004147-13.2014.8.18.0031**Classe:** Cumprimento de sentença**Exequente:** FRANCISCO DE SOUSA MARQUES**Advogado(s):** JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7581)**Executado(a):** BANCO BRASIL S.A**Advogado(s):****DESPACHO:** "Para melhor análise do pedido de fl.111, intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos cópias dos expedientes ali narrados."**14.499. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0001550-08.2013.8.18.0031**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)**Requerido:** MARIA NERES DE SOUSA NETA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

PARNAÍBA, 15 de outubro de 2019

MILENA SAMPAIO BESSA PINTO

Estagiário(a) - Mat. nº 29049

**14.500. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002914-20.2010.8.18.0031**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** KRINDGES INDUSTRIAL LTDA**Advogado(s):** GUSTAVO FASCIANO SANTOS(OAB/PARANÁ Nº 27768), RODRIGO LONGO(OAB/PARANÁ Nº 25652), ALEXANDRA FISTAROL SALLES(OAB/PARANÁ Nº 27906)**Executado(a):** MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE**Advogado(s):****DESPACHO:**

Proceda-se o bloqueio via INFOJUD.

Após, intime-se a parte exequente por seu advogado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

**14.501. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0002249-57.2017.8.18.0031**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)**Requerido:** PAULO ROBERTO LINHARES RODRIGUES**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

PARNAÍBA, 15 de outubro de 2019

MILENA SAMPAIO BESSA PINTO

Estagiário(a) - Mat. nº 29049

**14.502. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000247-66.2007.8.18.0031**Classe:** Monitória**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)**Réu:** B C O ALBUQUERQUE

**Advogado(s):****DESPACHO:**

Proceda-se a pesquisa via INFOJUD.

Após, intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

**14.503. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**

**Processo nº** 0002209-46.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IANA PAULA COSTA SANTOS, ILANA COSTA SANTOS

**Réu:** BANCO DO BRASIL SEGUROS

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

**CUSTAS DEVIDAS:**

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

**TOTAL:** Valor: R\$ 114,35.

**14.504. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001481-63.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** DANIELLA ALVES DE SOUZA, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA

**Advogado(s):** JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5491)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5491), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 18 de outubro de 2019, às 09:50 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 14.10.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**14.505. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002413-22.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FAMINIANO ARAUJO MACHADO, CARLOS MARIANO CARVALHO DE ARAUJO

**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5322), THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 14374)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA os advogados acima qualificados para que apresentem alegações finais no processo supra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data de 15 de outubro de 2019.

**14.506. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0006115-10.2016.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** A SOCIEDADE, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARVALHO

**Advogado(s):** DR CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES - OAB2782 PI

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, INTIMA o advogado supracitado, para que apresente alegações finais no processo em epígrafe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, digitei o presente edital nesta data 15 de outubro de 2019.

**14.507. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001294-55.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALAN VIEIRA SANTOS, WARNESON PEREIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚÍ Nº 8070), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 3957)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. EMANUELLE PORTELA ALVES CARVALHO, Oficial de Gabinete da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚÍ Nº 8070), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 3957), para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 01 de novembro de 2019, às 08:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 15.10.2019. Eu, Emanuelle Portela Alves Carvalho, Oficial de gabinete, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**14.508. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO** (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000281-55.2018.8.18.0031

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Menor Infrator:** S. A. D. S.

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNÁIBA, de ordem da MMª. Juíza Substituta Drª. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado acima identificado, para no prazo de 03(três) dias apresentar a defesa prévia. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES, Técnica Judiciária, digitei e conferi o presente aviso. PARNÁIBA, 15 de outubro de 2019.

## 14.509. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNÁIBA

**Processo nº** 0001040-10.2004.8.18.0031

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** PAULO HENRIQUE SANTOS NEVES

**Advogado(s):** BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5481)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.510. EDITAL - 3ª VARA DE PARNÁIBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNÁIBA)

**Processo nº** 0000556-43.2014.8.18.0031

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** JOACY GOMES DE MORAES

**Advogado(s):** SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9267), JOAO BATISTA MONTEIRO MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 12547)

**Inventariado:** JOÃO ALMEIDA DE MORAES, LAURACI CARDOSO GOMES DE MORAES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 17/12/2019 às 09h00min na sala de audiências da 3ª Vara Cível.

**OBSERVAÇÕES:** Ficam as partes devidamente intimadas através de seus advogados constituídos.

**LOCAL:** Fórum Des. Salmon Lustosa - sala de audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba/PI, sito a Avenida Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNÁIBA.

## 14.511. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PARNÁIBA

**Processo nº** 0001711-76.2017.8.18.0031

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** HONORINDA VERAS BARROS, MOISÉS VERAS BARROS, EMILIA CRISTINA V ERAS BARROS GUARIENTO

**Advogado(s):** JARBAS MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 4987)

**Inventariado:** RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE BARROS

**Advogado(s):**

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.512. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000207-77.2010.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** A JUSTIÇA PUBLICA

**Advogado(s):**

**Denunciado:** LIDIOMAR JOÃO FERNANDES

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2019 às 09:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.513. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000627-09.2015.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ GERMANO

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2019 às 10:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.514. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000488-86.2017.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2019 às 11:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.515. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000213-69.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, MARLAN JOÃO DE SOUSA

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 12:50 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.516. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000206-77.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL, ERIVAN GRANJA DIAS

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, NATANAEL DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 13:10 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários

## 14.517. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000219-76.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ERIVAN GRANJA DIAS

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, NATANAEL DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 13:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários**

## 14.518. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000220-61.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, A JUSTIÇA PÚBLICA, GENILTON ALEIXO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 14:00 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.**

## 14.519. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000604-97.2014.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EMESON GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº )

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 08:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.520. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000257-64.2014.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Réu:** AMAURI DA SILVA DIAS

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4634)

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 09:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.521. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000634-98.2015.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** AGNALDO MLTON DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº )

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 10:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.522. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000632-65.2014.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILSON RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 11:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000435-13.2014.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Representante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Réu:** VALTER ATILANO TELES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº )

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 12:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000219-52.2014.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JANUÁRIO JOÃO DOS SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº )

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/12/2019 às 13:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe

## 14.525. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000242-90.2017.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GIVALDO MENDES COELHO, JOSÉ DE SOUSA SANTOS, PEDRO RODRIGUES COELHO NETO

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2019 às 08:30 horas, no Fórum local. Intimem-se todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como a vítima. Intime-se o réu, requisitando-o, caso esteja preso. Caso alguma testemunha resida fora do território desta comarca, expeça-se a competente carta precatória para que seja ouvida no respectivo juízo. Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento. Registro que a expedição da carta não suspenderá o processo nem o julgamento (art. 222,§ 2º do CPP). Dê-se ciência a(o) representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se com as demais formalidades de praxe



## 14.526. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000030-98.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES-DEPRE, DANIEL MACEDO CAVALCANTE

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, ALOIZIO DE SOUSA CARVALHO, CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, LUCINEIDE CARDOSO DE ARAÚJO, FABRÍCIA MARINHO DA SILVA, RAFAEL DA SILVA COSTA, JACIANE MARIA ALVES DE ARAUJO, IGO BARBOSA DA SILVA, ALINE BATISTA SIQUEIRA, MIGUEL ANGELO MATOS, LUCINETE CARDOSO DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 09:10 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.527. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000031-83.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI, JOSE FERREIRA GOMES

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, GENILSON CLEMENTINO DA SILVA

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 09:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.528. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000057-81.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE ANANÁS-TO, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, ARIENE GOMES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 09:50 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.529. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000076-87.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, JOSÉ JILVANES FREIRE, MIGUEL GEREMIAS RODRIGUES

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 10:10 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.530. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000078-57.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/PI, LINDOMAR JARDIM LOPES JUNIOR

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, ANTONIO JOAO DIAS MARTINS

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 10:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.531. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000079-42.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PETROLINA-PE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, IRENIO ANTONIO DE CARVALHO, LUCINETE LUISA DE CARVALHO, PEDRO JOÃO BARBOSA FILHO, MARIA REIS DE CARVALHO, JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, EVERALDO FRANCISCO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 10:50 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.532. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000085-49.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, JOSÉ CÍCERO DE BRITO

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, ANTONIO EUGÊNIO DA COSTA FILHO

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 11:10 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.533. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000086-34.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PETROLINA-PE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ADÃO JOSÉ DA SILVA, LAIANE RODRIGUES DE LIMA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, JONATAS BORGES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 11:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.534. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000089-86.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI, ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, DIÊGO BARBOSA DOS SANTOS, AILO BENICIO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 11:50 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários

## 14.535. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000092-41.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAICÓS-PI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, JONAS JOSÉ DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 12:10 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.536. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000107-10.2019.8.18.0064

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, A JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, BIANCA RODRIGUES SANTOS

**Advogado(s):**

DESIGNO audiência para o dia 27 / 11 / 2019 às 12:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários.

## 14.537. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000445-51.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCULLYS TEIXEIRA BATISTA

**Advogado(s):** LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9392), MARCUS VINÍCIOS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 852611)

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, LEONARDO DE SOUSA

**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)

**DESPACHO:** . . . INTIMA-SE A PARTE RECORRIDA, por seu Advogado, para no prazo legal, querendo, apresentar Contrarrazões à Apelação.

## 14.538. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000087-37.2017.8.18.0113

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** VITALINA MARIA LEITE

**Advogado(s):** FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

**DESPACHO:** . . .INTIMA-SE A parte recorrida para apresentar Contrarrazões à Apelação.

## 14.539. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001534-46.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA FRANCELINA COSTA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Intime-se a parte vencida por carta com aviso de recebimento, bem como seu advogado para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. (...).

## 14.540. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002116-17.2014.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GERALDO BORGES LEAL, MARIA ANA LEAL

**Advogado(s):** EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 9644), MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAÚI Nº 1470/84)

**Réu:** JOAQUINA DE MOURA TEIXEIRA

**Advogado(s):** GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5854)

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** (...) Diante do exposto, de acordo com os fundamentos acima, ACOLHO a prejudicial de decadência ventilada pela promovida, uma vez que o negócio jurídico que os autores visam anular foi realizado há mais de 12 (doze) anos, enquanto o prazo decadencial para tais situações é de 04 (quatro) anos, conforme preceitua o art. 178, II, do Código Civil, razão pela qual, DETERMINO a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. (...).

## 14.541. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000323-68.1999.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOAQUIM ROCHA CIPRIANO(OAB/PIAÚI Nº 9999)

**Executado(a):** TAZMANIA GOMES DE M. OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** . . . INTIMA-SE O REQUERENTE, POR SEU ADVOGADO, para no prazo legal, amnaifestar-se sobre a Certidão do Oficial de Justiça, no Mandado de Penhora.

## 14.542. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002033-35.2013.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)

**Réu:** SAO JORGE MOTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

## 14.543. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000958-19.2017.8.18.0032

**Classe:** Embargos à Execução Fiscal

**Autor:** GERMINA DE SOUSA PIMENTEL EPP

**Advogado(s):** ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8730), FRANCISCO IGOR CHAVES FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 16599)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

## 14.544. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001836-75.2016.8.18.0032

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** GERMINA DE SOUSA PIMENTEL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

## 14.545. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000664-35.2015.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** PAULO FRANCISCO DE MOURA SANTANA

**Advogado(s):** ROBSON FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 10669)

**Executado(a):** MICHAEL FRANCISCO MENEZES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

## 14.546. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0003291-75.2016.8.18.0032

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

**Réu:** ELIZETE RODRIGUES DE ALMONDES ME, ELIZETE RODRIGUES DE ALMONDES, ODonias Aristeu da Costa

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.547. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001892-11.2016.8.18.0032

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** JOSELIAS BERNARDES LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.548. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002183-11.2016.8.18.0032

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** JAIR MOURA SANTOS-ME

**Advogado(s):** ROBERTO WILSON NUNES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4212)

**Réu:** ANTÔNIO BORGES DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.549. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002339-96.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO(OAB/PIAÚI Nº 10662)

**Réu:** JOSE EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS ME

**Advogado(s):** JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1202)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.550. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001499-86.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSINO COUTINHO DA SILVA

**Advogado(s):** JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PARAÍBA Nº 11304), JOHILSE TOMAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16233), ANTONIO GONÇALVES HONORIO(OAB/PIAÚI Nº 2886)

**Réu:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, MONACO DIESEL CAM. ONB. LTDA

**Advogado(s):** BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9114), RENATO RIBEIRO RIOS(OAB/PIAÚI Nº 13271)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.551. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000328-45.2016.8.18.0113

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** CELINA MOURA ARAÚJO, ANTÔNIO PINHEIRO DE ARAÚJO LUZ

**Advogado(s):** GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 155-B)

**Usucapido:** RAIMUNDO JOAQUIM DE ARAÚJO, ISABEL MARIA DE JESUS, ALMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO, JOSEFA MARIA DE JESUS, JOSÉ FELIPE DE ARAÚJO, MARIA DE JESUS FILHA, JOSÉ HENRIQUE DA LUZ, MARIA EUFRASINA DE JESUS, ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO, EVANGELINA SILVA MOURA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.552. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001236-20.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RIVANDA MARIA DA CRUZ ARAÚJO

**Advogado(s):** ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAÚI Nº 3892)

**Réu:** AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

**Advogado(s):** WAGNER MORRONI DE PAIVA(OAB/SÃO PAULO Nº 162360), MARIA AMELIA SARAIVA(OAB/SÃO PAULO Nº 41233), BRUNO SILVA NAVEGA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118948)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO  
Analista Judicial - 28633

## 14.553. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001228-77.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA NUNES ROSA

**Advogado(s):** ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10877), RAYSSA RUFINO GOMES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 13675)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.554. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002519-78.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCIO GREICK DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCOS RODRIGO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 14752)

**Réu:** HITHALO NIHELISSON TJRA DE ALENCAR, BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

**Advogado(s):** SUELINE MOURA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13117), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚI Nº 7366)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.555. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001732-49.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO RENUADO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS RODRIGO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 14752)

**Réu:** HITHALO NIHELISSON TJRA DE ALENCAR, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚI Nº 7366)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.556. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000786-14.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANUEL CARVALHO MARTINS

**Advogado(s):** BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO  
Analista Judicial - 28633

## 14.557. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0003145-34.2016.8.18.0032  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOSÉ SILVINO TEIXEIRA FILHO  
**Advogado(s):** ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4212)  
**Réu:** LOURENÇO PEDRO LEAL  
**Advogado(s):** JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120-B)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
KAROLINE LINA RIBEIRO  
Analista Judicial - 28633

## 14.558. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001491-12.2016.8.18.0032  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)  
**Réu:** ORLANDO VIEIRA BATISTA, CICERO VIEIRA BATISTA  
**Advogado(s):** EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 11846)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.559. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000272-30.2015.8.18.0086  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** MARIA EDILENE DE MOURA BARROS CARVALHO  
**Advogado(s):** DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6493)  
**Réu:** MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI  
**Advogado(s):** ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.560. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002324-93.2017.8.18.0032  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** O MUNICÍPIO DE PICOS-PI  
**Advogado(s):** LEVI MARTINS DE MELO TERCEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10768)  
**Executado(a):** FORTMIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.561. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002229-63.2017.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15778), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUI Nº 14565)

**Requerido:** FRANCISCA ZILDA DE MOURA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.562. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002160-02.2015.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449-A)

**Requerido:** MARILÂNDIA RÔSSE RODRIGUES LEAL MARTINS

**Advogado(s):** ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAUI Nº 3892-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.563. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002271-15.2017.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204)

**Executado(a):** F DE ASSIS LEONIDAS, FRANCISCO DE ASSIS LEONIDAS, BENERVALDO LEONIDAS DIAS, FRANCISCO DE SOUSA SANTOS, ANADIEL FEITOSA LEONIDAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.564. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0003362-14.2015.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6088), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 11500)

**Executado(a):** TORNEARIA FREI GALVÃO LTDA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema



Themis Web.  
PICOS, 14 de outubro de 2019  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.565. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000506-09.2017.8.18.0032  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 4202)  
**Executado(a):** ERISVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.566. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002375-07.2017.8.18.0032  
**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa  
**Autor:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - JOÃO BEZERRA NETO  
**Advogado(s):** EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13381)  
**Réu:** ADEMAR BEZERRA DE SOUSA  
**Advogado(s):** TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 4978)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS  
Técnico Judicial - 410030-1

## 14.567. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002138-70.2017.8.18.0032  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO BRADESCO S/A  
**Advogado(s):** MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7640), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)  
**Executado(a):** SOLIMAR LEAL DE MOURA - ME  
**Advogado(s):** MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAÚÍ Nº 15476)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS  
Técnico Judicial - 410030-1

## 14.568. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002409-79.2017.8.18.0032  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA  
**Advogado(s):** DEONICIO JOSE DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 12021)  
**Réu:** A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI  
**Advogado(s):** ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAÚÍ Nº 2163), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3849)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019  
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS  
Técnico Judicial - 410030-1

## 14.569. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002418-41.2017.8.18.0032

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 79757)

**Réu:** DISTRIBUIDORA BARREIROS & RAMOS LTDA, ONEIDE MARIA DE DEUS RAMOS SANTOS, FRANCISCO RENATO DOS SANTOS, SIDNEY GONZAGA DE SOUSA, MARIA JOSINEIDE DE DEUS RAMOS GONZAGA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.570. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002540-54.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** DISTRIBUIDORA SAÚDE & VIDA, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR THIAGO GOMES DUARTE

**Advogado(s):** JAMYLLLE DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 13229)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 14 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.571. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001228-43.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIASAR JOAQUIM DA SILVA

**Advogado(s):** JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUI Nº 13947)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.572. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002512-86.2017.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Executado(a):** JOSÉ EDIVAN DE SOUSA VELOSO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.573. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001878-90.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude



**Autor:** ROSEMARY REIS ANTÃO

**Advogado(s):** DAVI PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 28756)

**Réu:** CRIAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CONDOMÍNIO PICOS PLAZA SHOPPING

**Advogado(s):** FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7228), DAUREA LORENA TERCEIRO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7747), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 4249)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.574. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002221-86.2017.8.18.0032

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** STERLIX AMBIENTAL PIAUI-TRATAMENTO DE RESÍDUOS/LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

**Réu:** PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO, ARNON SANTOS BERNARDES - ME

**Advogado(s):** TIAGO LIMA IGLESIAS CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 9179)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.575. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002039-03.2017.8.18.0032

**Classe:** Restauração de Autos

**Requerente:** JONAS LUCAS DE SOUSA

**Advogado(s):** EDUARDO GEOVANE TEIXEIRA DO ROSÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 15638), WILCA LUCAS CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 13669), EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAÚI Nº 10310)

**Requerido:** JOSÉ DIAS DE SOUSA

**Advogado(s):** DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1735)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.576. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001744-63.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AMANDA CRISTINA ROCHA GIACON

**Advogado(s):** VANDO SAMPAIO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 16428), GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11010)

**Réu:** ABRAMOV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.577. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS



**Processo nº** 0001805-21.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FURTUNATO DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):** MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAÚI Nº 222-B)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.578. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002510-19.2017.8.18.0032

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** JAF SOM LTDA ME, JOSE ALBENISIO FIALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.579. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002376-89.2017.8.18.0032

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAÚI - JOÃO BEZERRA NETO

**Advogado(s):** EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13381)

**Réu:** ADEMAR BEZERRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.580. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002563-97.2017.8.18.0032

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** LUIZ JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** MOISES RODRIGUES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15295)

**Requerido:** POSSIDÔNIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.581. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002531-92.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JESUS GOMES DE LACERDA ARAÚJO, ELISABETH LUZ DE ARAÚJO, HELENA MARIA DA LUZ ARAÚJO, JOSEFA MARGARIDA ARAUJO, FRANCISCA MARGARIDA DE ARAÚJO LUZ, MARIA LEAL DE SOUSA BARROS, MARIA DE LOURDES LUZ, MARIA NUNES MAIA, ONEIDE SANTOS MARTINS DE SÁ, MARIA LUIZA DE JESUS, MARIA LÚCIA DE MOURA FEITOSA BRITO, MARIA DAS NEVES LUZ DE ARAÚJO, MARIA ARAÚJO DA LUZ, MANOEL FLORENCIO BEZERRA, BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES LIMA, DORALICE GONÇALVES DE MOURA, ALIANE COUTINHO REIS BARROS

**Advogado(s):** MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10551)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.582. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002094-51.2017.8.18.0032

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Réu:** IRMÃOS MELO LTDA ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.583. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0002350-91.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** PEDRO JOSÉ DE ARAUJO

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12507)

**Réu:** BANCO MERCANTIL FINANCIAMENTO

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.584. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001832-04.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VASTI DE MOURA RIBEIRO

**Advogado(s):** ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 125381)

**Réu:** JOSÉ AIRTON HOLANDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.585. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001492-60.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ANTONIA DE JESUS



**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.586. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001975-90.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DE CARVALHO PACHECO FILHO

**Advogado(s):** CINDY MIRELLI FERNANDES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 14695)

**Réu:** ELETRONICOS&CIA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.587. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001966-31.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUAN COSTA GONÇALVES

**Advogado(s):** RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8037)

**Réu:** MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI

**Advogado(s):** POLLYANA SILVA SANCHES(OAB/PIAÚI Nº 17748), LUANA FERREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 13114)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.588. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001706-85.2016.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** FRANCISCO JOSÉ BARROS DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.589. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001812-13.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FURTUNATO DE SOUSA LIMA



**Advogado(s):** MARIA JOSÉ ROCHA CIPRIANO SULAREVICZ(OAB/PIAÚI Nº 222-B)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 11268)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.590. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001354-93.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO BGN

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13408)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.591. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001349-71.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO BGN

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13408)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.592. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001366-10.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO BGN

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13408)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.593. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001545-41.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DAVI RODRIGUES DE MOURA

**Advogado(s):** ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4124)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PICOS, 15 de outubro de 2019

KAROLINE LINA RIBEIRO

Analista Judicial - 28633

## 14.594. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000235-20.2005.8.18.0032

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** LUIS JOSE DA CRUZ, MARIA MACEDO DA CRUZ

**Advogado(s):** MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAÚI Nº 1470/84)

**Usucapido:** AUSENTE E DESCONHECIDO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "... DESIGNO o dia **23/10/2019, às 12:30**, para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento de fl. 63."

## 14.595. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000431-43.2015.8.18.0095

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ALICE ANTÔNIA DE BRITO ROSÁRIO

**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8686)

**Réu:** JOSÉ INÁCIO ROSÁRIO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Intimar o advogado da autora, acima identificado, da sentença de fls. 71/73, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO do casal: Isto posto, decido:

I - declaro que se deu o divórcio do casal à falta da data exata da separação de fato, na data da distribuição da presente ação, em nove (9) de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015); II - E homologo a renúncia ao sobrenome conjugal, razão pela qual, a requerente volta ao nome de ALICE ANTONIA DE BRITO."

## 14.596. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000725-86.1998.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JÉFFERSON DE JESUS, JOCIRLÂNDIA MARIA DE JESUS

**Advogado(s):** GISELE FREITAS DE LIMA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17023), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)

**Requerido:** EXPEDITO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777-), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 155)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os advogados das partes, acima identificados, do retorno dos autos, do TJPI.

## 14.597. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000475-28.2016.8.18.0095

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARIA ALEIXA DE MOURA

**Advogado(s):** ANDREIA LIMA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10660)

**Requerido:** CARLA CRISTINA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** intimar a advogada da parte autora, acima identificada, da sentença de fls. 16/16v., cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "Face da essa razão de fato e de direito, verificado o implemento da maioria do requerido e a conseqüente perda do objeto da ação, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, VI, do CPC."

## 14.598. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000878-84.2019.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ALBERTINO ALVES SOARES NETO

**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 9857)

**ATO ORDINATÓRIO:** Inteme-se a defesa da expedição de Carta Precatória para a Comarca de São Paulo, cuja finalidade é a oitiva da testemunha de acusação Viviane da Silva Leal Coutinho.

## 14.599. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001613-54.2018.8.18.0032





**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO BORGES LEAL

**Advogado(s):** JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3236)

**DESPACHO:** "...designo audiência de instrução e julgamento para o dia **29/10/2019 às 09:00 horas.**"

## 14.600. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000261-42.2013.8.18.0095

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** POLICARPO FRANCISCO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCA PALOMA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 17619)

**DESPACHO:** "...designo nova data para a continuação da audiência, dia **30/10/2019 às 08h30min.**"

## 14.601. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000689-09.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO ROCHA GONÇALVES DE FIGUEREDO

**Advogado(s):** JÉSSICA KEROLAINE DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUI Nº 17061), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUI Nº 7444)

**DESPACHO:** "...designo audiência de instrução e julgamento para o dia **31/10/2019 às 10:00 horas**"

## 14.602. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0000046-22.2017.8.18.0032

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Réu:** ESPEDITO PEDRO DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 5ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ESPEDITO PEDRO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 14 de outubro de 2019 (14/10/2019). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 14.603. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000409-77.2015.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ CAIO CESAR DE MOURA

**Advogado(s):** JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 9185)

**SENTENÇA:** INTIMAR defesa para ter conhecimento do seguinte dispositivo:

"Dessa forma, considerando que o réu cumpriu todas as condições impostas durante o período de suspensão do processo, com fundamento no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do réu JOSÉ CAIO CESAR DE MOURA.

Considerando o requerido pela Defesa, considerando o parecer favorável do Promotor de Justiça, Autorizo a restituição da fiança paga pelo réu por ocasião da prisão em flagrante, devidamente corrigida, expedindo o competente ALVARÁ DE JUDICIAL em nome do réu."

## 14.604. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX

**Processo nº** 0000554-94.2016.8.18.0066

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** PEDRO ANTONIO VIEIRA

**Advogado(s):** POWNAGH CICERO DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 11468)

**Requerido:** JOÃO LIMA VIEIRA

**Advogado(s):**

Intima-se as partes para vim receber o Termo de Compromisso de Curatela Definitiva. PIO IX, 15 de outubro de 2019. FRANCIELE NOÉSTIA COSTA DE ALENCAR Cedido Prefeitura - 054.177.313-58.

## 14.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000203-19.2019.8.18.0066

**Classe:** Pedido de Prisão Preventiva

**Requerente:** AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE PIO IX

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO ERCÍLIO DA SILVA

**Advogado(s):** YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300)

**DECISÃO:** "... Isto posto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão, uma vez que esta encontra-se devidamente fundamentada e sem qualquer vício de legalidade, mantendo a decisão anteriormente emanada pelos seus próprios fundamentos..."

## 14.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000062-25.2004.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO AUGUSTO CARLOS

**Advogado(s):** VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos. Permaneçam os autos suspensos até o julgamento dos embargos de declaração, conforme decisão anterior. Cumpra-se. PIO IX, 4 de outubro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 14.607. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000482-78.2014.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIO GILBERTO DE OLIEIRA

**Advogado(s):** RANGEL DE MOURA BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11475), MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6253)

**Réu:** BANCO MATONE S.A

**Advogado(s):** CARLA VIRGINIA DANTAS AVELINO PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 2038)

**SENTENÇA:** [...] " Diante do exposto, JULGO liminarmente improcedente o pedido, com resolução de mérito, pela ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 332, § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P. R. I. PIO IX, 8 de outubro de 2019 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

## 14.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000354-21.2015.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA DO SOCORRO CARDOSO XAVIER

**Advogado(s):** JEANY PERANY FEITOSA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 8232)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA o Dr. JEANY PERANY FEITOSA NUNES (OAB/PIAÚI Nº 8232), advogado da acusada, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2019 às 10h00min, neste Fórum local.

## 14.609. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

**Processo nº** 0000023-34.2018.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** LEONARDO ROCHA DA SILVA

**Advogado(s):**

Compulsado os autos verifico que não houve o cumprimento das intimações expedidas, motivo pelo qual, redesigno a presente audiência para o dia 05.12.2019 às 12h00min. Expedientes necessários PIRACURUCA, 15 de outubro de 2019 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

## 14.610. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000424-04.2019.8.18.0033

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Indiciante:** 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DESTA CIDADE

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** JEFERSON DE SOUSA TEIXEIRA, PEDRO HENRIQUE CARDOSO MENESES, PABLO RENAN DA SILVA VIEIRA

**Advogado(s):** LUIS CARLOS(OAB/PIAÚI Nº 15500)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado DR. LUIS CARLOS,(OAB/PIAÚI Nº 15500) , para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **18/11/2019, às 9h30**, no Fórum Local desta cidade.

## 14.611. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0001133-10.2017.8.18.0033

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Ação Criminal de Roubo e Ato Infracional - Análogo a Crime Tentado**

**Autor:** Ministério Público Estadual

**Arepresentado:** PABLO RENAN DA SILVA VIEIRA

**Advogado(s):** LUIS CARLOS(OAB/PIAÚI Nº 15500)

Vítima: Daniel Alves Nunes

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piri-piri/Pi, intima o advogado Dr. LUIS CARLOS,(OAB/PIAÚI Nº 15500), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **18/11/2019, às 11h00**, no Fórum Local desta cidade.

## 14.612. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0001090-78.2014.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA 1ªVARA DA COMARCA DE PIRIPIRI-PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA MOTA

**Advogado(s):** EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (OAB/PIAÚI Nº 1657/86)

**DESPACHO:** "Revogo a medida cautelar de comparecimento mensal para justificar suas atividades. Saem as partes intimadas para alegações finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias. Apresentadas as alegações, faça os autos conclusos para sentença."

## 14.613. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0003173-96.2016.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Ação Criminal de Violência Doméstica congtra a Mulher.**

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

**Indiciado:** FRANCISCO JOSE DE ARAUJO

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6089)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piri-piri/Pi, intima o advogado Dr. ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA, (OAB/PIAÚI Nº 6089), para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **25/11/2019, às 13h00**, no Fórum Local desta cidade

## 14.614. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0002304-41.2013.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RITA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO SCHAHIN S.A

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.615. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000737-14.2009.8.18.0033

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** MATHEUSSTECOA(OAB/PIAÚI Nº 250845)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

STÉFANY DE OLIVEIRA ARAUJO

Estagiária- Mat: 17103036

MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA PAIVA MARQUES

Analista Judicial - 407862-4

## 14.616. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0001050-33.2013.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IVONETE MENDES DE MENESES HIGINO SOUSA

**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5906), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.617. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000242-14.2002.8.18.0033

**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FIRMA DEUSDETE NERES DE SOUSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.618. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0001344-56.2011.8.18.0033

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)

**Desapropriado:** VALDECI JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSE BEZERRA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1923)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.619. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000248-84.2003.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** EDUARDO MELO E CIA LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2895), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495), GUILHERME DIOGO DE CARVALHO LEITE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11952)

**Réu:** NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):** MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

**STÉFANY DE OLIVEIRA ARAUJO**

**Estagiária- Mat: 17103036**

**MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA PAIVA MARQUES**

**Analista Judicial - 407862-4**

## 14.620. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0004375-45.2015.8.18.0033

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** KENEDYS DE SOUSA MACIEL

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS HIPOTECARIO, TITULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS DE LETRAS - JONATAS MELO

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.621. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0001153-06.2014.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10088)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.622. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000760-81.2014.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DOS REMEDIOS DE BARROS MARQUES

**Advogado(s):** ROTENILDO ALVES DE SAMPAIO MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 5303)

**Réu:** MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI

**Advogado(s):** FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6432)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

ANA CLARA ARAÚJO SANTOS

Estagiário(a) - 29001

## 14.623. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000795-41.2014.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDIVAN DE OLIVEIRA COSTA

**Advogado(s):** DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5825), JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAÚI Nº 5292)

**Réu:** MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3838), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.624. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0004206-58.2015.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

ANA CLARA ARAÚJO SANTOS

Estagiário(a) - 29001

## 14.625. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0004279-30.2015.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDA VIANA DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO ITAU UNIBANCO S. A.

**Advogado(s):**

CERTIDÃO

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitava no Sistema Themis Web e que passará a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

CERTIFICO ainda que a presente certidão não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente para informação acerca da conclusão da virtualização.

Piripiri, 15 de outubro de 2019

Nara Alves Pereira

Estagiária/Mat.28738

## 14.626. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0001476-40.2016.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

## 14.627. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0004181-45.2015.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

ANA CLARA ARAÚJO SANTOS

Estagiário(a) - 29001

## 14.628. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0002643-92.2016.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** ELIENE DE FREITAS PESSOA

**Advogado(s):** DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

**14.629. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0003428-88.2015.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JANUÁRIO RIBEIRO DA CRUZ

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

ANA CLARA ARAÚJO SANTOS

Estagiário(a) - 29001

**14.630. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0000040-37.2002.8.18.0033

**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** R. N LIRA SILVA ME

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

**14.631. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

**Processo nº** 0001259-02.2013.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 15 de outubro de 2019

NATHANIELLY DE ANDRADE MELO

Cedido Prefeitura - 9960471

**14.632. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000555-39.2017.8.18.0068

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, J.P.DA S. L, REP. POR SUA GENITORA ANA VANESSA DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):**

**Requerido:** LAERTE DE SOUSA LEAL

**Advogado(s):**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06 de Fevereiro de 2020 às 13:30 horas.

**14.633. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000232-68.2016.8.18.0068

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BASTOS

**Advogado(s):**

**Requerido:** ANTONIO FRANCINALDO CARVALHO DA COSTA

**Advogado(s):**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 06 de Fevereiro de 2020 às 13:00 horas.

Nada mais havendo

**14.634. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000163-31.2019.8.18.0068

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO -PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** THIAGO FRANCISCO GOMES DE ARAUJO

**Advogado(s):** CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAÚÍ Nº 12848)

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 05 de Novembro de 2019 às 12:30 horas.

**14.635. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000140-85.2019.8.18.0068

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** POLICIA MILITAR DO PIAÚÍ - 12º BATALHÃO DE POLICA - 4º COMPANHIA - GPM DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS -PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO

**Advogado(s):**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 10:00 horas

**14.636. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000049-29.2018.8.18.0068

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MANOEL SAMPAIO

**Advogado(s):** BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 12426)

**DESPACHO:**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

**14.637. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000049-29.2018.8.18.0068

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE PORTO-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MANOEL SAMPAIO

**Advogado(s):** BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 12426)

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 horas

**14.638. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000154-06.2018.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** TARQUINIO DOS SANTOS GARRETO NETO

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FRANCINALDA DE LIMA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 30 de janeiro de 2020 às 11:00 horas.

**14.639. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO**

**Processo nº** 0000153-21.2018.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSE ABINAEEL SILVA CARVALHO

**Advogado(s):**



Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 28 de janeiro de 2020 às 13:00 horas.

## 14.640. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000317-83.2018.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOSE RIBAMAR DA SILVA, RAIDON DO NASCIMENTO SOUSA, MANOEL JOSE DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme Portaria 3025/2019, publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno audiência anteriormente marcada para o dia 28 de janeiro de 2020 às 11:00 horas

## 14.641. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000336-60.2016.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO MECEJANA DA SILVA NETO

**Advogado(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

**DESPACHO:**

Tendo em vista que o Magistrado encontrava-se no gozo de suas férias, conforme portaria nº 1266/2019 do dia 15 de abril de 2019, publicada em 16 de abril de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 19 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

Nada mais Havendo.

Intimações e expediente necessários

cumpra-se

## 14.642. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000336-60.2016.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO MECEJANA DA SILVA NETO

**Advogado(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

Tendo em vista que o Magistrado encontrava-se no gozo de suas férias, conforme portaria nº 1266/2019 do dia 15 de abril de 2019, publicada em 16 de abril de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 19 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

Nada mais Havendo.

Intimações e expediente necessários

cumpra-se

## 14.643. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000459-24.2017.8.18.0068

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DE PORTO-PI, MARIA JOSEANE BORGES FERREIRA, GENITORA DO MENOR, G.F.G

**Advogado(s):**

**Requerido:** CIRO SANTOS GOMES

**Advogado(s):**

Em virtude que este Magistrado encontra-se de licença conforme portaria 3025/2019 publicada no dia 11 de outubro de 2019, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 15 de Outubro de 2019 às 10:00 horas.

Nada mais havendo.

Intimações e expediente necessários.

Cumpra-se.

## 14.644. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000737-25.2017.8.18.0068

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6819)

**Réu:** LUIZ DA CRUZ

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Tendo em vista a certidão de fls. 60 dos autos que nota a ausência de manifestação do réu, mesmo que devidamente intimado para apresentar contestação. Diante disso, decreto a revelia do requerido nos termos do art.334 Código de Processo Civil.

Sendo assim, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07 de novembro de 2019 às 12:30.

Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado.

Havendo necessidade da oitiva de testemunhas, deverão elas ser intimadas pela própria parte.

Nada mais havendo.

Cumpra-se.

## 14.645. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

**Processo nº** 0000177-68.2014.8.18.0107

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCA MARIA ROCHA**Advogado(s):**

Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na denúncia para absolver a acusada Francisca Maria Rocha das imputações feitas, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

Façam-se cessar todas e quaisquer eventuais medidas cautelares infligidas a ré por força do presente procedimento.

Sem custas.

Ciência ao Ministério Público.

**14.646. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO****Processo nº** 0000737-25.2017.8.18.0068**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6819)**Réu:** LUIZ DA CRUZ**Advogado(s):**

Tendo em vista a certidão de fls. 60 dos autos que nota a ausência de manifestação do réu, mesmo que devidamente intimado para apresentar contestação.

Diante disso, decreto a revelia do requerido nos termos do art.334 Código de Processo Civil.

Sendo assim, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07 denovembro de 2019 às 12:30.

Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado.

Havendo necessidade da oitiva de testemunhas, deverão elas ser intimadas pela própria parte.

Nada mais havendo.

Cumpra-se.

**14.647. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO****Processo nº** 0000010-37.2015.8.18.0068**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** RAIMUNDO FRANCISCO DUTRA OLIVEIRA**Advogado(s):**

Ante tais considerações e na forma do artigo 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado RAIMUNDO FRANCISCO DUTRA OLIVEIRA, já qualificado nos autos, no que pertence ao fato delituoso envolvido neste processo.

Sem custas.

**14.648. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO****Processo nº** 0000001-78.1992.8.18.0069**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI POR SEU ADQUIRENTE BANCO DO BRASIL S/A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)**Executado(a):** MARIA DAS GRAÇAS GIL DE SOUSA COSTA, PEDRO PEREIRA DE MIRANDA - ME, LUIZ PINTO DE MOURA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de outubro de 2019

JULIANO GUEDES CABEDO

Oficial de Justiça - 3674

**14.649. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO****Processo nº** 0000011-73.2002.8.18.0069**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO BRASIL - S/A**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)**Executado(a):** DOMINGOS MIGUEL VIANA, LUIZ JOSÉ DA SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de outubro de 2019

JULIANO GUEDES CABEDO

Oficial de Justiça - 3674

**14.650. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO**

**Processo nº** 0000047-81.2003.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** JOÃO RODRIGUES CAMPOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de outubro de 2019

JULIANO GUEDES CABEDO

Oficial de Justiça - 3674

## 14.651. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000005-18.1992.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI S.A

**Advogado(s):** LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** RAIMUNDO CANUTO DE SOUSA COMÉRCIO DE MADEIRA, FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, ANTONIO LUIZ DA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de outubro de 2019

JULIANO GUEDES CABEDO

Oficial de Justiça - 3674

## 14.652. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000028-12.2002.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

**Executado(a):** DOMINGOS MIGUEL VIANA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 14 de outubro de 2019

JULIANO GUEDES CABEDO

Oficial de Justiça - 3674

## 14.653. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000001-73.1995.8.18.0069

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** GERMANA ALVES SILVA MIRANDA

**Advogado(s):** HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2439/93)

**Inventariado:** JOSÉ ALVES GREGÓRIO TEIXEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.654. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000015-03.2008.8.18.0069

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** DULCIRENE LIMA DA SILVA, ANUAR SAADAT FERRAZ DA SILVA

**Advogado(s):** REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1961)

**Inventariado:** JOSÉ DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.655. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000007-70.2001.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** B. B. FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

**Executado(a):** ANTONIO JOSE SOBRINHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.656. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000056-43.2003.8.18.0069

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE GRACIA E & CIA LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.657. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000024-62.2008.8.18.0069

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA ALICE BARBOSA

**Advogado(s):**

**Usucapido:** JOSE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.658. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000176-81.2006.8.18.0069

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** RAIMUNDO BISPO DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.659. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000048-66.2003.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL - S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Executado(a):** JOSE LAURISMAR TEIXEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724

## 14.660. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000052-06.2003.8.18.0069

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES

**Advogado(s):** HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2439/93)

**Requerido:** LUIZ FERREIRA NETO, ANTONIO DA CRUZ NASCIMENTO, ANTONIO ELITON FREIRE DA SILVA

**Advogado(s):** NESTOR VIRGILIO MONTEIRO MOREIRA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 13524)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019 LUIS MOREIRA DA SILVA Técnico Judicial - 4086724**

## 14.661. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000231-90.2010.8.18.0069

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

**Réu:** MARIA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** DENISE DE FATIMA MENDONCA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7013)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019

JULIANO GUEDES CABEDO

Oficial de Justiça - 3674

## 14.662. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000036-23.2001.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), ELOI CONTINI(OAB/PIAÚI Nº 14926)

**Executado(a):** ALCEU NUNES DA ROCHA, RODRIGO JOSE DA SILVA, ANTONIA BARBOSA NUNES SILVA, JULIO JOSE DE MOURA, MARIA DO SOCORRO BARBOSA BRANDAO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

## 14.663. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000010-88.2002.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** SEBASTIÃO RODRIGUES BANDEIRA, JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS  
Analista Judicial - 4050371

## 14.664. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000004-33.1992.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Executado(a):** PEDRO PEREIRA DE MIRANDA, MARIA DAS GRAÇAS GIL DE SOUSA COSTA, LUIZ PINTO DE MOURA

**Advogado(s):**

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

## 14.665. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000011-10.2001.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL - S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Executado(a):** LUIZ JOSÉ DA SILVA, JOAQUIM PEREIRA DE LIMA

**Advogado(s):**

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

## 14.666. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000046-67.2001.8.18.0069

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL - S/A

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Executado(a):** LUIZ JOSÉ DA SILVA, JOÃO JOSÉ DA SILVA, JOSE VIANA DA SILVA

**Advogado(s):** REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 1961)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

REGENERAÇÃO, 15 de outubro de 2019

MARIA LUCIA DOS SANTOS

Analista Judicial - 4050371

## 14.667. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000122-29.2019.8.18.0112

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

**Advogado(s):**

**Representado:** ROSIANE GUEDES DE SOUSA, DANIELE DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):**

Tendo em vista petição datada em 10 de Outubro de 2019, e antes deste juízo manifestar-se a cerca do pedido elencado, determino que, rementem-se os autos ao Ministério Público para parecer ministerial.

Cumpra-se

## 14.668. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000101-87.2018.8.18.0112

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA REGIONAL POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ DE SOUSA FEITOSA FILHO, JACKSON FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Diante da tempestividade da apelação, e, tendo em vista o desejo do recorrente em apresentar suas razões (fl. 144), intime-se o apelante para apresentar suas razões no prazo de 08 (oito) dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Cumpra-se.

## 14.669. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000059-04.1997.8.18.0135

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB

**Advogado(s):** MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474)

**Executado(a):** ESPEDITO MENDES DOS SANTOS, MARIA ARAÚJO MENDES

**Advogado(s):**

Ante o exposto, com espeque no art. 924, II, do CPC, extingo a execução.

Desfaçam-se eventuais atos de constrição havidos no curso desta execução.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas da lei e dê-se baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 14.670. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000836-61.2012.8.18.0135

**Classe:** Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Autor:** MARIA APARECIDA NUNES RODRIGUES, CHARLES NUNES RODRIGUES, MARIA ANTONIA NUNES RODRIGUES, CARLOS NUNES RODRIGUES, ANTONIO DAS CHAGAS NUNES RODRIGUES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:** JOSÉ APARECIDO NUNES RODRIGUES

**Advogado(s):**

1. Trata-se de ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento de ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, onde figuram como requerentes/herdeiro(s) o(s) autores, todos devidamente qualificados e representados nos autos.

2. Em ordem o processo e não vislumbrando prejuízo para nenhum dos herdeiros, todos maiores e capazes, nos termos do art. 659 do Estatuto Processual Civil, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante da peça Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000177-28.2007.8.18.0135.5004 destes autos de arrolamento, atribuindo aos nela contemplados, seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

3. Transitada em julgado esta sentença de homologação de partilha, os formais ou certidões de pagamento a ela relativos, nos termos do CPC 659, § 2º só serão expedidos e entregues aos herdeiros após a comprovação, verificada pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal, do pagamento de todos os tributos.

4. Sem Custas.

5. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

## 14.671. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000177-28.2007.8.18.0135

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA APARECIDA NUNES RODRIGUES, JOSÉ APARECIDO NUNES RODRIGUES, CHARLES NUNES RODRIGUES, ANTONIO DAS CHAGAS NUNES RODRIGUES, CARLOS NUNES RODRIGUES, MARIA ANTONIA NUNES RODRIGUES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Inventariado:** ANTONIO JOSÉ RODRIGUES

**Advogado(s):**

1. Trata-se de ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento de ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, onde figuram como requerentes/herdeiro(s) o(s) autores, todos devidamente qualificados e representados nos autos.

2. Em ordem o processo e não vislumbrando prejuízo para nenhum dos herdeiros, todos maiores e capazes, nos termos do art. 659 do Estatuto Processual Civil, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante da peça Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000177-28.2007.8.18.0135.5004 destes autos de arrolamento, atribuindo aos nela contemplados, seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

3. Transitada em julgado esta sentença de homologação de partilha, os formais ou certidões de pagamento a ela relativos, nos termos do CPC 659, § 2º só serão expedidos e entregues aos herdeiros após a comprovação, verificada pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal, do pagamento de todos os tributos.

4. Sem Custas.

5. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

## 14.672. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000055-20.2004.8.18.0135

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Suplicante:** MARTA SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837)

**Suplicado:** ROBSON DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro ( Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000055-20.2004.8.18.0135.5002), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP.

## 14.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000253-37.2016.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

**Advogado(s):** GLECI DO NASCIMENTO FACCO(OAB/PIAÚI Nº 13272)

**Réu:** SIGLIA VIEIRA ARCOVERDE

**Advogado(s):** THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7282)

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, providenciarem o depósito judicial dos honorários periciais (50% para cada).

Ato contínuo, intime-se o perito nomeado para levantar metade dos honorários e designar dia e hora da perícia, enviando os quesitos apresentados pelas partes.

## 14.674. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000056-10.2001.8.18.0135

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES E OLIVEIRA

**Advogado(s):** BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Intimem-se as partes do retorno dos autos do E. TJPI.

Abra-se vista ao MP.

## 14.675. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000469-32.2015.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIANGELA FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE PEREIRA SA(OAB/PIAÚI Nº 12081)

**Réu:** LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 14.676. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000193-40.2011.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** IOLANDA DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):** MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAÚI Nº 5122)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora/exequente para manifestar sobre a petição do Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000193-40.2011.8.18.0135.5002.

Prazo: 15 dias.

## 14.677. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0002020-81.2014.8.18.0135

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO, IARA BARBOSA PEREIRA

**Advogado(s):** MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10551)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202)

Analisando as movimentações no sistema ThemisWeb, verifico a Sra. Iara Barbosa Pereira foi intimada pessoalmente do despacho de fls. 194, porém o mandado não foi acostado aos autos, razão pela qual determino que a secretaria assim proceda.

No Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0002020-81.2014.8.18.0135.5001 a parte autora informou o nome e endereço de todos os herdeiros e acostou as respectivas procurações.

Desta feita, concluo que o polo ativo está regularizado.

Em assim sendo, intimo as partes para, no prazo de 15 dias requererem o que entenderem de direito.

Após, conclusos para deliberação.

## 14.678. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000112-81.2017.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ELISA ANDRADE LEAL

**Advogado(s):** HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7161)

**Réu:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 3837)

Intime-se a requerida para manifestar sobre o Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000112-81.2017.8.18.0135.5014.

Prazo: 30 dias.

Após, conclusos para sentença.

## 14.679. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000154-72.2013.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 6152)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro (fls. 85/87), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.



2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

## 14.680. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000010-94.1996.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Requerente:** JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Requerido:** PRIMO FAUSTINO DE SOUSA NETO

**Advogado(s):** AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

Vistas a defesa para os fins do art. 422 do CPP, no prazo legal.

## 14.681. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000483-45.2017.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE ALVES DO NASCIMENTO - ME, HELOINA DE SOUSA REIS

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

**Réu:** MCL CONSTRUTORA EIRELI-EPP

**Advogado(s):** ISRAEL SACRAMENTO GALVÃO(OAB/BAHIA Nº 35379)

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, informar se tem provas a produzir.

Intime-se a parte autora para, no mesmo prazo, regularizar a procuração.

## 14.682. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001030-22.2016.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/FINASA

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

Determino que a secretaria acoste aos autos do processo 0800379-49.2019.8.18.0135 o comprovante de depósito judicial constante nestes autos.

Após, archive-se.

## 14.683. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000528-20.2015.8.18.0135

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** MARIA APARECIDA GOMES DA COSTA, MARIA APARECIDA PEREIRA DE MOURA, NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAFAEL DA SILVA FERREIRA, IAGO MARTINS AMORIM ALVES, CELSO BARBOSA DE SOUSA

**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)

**Réu:** DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI-DETRAN/PI, ARAO MARTINS DO REGO LOBAO

**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

## 14.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000502-51.2017.8.18.0135

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

**Advogado(s):** MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075)

**Réu:** PEDRO DANIEL RIBEIRO

**Advogado(s):**

Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 257 do CPC.

## 14.685. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000268-69.2017.8.18.0135

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

**Advogado(s):** MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075)

**Réu:** PEDRO DANIEL RIBEIRO

**Advogado(s):**

Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 dias, com as advertências constantes do artigo 257 do CPC.

## 14.686. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000097-49.2016.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE FATIMA OLIVEIRA COSTA

**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

**Réu:** AGRIPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/A LTDA

**Advogado(s):** HYLTON ELOY FERREIRA (OAB/PI Nº 9384)

Do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC, condenando o réu ao pagamento da quantia de R\$

6.132,70, que deverá ser atualizada com correção monetária pelo IGP-M desde o inadimplemento e juros moratórios de 1% desde a citação. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

## 14.687. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000488-09.2013.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ABIGAIL OLIVEIRA NUNES

**Advogado(s):** JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925/08)

**Réu:** GILSON DIAS RODRIGUES

**Advogado(s):** MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485 III do CPC.

Sem honorários.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCP.

Publique-se .Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, arquite-se o feito com baixa na distribuição.

## 14.688. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000765-20.2016.8.18.0135

**Classe:** Exibição

**Requerente:** MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI

**Advogado(s):** GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)

**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Trata-se de Ação de Exibição de Documentos porposta pelo Município de São João do Piauí.

Determinada a exibição dos documentos por parte do Bradesco, este os apresentou nos autos.

Diante deste quadro, a pretensão da parte autora foi atendida, razão pela qual determino o arquivamento dos autos.

Sem custas nem honorários.

## 14.689. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000061-27.2004.8.18.0135

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** JOAO SOARES NETO

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

**Requerido:** TIAGO DOS SANTOS PIAULINO

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar interesse no feito, sob pena de extinção do processo.

## 14.690. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001857-04.2014.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NATALIA GRACIONILIA DE FRANÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCP.

P.R.I.

## 14.691. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000189-90.2017.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSELMA RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):** IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)

**Réu:** MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI

**Advogado(s):** RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, informarem se tem provas a produzir.

## 14.692. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000190-27.2007.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ANTONIA CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a Defensoria Pública para, no prazo de 05 dias, informar o endereço atual da parte autora.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 15 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Técnica Judicial - matrícula 26582

## 14.693. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000093-27.2007.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDINER NUNES MAGALHÃES

**Advogado(s):** JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora, por meio do seu Advogado, para, no prazo de 05 dias, informar se a Perícia marcada para o dia 11/01/19 aconteceu, e em caso positivo, apresentar o laudo médico.

São João do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Técnica Judicial

## 14.694. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000394-22.2017.8.18.0135

**Classe:** Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador

**Requerente:** SILVIA VIEIRA DE MOURA

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)

**Requerido:** ARNALDO FRANÇA DE SOUSA, ROZILENE FRNÇA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora, por meio do seu advogado, para, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara Única, para assinar Termo de Compromisso de Curatela Provisória.

São João do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Técnica Judicial

## 14.695. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000393-37.2017.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ FRANCISCO FILHO MERCADORIAS-POSTO FRANS VILA FOCA, JOSÉ FRANCISCO FILHO MERCADORIA

**Advogado(s):** GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)

**Réu:** MCL CONSTRUTORA EIRELI-EPP, PVH BRASIL PROJETOS RENOVÁVEIS LTDA

**Advogado(s):** CAMILA DE FIGUEIREDO PINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 385137), IBSEN NOVAES JUNIOR(OAB/BAHIA Nº 14734), ISRAEL SACRAMENTO GALVÃO(OAB/BAHIA Nº 35379), AURELIO MARCHINI SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 141954), TATIANA AMAR KAUFFMANN(OAB/SÃO PAULO Nº 356856), RENATO DUARTE FRANCO DE MORAES(OAB/SÃO PAULO Nº 227714)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte requerida, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, ou comprovar o pagamento, caso já feito, consoante sentença proferida nos autos em epígrafe.

São João do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Técnica Judicial

## 14.696. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000250-97.2007.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOSE ARAUTO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 52338)

**Requerido:** MURILO ANTONIO PAES LANDIM

**Advogado(s):** LUCIANA FERRAZ MENDES MELLO(OAB/PIAUÍ Nº 2578)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o requerido para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões.

São João do Piauí, 15 de outubro de 2019.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Técnica Judicial

## 14.697. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000609-95.2017.8.18.0135

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** DARLENE DAMASCENO ALMEIDA

**Advogado(s):** MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

**Réu:** MUNICÍPIO DE JOAO COSTA/PI

**Advogado(s):** ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 1477)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 15 de outubro de 2019

**REJANE APARECIDA DA SILVA**  
Oficial de Gabinete - 644.863.897-87

## 14.698. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)  
**Processo nº** 0000039-85.2012.8.18.0135  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ELISETE DE CASTRO DE SOUSA SANTOS - MENOR, EDVALDO DE SOUSA SANTOS  
**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)  
**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Advogado(s):**  
**DESPACHO:** Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo legal.  
São João do Piauí, 23 de outubro de 2018.  
Maurício Machado Queiroz Ribeiro  
Juiz de Direito da Comarca de São João do Piauí

## 14.699. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000313-81.2011.8.18.0071  
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude  
**Exequente:** ANDRESSA GALVÃO PINHEIRO  
**Advogado(s):**  
**Executado(a):** CLAUDIO ESTEVAM PINHEIRO MENDES  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019.  
GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA  
Oficial de Gabinete - 1401  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.700. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000711-18.2017.8.18.0071  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** FRANCISCO LOURENÇO DE SANTANA  
**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)  
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019  
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR  
Analista Judicial - 1032127  
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.701. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000494-72.2017.8.18.0071  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** CLEYDES MARIA BAROS FONTENELLE VIANA  
**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAUÍ Nº 4774), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), CARLOS ERICO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13426)  
**Réu:** SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-REPRESENTADA PELO GOVERNADOR DO ESTADO  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019  
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR  
Analista Judicial - 1032127  
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.702. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000536-63.2013.8.18.0071

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** J G SOARES CARDOSO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.703. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000479-11.2014.8.18.0071

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** WALLISON DA SILVA LOPES, RAIMUNDA CLEONEIDE SOARES DE SANTANA

**Advogado(s):** KENNIA NAWANA ALVES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11225), JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 29801), RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)

**Inventariado:** DOMINGOS MENDES LOPES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.704. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000461-19.2016.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** WILSON FRANÇA LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.705. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000428-05.2011.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LURDIENE VIEIRA CARLOS

**Advogado(s):** JOAO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.706. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000007-40.1996.8.18.0071

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Advogado(s):** ADRIANO RIBEIRO CALDAS(OAB/PIAUI Nº 3295)

**Executado(a):** LUIZ ALVES COELHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.707. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000464-13.2012.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALICE SOARES DE QUEIROZ

**Advogado(s):** ANA ALINE FURTADO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 22536), MARIA DE NAZARE SALES VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 22939), JOSÉ GOMES SOARES(OAB/CEARÁ Nº 7519), JOÃO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.708. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000137-97.2014.8.18.0071

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

**Advogado(s):**

**Executado(a):** TRANSPORTES E TURISMO FURTADO LTDA.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.709. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000307-64.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALVES LIMA

**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14555)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.710. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000446-26.2011.8.18.0071

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO PEREIRA, ELICIO CARDOSO PEREIRA, ISAIAS COSTA PEREIRA, DJACI CARDOSO PEREIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.711. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000413-02.2012.8.18.0071

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 298-B)

**Suplicado:** FRANCISCA COSTA ARAÚJO

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.712. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000083-29.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** GABRIEL FAUSTINO NETO

**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.713. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000430-72.2011.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO OSMAR GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.714. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000194-52.2013.8.18.0071

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** RUFINO FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** RAKEL RODRIGUES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 9231), JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1430)

**Usucapido:** JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.715. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000406-34.2017.8.18.0071

**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO(OAB/PIAÚI Nº 13317)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.716. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000231-50.2011.8.18.0071

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** ELAYNE ALVES DE MACEDO, ERIC ALVES DE MACEDO, SAMUEL ALVES DE MACEDO

**Advogado(s):** RONNIVOM DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13335), LEILA MARIA LIMA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 14297)

**Requerido:** ELIAS DE SOUSA MACEDO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.717. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000238-71.2013.8.18.0071

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JONAS BEZERRA MELO

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

**Requerido:** JUVENAL ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.718. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000455-85.2011.8.18.0071

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO



**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** CLAUDIO GERMANO DA SILVA, FRANCISCA MARIA SOARES, JOSIMA LEITE SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCEMIGPRO

## 14.719. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000554-45.2017.8.18.0071

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CARLOS ANDRÉ DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCEMIGPRO

## 14.720. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000561-08.2015.8.18.0071

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** CARLOS CÉSAR MARQUES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1430)

**Inventariado:** LUÍS FELIPE DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCEMIGPRO

## 14.721. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000152-61.2017.8.18.0071

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** RENATA ARAÚJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

**Executado(a):** CARLOS SÉRGIO ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCEMIGPRO

## 14.722. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000006-30.2011.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 13556)

**Réu:** RAIMUNDO RODRIGUES COELHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019  
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.723. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000012-27.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA AFONSO MORENO

**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519), GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14555)

**Réu:** BANCO BGN S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019  
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.724. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000386-43.2017.8.18.0071

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO MINEIRO

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE ARNALDO MINEIRO LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019  
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.725. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000192-48.2014.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONARDO SOARES LIMA

**Advogado(s):** LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9818)

**Réu:** FRANCISCO ALVES

**Advogado(s):** ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10785), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523), RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019  
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.726. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000179-49.2014.8.18.0071

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PIAÚI

**Advogado(s):** ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

**Executado(a):** TRANSPORTES E TURISMO FURTADO LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019  
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.727. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000481-73.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTÔNIO INÁCIO DE MATOS

**Advogado(s):** RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

**Réu:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.728. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000492-10.2014.8.18.0071

**Classe:** Oposição

**Requerente:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-ESTADO DO PIAÚI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

**Advogado(s):** JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2594)

**Requerido:** FRANCISCO WILLAMES DINIZ PEREIRA, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO PEREIRA, PAULO ANTONIO FROTA DE PAIVA

**Advogado(s):** JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 29801)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.729. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000409-28.2013.8.18.0071

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** FRANCISCO DANILO LEANDRO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ADENILSON SILVA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.730. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000412-41.2017.8.18.0071

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

**Interditando:** ANTONIA LUCIANA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 11227)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.731. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000488-36.2015.8.18.0071

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ANTONIO PEREIRA MELO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9402), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7240), LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9818)

**Requerido:** ROMILDO RODRIGUES DE SOUSA, ANTONILDO RODRIGUES DE SOUSA, REGINALDO RODRIGUES DE SOUSA, ADÃO RODRIGUES DE SOUSA, ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

**Advogado(s):** LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 4824), ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 10785)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.732. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000363-73.2012.8.18.0071

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** ANA ISABEL DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MANOEL VIEIRA LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.733. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000873-13.2017.8.18.0071

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** JOÃO OTÁVIO CRUZ MOTA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ANTONIO ERIDON PEREIRA MOTA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.734. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000488-07.2013.8.18.0071

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** FRANCISCO WILLAMES DINIZ PEREIRA, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO PEREIRA

**Advogado(s):** JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

**Requerido:** PAULO ANTONIO FROTA DE PAIVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.735. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000192-82.2013.8.18.0071

**Classe:** Tutela Infância e Juventude

**Tutelante:** EDNA ARAUJO DA SILVA

**Advogado(s):**

**Tutelado:** THAYNAN LIMA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.736. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000184-71.2014.8.18.0071

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** EVELEN KALINI DE SOUSA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Executado(a):** HUMBERTO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.737. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000089-80.2010.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CONSUELIA SOARES FERREIRA, PREFEITURA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.738. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**Processo nº** 0000929-46.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GLERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAÚI Nº 12138)

**Réu:** BANCO CETELEM S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

**DESPACHO:** Cumprindo o disposto no art. 1.023, § 2º do CPC, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos

## 14.739. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000205-18.2012.8.18.0071

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** JOÃO VICTOR ANTUNES DOS SANTOS, MARCUS VINICIUS ANTUNES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ MARIA FERREIRA SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.740. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000628-02.2017.8.18.0071

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** ROSA DOMINGOS DA SILVA

**Advogado(s):**

**Retificado:** FRANCISCA PEDROSA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019.

GILLIARD RIBEIRO DE SOUSA

Oficial de Gabinete - 1401

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 14.741. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000124-98.2014.8.18.0071

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOSÉ RESPLANDE LIMA

**Advogado(s):** LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9818)

**Usucapido:** IZAIAS NOGUEIRA DA CRUZ, JULIO NOGUEIRA MAIA

**Advogado(s):** RODOLFO NOGUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 11979)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.742. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000406-44.2011.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA LIDIA GONÇALVES

**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.743. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000143-80.2009.8.18.0071

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO PIAUI

**Advogado(s):** TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ(OAB/PIAÚI Nº 5445), ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10785), MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAÚI Nº 3387)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953), JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4003)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.744. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000248-81.2014.8.18.0071

**Classe:** Guarda

**Requerente:** ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAÚJO, MARIA HILDA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Requerido:** MARIA CLARA GUIMARÃES DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.745. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000259-08.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ROSA DA SILVA

**Advogado(s):** TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8571)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.746. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000297-30.2011.8.18.0071

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ANTÔNIA GLENDA DE SOUSA FERNANDES

**Advogado(s):**

**Requerido:** ANTONIO ROSA BRITO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.747. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000391-07.2013.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELOÍSA DO MONTE SILVA

**Advogado(s):** ERIKA SAMARA LIMA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8759)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.748. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000346-61.2017.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** COSME MARTINS DA SILVA

**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.749. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000471-63.2016.8.18.0071

**Classe:** Interdição

**Interditante:** IVANIRA DOMINGUES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4003)

**Interditando:** JUVENÍLIA DOMINGUES DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.750. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Processo nº** 0000495-28.2015.8.18.0071

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ANTONIO PEREIRA MELO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9402), JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7240), LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9818)

**Requerido:** ROSA RODRIGUES, ANTUNILDO RODRIGUES, ROMILDO RODRIGUES DE SOUSA, ROBERTO RODRIGUES, REGINALDO RODRIGUES, ADÃO RODRIGUES

**Advogado(s):** ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10785)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 15 de outubro de 2019

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 14.751. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000015-41.2017.8.18.0116

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** C.R.S.

**Advogado(s):** NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11741), VICTOR LUAN LIRA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14907)

**Requerido:** J.C.S.A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo audiência de abertura de exame de DNA, para o dia 31 de outubro de 2019, às 10hs00min. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 7 de outubro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 14.752. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000365-40.2012.8.18.0072

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** BENEDITO FARIAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

**Réu:** BANCO SCHAHIM

**Advogado(s):**

DESPACHO

Defiro o pleito de fls.42/46, concedendo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Recebo a presente inicial do Juizado Especial Cível. Cite-se o réu para comparecer a audiência de conciliação no dia 04/12/2019, às 09:20h. Conste no mandado que a ausência do autor acarreta a extinção do feito e a ausência do réu revela (artigos 23 e 20, LJE). Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 15 de outubro de 2019



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 14.753. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000139-93.2016.8.18.0072

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RIFRNC E SOARES RIBEIRO, NEURENYCE SOARES RIBEIRO

**Advogado(s):** MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)

**Réu:**

**Advogado(s):**

DESPACHO

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/12/2019 às 11:30 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor (fl.05) Intimações necessárias. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 14 de outubro de 2019 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 14.754. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000225-92.2017.8.18.0116

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** OTILIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):**

**Republicado por Incorreção**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, por seu advogado in fine assinado, para que, no prazo de 15 (QUINZE) dias, apresente comprovante de residência em seu nome ou documento comprobatório de que reside no local indicado na peça exordial. Expedientes necessários. Após, voltem conclusos os autos. .... São Pedro, 28 de agosto de 2019. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da vara única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

## 14.755. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000262-93.2013.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**Indiciado:** DIOMAR DA MATA RODRIGUES

**Advogado(s):** EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)

**SENTENÇA:** [...] No corrente caso, verifico que entre o dia do trânsito em julgado, ocorrido em 12/11/2013, e a presente data houve o transcurso de lapso superior a cinco anos, encontrando-se fulminada a pretensão de punir do estado. ANTE O EXPOSTO, declaro a ocorrência da prescrição e, nos termos do art. 107, IV, do CPB, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU pela conduta narrada nos presentes autos.[...]

## 14.756. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0001284-84.2016.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DIVINA BORGES DA SILVA, ELIENE SOUSA PEREIRA, VALDEMAR DE SOUZA, HILDEBRANDO HIGINO DE SOUSA, LEONIDIO DE SOUSA RIBEIRO, MARIA JOANA ASSIS DOS SANTOS, VALDIANO PAES LANDIM SOUSA, ISIDIO JOSE DA SILVA, JAIRO BRAGA DA ROCHA, JOEL GONÇALVES DE ASSIS, DEUSDEDITH DOS SANTOS OLIVEIRA, JOSE ANTONIO PAES LANDIM, MARINETE DOS SANTOS SOARES, ALONCIO RODRIGUES DE CARVALHO, CAILANE SANTOS RODRIGUES, JURANDIR PATROCINIO DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA, SALVADOR PEREIRA DA SILVA, BRASILINA RIBEIRO DE SOUZA, MARIA DE JESUS DE SOUZA SANTOS, MAURICIO DA SILVA DE SOUZA, BETANIA RODRIGUES DE SOUSA, BRAZ LOPES DOS SANTOS, MARIA ZILMA RODRIGUES DE SOUZA, VALDEMAR DOS SANTOS ASSIS

**Advogado(s):** YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)

**Réu:** BANCO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.757. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000367-75.2010.8.18.0073

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Reclamante:** MARCIA GALVAO DE PLACIDO

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

**Reclamado:** MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO-PIAUI - REP- JOSE HERCULANO DE NEGREIROS

**Advogado(s):** LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665)

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de cumprimento de sentença que condenou o réu a obrigação de fazer a readmissão da autora no cargo que anteriormente ocupava, haja vista ter sido, no mesmo decurso, declarada a nulidade de sua demissão, sendo arbitrada a multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o teto de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme sentença de fls. 225/241. Ademais, foi o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, a parte autora pugnou pelo cumprimento de sentença para que o réu pagasse o valor correspondente à condenação em honorários, devidamente atualizado, bem como suscitou matéria de fato, alegando em último peticionamento que a parte requerida não teria pago os salários correspondentes aos meses de julho de 2010 a novembro de 2012, mesmo tendo a parte requerente trabalhado durante todo esse período. Dessa forma, pugnou pelo pagamento do valor correspondente aos 19

(dezenove) meses laborados. Decido. Em que pese as alegações da parte requerente, deve-se ater ao fato de que o procedimento de cumprimento de sentença não comporta a dilação probatória necessária para se averiguar o atraso ou não cumprimento dos pagamentos supostamente devidos à parte peticionante. No caso em tela, necessário se faria comprovar a atividade laboral durante o período, bem como a inércia da fazenda municipal quanto ao pagamento, o que exige ação de conhecimento. Portanto, o procedimento executório se volta unicamente a dar eficácia à sentença prolatada nos autos e, nesse caso, a mesma apenas declarou a nulidade da demissão da autora, bem como, a título de obrigação de fazer, determinou a sua readmissão, sob pena de multa diária. Assim, a despeito do que consta no artigo 534, caput, do CPC, a parte ora executada não foi condenada ao pagamento de quantia certa no que diz respeito a salários eventualmente não pagos, mas tão somente ao cumprimento de obrigação de fazer, sob pena de multa e ao pagamento dos honorários. Senão, vejamos o que diz o referido artigo: Art. 534. No cumprimento de sentença que impuser à Fazenda Pública o dever Documento assinado eletronicamente por IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz(a), em 09/10/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento\\_informando\\_o\\_identificador\\_27328626\\_e\\_o\\_codigo\\_verificador\\_B99C3.44FD9.F1AA6.0FA3D.82E10.EFD01](http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento_informando_o_identificador_27328626_e_o_codigo_verificador_B99C3.44FD9.F1AA6.0FA3D.82E10.EFD01). de pagar quantia certa, o exequente apresentará demonstrativo discriminado e atualizado do crédito contendo: I ? o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do exequente; II ? o índice de correção monetária adotado; III ? os juros aplicados e as respectivas taxas; IV ? o termo inicial e o termo final dos juros e da correção monetária utilizados; V ? a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso; Com isso, faz-se necessário o ajuizamento da competente ação ordinária para se buscar a comprovação das alegações de não pagamento das remunerações alegadas. Destarte, indefiro o pedido da parte autora no que diz respeito ao peticionamento de fls. 268. Outrossim, no que se refere ao pedido de cumprimento de sentença referente aos honorários, constante das fls. 259/262, intime-se a parte executada, por remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, e nos próprios autos, impugnar a execução, nos termos do art. 535 do CPC. Cumpra-se. Intimações de lei. Diligências necessárias. SÃO RAIMUNDO NONATO, 9 de outubro de 2019 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

## 14.758. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000128-45.2014.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MATEUS MATOS DE CASTRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.759. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000116-65.2013.8.18.0101

**Classe:** Habilitação de Crédito

**Requerente:** CLEUTON GALDINO ALVES

**Advogado(s):** FELIPE ALENCAR CAVALCANTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 33381)

**Requerido:** ITAÚ SEGUROS S/A

**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.760. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001805-89.2017.8.18.0074

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MARIA LUZINEIDE COSTA

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

**Requerido:** ALMIR RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Isso posto, com fulcro no art. 485, inciso IV do CPC, julgo extinto o processo sem resolver o mérito, face à ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Por consequência, revogo a liminar concedida no tocante a fixação dos alimentos provisórios. Condono a parte autora no pagamento das custas processuais, as quais ficam suspensas em razão da gratuidade judicial, conforme dispõe o art. 98, §3º do CPC. Transitado em julgado, arquivado com as devidas baixas. P. R. I. C.

## 14.761. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000280-04.2019.8.18.0074

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI 3ª VARA - TERESINA

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO COSTA, JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA CIDADE E COMARCA DE SIMÕES

**Advogado(s):**

Designo audiência de proposta de suspensão condicional do processo para o dia 20 de novembro de 2019 Às 09:00 horas, conforme requerido

na presente carta. Intime-se o acusado. Comunique-se ao juízo deprecante. Ciência a representante do Ministério Público.

## 14.762. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001764-25.2017.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 11500)

**Executado(a):** PAULO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO

**Advogado(s):**

Diante do exposto, com fulcro no art. 485, VI do CPC, julgo extinto o processo sem resolver o mérito, face à falta de interesse processual. Em caso de custas remanescentes, condeno o executado no pagamento, a qual fica suspensa, conforme dispõe o art. 98, §3º, do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos título, ficando cópia nos autos. Levante-se a penhora, caso tenha sido realizada. Quando ao requerimento de expedição de comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, deixo de fazer, tendo em vista que este juízo não determinou qualquer inclusão do nome do executado nos referidos órgãos, devendo, caso tenha o exequente efetuada a inclusão, proceda com a exclusão. Transitado em julgado, arquite-se com as devidas baixas. P. R. I. C.

## 14.763. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000282-81.2013.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

**Executado(a):** F A DA SILVEIRA MORAIS COMBUSTÍVEIS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.764. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000152-52.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO DIAS DE CARVALHO

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.765. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000185-13.2015.8.18.0074

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** FRANCISCO DANIEL DA COSTA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Requerido:** MANOEL JOAO DA SILVA, ISIDORO JOÃO DA SILVA, BASÍLIO MARIANO DA SILVA, FRANCISCO MARIANO DA SILVA

**Advogado(s):** BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUI Nº 14704)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.766. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000165-56.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

**Advogado(s):** SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 0686944)

**Executado(a):** CRISPINIANO JOSE DE MORAIS

**Advogado(s):**



Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.767. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000206-05.2015.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** TRAJANO JOSÉ BATISTA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.768. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000147-64.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO TIAGO DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI (ELETROBRAS - PI)

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.769. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000191-83.2016.8.18.0074

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651)

**Requerido:** CLEZER WERBERTH DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.770. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000263-36.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JANETE DE JESUS LIRA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 14.771. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

1ª Publicação

**Processo nº** 0000458-42.2014.8.18.0101

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**Requerido:** MARIA LUCILA DE CARVALHO

**Advogado(s):** ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, confirmo a tutela de urgência deferida em audiência (fls. 15-16) e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição de MARIA LUCILA DE CARVALHO, brasileira, natural de Padre Marcos-PI, nascida em 23/01/1982, filha de Maria Luzia de Carvalho e de Manoel Alexandre de Carvalho, portadora do RG: 2.953.144 SSP/PI, CPF: 049.925.103-29, residente e domiciliada na Localidade Alto Vistoso, Marcolândia-PI, DECLARANDO-A relativamente incapaz, para praticarem seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curador da interdita o seu irmão Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO, brasileiro, natural de Padre Marcos-PI, nascido em 29/01/1979, filho de Maria Luzia de Carvalho e de Manoel Alexandre de Carvalho, portador do RG: 1.887.490 SSP/PI, CPF, 912.669.713-00, residente e domiciliada na Localidade Alto Vistoso, Marcolândia-PI, não podendo a interdita praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Cumpra-se o disposto no §3º do art. 755 do novel CPC. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

## 14.772. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000131-68.2012.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF

**Advogado(s):** LUCIO FLÁVIO DE SOUZA ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 370960), RICARDO CHAGAS DE FREITAS(OAB/BAHIA Nº 12996)

**Réu:** SUELI CRISTINA DE SOUSA PAIVA

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**Observe que as partes foram intimadas do retorno dos autos, não tendo apresentado qualquer manifestação (fls. 250-251). Considerando que não foi apresentado qualquer manifestação acerca de eventual cumprimento de sentença e, caso haja, deverá ser no sistema PJe, determino que a secretaria cumpra a sentença proferida integralmente, principalmente no tocante ao pagamento das custas. Assim, calcule-se as custas processuais e intime-se a requerida para pagamento no prazo de quinze dias. Havendo pagamento proceda com as baixas e arquivamento dos autos. Não havendo o pagamento tome as medidas necessárias, conforme dispõe provimento do Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e após, arquivem-se com as devidas baixas.**

## 14.773. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000359-04.2016.8.18.0101

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** LUIS RIQUELME EDNALDO SILVA NONATO, RAÍLA MÁRCIA DA SILVA

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

**Executado(a):** LUSINALDO CAMPOS NONATO

**Advogado(s):**

**Intime-se, pessoalmente, a representante legal do exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na continuidade do processo. Em caso positivo, deverá apresentar demonstrativo atualizado do débito. Advirta-se a representante do exequente que, em caso descumprimento, o feito será extinto sem resolução do mérito.**

## 14.774. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000089-95.2015.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL MESSIAS DA SILVA

**Advogado(s):** JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12568), RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.775. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000216-20.2013.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MARIA MADALENA DE CARVALHO COELHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.776. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000219-67.2016.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** R PEREIRA DE ASSUNÇÃO COMERCIO DE MOVEIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.777. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000202-83.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952), LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUI Nº 7992), FERNANDA MARCIA DE LIMA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12750)

**Executado(a):** ERISVALDO GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.778. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000163-86.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

**Advogado(s):** ANA LUIZA MARTINS BARBOSA EDUARDO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 1378808)

**Executado(a):** CALMISA - COMPANHIA INTEGRADA DE MINERACAO E CALCINACAO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.779. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000033-91.2017.8.18.0074

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** EMILLY KAROLINE DA SILVA, ANA FRANCISCA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** LEONETE MARIA BARBOSA, ANTONIO JOSE LEAL NETO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.780. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000263-70.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.781. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000284-62.2016.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.782. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000045-76.2015.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI

**Advogado(s):** JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 195), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)

**Réu:** JOSÉ FILHO DO NASCIMENTO, RONALDO GOMES DE ALENCAR, MARIA APARECIDA ALVES CARVALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.783. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000045-68.2010.8.18.0101

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

**Réu:** ARONILDES S. P. VASCONCELOS - ME

**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.784. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000008-15.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** DULCIMAR PAIXÃO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 4935)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.785. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000026-28.2011.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUI Nº -2844)

**Executado(a):** AMARO AMADEU DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.786. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000016-42.2015.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** BENEDITA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** DEBORA CARVALHO MODESTO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 11529)

**Réu:** MOTO ELETRO

**Advogado(s):** MICHELY MEDEIROS MORORÓ(OAB/PERNAMBUCO Nº 21475), HENRILY LEAL SIMEAO(OAB/PERNAMBUCO Nº 21730)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.787. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000279-58.2015.8.18.0074

**Classe:** Interdição

**Interditante:** LUIS INOCÊNCIO DOS REIS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Interditando:** DAMIÃO DE CARVALHO REIS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.788. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES



**Processo nº** 0000272-82.2015.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ADÃO CARLOS DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12496)

**Réu:** CONAVAN CENTER LTDA, RESGATE SOLUÇÃO EM COBRANÇAS LTDA ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.789. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000103-61.2016.8.18.0101

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** VENTOS DE SANTA JOANA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

**Advogado(s):** LÚCIA MARIA MELLO LEITÃO DE HOLLANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 158908), ANA PAULA DELMONDES SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 35593)

**Consignado:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.790. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000268-29.2015.8.18.0074

**Classe:** Guarda

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAÚI, MARIA ELTA DE JESUS, M. R. DE J. SÉRIO (MENOR)

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO DOS SANTOS SÉRIO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.791. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000268-92.2016.8.18.0074

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JOSINA JOAQUINA DE CARVALHO

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Requerido:** JOSÉ DA PAIXÃO CARVALHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.792. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000262-56.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GIRLANIA DE CARVALHO BEZERRA

**Advogado(s):** ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10659)

**Réu:** RONICLEIDE DE CARVALHO MODESTO

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.793. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000111-85.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS MERCÊS ROSA PEREIRA DE BARROS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.794. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000103-11.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO VITO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.795. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000285-52.2013.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA AMORIM SOUSA

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**Réu:** GILBERTO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.796. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000062-78.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LAUDILINA JÚLIA DE JESUS SILVA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.797. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000257-63.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.798. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000282-92.2016.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL

**Advogado(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.799. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000258-48.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.800. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000259-96.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLUCE CAVALCANTE DE LIRA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.801. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000219-17.2017.8.18.0074

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ALBERIÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, P. L. S. CARVALHO (MENOR)

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO DE CARVALHO MORAIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.802. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000257-68.2013.8.18.0074

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** AUGUSTO ADÃO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Usucapido:** ANGELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.803. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000073-73.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALZIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

## 14.804. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000066-18.2016.8.18.0074

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ALFREDO MELQUIDES DE CARVALHO, FRANCISCA MARIA DE JESUS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Usucapido:** ANTONIO HUGO FERNANDES, FRANCISCO AMADEU DE CARVALHO, ANÍZIO CLARO, JOÃO APRÍGIO DE OLIVEIRA, AMADEU FRANCISCO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.  
SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.805. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000280-25.2016.8.18.0101  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** RITA BIBIANA DA CONCEIÇÃO SILVA  
**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)  
**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A  
**Advogado(s):** LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.  
SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.806. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000255-93.2016.8.18.0074  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO  
**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)  
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.  
SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.807. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000265-74.2015.8.18.0074  
**Classe:** Interdição  
**Interditante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAÚI, MARIA GORETHE DA CONCEIÇÃO RAMOS  
**Advogado(s):**  
**Interditando:** IVANILDO NONATO RAMOS  
**Advogado(s):**  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.  
SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.808. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000264-89.2015.8.18.0074  
**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade  
**Requerente:** FRANCISCO LUIZ DA COSTA  
**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)  
**Requerido:** MARINA MARIA DOS SANTOS  
**Advogado(s):** BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.  
SIMÕES, 14 de outubro de 2019  
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS  
Escrivão(ã) - 4103084

## 14.809. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000055-10.2013.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA APARECIDA DOS REIS SILVA

**Advogado(s):** MARIA GENECILDA ALENCAR BRITO ANTÃO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8293)

**Réu:** HÉLIO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.810. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000051-49.2016.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

**Executado(a):** EDVON GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.811. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000048-94.2016.8.18.0074

**Classe:** Monitória

**Autor:** BUNGE ALIMENTOS S.A

**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS(OAB/MINAS GERAIS Nº 1623A)

**Réu:** COMERCIAL DE ALIMENTOS BOAS FINANÇAS LTDA ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.812. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000053-19.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.813. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000025-85.2015.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA ESTELINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

**Advogado(s):** BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 14 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.814. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002235-41.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VICENTE AMORIM FILHO

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088)

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 14.815. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000020-78.2006.8.18.0074

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** EXPEDITO GOMES DE CARVALHO, JOSÉ GOMES DE CARVALHO

**Advogado(s):** JADEMILSON RODRIGUES DE MEDEIROS(OAB/BAHIA Nº 44295)

Em sendo assim, Designo para o dia 08 / 09 / 2020, às 13:00 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime-se o advogado. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expeça-se Carta Precatória necessárias. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar requisitando o Policial Militar arrolado como testemunha.

## 14.816. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000041-44.2012.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ANTÔNIA BENÍCIO COELHO DA SILVA

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

**Réu:** GERALDO BERNARDES DA SILVA

**Advogado(s):**

Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com fulcro no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil. Autorizo a entrega dos títulos de crédito ao causídico do exequente, mediante recibo, ficando cópias nos autos. Sem honorários. Em caso de custas remanescentes a cargo do executado, no entanto em razão de ser do executado ser agricultor e presumidamente hipossuficiente, concedo a Justiça Gratuita. Levante-se a penhora se houver. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 14.817. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000359-72.2014.8.18.0101

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** ELISMAR RODRIGUES COELHO ALENCAR, CAROLINE HOLANDA OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12496), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)

**Inventariado:** JUVANDIR MIRANDA ALENCAR

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

A inventariante informou por meio de peticionamento eletrônico a impossibilidade de prestar contas tendo em vista do banco Bradesco se recusar a informar saldo disponível na conta do "de cujus". Vejo que, oficiado, o banco prestou as informações de fls. 143. Sendo assim, cabe a inventariante prestar as últimas declarações na forma do art. 618, III do CPC, bem como apresentar ou ratificar o plano de partilha, além de, apresentar prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê vista dos autos a representante do Ministério Público.

## 14.818. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000054-04.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ELVIRA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019



TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.819. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000166-41.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** ANTONIO JOSÉ LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** LUIS PEREIRA NUNES -ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.820. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000032-43.2016.8.18.0074

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** MÁZARETE JOVILINA DA PAZ RODRIGUES

**Advogado(s):** TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12514)

**Requerido:** LINDOMAR COSMO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.821. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000032-59.2016.8.18.0101

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** EVELLY ROBERTA SANTOS SILVA, MARIA GERALDA DOS SANTOS

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

**Executado(a):** FRANCISCO GILBERTO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.822. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000149-34.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ROBERVAL JOSÉ DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI (ELETROBRAS - PI)

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019



CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO  
Assessor Jurídico - 26731

## 14.823. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000047-75.2017.8.18.0074

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE

**Advogado(s):** EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183)

**Réu:** FLAVIANO FRANCISCO DE CARVALHO-ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.824. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000029-07.2016.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAIANE MIRIAM DE ANDRADE

**Advogado(s):** JOAO PAULO GOMES PEDROSA BEZERRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 1171-B), ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUI Nº 12496)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.825. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000025-51.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** KLÉBER DE SOUSA CARVALHO

**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUI Nº 9124)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.826. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000010-53.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**Advogado(s):** EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183), LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/PIAUI Nº 22373), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUI Nº 5684)

**Executado(a):** FRANCISCO TIAGO DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 4366)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo



passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.827. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000005-94.2015.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):** ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUI Nº 14)

**Réu:** JOSÉ OCLÉDIO OLIVEIRA SÉRIO

**Advogado(s):** JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.828. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000042-06.2016.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WALDENOR ARISTÓTELES COSTA, APARECIDA DUARTE DA SILVA COSTA

**Advogado(s):** JOÃO ROMÉRIO BATISTA DE ARAUJO SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33561)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.829. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000007-46.2016.8.18.0101

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ABILIO MANOEL DE ANDRADE, ABEL MANOEL DE ANDRADE, JOANA KASSIA DE JESUS ANDRADE, SEVERA ALMERINDA DE JESUS ANDRADE

**Advogado(s):**

**Requerido:** MANOEL NORBERTO DE ANDRADE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.830. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000058-46.2013.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ISABEL DE JESUS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.831. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000266-59.2015.8.18.0074

**Classe:** Interdição

**Interditante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ, ANASTÁCIA APOLÔNIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**Interditando:** SIMÃO JOSÉ DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.832. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000219-72.2013.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** WALKIRIA IRACEMA DE SOUSA ALENCAR

**Advogado(s):** MANOEL JURACI BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15294)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO

Assessor Jurídico - 26731

## 14.833. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000130-96.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)

**Executado(a):** JOSÉ LOPES NETO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.834. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000024-66.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ JOÃO DA COSTA

**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO  
Técnico Judicial - 1130994

## 14.835. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000242-60.2017.8.18.0074  
**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude  
**Autor:** MARIA DOS PRAZERES SOUSA E SILVA  
**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)  
**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO  
Técnico Judicial - 1130994

## 14.836. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000230-96.2016.8.18.0101  
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude  
**Exequente:** JHONATAN FERNANDES DA SILVA, MARIA LUIZA DA SILVA  
**Advogado(s):**  
**Executado(a):** JOANES FERNANDES ELIAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO  
Técnico Judicial - 1130994

## 14.837. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000233-85.2015.8.18.0101  
**Classe:** Averiguação de Paternidade  
**Requerente:** LUIZ VILMAR DE SOUZA  
**Advogado(s):** ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12496)  
**Requerido:** IANDRA MIRELE GOMES DE SOUZA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO  
Técnico Judicial - 1130994

## 14.838. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000229-48.2015.8.18.0101  
**Classe:** Busca e Apreensão  
**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A  
**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)  
**Requerido:** MARIA LUSINETE COSTA ALENCAR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO  
Técnico Judicial - 1130994

## 14.839. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000247-19.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

## 14.840. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000127-89.2016.8.18.0101

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

**Executado(a):** JOSÉ JOÃO FIALHO FILHO, EDILENE DE SOUSA FIALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

## 14.841. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000113-55.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** MARIA DAS MERCÊS SANTOS GOMES

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

## 14.842. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000237-38.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** MARIA DOS PRAZERES SOUSA E SILVA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

RAIMUNDO RODRIGUES BRITO

Técnico Judicial - 1130994

## 14.843. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000245-49.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
RAIMUNDO RODRIGUES BRITO  
Técnico Judicial - 1130994

## 14.844. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000257-29.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMINGOS DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 14.845. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000122-72.2013.8.18.0101

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** PERPETUA MARIA MATOS DA SILVA

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**Usucapido:** MANOEL DE SOUSA CASTRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS  
Escrivão(ã) - 4103084

## 14.846. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000126-75.2014.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOÃO MANOEL VIANA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS  
Escrivão(ã) - 4103084

## 14.847. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000005-13.2015.8.18.0101

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)

**Executado(a):** W A COSTA ARMARINHO ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.848. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000226-64.2013.8.18.0101  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequirente:** ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)  
**Executado(a):** ZULENE PEREIRA LEAL OLIVEIRA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.849. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000220-52.2016.8.18.0101  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequirente:** ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)  
**Executado(a):** R PEREIRA DE ASSUNÇÃO COMERCIO DE MOVEIS  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.850. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000230-04.2013.8.18.0101  
**Classe:** Averiguação de Paternidade  
**Requerente:** L.O.S. REPRESENTADO POR ANA PAULA DA SILVA  
**Advogado(s):** ALLINY LACERDA RODRIGUES PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 27229)  
**Requerido:** ADJANILDO RIBEIRO DA SILVA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA  
Analista Judicial - 4232720

## 14.851. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000040-41.2013.8.18.0101  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequirente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** FABRÍCIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/BAHIA Nº 16986), GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)  
**Executado(a):** SANDOVALDO OTONIEL DE ALMEIDA  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO  
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 14.852. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000072-80.2012.8.18.0101



**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)

**Réu:** JOSE RAIMUNDO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.853. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000272-87.2012.8.18.0101

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRCIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 3184), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

**Requerido:** EDJANE SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.854. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000022-49.2015.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

**Advogado(s):**

**Executado(a):** LAFAIETE PEREIRA DE CASTRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.855. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000274-07.2013.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MOISÉS MACÊDO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** FAUSTINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.856. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES



**Processo nº** 0000145-36.2012.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 13511), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.857. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000249-86.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.858. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000105-78.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HONORINA BALBINA DE JESUS

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.859. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000133-90.2010.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LANDRI MORAES DE CARVALHO, MARIA ADELAIDE DE MACEDO

**Advogado(s):**

**Réu:** LEODAN MACEDO DE CARVALHO, AMANDA PATRICIA DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.860. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000220-57.2013.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOAO GONCALVES ALENCAR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.861. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000232-37.2014.8.18.0101

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** RICARDO MAIA RAMOS

**Advogado(s):** ISABELA RAMOS MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7983)

**Requerido:** ANTÔNIA MARIA DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.862. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000127-39.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS MERCÊS ROSA PEREIRA DE BARROS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.863. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000142-76.2015.8.18.0074

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** LUIZ MANOEL DE SOUSA

**Advogado(s):** JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12568)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.864. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000004-41.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOAQUIM JOSÉ LOPES

**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.865. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000023-34.2015.8.18.0101

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ISMAVETE MARIA DE OLIVEIRA ALENCAR

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.866. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000023-18.2015.8.18.0074

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** JOÃO DE OLIVEIRA LIMA

**Advogado(s):** ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10659)

**Requerido:** A. S. (MENOR), FRANCEI CONCEIÇÃO SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.867. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000018-12.2015.8.18.0101

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)

**Réu:** A. ELVIRA M. DE LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.868. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000057-09.2015.8.18.0101

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)

**Executado(a):** W A COSTA ARMARINHO ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.869. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000223-59.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PERPÉTUA ANA DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10448-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.870. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000065-96.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALZIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.871. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000003-56.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARGARIDA MARIA DE JESUS

**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.872. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000007-80.2015.8.18.0101

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** PAULO JEFFERSON DE BRITO, RAILDA MARIA DA SILVA, FRANCISCO JANAHILTON DE BRITO, DJENNIFER DE SOUSA CLEMENTINO BRITO

**Advogado(s):** LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4366), JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 9729), RAQUEL MODESTO BARROS (OAB/PERNAMBUCO Nº 1012)

**Inventariado:** JOSE MILTON DE BRITO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

TÂNIA DO SOCORRO DA ROCHA MARTINS

Escrivão(ã) - 4103084

## 14.873. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000044-33.2011.8.18.0074

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

**Executado(a):** JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, LICINA ISABEL DOS REIS ARAÚJO, BARTOLOMEU MANOEL DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.874. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000059-26.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LAUDILINA JÚLIA DE JESUS SILVA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.875. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000045-08.2017.8.18.0074

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

**Réu:** JUCEJÂNIO RAIMUNDO DA SILVA - ME, JUCEJÂNIO RAIMUNDO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 14.876. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000366-93.2016.8.18.0101

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 8202-A)

**Requerido:** FRANCISCO MARCOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 14.877. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000367-28.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CÍCERO JOÃO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 14.878. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000400-23.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE SOUSA FILHA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 15 de outubro de 2019  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 14.879. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000021-89.2010.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MAURIESSI FERREIRA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES (OAB/PI Nº 6143)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o embargado, por seu advogado, sobre a Impugnação a Execução, bem como para dizer se concorda com os cálculos apresentados pelo INSS de fls.114-115. Prazo: 15(quinze) dias. SIMPLÍCIO MENDES, 4 de outubro de 2018 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.880. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000634-07.2011.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PEDRO RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENESES (OAB/PI Nº 6143)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, por seu advogado, sobre os embargos a execução, bem como para dizer se concorda com os cálculos apresentados pelo INSS de fls.87-88. Prazo: 15(quinze) dias. SIMPLÍCIO MENDES, 4 de outubro de 2018 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.881. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000108-30.2017.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIENE CARDOSO MELO

**Advogado(s):** RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12485)

**Réu:** JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BORGES-ME

**Advogado(s):** ALEXANDRE BRENDON DE OLIVEIRA ALMADA(OAB/PIAÚÍ Nº 13660)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora, por seu patrono, para querendo, apresente no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões ao Recurso de Apelação.

## 14.882. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000061-95.2015.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCÍLIA BATISTA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5351)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

**SENTENÇA:** POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente ação para, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 98, §3 do CPC. Publique-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

## 14.883. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000140-11.2014.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RUFINO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 5351)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB/PI 10.064)

**DESPACHO:** Intimado para restituir o valor depositado a maior pelo banco em sua conta, o patrono Dr. Manoel Bezerra Neto não se manifestou. Intime-se o banco sobre a ausência de manifestação, notadamente para, querendo, ajuizar a ação de cobrança. SIMPLÍCIO MENDES, 26 de outubro de 2018 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.884. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000026-09.2013.8.18.0117

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº -2844)

**Executado(a):** MARIA JOELMA DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO

**Advogado(s):**

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TOTAL: Valor: R\$ 1.801,65

## 14.885. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000370-48.2015.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 8184)

**Réu:** ANTÔNIO NUNES DE SOUZA -ME

**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8238)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes para impulsionar o feito. Prazo: 10 dias. SIMPLÍCIO MENDES, 9 de abril de 2019 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.886. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000275-18.2015.8.18.0075

**Classe:** Contraprotesto Judicial

**Autor:** CIVILPORT ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAÚÍ Nº 8184)

**Réu:** ANTÔNIO NUNES DE SOUZA -ME

**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8238)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes para impulsionar o feito. Prazo: 10 dias. SIMPLÍCIO MENDES, 9 de abril de 2019 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.887. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000053-89.2013.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SALOMÃO MENDES

**Advogado(s):** JARDEL LÚCIO COELHO DIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 7762)

**Réu:** BANCO SCHAHIN

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7198-A)

**SENTENÇA:** POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente ação para, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causa muito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação do serviço, à natureza e à importância da causa, ao

trabalho realizado pelo advogado e ao tempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 98, §3 do CPC. Publique-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. SIMPLÍCIO MENDES, 24 de outubro de 2018 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.888. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000016-28.2012.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIGUEL CLEMENTINO GOMES

**Advogado(s):** GLEYSY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8497/2011)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS: TOTAL: Valor: R\$ 3.489,74

## 14.889. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000220-32.2009.8.18.0090

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** PEDRO JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001)

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimo a parte autora, por seu patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar cópias dos presentes autos, conforme requerimento acostado aos autos às fls. 180.

## 14.890. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000237-11.2012.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOELINA MARIA DA ROCHA

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

MANOEL ARAUJO BEZERRA NETO (OAB/PI Nº 5351)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

**Advogado(s):** JOSE DE ANCHIETA FERNANDES NETO (OAB/PI Nº 10488)

NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8.202-A)

DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº 4825)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes do retorno dos autos à Comarca de origem. Prazo: 05 dias. Caso não exista requerimentos, proceda-se ao devido arquivamento. SIMPLÍCIO MENDES, 19 de março de 2019 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.891. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000092-18.2015.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JULIA DA SILVA

**Advogado(s):** DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PIAÚI Nº 12306)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE (OAB/PIAÚI Nº 12731), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**SENTENÇA:** 3. DISPOSITIVO POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes o pedidos formulados na presente ação para, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora a arcar com as custas e despesas processuais, bem como com os honorários do patrono do requerido, os quais, tendo em vista o valor da causamuito baixo, arbitro, por equidade, com fulcro no artigo 85, parágrafo 8º, do CPC, em R\$1.000,00 (mil reais), em atenção ao grau de zelo do profissional, ao lugar de prestação doserviço, à natureza e à importância da causa, ao trabalho realizado pelo advogado e aotempo exigido para o seu serviço, sem descuidar do disposto no artigo 98, §3 do CPC. Publique-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. SIMPLÍCIO MENDES, 7 de novembro de 2018 DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.892. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000007-03.2011.8.18.0075

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** JOSÉ DE SOUSA NETO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 14.893. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000140-24.2016.8.18.0090

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Autor:** MAÉLCIO DE SOUSA REIS

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 4634)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. SIMPLÍCIO MENDES, 28 de agosto de 2019 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.894. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000738-86.2017.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSIEL COELHO RODRIGUES

**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8238)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008-A)

**SENTENÇA:** 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas etermo retrorepresentadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálioda composição. P.R.I.C. SIMPLÍCIO MENDES, 28 de agosto de 2019 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.895. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

**Processo nº** 0000098-93.2011.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6577)

**Executado(a):** JOSIVAL MINEU, JOAQUIM MINEU

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do exposto, nos termos do art. 924, II do CPC/2015, julgo extinta a presente execução. Autorizo o desentranhamento do título exequendo para devolução ao exequente, devendo este ser intimado para recolhimento. Sem custas e sem honorários advocatícios, tendo em vista que o acordo se deu antes da sentença, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. SIMPLÍCIO MENDES, 21 de agosto de 2019 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 14.896. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000687-43.2015.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CICERA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8053)

**Réu:** ELETROBRAS

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 3387)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela Requerente, com fulcro no art. 487, I, do CPC, extinguindo o feito com exame de mérito e reconhecendo a exigibilidade da dívida e a licitude do apontamento nos órgãos de proteção ao crédito.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do CPC).

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, ficando a cobrança de custas suspensa conforme art. 98, §3º do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e arquivamento do feito com observância das cautelas legais.

UNIÃO, 9 de outubro de 2019

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 14.897. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000527-81.2016.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO ROSARIO GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):** FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚÍ Nº 4868)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Ante o exposto, com fulcro no art. 485, inciso VI e § 3º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, em decorrência da ilegitimidade passiva ad causam.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do CPC).

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, ficando a cobrança de custas suspensa conforme art. 98, §3º do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e arquivamento do feito com observância das cautelas legais.

UNIÃO, 9 de outubro de 2019

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 14.898. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000487-02.2016.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FERNANDO DE JESUS ALVES

**Advogado(s):** DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10853)

**Réu:** OI MÓVEL S.A

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Certifique o trânsito em julgado.

Após, altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.

Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do CPC.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

UNIÃO, 9 de outubro de 2019

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 14.899. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000747-16.2015.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10601)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

**Advogado(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, I, Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do CPC).

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, ficando a cobrança de custas suspensa conforme art. 98, §3º do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e arquivamento do feito com observância das cautelas legais.

UNIÃO, 9 de outubro de 2019

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 14.900. DECISÃO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000531-84.2017.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS CARDOSO

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

**Réu:** BANCO BANRISUL S/A.

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Dessa forma, intemem-se as partes, para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, requererem as provas que entendem necessárias para a resolução da lide, especificando as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão, e, caso entendam pela produção de prova testemunhal, apresentar rol de testemunhas no mesmo prazo, sob pena de preclusão.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

UNIÃO, 7 de outubro de 2019

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 14.901. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000511-69.2012.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DE LOURDES PEREIRA

**Advogado(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534)

**Réu:** BANCO SCHAHIN

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

Certificada a tempestividade, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 10 dias.

Transcorrido o prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Desapense ao processo 508-17.2012, pois não há conexão.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

UNIÃO, 15 de outubro de 2019

MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES

Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 14.902. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000347-91.2018.8.18.0077

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARIO MOREIRA ANTONIO

**Advogado(s):**

**Pelo exposto, julgo procedente a presente Medida Protetiva de Urgência com base no artigo 22 da Lei 11340/2006, a fim de confirmar a(s) medida(s) protetiva(s) deferida(s) liminarmente(s), cujos efeitos cessam após o término do prazo conferido na decisão liminar, ou a partir desta decisão, em caso de não ter havido fixação de termo final. De consequência, extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). Sem custas e honorários. P. R. I. Ciência ao Ministério Público. Arquive-se**

**14.903. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ****Processo nº** 0000073-93.2019.8.18.0077**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Autor:****Advogado(s):****Réu:** DEOCLECIANO MENDES DA SILVA**Advogado(s):**

**Pelo exposto, julgo procedente a presente Medida Protetiva de Urgência com base no artigo 22 da Lei 11340/2006, a fim de confirmar a(s) medida(s) protetiva(s) deferida(s) liminarmente(s), cujos efeitos cessam após o término do prazo conferido na decisão liminar, ou a partir desta decisão, em caso de não ter havido fixação de termo final. De consequência, extingo o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC). Sem custas e honorários. P. R. I. Ciência ao Ministério Público. Arquive-se.**

**14.904. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000910-24.2014.8.18.0078**Classe:** Arrolamento de Bens**Arrolante:** EDILEUZA IZABEL DE SOUSA**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)**Arrolado:** IZABEL ANTONIA DE SOUSA**Advogado(s):**

**Decisão:** "Diante do erro material contido na sentença de fls. 35/36, onde lê-se "Num lote de terreno medindo 12,50 metros, de frente por 21 metros de fundos, ou seja, 262,50 metros quadrados, situado na Rua Monsenhor Lopes quadra10, lote 439, zona urbana de Valença do Piauí", LEIA-SE "Num lote de terreno medindo 12,50 metros, de frente por 21 metros de fundos, ou seja, 262,50 metros quadrados, situado na Rua Monsenhor Lopes quadra10, lote 439, zona urbana de NOVO ORIENTE DO PIAUÍ". P. R. I. Expeçam-se os atos necessários a Secretaria. Cumpra-se."

**14.905. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000209-58.2017.8.18.0078**Classe:** Ação de Alimentos**Requerente:** JOSÉ DIVINO DA COSTA SANTOS**Advogado(s):** RONAN RUBEN DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 10636)**Requerido:** ARLANY JOYCY DE NORONHA SANTOS, NÁRGILA FERNANDA DE NORONHA**Advogado(s):**

**Sentença:** "(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o parecer ministerial, por conseguinte, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, fixando a pensão alimentícia devida pelo requerente a sua filha menor no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo. Custas e honorários advocatícios pela parte ré, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais."

**14.906. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000425-87.2015.8.18.0078**Classe:** Ação de Alimentos**Requerente:** MARIA GABRIELLE DA SILVA DE MENESES, MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )**Requerido:** JOÃO OLIVEIRA DE MENESES**Advogado(s):**

**Sentença:** "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

**14.907. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000677-61.2013.8.18.0078**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** F. I. LIMA VERDE REGO MOREIRA, FRANCISCA IRIS LIMA VERDE REGO MOREIRA**Advogado(s):** MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

**Despacho:** "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de novembro de 2019, às 09h00min, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas respectivas testemunhas. Ficam as partes intimadas através de seus advogados. Intime-se."

**14.908. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000219-73.2015.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO NETO DE SOUSA**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

**ATO ORDINATÓRIO:** (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal de Valença do Piauí, Dr. Antonio Genival Pereira de Sousa intima-se a Defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memoriais)

**14.909. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000853-69.2015.8.18.0078**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime



**Representante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº 1234)

**Representado:** MANOEL LUIS DE SOUSA FILHO, FRANCISCO HIAGO DO NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):**

Sentença: "(...) ANTE AO EXPOSTO, presentes provas suficientes da materialidade e autoria de conduta equiparada ao crime previsto no Art. 157, § 2º, I e II do CPB, julgo procedente a representação apresentada contra os representados F. H. Do N. e M. L. de S. F., e com base nas disposições do Art. 112, VI do ECA, aplico aos mesmos a medida sócio-educativa de internação em estabelecimento educacional adequado, pelo prazo de 06 (seis) meses. Expeça-se a respectiva guia, para cumprimento da medida. Considerando que os representados se encontram em liberdade, porém o representado F. H. do N, responde a vários processos nesta unidade, em constante risco à ordem pública, deixo de assegurar-lhe o direito de recorrer liberdade. P. R. I. Sem custas, nem honorários, a teor da legislação pertinente."